



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Amor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software (manutenção, suporte técnico e customizações) para gerenciar os procedimentos do CIS/AMSO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME,

inscrita no CNPJ sob o nº 10.308.170/0001-91, saiu vencedora no lote 01, com valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Presidente, para deliberação superior.

Currais Novos/RN, 23 de junho de 2020.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B1B92F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Decreta ponto facultativo nos dias 26 e 29 de junho de 2020 no âmbito do município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO que o Decreto nº 29.440, de 31 de dezembro de 2019, expedido pela Excelentíssima Senhora Governadora, já estabeleceu o dia 29 de junho de 2020, como ponto facultativo no ano de 2020 para os Órgãos e Entidades da Administração Pública estadual;

CONSIDERANDO a persistência do quadro de emergência em saúde pública envolvendo o novo coronavírus (COVID-19), a demandar medidas temporárias e urgentes para atendimento a situações pontuais;

CONSIDERANDO as medidas temporárias adotadas, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Afonso Bezerra, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2) e a necessidade de aumentar a adesão ao isolamento social por parte da população afonsobezerrense,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nos dias 26 e 29 de junho de 2020 no âmbito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 23 de junho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:65EF1712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 006/2020

Água Nova/RN, 23 de junho de 2020.

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado os expedientes nas repartições públicas municipais do Poder Executivo, no dia 24 de junho de 2020, dia de São João, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 23 dias do mês de Junho de 2020.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:B824C3CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00003/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00003/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 06/07/2020 às 08h:00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) **3381-2380** – Ramal **215**, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 22 de Junho de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:80E8FF80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de bomba de infusão para atender as necessidades do Hospital Municipal de Angicos durante a pandemia do COVID-19.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei 13.979/2020, art. 4º, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Diante da necessidade de uma bomba de infusão para o funcionamento da sala de estabilização, que está sendo montada no Hospital Municipal de Angicos, e, que é a principal unidade de saúde do nosso município para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP, CNPJ: 12.710.916/0001-14, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 23 de Junho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:299CCDD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição gradativa de testes rápido para o COVID-19.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei 13.979/2020, art. 4º, que versa;

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Diante da necessidade de testes rápido para o COVID -19 para testagem da população e os Profissionais de saúde que prestam serviço nas unidades de saúde do nosso município para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **EDILANE CARVALHO ARAUJO-EPP, CNPJ:12.710.916/0001-14, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 23 de Junho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:70980EC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de expositores tipo mesa, confeccionado em chapa metálica galvanizada nº 18, para ser utilizado pelos Feirantes da Feira Livre de Angicos, conforme especificações contidas no termo de referência.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade de prover aos usuários da Feira Livre de Angicos condições mínimas de higiene aos produtos ali comercializados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ:08.424.210/0001-19 no valor de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 23 de Junho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:2AB10CBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 077/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDICO PARA ATENDER A PACIENTE.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: ATENDER PRESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO, POIS NO MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DO MESMO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA, CNPJ:09.415.258/0001-23 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 23 de Junho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:EAAFC69B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 16/2020 – SRP**

INTRODUÇÃO

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020, que tem por objeto **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos médico hospitalar e balança eletrônica**, interposto pela empresa **Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli**, CNPJ nº **14.676.091/0001-94**.

Cumprido consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do edital do Pregão epigrafado, tendo sido anexado, por meio eletrônico, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DO PLEITO DA IMPUGNANTE

A impugnante solicita que seja aletorado prazo de entrega dos materiais, conforme segue:

“requeremos que seja alterado o item supramencionado para que conste pelo menos 20 dias úteis para entrega”

DA ANÁLISE

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparada no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” **(grifamos)**

De fato, o edital do Pregão Presencial em tela estabelece o prazo de 05 (cinco) dias para a entrega do objeto. No entanto, tal exigência em nada ofende qualquer princípio legal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Assim o prazo de exigido no edital busca atender o interesse público do bom funcionamento da máquina pública, no caso específico, a execução dos serviços básicos de saúde.

Posto isso, é possível justificar a solicitação do prazo exigido que a Secretaria Municipal de Saúde tem grande urgência na aquisição dos materiais.

Assim, o prazo estipulado no edital, em hipótese alguma, visa limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas busca atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

DECISÃO

Diante do exposto, reconheço a impugnação apresentada e, no mérito, com base nos posicionamentos aqui levantados, INDEFIRO o pleito da **Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli**, mantendo-se todos os itens do Edital.

É a DECISÃO.

Angicos/RN, 23 de junho de 2020.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3B5A0120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020.**

PROCESSO Nº. **21050004/2020** - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: : **CASA DOS FERROS APODI LTDA – EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57**, foi vencedora do item 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 39 com o valor global de **R\$ 99.818,75** (noventa e nove mil oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco); Empresa: **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI, CNPJ: 26.691.021/0001-94**, foi vencedora dos itens 1, 2, 4, 11, 12, 13, 14, 36, 37, 38, 40 e 41 com o valor global de **R\$ 393.070,00** (trezentos e noventa e três mil e setenta reais), Valor global da Licitação de R\$ 492.888,75 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos);. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: que tem como objetivo a Elaboração de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material para Poços e Adutoras, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 23 de junho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:512FF097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇO Nº. 004/2020**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o **Resultado da Habilitação** da licitação **Tomada de Preço nº. 004/2020**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MURO LATERAL DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. Onde foram habilitadas as empresas: **ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 20.625.410/0001-35; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34 e ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.060.602/0001-90**. Sendo todas as empresas habilitadas, o presidente disponibilizara todas as documentações no site da Prefeitura Municipal de Apodi, para análise dos representantes, e abriu o prazo de 05(cinco) dias para manifestações de recursos. Não houver manifestação de recursos fica marcada a data de 30/06/2020, para a abertura das propostas.

Apodi/RN, em 23 de Junho de 2020.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2B52FCE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1609/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Ivania Moreira Lopes**, portadora de Matrícula, **9576, GNM, Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/06/2020 à 07/09/2020, referente ao período aquisitivo de 01/10/2002 à 01/10/2007.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de junho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1928BDD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1610/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Albetiza da Costa Santos**, portadora de Matrícula, **1294, GNO, Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/06/2020 à 07/09/2020, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 à 15/04/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de junho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:76AF4A6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO III ADITIVO NO CONTRATO
Nº26110001/2018, TP013/2018.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: MAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 26.806.624/0001-94

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO COM VIGÊNCIA DE 26/04/2020 A 26/07/2020, NO CONTRATO PARA A **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE** NA RUA DR. VINGT ROSADO, NO MUNICÍPIO DO APODI/RN

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NO CONTRATO Nº 26110001/2018, TP Nº 013/2018, E ART. 57, NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ASSINATURA: APODI/RN, 16/04/2020.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador: 9B6FF826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1611/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: as Leis nº 558/2008 e 585/2008, e a recomendação 001/2017, do Setor Jurídico.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos Servidores **em anexo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias referentes ao período aquisitivo do ano de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de junho de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Anexo

RELAÇÃO FÉRIAS 1/6 FUNDEB
ADALTIVA ALVES FERNANDES DE MENEZES
ADRIANA MARIA DE LIMA E SOUSA
ALBANIZA VERISSIMO SOUZA
ALDENICE FERREIRA DA SILVA
ALDENICE RAPOSO DE LIMA CHAVES
ALDICELI MARIA
ALICE PINTO DE ARAUJO
ALINE FABRICIA ALVES FERREIRA
ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA
ALTIVO PEREIRA DA SILVA
ALTIVO PEREIRA DA SILVA
AMANDA RUTINEIA DO CARMO MORAIS
ANA KATIA DE OLIVEIRA ALVES
ANA LUCIA PINTO
ANA MARIA DE FREITAS NOBRE NUNES
ANA PATRICIA DO NASCIMENTO SOUSA
ANTONIA DE FATIMA SOUSA PINHEIRO
ANTONIA IRIS DA SILVA
ANTONIA IVONETE DA COSTA TARGINO
ANTONIA LUDGERA DE AQUINO
ANTONIA MARTA SOBRINHA
ANTONIA PAIVA DE OLIVEIRA FAUSTINO
ANTONIA SABINA DE OLIVEIRA
ANTONIA VILANEIDE DOS REIS NASCIMENTO
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ARACI ARA DE MACEDO
ATHAYDE SAYONARA BARBOZA DE MORAIS LIMA
AURISANDRA BARBOSA DO NASCIMENTO CASSIAN
CACILDA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA

CECI PIERRE DE OLIVEIRA SOUZA
CECY FERNANDES DE SOUZA VALERIO
CEZANILDO MEDEIROS BARBOSA
COSMA SOARES MACHADO
DALILA DE OLIVEIRA BARROS CORINGA
DAMIANA LEITE FERNANDES DO NASCIMENTO
DENILDE FERNANDES LEITE
EDENILDA MOTA DA COSTA PAIVA
EDINALVA DE MENEZES TORRES
EDITE FLORENCIO DE MORAIS
ELANE CRISTINA NUNES DE LIMA
ELENI EUNICE DE MORAIS
ELENILDA GURGEL MARINHO FREITAS
ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA
ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA
ERIDAM MARINHO DE OLIVEIRA BEZERRA
ESIELIO BENTO DE LIMA OLIVEIRA
EUNICE DOROTEA DE PAIVA
EUNICE DOROTEA DE PAIVA
EUNICE NORONHA DA SILVA
EZILDA FERNANDES PEREIRA
FLAVIA CRISTINA GOMES DA SILVEIRA
FRANCINALDA ANGELA COSTA
FRANCINALDA ANGELA COSTA
FRANCISCA CARLOS SOARES MOREIRA
FRANCISCA CRISTINA FREIRE DE SOUZA
FRANCISCA DE ASSIS DE LIMA RAPOSO
FRANCISCA ECINEIDE DA SILVA
FRANCISCA EDIREUMA PINTO
FRANCISCA ELIANA DE MORAIS PINHEIRO
FRANCISCA ELIAS DAS CHAGAS VALERIO
FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA
FRANCISCA FRANCINILDA MARINHO DO NASCIME
FRANCISCA FRANCIONE VIEIRA DE BRITO
FRANCISCA IDEUSA GURGEL DE ASSIS
FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA VERISSIMO
FRANCISCA NORONHA DE MORAIS
FRANCISCA REJANE TORRES
FRANCISCA VANDIGELMA URBANO TORRES
FRANCISCA VANDIGELMA URBANO TORRES
FRANCISCO AMERICO BARBOSA DO NASCIMENTO
FRANCISCO CEZAR DA SILVA
FRANCISCO DE ASSIS MARINHO MORAIS
FRANCISCO ELMO ALVES TORRES
FRANCISCO IDAIAS SOARES DE MORAIS
FRANCISCO JOSE PENHA
FRANCISCO LAZARO ALVES GAMA
FRANCISCO MAXIMIANO DA MOTA
FRANCISCO OCELINO DE OLIVEIRA MOREIRA
FRANCISCO TASSO DA COSTA
FRANCISCO WELITTON DE SOUZA
GENIEIDE DA COSTA
GENILMA OELANE MORAIS E SILVA
GENILMA OELANE MORAIS E SILVA
GERCINA GOMES DE MELO OLIVEIRA
GESSIONE MORAIS DA SILVA
GILSON LEITE DE OLIVEIRA
GIRLEIDE DOS SANTOS FERNANDES
GIRLEIDE DOS SANTOS FERNANDES
HELENA LUCIA MOTA MOURA
HUMBERLANIA CABRAL DE OLIVEIRA NUNES
IRACI ANTONIA DA SILVA MORAIS
IRENE GOMES PINTO
IRISCLEIDE BARRA DE OLIVEIRA
IZAURO CAMILO DE OLIVEIRA NETO
JACO PAULO DE MENEZES
JEANE MERCIA FERREIRA F. DE OLIVEIRA
JOANA DARCI DE OLIVEIRA E SOUZA
JOAO DEHON DE SOUSA
JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
JOCILENE GURGEL PINHEIRO
JOELINA ADRIANA DA SILVA GOIS
JORGE LUIZ TORRES
JOSE ERNILSON DE LIMA

JOSE EVANGELISTA FERNANDES
 JOSE NILSON DE FREITAS
 JOSE RIBAMAR REINALDO DE OLIVEIRA
 JUCILEIDE MARINHO PINTO OLIVEIRA
 JULIA SOARES DE OLIVEIRA
 JUVANCI GOMES FILHO
 KATAYAMM JUREMA MORAIS DE CASTRO OLIVEIR
 KATIA LANUCE MORAIS NORONHA
 LAERCIO CARLOS DA COSTA
 LAURA ALVES PINTO GURGEL
 LEILA MAIA CUSTODIO DANTAS
 LEILA MAIA CUSTODIO DANTAS
 LIGIA MARIA MARTINS DE SOUZA
 LILIANA MARIA MORAIS DE CARVALHO GURGEL
 LUCIA MARIA DE OLIVEIRA
 LUCIENE ALVES DA SILVA
 LUCINEIDE FERREIRA DA COSTA
 LUCINEIDE JALES DA SILVA VARELA
 LUSIA GOMES PINTO
 LUZINETE FERNANDES MOREIRA
 MAGDA MARIA DA SILVEIRA
 MAGNOLIA RAMALHO DA SILVA LOPES
 MARCIO REGINALDO DE SOUSA
 MARGARIDA GURGEL PINTO DE OLIVEIRA
 MARIA ADRIANA DE SOUZA
 MARIA ALAIDE NORONHA SOARES
 MARIA ALBANEIDE PINTO DE LIMA
 MARIA ALBANEIDE PINTO DE LIMA
 MARIA ALCENILDA FERREIRA DA COSTA
 MARIA ALDEIDE MORAIS DO ROSARIO
 MARIA ALEANE DE MORAES SILVA
 MARIA ALVES DA COSTA EVILASIO
 MARIA ANTONIA PEREIRA FILHA
 MARIA AUXILIADORA DE SOUZA FREIRE
 MARIA AUXILIADORA DE SOUZA OLIVEIRA MAIA
 MARIA AUXILIADORA DE SOUZA OLIVEIRA MAIA
 MARIA CLICIA CRISTIANY PENHA DE MORAIS
 MARIA DA CONCEICAO ALVES PINTO
 MARIA DA CONCEICAO DE GOIS OLIVEIRA
 MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MELO
 MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS
 MARIA DA GLORIA MAIA E LIMA
 MARIA DA SAUDE DE SOUZA
 MARIA DA SAUDE DE SOUZA
 MARIA DA SAUDE LIMA BATISTA
 MARIA DA SAUDE PINTO DANTAS BEZERRA
 MARIA DALVA DE CARVALHO SOUZA
 MARIA DALVA FERNANDES SOUZA
 MARIA DAS CHAGAS DO ROSARIO MORAIS
 MARIA DAS GRACAS DE SOUZA
 MARIA DAS GRACAS MAIA VIANA
 MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO MOURA
 MARIA DAS GRACAS PINTO MARINHO
 MARIA DAS GRACAS TORRES DA SILVA
 MARIA DE FATIMA DA COSTA OLIVEIRA
 MARIA DE FATIMA DO ROSARIO ALVES
 MARIA DE FATIMA GAMA DA COSTA
 MARIA DE FATIMA PENHA DE SOUZA MORAIS
 MARIA DE JESUS CAMARA
 MARIA DE JESUS NEGREIRO LEITE
 MARIA DE LOURDES BENIGNA EVANGELISTA
 MARIA DE LOURDES VIANA DE OLIVEIRA MARIN
 MARIA DILMA VIANA E CASTRO
 MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA
 MARIA DO SOCORRO GURGEL FREITAS
 MARIA ELIENE DA COSTA
 MARIA ELIENE MOTA SOARES
 MARIA ELISANGELA TORRES FERNANDES
 MARIA ERIDAN DOS SANTOS
 MARIA ERIVANEIDE MOREIRA FERNANDES
 MARIA GORETE DE OLIVEIRA DANTAS
 MARIA GORETE DUARTE
 MARIA GORETE GOMES BANDEIRA
 MARIA ILMAINA DA SILVA

MARIA INES DA SILVA
 MARIA IVONE FLORENCIO DE MORAIS
 MARIA JANIA DE CARVALHO
 MARIA JERONEIDE DA COSTA OLIVEIRA
 MARIA JOSE DA COSTA E SILVA
 MARIA JOSE DE MORAIS
 MARIA JOSE PINTO
 MARIA LENI DE LIMA VIANA
 MARIA LEONIA DE OLIVEIRA
 MARIA LIGIA MARINHO DE QUEIROZ
 MARIA LOURDETE CARLOS
 MARIA LUCI MOREIRA DE FREITAS
 MARIA LUCIA DA SILVA DIAS
 MARIA LUCIENE FERREIRA PINTO
 MARIA LUCIETE MARINHO
 MARIA MAGNOLIA DE ALMEIDA LOPES FERNANDE
 MARIA MAGNOLIA DE ALMEIDA LOPES FERNANDE
 MARIA MARLY BEZERRA DE MOURA
 MARIA MARLY MAIA E SOUSA COSTA
 MARIA NILSA DE SOUSA MORAIS
 MARIA SALETE MARINHO E OLIVEIRA
 MARIA SELENICE TORRES PEREIRA
 MARIA VALDIRA PEREIRA SOUZA
 MARIA VANIA PINTO BEZERRA
 MARIA VANUZA FREIRE PINTO SILVEIRA
 MARIA ZENAIDE PEREIRA DA COSTA
 MARIA ZILENE BEZERRA DE OLIVEIRA
 MARIA ZILMA DA SILVA OLIVEIRA
 MARLENE GONCALVES DA COSTA TARGINO
 MARLI MAGNOLIA DUARTE MARINHO SILVA
 MARLUCE MARIA DA SILVEIRA E SILVA
 MARYVAN GURGEL BENEVIDES
 MAURINA DANTAS DO REGO
 MEIRE ESTER DUARTE MARINHO
 NARA LYRA COSTA MONTEIRO
 NATIVIDADE BATISTA DA SILVA
 NINA ROSA CUNHA LIMA
 OZAMIR LIMA DE SOUZA
 PEDRO FERREIRA FILHO
 PEDRO PINTO DA SILVEIRA
 RAFAEL ARCANJO NETO
 RAIMUNDA GOMES DE PAIVA CARVALHO
 RAIMUNDA VIANA DE MORAIS
 RAIMUNDO FILHO NETO
 RANIERE KLEBER LOPES PINTO
 RENE DO CARMO BRAZ
 RITA DE FREITAS DIOGENES NORONHA
 RITA GURGEL DO NASCIMENTO
 ROBERLAND RICARDO GAMA DE QUEIROZ
 ROKATIA KLEANIA LOPES MARINHO PINTO
 ROSA MARIA SOARES COSTA GOMES
 ROSIVANIA MARIA DA SILVA
 SANDRA SAMARA DOS SANTOS SILVA
 SEBASTIANA LAURIENE CARLOS
 SOLANGE GOMES DE MEDEIROS
 SOLANGE SOUZA DE PAIVA REGINALDO
 SONIA MARIA LOPES
 SUAMI ALVES DE SOUZA
 SUERLANGE SOARES
 TACIA MARIA DE OLIVEIRA FREIRE
 TERESINHA DE OLIVEIRA CAMARA MARINHO
 VANJA LUCIA NOGUEIRA LOPES
 VERONICA PENHA DE OLIVEIRA
 ZEILDA DARC MAIA DOS SANTOS
 ZITA MARIA DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9B086B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO**
EXTRATO DO I ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº
16100002/2019-TP005/2019

EXTRATO DO I ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 16100002/2019-TP005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA. CNPJ N.º 97.519.353/0001-34.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE 30.01.2020 ATÉ 30.04.2020, DO CONTRATO COM EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE À “SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN”, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE: 103980082/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ASSINATURA APODI/RN, 16.01.2020.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:6EA988D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DO II ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 16100002/2019-TP005/2019****EXTRATO DO II ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 16100002/2019-TP005/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA. CNPJ N.º 97.519.353/0001-34.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE 30.04.2020 ATÉ 30.07.2020, DO CONTRATO COM EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE À “SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN”, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE: 103980082/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ASSINATURA APODI/RN, 16.04.2020.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:CB954FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 063/2020-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Marcos Antônio Acioli e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidor **MARCOS ANTÔNIO ACIOLI** inscrito na matrícula nº 082005, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:877628BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para aquisição de batas, calças e lençóis para atender a secretaria municipal de saúde, junto a A L DE SOUZA JÚNIOR - ME, CPF/CNPJ Nº: 08.867.678/0001-88, com o Valor Global de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 19 de Junho de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:4149CB2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor DANIEL CIPRIANO ARAUJO (30.010.053/0001-54), referente ao Empenho nº 504021/2020 da Nota Fiscal nº 17/2020.

Protocolo nº.984/2020 – R\$ 1.187,50 (Hum Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) – 17/06/2020, por se tratar na contratação de empresa para prestação dos serviços de auxiliar de mecânico para fazer a manutenção dos veículos leves, de médio e grande porte, e máquinas do Município. Esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de Junho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Macley Nascimento Souza
Código Identificador:765EDA13

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor GILSON DO NASCIMENTO (30.721.003/0001-85), referente ao Empenho nº 504024/2020 da Nota Fiscal nº 21/2020.

Protocolo nº.979/2020 – R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais) – 17/06/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção e concertos de alambrados e instalações internas do estádio de futebol deste Município. Sendo assim esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de Junho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maclely Nascimento Souza

Código Identificador:278E8DB5

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor TARCISIO VARELA DE OLIVEIRA (28.405.952/0001-04) referente ao Empenho nº 504002/2020 da Nota Fiscal nº45/2020

Protocolo nº869/2020 – R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)– 26/05/2020, por se tratar de contratação de empresa para a instalação de equipamentos de segurança, como também a inclusão dos materiais necessários para a instalação nos prédios, ruas e avenidas da sede do Município e distritos. Deste modo esses serviços são essências para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Junho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maclely Nascimento Souza

Código Identificador:A8055323

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor JOSÉ SILVESTRE DA SILVA JÚNIO (30.319.322/0001-69), referente ao Empenho nº 504022/2020 da Nota Fiscal nº22/2020.

Protocolo nº878/2020 – R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)– 26/05/2020, por se tratar de serviços de mão de obra de condutor (motorista) de veículos leves para a secretaria de Administração do Município. Os motoristas tem uma importância fundamental para a engrenagem da edilidade pública, e integram equipes que participam de todas as atividades das Secretarias Municipais, em prol a um bom serviço para a população. Deste modo Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de Junho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:62D741A9

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor NELSON LEANDRO DA SILVA (30.784.836/0001-95), referente ao Empenho nº 504007/2020 da Nota Fiscal nº22/2020.

Protocolo nº.868/2020 – R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) – 26/05/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra (pedreiro) para execução da recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Pituba no Município. Sendo assim esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Junho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maclely Nascimento Souza

Código Identificador:AE594745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15060001/2020

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº15060001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 085/2020 para a contratação de pessoa jurídica visando aquisição de piso intertravado para construção de calçadas das praças públicas, junto à Pessoa Jurídica: **P. J. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01**, sede na Rua Francisca Alves, 186, Centro, Baraúna/RN, Cep: 59.695-000 *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme as informações contidas nos autos do parecer jurídico que vislumbra o entendimento da dispensa de licitação em comento pela fundamentação no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93.

Conforme foi verificada a necessidade de construir calçadas em praças públicas e em ênfase a aquisição de pisos para estas.

O objeto em comento se faz necessário para garantir a qualidade da estrutura arquitetônica dos ambientes públicos, garantindo assim melhores condições para os munícipes.

Com base no exposto, faz-se necessário o objeto em comento amparado no inciso I do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **P. J. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01**, no valor total de R\$ 16.870,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais), tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 23 de junho de 2020.

ÍTALO EVERTON ÁLBANO DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:2F01EAD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 085/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
15060001/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **P. J. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.930.750/0001-01**, no valor total de R\$ 16.870,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais), referente à **CONTRATAÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Ítalo Everton Albano da Silva** Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Baraúna/RN, 23 de junho de 2020

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:87662383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA 159 B/2020, 05 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia a Supervisora de Dados Estatísticos da Saúde do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora **Alberlange da Silva Lima** para o cargo de **Supervisora de Dados Estatísticos da Saúde do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN 05 de junho de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:DED4C444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA 159/2020, 05 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia a Supervisora Geral do Acompanhamento Psicossocial do CAPS do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Rosicleide Silva Santos** para o cargo de **Supervisora Geral do Acompanhamento Psicossocial do CAPS do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 05 de junho de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:FB0148F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA 160/2020, 05 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia a Assessora Técnica de Projetos Especiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Mirian de Aquino Silva** para o cargo de **Assessora Técnica de Projetos Especiais do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Secretaria de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 05 de junho de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:65CFE32F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2020 - GP**

PORTARIA Nº 084/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Junho de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo por motivo de falecimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:Art. 1º. – **Exonerar** o Senhor **GABRIEL INACIO GOMES**, inscrito no CPF: 301.170.384-15, funcionário do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, do cargo/função de **TRATORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos**, por motivo do falecimento do mesmo no dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional**Publicado por:**João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E82EEA9B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO-TP 07/2020**A empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ/MF n. 12.072.392/0001-83) apresentou recurso administrativo em face da decisão de **INABILITAÇÃO** proferida pela Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMBS, por não ter a recorrente atendido ao item 5.1.2 do Edital vinculado à TP n. 07/2020.O Edital da TP n. 07/2020, naquilo que especifica o item 5.1.2, elenca as condições e requisitos a serem apresentados a título de “**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, cujos critérios técnicos, esses avaliados e formulados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, restaram transparente e objetivos quanto aos seus termos.

O item 5.1.2 do Edital da TP n. 07/2020 não se apresenta como uma simples condição de cumprimento burocrática, mas, revestisse indicação técnica em engenharia de garantia e segurança para a execução do objeto a ser contratado.

Verdadeiramente, a empresa recorrente foi **INABILITADA** por não preencher os requisitos técnicos necessários a execução do objeto da TP n. 07/2020, ou seja, por não apresentar em seu acervo técnico índices de parcela técnica de relevância que assegurem o cumprimento de contrato futuro de execução de obra pública.Ademais, a recorrente alega, equivocadamente, que os termos da inabilitação não encontram respaldo na Lei n. 8.666/93, porém, observamos que o art. 30, II, §1º, I e §2, da Lei n. 8.666/93 e **permissivo para conceder legitimidade as parcelas de relevância suscitadas no item 5.1.2, desabonando os argumentos levantados pelo recorrente nas alegações do seu recurso.****Um ponto a ser colocado a título de curiosidade e estranheza, inclusive, podendo ser considerada situação de contato, parceria e/ou conversa entre empresas além da tramitação administrativa da TP n. 07/2020, é a unicidade dos termos e formatação dos recursos apresentados pelas empresas **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ/MF n. 12.072.392/0001-83) e **JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE** (CNPJ/MF n. 24.621.931/0001-75), uma vez que as peças recursais pelas empresas mencionadas é a mesma, não havendo mudança sequer na disposição dos parágrafos e pontuação, caracterizando documentos gêmeos.**

Sobre a situação emencionada no parágrafo supra, existe enquadramento no tipo penal do artigo 90 da Lei 8.666/93, vejamos:

“Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”

A Jurisprudência assentou:

“Como se infere dos termos da exordial, há perfeita adequação típica dos fatos narrados à norma abstrata, pois sobejam indícios de que ambas as empresas (xxx e xxx) tinham prévio conhecimento, entre si, das propostas oferecidas no certame, estando todos os seus sócios envolvidos no conluio destinado a frustrar o seu caráter competitivo”.(HC 200402010083407; 3626. TRF2)**Note-se que, a empresa recorrente, nos fundamentos cita procedimento licitatório diverso da TP n. 007/2020, ou seja, indica que o recurso resta destinado à “ obra pública de reforma e ampliação do Matadouro Público Municipal de Jacaraú/PB”, quando na verdade estamos licitando no município de Boa Saúde/RN, cuja obra é “reforma e ampliação da Praça do Povo”.**Nesses termos, esta Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMBS conhece dos termos dos recursos para **NÃO ACOLHER AS SUAS RAZÕES**, mantendo-se a inabilitação da empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ/MF n. 12.072.392/0001-83).

Boa Saúde/RN, 23 de junho de 2020

A COMISSÃO**Publicado por:**Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:CE63D3C0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO-TP07/2020**A empresa **JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE** (CNPJ/MF n. 24.621.931/0001-75) apresentou recurso administrativo em face da decisão de **INABILITAÇÃO** proferida pela Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMBS, por não ter a recorrente atendido ao item 5.1.2 do Edital vinculado à TP n. 07/2020.O Edital da TP n. 07/2020, naquilo que especifica o item 5.1.2, elenca as condições e requisitos a serem apresentados a título de “**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, cujos critérios técnicos, esses avaliados e formulados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, restaram transparente e objetivos quanto aos seus termos.

O item 5.1.2 do Edital da TP n. 07/2020 não se apresenta como uma simples condição de cumprimento burocrática, mas, revestisse indicação técnica em engenharia de garantia e segurança para a execução do objeto a ser contratado.

Verdadeiramente, a empresa recorrente foi INABILITADA por não preencher os requisitos técnicos necessários a execução do objeto da TP n. 07/2020, ou seja, por não apresentar em seu acervo técnico índices de parcela técnica de relevância que assegurem o cumprimento de contrato futuro de execução de obra pública.

Ademais, a recorrente alega, equivocadamente, que os termos da inabilitação não encontram respaldo na Lei n. 8.666/93, porém, observamos que o art. 30, II, §1º, I e §2, da Lei n. 8.666/93 e **permissivo para conceder legitimidade as parcelas de relevância suscitadas no item 5.1.2, desabonando os argumentos levantados pelo recorrente nas alegações do seu recurso.**

Um ponto a ser colocado a título de curiosidade e estranheza, inclusive, podendo ser considerada situação de contato, parceria e/ou conversa entre empresas além da tramitação administrativa da TP n. 07/2020, é a unicidade dos termos e formatação dos recursos apresentados pelas empresas JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE (CNPJ/MF n. 24.621.931/0001-75) e AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF n. 12.072.392/0001-83), uma vez que as peças recursais pelas empresas mencionadas é a mesma, não havendo mudança sequer na disposição dos parágrafos e pontuação, caracterizando documentos gêmeos.

Sobre a situação emencionada no parágrafo supra, existe enquadramento no tipo penal do artigo 90 da Lei 8.666/93, vejamos: *“Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”*

A Jurisprudência assentou:

“Como se infere dos termos da exordial, há perfeita adequação típica dos fatos narrados à norma abstrata, pois sobejam indícios de que ambas as empresas (xxx e xxx) tinham prévio conhecimento, entre si, das propostas oferecidas no certame, estando todos os seus sócios envolvidos no conluio destinado a frustrar o seu caráter competitivo”.(HC 200402010083407; 3626. TRF2)

Nesses termos, esta Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMBS conhece dos termos dos recursos para NÃO ACOLHER AS SUAS RAZÕES, mantendo-se a inabilitação da empresa JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE (CNPJ/MF n. 24.621.931/0001-75).

Boa Saúde/RN, 23 de junho de 2020

A COMISSÃO

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:966A3523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PE (SRP) Nº 001/2019 (*)

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos para reestruturação das unidades de saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2019 as empresas:

A. A. DE S. WANDERLEY – CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedora nos lotes 01 e 02 com um valor total de R\$ 31.652,30 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos);

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora no lote 03 com um valor total de R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais);

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Pregoeiro

(*) **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO VALOR**

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6AD94866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE (SRP) Nº 001/2019 (*)

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos para reestruturação das unidades de saúde do município de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico(SRP) nº 001/2019, realizado em 13 de setembro de 2019, a saber:

VENCEDOR

A. A. DE S. WANDERLEY – CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedora nos lotes 01 e 02 com um valor total de R\$ 31.652,30 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos);

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora no lote 03 com um valor total de R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Pregoeiro

(*) **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE VALOR**

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7E4A52BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE (SRP) Nº 001/2019 (*)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2019 - Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2019.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos para reestruturação das unidades de saúde do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2019 com início em 19 de agosto de 2019, realizado em 13 de setembro de 2019, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0112/2019 - CPL.

A. A. DE S. WANDERLEY – CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedora nos lotes 01 e 02 com um valor total de R\$ 31.652,30 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos);

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora no lote 03 com um valor total de R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais);

Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

(*) **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO VALOR**

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:67C1C5D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2020-GP.

PORTARIA Nº 066/2020-GP.

Brejinho/RN, em 23 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do art. 49 pela Lei orgânica deste Município e Inciso VI, do artigo 113 da Lei Municipal nº 012/1197, do Estatuto dos Servidores do Município de Brejinho/RN.

Considerando: o que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo poder público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

Considerando o requerimento formal realizado pela Servidora abaixo,

Resolve:

Art. 1º - Afastar, a partir do dia 24 de junho do corrente ano, a servidora Vera Lucia da Silva Nascimento, ocupante do Cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:7D0FD981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA -100601/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100601/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2020

Respaldo no Art. 4º da Lei 13.979/20 c/c a MP 926/2020, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 116/2020, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA O COVID-19**, com valor total de R\$ 44.687,50 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) a ser adquirido com a empresa **F F COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ: 14.906.443/0001-50.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Norte/RN, 23 de Junho de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:D21EA4E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
100601/2020

DISPENSA Nº 100601/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0116/2020
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CONTRATADA F F COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ: 14.906.443/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 44.687,50 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJ/ATIV.: MAT./EQUIP.
HOSPITALAR/ODONTOLÓGICO/AMBULATORIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.214.000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0008.1090.0000

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJ/ATIV.: MAT./EQUIP.
HOSPITALAR/ODONTOLÓGICO/AMBULATORIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0008.1090.0000

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.09
FONTE: 1.214.000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0008.2071.0000

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0008.2071.0000

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJ/ATIV.: MANUT. PROG. DE SAUDE A FAMILIA - PSF
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.214.000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0008.2072.0000

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJ/ATIV.: PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.214.000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0008.2076.0000

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DO NASF
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.214.000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0008.2125.0000

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0008.2082.0000

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJ/ATIV.: PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA - PVS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.214.000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.304.0008.2077.0000

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PROJ/ATIV.: PROG. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ECD

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.214.000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.305.0008.2078.0000

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 4º da Lei 13.979/20 c/c MP 961

VIGÊNCIA: 23 de Junho de 2020 a 30 de dezembro de 2020

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:74586611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20040733

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: : MARILICE KEIL 01996442090, inscrita no CNPJ nº 27.075.106/0001-00, OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Veículo, Equipamentos e Materiais Permanentes**; VALOR GLOBAL R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) VALIDADE: termo inicial em 17 de junho de 2020 e termo final em 17 de junho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA- MARILICE KEIL 01996442090- pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 17 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:E0A5D587

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020**

DISPENSA Nº 029/2020 - MCRN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.05.05.0076

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, a partir de então denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o

Sr. **ROBSON DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1.412.831 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 837.946.624-15, e o **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita sob o CNPJ sob o nº 08.066.896/0001-13, localizada na Rua João Diniz, 17, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 077.397.914-07, portador do RG nº 002.632.002 SEDS/RN, residente e domiciliado na Rua José Domingos, nº 484, Bairro Vila Alta, Caicó/RN, CEP: 59300-000; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Dispensa de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas a apoiar o ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL a prestar serviços **DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE COM AÇÕES ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS** de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade no Município de Caicó, e para tanto realizar compras de produtos de limpeza para deixar o ambiente higienizado e adequado para funcionamento e atendimento dos usuários da entidade, bem como a aquisição de alimentos para nutrição dos idosos por um período estimado de (08) oito meses, garantindo assim a proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações e negligência, violência e ruptura de vínculos da pessoa idosa, bem como promover a participação, ocupação, convívio, integração e convivência comunitária, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 22.008,00 (vinte e dois mil e oito reais) . A despesa do presente Termo de Colaboração correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** 12000.12012.8.244.19, ação: 2.199; Despesa: 1592, Fonte: 1311, Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), “Pactuação de Parceria para Oferta de Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade”, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação de despesa; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Junho de 2020; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura deste Termo de Colaboração até 08 (oito) meses; **SUBSCRITORES:** ROBSON DE ARAÚJO pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO pelo **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 16 de Junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Moraes

Código Identificador:79CB12D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0700/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0700/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Gorete Bezerra de Medeiros, para realização de exame Cintilografia Óssea no CECAN (Liga do Câncer), em Natal/RN, no dia 15.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:F5F8DD85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0701/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n,Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0701/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir amostra de COVID-19 do (a) paciente Daniela Araújo da Silva, para LACEN, em Natal/RN, no dia 15.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:6F303FBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0702/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0702/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER

CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vinicius Costa Silva, para realizar consulta no Hospital Giselda Figueiredo, em Natal/RN. No dia 15.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:19FF157A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0703/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0703/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX – 5H95			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Zelia Viana da Silva, para dá entrada em exames na Secretaria de Saúde, em Natal/RN, no dia 16.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:54681103

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0704/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0704/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel Santiago, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 16.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	16/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:B86184E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0705/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0705/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGT – 6B59			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir material de biópsia, do Hospital do Seridó para o laboratório Rudolf Virchow de Anatomia e Patologia, em Natal/RN, no dia 16.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:B45BA258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0707/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0707/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Antônio Geneldson Cardoso, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 18.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:73845E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0708/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0708/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG: 1.212.339 SSP/RN	CPF: 736.252.134-00		
LOTADO(A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Antônio Geneldson Cardoso, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 18.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:F1C5CF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0709/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0709 /2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir amostra de COVID-19, para o LACEN, em Natal/RN. No dia 19.06.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:AE3738AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0710/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0710/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN			
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Claudete Pereira da Silva, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 18.06.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:A9A0660C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0711/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0711/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG:			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Amaroq QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Paulo Gomes, na Casa de Apoio em Natal/RN, onde o mesmo havia realizado cateterismo no Hospital do Coração. No dia 19.06.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:F472FC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0712/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0712/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX – 5105			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Betânia Garcia de Araújo, para realizar simulação de radioterapia no CECAN, em Natal/RN. No dia 20.06.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:5935D677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0713/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0713/2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir amostra de COVID-19 do (a) paciente José Pedro Filho, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 20.06.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:4DB8A41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0714/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0714/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antônio Geneldson Cardoso, para realizar angioplastia no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 22.06.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:5273E1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0715/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0715/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG: 1.212.339 SSP/RN	CPF: 736.252.134-00		
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Antônio Geneldson Cardoso, para realizar angioplastia no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 22.06.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:37BEACD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0706/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0706/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX - 5105			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir pacientes, para a Casa de Apoio Conforto do Lar, em Natal/RN. No dia 18.06.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:69BBCF5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0670/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA A PORTARIA Nº. 0670 DE 03 DE JUNHO DE 2020

A Portaria nº. 0670 de 03 de junho de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/06/2020.

Edição 2287 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria da Paz Fernandes, para realizar exames na clínica NASCER, em Natal/RN. No dia 03.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	03/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Leia-se:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria da Luz Fernandes, para realizar exames na clínica NASCER, em Natal/RN. No dia 03.06.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	03/06/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:9948D042

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSIMAR JUSTINO DE BRITO**, Inscrito no CPF nº 052.828.324-37, Matrícula Nº 1.5130, Podador, para atuar como Fiscal da Ata Registro de Preço nº 128/2020, referente ao Processo Licitatório nº 2020.04.28.0035, referente ao Pregão Presencial nº 032/2020 – Serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças para veículos, máquinas e equipamentos, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:80A0EAC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ GILBERTO HENRIQUE FILHO**, Inscrito no CPF nº 010.713.034-30, Matrícula Nº 39802, Diretor do Departamento de Obras, para atuar como Fiscal das Atas Registro de Preços nº 128 e 129/2020, referente ao Processo Licitatório nº 2020.04.28.0035, referente ao Pregão Presencial nº 032/2020 – Serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças para veículos, máquinas e equipamentos, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A0597C96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ERASMO FREIRE DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 008.046.664-82, Matrícula Nº 1122797, Diretor do Departamento de Transportes, para atuar como Fiscal das Atas Registro de Preços nº 128, 129 e 131/2020, referente ao Processo Licitatório nº 2020.04.28.0035, referente ao Pregão Presencial nº 032/2020 – Serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças para veículos, máquinas e equipamentos, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9F346261

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297 / 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 264/2020 - SEMAPA;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCELO MAX ALVES DE SOUZA**, Inscrito no CPF nº 016.795.474-10, Matrícula Nº 1119850, Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para atuar como Fiscal das Atas Registro de Preços nº 128 e 129/2020, referente ao Processo Licitatório nº 2020.04.28.0035, referente ao Pregão Presencial nº 032/2020 – Serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças para veículos, máquinas e equipamentos, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E7595A7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298 / 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **NIVALDO TEIXEIRA DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF nº 444.133.604-78, Matrícula Nº 1.0999, Motorista, para atuar como Fiscal das Atas Registro de Preços nº 128, 130 e 131/2020, referente ao Processo Licitatório nº 2020.04.28.0035, referente ao Pregão Presencial nº 032/2020 – Serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças para veículos, máquinas e equipamentos, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E23ED8AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 787, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO
DECRETO Nº 776, DE 02 DE JUNHO DE 2020,

**QUE TRATA SOBRE O RECOLHIMENTO DE
PODAS REALIZADAS POR PARTICULARES.**

O Prefeito Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de da organização urbana do município;

CONSIDERANDO o grande número de podas realizadas por particulares no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o recolhimento do produto das podas realizadas por particulares;

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 4.722, de 26 de setembro de 2014:

CONSIDERANDO o contido no dimensionamento apresentado no ofício nº 579/2020 – SMIESU, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos Lei nº 4.722, de 26 de setembro de 2014:

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 776 de 02 de junho de 2020 passa a vigorar com a redação indicada no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, 23 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOCAIS DESTINADOS A DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE RAMOS E PODAS PARA RECOLHIMENTO PELO MUNICÍPIO
(Localidade e bairros Atendidos)

RUA LUIS MARIA DO NASCIMENTO (CASTELO ENGADY)

Soledade

João Paulo II

RUA ITANS

Nova Descoberta

Santa Costa

Canutos e Filhos

RUA MANOEL GONÇALVES DE MELO (ALTO DO URUBU)

Walfredo

Barra Nova

RUA EDIMILSON R. DE PAULO (LATERAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO)

Conjunto IPE

Castelo Branco

Vila Altiva

Penedo

Jardim Satélite

RUA PROJETADA (LATERAL IFRN)

Nova Caicó

RUA JÚLIA MEDEIROS (POR TRÁS DO CEMITÉRIO CAMPO JORGE)

Boa Passagem

Centro

Acampamento

Darcy Fonseca

Vila do Príncipe

Serrote Branco I, II e III

RUA ONEIDE MARIA MATIAS (VOLTA DO CAMPO - LATERAL DO MARIZÃO)

Samanaú

Alto da Boa Vista

Salviano Santos

RUA CHILON HERACLITUS DE ARAÚJO (NA SANTA)

Adjunto Dias

João XXIII

Paulo VI

MARGEM BR 427 (CAMPO DA APUC)

Itans
Maynard
Carlindo Dantas
RUA JOÃO DINIZ (POR TRÁS DA ESCOLA MONS. WALFREDO GURGEL)
Paraíba
RUA LÚCIA DE FÁTIMA MARINHEIRO (PRÓXIMO A IGREJA SÃO SEBASTIÃO);
Recreio
RUA OTACÍLIO FONSECA (POR TRÁS DA SAM TORRES);
Frei Damião

***Observação: As localidades que não estiverem contempladas na lista acima, poderão escolher qualquer um dos pontos previamente estabelecidos neste anexo para a destinação das podas.**

Caicó/RN, 23 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9BB876AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2020 DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Médio e Superior, nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 15 a 19 de junho do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 22 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
CLASSIFICAÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF- MÉDIO-SMS
31	LUCIANA FIRMINO DO NASCIMENTO AZEVEDO
32	ITALO CESAR CORTES DANTAS
33	LUZIA EDNA DE MEDEIROS
CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIRO – ESF – SUPERIOR – SMS
09	JOSÉ ARNALDO GOMES RIEDEL

Anexo II

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- cumprir as determinações deste Edital.
- documentos utilizados na Prova de Títulos.

1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 22 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1D38BA28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
142/2020**

Extrato de Retificação

Dispensa de Licitação nº 142/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa A R DA SILVA BEZERRA, CNPJ: 29.041.213/0001-43, no valor de R\$ 10500,00, (dez mil e quinhentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 26 de junho de 2020.

VANESSA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C719FE6D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104/2020.**

Portaria nº 104/2020.

Designa servidor comissionado para exercer a função de Tesoureiro da Secretaria Municipal de Educação de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **THIAGO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 046.120.364-25, portador da Cédula de Identidade nº 10.923.063-SSP/RN, para desempenhar, SEM remuneração ou qualquer acréscimo salarial, a função de Tesoureiro da Secretaria Municipal de Educação de Canguaretama/RN, a partir desta data até ulterior decisão das partes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:09C2A989

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DELEGATÓRIO**

ATO DELEGATÓRIO

Ao Banco do Brasil S/A

Declaro para fins de comprovação junto ao Banco do Brasil S/A, Agência Canguaretama/RN, pelo presente **TERMO DE DELEGAÇÃO DE PODERES**, que os abaixo discriminados gozam dos poderes em sequência descritos:

1 - HELOISA FIRAS RAFAEL DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG no 2158282-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.686.674-57, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA e responsável pela movimentação financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB - CNPJ: 00.378.257/0001-81, junto ao Banco do Brasil.

2 - THIAGO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 046.120.364-25, portador da Cédula de Identidade nº 10.923.063-SSP/RN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANGUARETAMA e responsável pela movimentação financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – CNPJ: 00.378.257/0001-81, junto ao Banco do Brasil.

PODERES: Abrir e encerrar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição; receber, passar recibo edar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo e operações; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação, programas e repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar

saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; fechar operações de derivativos.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 23 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5E4A955A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104/2020.**

Portaria nº 104/2020.

Designa interinamente o servidor comissionado para exercer a função de Secretário da Secretaria Municipal de Educação de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR interinamente o servidor **THIAGO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 046.120.364-25, portador da Cédula de Identidade nº 10.923.063-SSP/RN, para desempenhar, SEM remuneração ou qualquer acréscimo salarial, a função de Secretário da Secretaria Municipal de Educação de Canguaretama/RN, a partir desta data até ulterior decisão das partes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5CBBB550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei n. 13.979, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **01 de julho de 2020, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 23 de junho de 2020

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BB736CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
211020/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE
INTERMEDIÁRIA**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria nº 117/2019, de 02 de agosto de 2019, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 001/2020 - Processo Administrativo Nº 211020/2020, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, A QUAL SERÁ SITUADA NA RUA ISMAEL SIQUEIRA CORTEZ NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 01 de junho de 2020, cujo teve participação dos licitantes: **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.635.344/0001-60 e CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01.**

Não houvera nenhum questionamento por partes das empresas participantes da licitação haja vista que iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes não houvera nenhum licitante presente.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveriam ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos**

concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 17.604.005/0001-26:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/220, o licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – ME** não atendeu as exigências da alínea “b.1” apresentando Certidão de Acervo Técnico não compatível com o objeto da licitação, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: A licitante não cumpriu as exigências referentes a qualificação técnica, conforme parecer expedido pelo Setor de Engenharia, descumprindo os itens 9.2.3 “b.1”, portanto, resta **INABILITADA**.

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/220, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52** apresentou toda documentação necessária pertinente a qualificação técnica, onde, opinara pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.635.344/0001-60:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/220, o licitante **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou toda documentação necessária pertinente a qualificação técnica, onde, opinara pela CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/220, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08** apresentou toda documentação necessária pertinente a qualificação técnica, onde, opinara pela CLASSIFICAÇÃO da empresa
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/220, o licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12** apresentou toda documentação necessária pertinente a qualificação técnica, onde, opinara pela CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/220, o licitante **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63** apresentou toda documentação necessária pertinente a qualificação técnica, onde, opinara pela CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/220, o licitante **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91** apresentou toda documentação necessária pertinente a qualificação técnica, onde, opinara pela CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/220, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01** apresentou toda documentação necessária pertinente a qualificação técnica, onde, opinara pela CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 002/2020 ficara da seguinte maneira:

- Licitantes **HABILITADAS:** **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63;** **NUNES**

CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.635.344/0001-60 e CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01.

• Licitantes **INABILITADAS: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 17.604.005/0001-26.**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4FBOC940

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviços de manutenção e conserto da Máquina de Autoclave do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves é de extrema necessidade para garantir a esterilização dos materiais utilizados no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviços de manutenção e conserto da Máquina Autoclave irá garantir a normalidade das atividades do setor de Estilização Dr. Percilio Alves de Oliveira, para que não haja danos a população que é atendida pelo Hospital Municipal.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria de Saúde junto ao Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira . Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de manutenção e conserto da Máquina de conserto da Máquina de Autoclave do Hospital Municipal DR. Percilio Alves , para o fornecedor: **WEBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA** inscrito no CNPJ nº **22.292.673/0001-03** , localizada na Rua Memoz, 295, Cidade Alta , CEP: 59.025-250 , Natal/RN, referente ao Empenho n.º 423004/2020, datado em 23/04/2020 de valor R\$ **3.860,00** (Treze mil e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal n.º 0164 datada em 27/05/2020 .

Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7980C01F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **SERGIO JUSTINO & CARVALHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **31.858.008/0001-17** localizada Av. dos Arrecifes, 1268 SALA A, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59585000, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 616001/2020 datado em 16/06/2020 de valor total R\$ **97.810,00** Noventa e sete mil e oitocentos e dez reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos n.º 010 datada em 16/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: FCCB7565

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 e 45kg são indispensáveis para a utilização na confecção de refeições para pacientes e funcionários das Unidades Básicas de Saúde CAPS II, CAPS AD, NASF e do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gases liquefeitos de petróleo, são de uso contínuo nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS II, CAPS AD, NASF e do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, em razão da necessidade confecção de refeições para pacientes e funcionários das;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 e 45kg para as Unidades Básicas de Saúde, CAPS II, CAPS AD, NASF e o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira para o

fornecedor: **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.954.830/0001-08** localizada Rua João Xavier Pereira Sobral, 345, Centro, CEP: 59570-00, Ceará Mirim /RN, referente aos Empenho n.º 317002/2020 datados em 17/03/2020, de valor R\$ **8.100,00** (oito mil e cem reais), correspondentes ao DANF de n.º 028.680 e 028.897 datadas em 17/04/2020 e 21/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 22 de junho 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 2C5B0815

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º.
007/2020 PROCESSO N.º. 140/2020

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, torna público que realizará **no dia 06 de julho de 2020, às 09:00horas, na Sede do SAAE**, localizado na Rua General João Varela, n.º. 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, CEP n.º. 59.570-000, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP – 007/2020 VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTORES BOMBAS**, nos termos do edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando atender as necessidades do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 23 de junho de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador: A8135257

SAAE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020 - 2ª CHAMADA
PROCESSO N.º 163/2020

O SAAE de Ceará Mirim/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão referente ao Edital de Pregão Presencial n.º. 009/2020. Neste mesmo ato, marca-se a REABERTURA para o dia 07/07/2020, às 10:00 hs. Objeto: Aquisição de hipoclorito de sódio líquido. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações: Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, no horário 08:00h às 13:00h e através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com

Ceará Mirim/RN, 23 de junho de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador: C9D08717

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º
002/2020

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, cujo objeto é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS ENTRE OS SISTEMAS – SICONV; ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, que teve como vencedora a empresa “CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.398.628/0001-12, com proposta no valor global de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, haja vista que foi a melhor proposta apresentada à Municipalidade.

Ceará-Mirim/RN, em 23 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:535B78D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, usando das atribuições que são conferidas, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedora a empresa: “CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.398.628/0001-12, cujo objeto é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS ENTRE OS SISTEMAS – SICONV; ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com proposta no valor global de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, o qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizamos a lavratura do ato de **homologação** do referido certame.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 23 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:A6D7A0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**, no dia 08 de julho de 2020 às 10:00 (dez horas), objetivando o **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 23 de junho de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:64EEFB31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 234, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Suspende as atividades e serviços públicos não essenciais do município pelo período de 24 a 29 de junho de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 60, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a calamidade pública declarada pelo Decreto nº 29.534, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio do **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, tanto internacional quanto nacionalmente;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, no intuito de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população cerro-coraense;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes com atuação na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Currais Novos no que tange a averiguação da existência de estratégias e medidas de prevenção para os casos de infecção pela **COVID-19 (CORONAVÍRUS)**, pelo Município de Cerro Corá/RN.

CONSIDERANDO os termos do artigo 196 da Constituição Federal, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os dispositivos dos Planos de Contingências do Ministério da Saúde, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Cerro Corá;

CONSIDERANDO que compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ações de Vigilância Sanitária, com a finalidade de promover, recuperar e manter a saúde da população, através do controle e fiscalização;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população cerro-coraense;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 29.583/2020, 29.600/2020, 29.634/2020, 29.742/2020 e 29.757/2020, bem como dos que lhes sucederem.

CONSIDERANDO a recomendação conjunta do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho emitida em data de 22 de junho de 2020 a qual recomenda aos(às) Excelentíssimo(a)s Senhor(a)s Prefeito(a)s de todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte que se dignem a cumprir fielmente os termos dos Decretos Estaduais, abstendo-se de praticar quaisquer atos,

inclusive edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa, em razão de feriado municipal do dia 24 de junho de 2020, todas as atividades públicas não essenciais e privadas no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, a exceção de uma farmácia que abrirá em regime de plantão a ser escolhida mediante acordo prévio com os empresários locais.

Art. 2º - Fica suspenso o funcionamento de todas as atividades descritas como não essenciais citadas nos Decretos Estaduais nº 29.583/2020, 29.600/2020, 29.634/2020, 29.742/2020 e 29.757/2020, bem como dos que lhes sucederem, no âmbito do Município de Cerro Corá/RN pelo período de 25 a 29 de junho de 2020.

Art. 3º - Fica proibido atividades recreativas, desportivas (caminhadas, corrida, ciclismo e demais atividades) e que gerem qualquer nível de aglomeração de pessoas localizados no Município de Cerro Corá/RN pelo período de 24 a 29 de junho de 2020.

Art. 4º - Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Cerro Corá, no período compreendido entre as 21h00min às 05h00min, de 24 a 29 de junho de 2020.

§ 1º Exceção-se da proibição disposta no *caput* do presente artigo:

I – Estabelecimento hospitalar;

II – Clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;

III – Farmácias e laboratórios;

IV – Funerárias e serviços relacionados;

V - Serviço de segurança pública e privada;

VI – Serviços de taxi e de transporte individual remunerado de passageiros (Mototáxi);

VII – Profissionais da área fim da Saúde;

VIII – Servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais quando em pleno exercício da função;

IX – Atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

X – Comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema delivery.

§ 2º Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no *caput* do presente artigo:

I – Para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

II – Quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Município de Cerro Corá/RN.

Art. 5º - Fica suspensa a realização da feira-livre do Município de Cerro Corá/RN no dia 27 de junho de 2020.

Art. 6º – No período de 24 a 29 de junho de 2020, fica proibido no Município de Cerro Corá/RN a atuação de vendedores ambulantes, sejam crediários, representantes de empresas de consórcio e de vendas de veículos automotores, vendedores de peças de vestuário, vendedores de produtos de cama, mesa e banho, vendedores de

produtos para o lar e quaisquer outras espécies de vendedores ambulantes.

Parágrafo Único – Não se incluem na proibição deste artigo os motoristas e representantes comerciais que cheguem ao Município de Cerro Corá para vendas no atacado a mercados, supermercados, mercantis, mercadinhos, panificadoras, padarias, farmácias, drogarias e afins, cujas vendas se destinem unicamente ao abastecimento desses empreendimentos comerciais em Cerro Corá, ficando proibida a comercialização dos produtos por esses profissionais diretamente junto à população.

Art. 7º – O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 66 anos de Emancipação Política, 23 de junho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

CPF: 813.357.764-00

Prefeita

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:58DBF4BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 08/2020

CONTRATO Nº: 024/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E
CLIMATIZACAO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 08/2020

OBJETO: Aquisição de ar condicionado completo com instalação para veículo tipo ambulância, modelo saveiro, marca volkswagen.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 232 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 6 . 1.5 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 23/06/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2020

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:47F20FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de lâmpadas e reatores para suprir as demandas municipais.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82), objetivando Contratação de empresa para fornecimento fracionado de lâmpadas e reatores para suprir as demandas municipais com o valor total julgado de R\$ 17.025,00 (dezesete mil e vinte e cinco reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 23/06/2020

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES

Sec. Mun. da Administração, Planejamento e Controle Interno

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:4634FBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82), referente à Contratação de empresa para fornecimento fracionado de lâmpadas e reatores para suprir as demandas municipais.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3044 - Lâmpada a vapor de sódio lâmpada a vapor de sódio. Características: Potência: 70W, base: E27, Tensão de Ignição: 3.6/ 5.0 KVP, Temperatura de Cor: 195K (luz amarela), Fluo luminoso: 5600lm, Vida útil: Aproximadamente 24.000hrs. Dimensões: Diâmetro: 71,0mm, Comprimento: 156,0mm	UND	300	25,00	7.500,00
2	3046 - Reator a vapor de sódio externo Reator a vapor de sódio externo. Características: Voltagem: 240V (220), Frequência: 60KHz, Corrente de Entrada: 0,40a, Fator de Potência? 0,93, Perdas: 12, Capacitor: 11uF, Potência: 70 W, Vida útil: 30.000h. Dimensões: Comprimento: 132mm, Largura: 87mm, Altura: 74mm	UND	150	63,50	9.525,00
Total Geral					17.025,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Junho de 2020.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:4FE3F473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 003/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 003/2020 para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, através da Plataforma www.bll.org.br por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Abertura da Sessão: 09/07/2020 às 09:30h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 23/06/2020, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3473-2210.

DAT Cruzeta, 22/06/2020

ASS HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:DC1646B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional referencial horizontal, nos termos do parágrafo único do art. 15 da Lei Complementar nº 12/2005, ao servidor abaixo elencado, integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
0800102-39.2018.8.20.5138	Antônio Monteiro de Medeiros	10-1	Aux. De Serv. Diversos, Ref. 07-A	Aux. De Serv. Diversos, Ref. 08-A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 22 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2528FF70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800026-78.2019.8.20.5138, que tramita na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **PAULA MARILENE MONTEIRO DE MEDEIROS CAVALCANTE**, matrícula 3140-1, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, a Progressão Referencial vertical da **Ref. SP2-A** para **Ref. SP3-A**, em conformidade com o §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 11, de 01 de junho de 2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 22 de junho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9CB887E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 040/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	958/2020	Labmed Comercio de Artigos Médicos e Laboratoriais Ltda Me, CNPJ 06.964.537/0001-58

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 23 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AB12C7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 529/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2463/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EREMITA GALDINO DA SILVA, CPF nº 063.273.104-43, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no (a) UNIDADE IV – CIRILO MARINHO/POVOADO BONIFÁCIO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6901/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D3E04079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 724 - EREMITA GALDINO DA
SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EREMITA GALDINO DA SILVA, CPF nº 063.273.104-43

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) UNIDADE IV – CIRILO MARINHO/POVOADO BONIFÁCIO

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F8730EF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 533/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2451/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISANGELA DA SILVA FAUSTINO, CPF nº 026.532.534-02, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6897/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9C501888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 728 - ELISANGELA DA SILVA
FAUSTINO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELISANGELA DA SILVA FAUSTINO, CPF nº 026.532.534-02

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9152CB11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 532/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2454/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA NASCIMENTO SANTOS CAMPELO, CPF nº 030.248.414-07, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no (a) UNIDADE XXV- SÃO FRANCISCO/

SITIO SÃO RAFAEL, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6898/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:00FDC221

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 727 - FRANCISCA NASCIMENTO SANTOS CAMPELO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCA NASCIMENTO SANTOS CAMPELO, CPF Nº 030.248.414-07

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) UNIDADE XXV- SÃO FRANCISCO/SITIO SÃO RAFAEL

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7B7BDCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 530/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2464/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, CPF Nº 429.579.584-49, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº HUMBERTO GAMA, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6902/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8E382071

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 725 - LUCINEIDE FELIPE DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, CPF Nº 429.579.584-49

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº HUMBERTO GAMA

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B5CA410F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 726 - MARIA BASÍLIO DE OLIVEIRA PEREIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA BASÍLIO DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF Nº 937.201.224-68

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) UNIDADE III- FRANCISCO BRANDÃO/SITIO BOM JARDIM

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ABC03E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 534/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2446/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ÂNGELA MARIA DANTAS, CPF Nº 012.361.494-59, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no (a) UNIDADE XVIII – LEONARDO BANHOS MARINHO, CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL Prof.ª ROSÂNGELA DA SILVA, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6896/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:28A4FC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 729 - ÂNGELA MARIA DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ÂNGELA MARIA DANTAS, CPF Nº 012.361.494-59

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) UNIDADE XVIII – LEONARDO BANHOS MARINHO, CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL Prof.ª ROSÂNGELA DA SILVA

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:35C4C767

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 536/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2471/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF Nº 737.040.594-04, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6909/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4D891210

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 731 - MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF Nº 737.040.594-04
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EC3568CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 535/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2472/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA LUCIA DOS SANTOS CPF Nº 031.552.834-67, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6910/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FDFAA62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 730 - ANA LUCIA DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA LUCIA DOS SANTOS, CPF Nº 031.552.834-67
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:975F54AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 732 - JOSEFA FELIX DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSEFA FELIX DA SILVA, CPF Nº 655.070.454-53
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5E0D45BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 537/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2467/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEFA FELIX DA SILVA, CPF Nº 655.070.454-53, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6905/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4FDBF89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 733 - MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MACEDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MACEDO, CPF Nº 655.070.374.34

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7FFD99BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 538/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2443/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MACEDO, CPF Nº 655.070.374.34, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6891/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D35D33E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 531/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2465/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA BÁSILIO DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF Nº 937.201.224-68, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no (a) UNIDADE III- FRANCISCO BRANDÃO/SITIO BOM JARDIM, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6903/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F735051C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 545/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2621/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSIANE MARIA DANTAS DE MEDEIROS, CPF Nº 966.469.934-91, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7078/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9E308A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 740 - JOSIANE MARIA DANTAS DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSIANE MARIA DANTAS DE MEDEIROS, CPF Nº 966.469.934-91

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CAC8496C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 741 - ISOLDA ALVES DE ALCANTARA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ISOLDA ALVES DE ALCANTARA, CPF Nº 966.470.004-53

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6C5230D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 546/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2612/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ISOLDA ALVES DE ALCANTARA, CPF Nº 966.470.004-53, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7072/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1CF19184

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 547/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2631/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUCIENE AQUINO MARTINIANO ARAÚJO, CPF Nº 068.378.694-69, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) UNIDADE VII – FRANCISCO BRANDÃO – C. M. DO ENSINO RURAL Profª ROSÂNGELA DA SILVA, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7113/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:28A14D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 742 - MARIA LUCIENE AQUINO MARTINIANO ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA LUCIENE AQUINO MARTINIANO ARAÚJO, CPF Nº 068.378.694-69
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no(a) UNIDADE VII – FRANCISCO BRANDÃO – C. M. DO ENSINO RURAL Profª ROSÂNGELA DA SILVA
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DF5F4633

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 549/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2635/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA, CPF Nº 241.666.184-15, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7115/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AB508520

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 744 - MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA, CPF Nº 241.666.184-15
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:769D4475

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 548/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2629/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS, CPF Nº 029.024.674-19, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª HUMBERTO GAMA, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7099/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7B563D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 743 - MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS, CPF Nº 029.024.674-19

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº HUMBERTO GAMA

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0FEC2851

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 550/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2641/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULA FRANCINETE PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF Nº 736.172.454-04, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº TRINDADE CAMPELO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7120/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E3F61921

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 745 - PAULA FRANCINETE PEREIRA DA SILVA SOUSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): PAULA FRANCINETE PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF Nº 736.172.454-04

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº TRINDADE CAMPELO

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:51873F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2643/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ROGERIA SILVA DE ALBUQUERQUE, CPF Nº 043.216.114-74, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7123/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6CF073A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 747 - ROGERIA SILVA DE ALBUQUERQUE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ROGERIA SILVA DE ALBUQUERQUE, CPF Nº 043.216.114-74

OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8F3C7196

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 551/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2642/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO, CPF Nº 089.121.444-56, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº SALUSTIANO MEDEIROS, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7121/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C345A0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 746 - REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO, CPF Nº 089.121.444-56
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº SALUSTIANO MEDEIROS
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5E98DDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 748 - FÁTIMA EDNA DA ROCHA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FÁTIMA EDNA DA ROCHA, CPF Nº 012.806.814-03
OBJETO: Prestação de Serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no(a) UNIDADE CRECHE MARGARIDA CUNHA
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 16 de Junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2618C73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 553/2020
 PROCESSO PMCN/RN Nº 2605/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FÁTIMA EDNA DA ROCHA, CPF Nº 012.806.814-03, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADORA) no (a) UNIDADE CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7063/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:73B730AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539/2020
 PROCESSO PMCN/RN Nº 2649/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) AMANDA DAIANE DE SOUZA, CPF Nº 064.540.534-58, para prestação de serviços como ZELADOR (A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 01 de Julho de 2020 á 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7130/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FA2BD15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 734 - AMANDA DAIANE DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): AMANDA DAIANE DE SOUZA, CPF Nº 064.540.534-58
OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADOR (A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5E553B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 541/2020
 PROCESSO PMCN/RN Nº 2481/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA, CPF Nº 011.918.484-26, para prestação de serviços como ZELADOR (A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6916/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:95768A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 736 - LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA, CPF Nº 011.918.484-26
 OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADOR (A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
 VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
 VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020
 DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A5E90C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 540/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2647/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA MARIA ALVES DA SILVA MUNIZ, CPF Nº 098.828.234-83, para prestação de serviços como ZELADOR (A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7128/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DD31DF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 735 - ANA MARIA ALVES DA SILVA MUNIZ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): ANA MARIA ALVES DA SILVA MUNIZ, CPF Nº 098.828.234-83
 OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADOR (A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA
 VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
 VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020
 DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:98EFA328

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 738 - EDNA MARIA MENDES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): EDNA MARIA MENDES, CPF Nº 055.993.974-40
 OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADOR (A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO
 VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
 VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020
 DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A9B77863

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 543/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2475/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDNA MARIA MENDES, CPF Nº 055.993.974-40, para prestação de serviços como ZELADOR (A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6912/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D8CFEBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 739 - VALDEMIR BATISTA DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): VALDEMIR BATISTA DE ARAÚJO, CPF Nº 058.387.434-76
 OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADOR (A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª SOCORRO AMARAL
 VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)
 VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020
 DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:38813432

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 544/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2473/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALDEMIR BATISTA DE ARAÚJO, CPF Nº 058.387.434-76, para prestação de serviços como ZELADOR (A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª SOCORRO AMARAL, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6911/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1CAE8B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 542/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2477/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FLAVIA CRISTINA DA SILVA, CPF Nº 053.216.074-60, para prestação de serviços como ZELADOR (A) no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª TRINDADE CAMPELO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6914/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8C2F710E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 737 - FLAVIA CRISTINA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FLAVIA CRISTINA DA SILVA, CPF Nº 053.216.074-60

OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADOR (A) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª TRINDADE CAMPELO

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8BC3DC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 531/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2465/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA BASÍLIO DE OLIVEIRA PEREIRA CPF Nº 937.201.224-68, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) no (a) UNIDADE III- FRANCISCO BRANDÃO/SÍTIO BOM JARDIM, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6903/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2E25A8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 528/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2381/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) empresa MARILIO JOSE DA SILVA 87833980404, CNPJ Nº 20.733.401/0001-68, para prestação de serviços como ELETRICISTA no (a) MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRONIZADA E ORNAMENTAL, COMO TAMBÉM DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por diária, totalizando até 180 (cento e oitenta) diárias até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6504 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 10 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A9060B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 722/2020 - MARILIO JOSE DA SILVA 87833980404

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARILIO JOSE DA SILVA 87833980404, CNPJ Nº 20.733.401/0001-68

OBJETO: Prestação de Serviços como ELETRICISTA no(a) MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRONIZADA E ORNAMENTAL, COMO TAMBÉM DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALOR: R\$ R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por diária, totalizando até 180 (cento e oitenta) diárias até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 10 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:18970241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2559/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) REGICLEIDE ESTEVAM DA SILVA, CPF Nº 023.184.384-47, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PROTÉTICO no (a) CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS (CEO), no período de 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7027/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 19 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6D81440E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 652/2020 - REGICLEIDE
ESTEVAM DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): REGICLEIDE ESTEVAM DA SILVA, CPF Nº 023.184.384-47

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PROTÉTICO no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS (CEO)

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:21B5955D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 527/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2377/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ABRAÃO DEYVID TRAJANO DA SILVA, CPF Nº 088.070.424-01, para prestação de serviços como MAQUEIRO no(a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”, no período de 01 de Junho de 2020 a 27 de Novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6517/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3D7957CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 720 - ABRAÃO DEYVID
TRAJANO DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ABRAÃO DEYVID TRAJANO DA SILVA, CPF Nº 088.070.424-01

OBJETO: Prestação de Serviços como MAQUEIRO no(a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2020 a 27 de Novembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 01 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5D4279DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 554/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2685/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CILLANE ARAÚJO DANTAS, CPF Nº 022.130.804-02, para prestação de serviços como TÉCNICA EM RADIOLOGIA no (a) SALAS DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA DO MUNICÍPIO, no período de 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7242/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 22 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B10E9720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 751 - CILLANE ARAÚJO
DANTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CILLANE ARAÚJO DANTAS, CPF Nº 022.130.804-02

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM RADIOLOGIA no(a) SALAS DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA DO MUNICÍPIO

VALOR MENSAL: R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 27 de Dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 22 de Junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2A9CC646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 710/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA ME, CNPJ Nº 36.224.052/0001-99

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica e educação permanente em aspectos relacionados ao planejamento, programação, controle e avaliação em saúde, com a finalidade de garantir a implementação da política de saúde, como também no desenvolvimento de ações de educação permanente

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 16 de março de 2020 a 12 de agosto de 2020

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BF72F246

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
293/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2717/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JÚLIO CESAR GOIS FILHO, CPF Nº 071.423.004-93, para prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO, no período de 01 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7367/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 19 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A78731BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 749/2020 - JÚLIO CESAR
GOIS FILHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JÚLIO CESAR GOIS FILHO, CPF Nº 071.423.004-93
OBJETO: Prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 19 de Junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2FEB78A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
295/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2507/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ VAGNER DANTAS DE MENESES, CPF Nº 051.770.124-33, para prestação de serviços como BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS no (a) RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6983/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 15 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9E3938B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 723/2020 - JOSÉ VAGNER
DANTAS DE MENESES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ VAGNER DANTAS DE MENESES, CPF Nº 051.770.124-33
OBJETO: Prestação de serviços como BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS no (a) RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6779C552

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
294/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2699/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MIRELLI FEITOSA ARAÚJO PERAZOLI, CPF Nº 026.397.902-42, para prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRINHA, no período de 01 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7405/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 22 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4DB497AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 750/2020 - MIRELLI FEITOSA
ARAÚJO PERAZOLI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MIRELLI FEITOSA ARAÚJO PERAZOLI, CPF Nº 026.397.902-42
OBJETO: Prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRINHA
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 22 de Junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C9D7F689

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 721/2020 - DAMIÃO WELSON
DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): DAMIÃO WELSON DE ARAÚJO, CPF Nº 064.973.704-04
OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRO no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO"

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
 VIGÊNCIA: 01 de Junho 2020 a 30 de Novembro de 2020
 DATA DE ASSINATURA: 01 de Junho de 2020
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B2CE64CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 296/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2373/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAMIÃO WELSON DE ARAÚJO, CPF Nº 064.973.704-04, para prestação de serviços como ENFERMEIRO no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO”, no período de 01 de Junho 2020 a 30 de Novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6519/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de Junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2D37CDE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 008/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria nos sistemas SIASUS, CNES e demais sistemas do sus, qualificando assim os sistemas de informações da saúde pública de doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global Previsto de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), por mês, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa, encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS...

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com M Z SANTOS - ME, inscrita no

CNPJ nº 22.675.331/0001-64 com endereço a R. Doutor Raimundo Diógenes S Paiva, Nº 718, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, por apresentar coerência com o estabelecido no objeto, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dar possibilidade a administração pública de cumprir com seus deveres de garantir o acesso a saúde, condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos e situações atuais.

Doutor Severiano/RN, 17 de junho de 2020.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A3FE81D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, ratifica e homologa o ato de inexigibilidade para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria nos sistemas SIASUS, CNES e demais sistemas do SUS, qualificando assim os sistemas de informações da saúde pública de doutor Severiano/RN. Para a contratação de M Z SANTOS - ME inscrita no CNPJ Nº 22.675.331/0001-64, com endereço a R. Doutor Raimundo Diogenes S Paiva, Nº 718, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, com notória especialidade nos serviços especificados no termo de referência, anexo I, no período de 12 meses, após a data de assinatura, com fundamentação técnica legal no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o Art. 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), por mês. A despesa ocorrerá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2020: Unidade Orçamentária: 02.004 – Fundo Municipal de Saúde-FMS. Projeto de atividade: 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: 33903900 Outros Serviços pessoa jurídica, fonte 100.

Doutor Severiano/RN, 17 de junho de 2020.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8622AE63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

CONTRATADO: M Z SANTOS - ME INSCRITA NO CNPJ Nº 22.675.331/0001-64.

CONTRATO Nº: 2020.200.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NOS SISTEMAS SIASUS, CNES E DEMAIS SISTEMAS DO SUS, QUALIFICANDO ASSIM OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, § 1º.

COMBINADO COM O ART. 13, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: VALOR CONTRATUAL GLOBAL PREVISTO É DE R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO R\$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS), POR MÊS, PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DO SERVIÇO E COMPROVAÇÃO FISCAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2020, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 33903900 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA, FONTE 100.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 24 DE JUNHO DE 2020 E VINGERÁ ATÉ 23 DE MAIO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 24 DE JUNHO DE 2020.

ASSINANTES: FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E M Z SANTOS – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.675.331/0001-64.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ED7D9613

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN**

Aviso de adjudicação.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 012/2020, que tem como **Objeto:** SRP visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviço de mão de obra mediante necessidade conforme seguem especificado no Termo de Referência Anexo I do edital., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.726.118/0001-43 classificado(a) nos itens 1, 2 totalizando o valor de R\$ 665.400,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 23 de Junho de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0CCC1716

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN PREFEITURA
MUNICIPAL DE DR SEVERIANO**

Aviso de Homologação. Pregão nº 012/2020.

Objeto: SRP visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviço de mão de obra mediante necessidade conforme seguem especificado no Termo de Referência Anexo I do edital., conforme especificações apresentadas no Edital

Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 13.726.118/0001-43 classificado(a) nos itens 1, 2 totalizando o valor de R\$ 665.400,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Neri de Oliveira - Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 23 de Junho de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BA4D3E4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 011.2020.

CONTRATO Nº:2020.0201.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME / CNPJ: 00.642.003/0001-29

OBJETO: SRP VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.166,00 (UM MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.

Vigência: 24 de Junho de 2020 A10 de Julho de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6F58914C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 10/2020 Encanto/RN, 23 de junho de 2020

DECRETA O DIA 24 DE JUNHO DE 2020 COMO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Encanto.

Considerando a tradição do Dia de São João no município de Encanto, e ainda, visando um maior distanciamento social no município, contribuindo para a contenção do avanço da pandemia decorrente do novo coronavírus, o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL**

DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 24 de junho de 2020, quarta-feira, em virtude da tradição do dia de São João.

§ 1º Na data referida no “caput” deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, nos casos julgados necessários.

§ 2º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica ao Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu, nem à segurança pública e ao serviço funerário, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:A4C847B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 098/2020, torna público que às **09:00** do dia **06/07/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 005/2020**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual Aquisição parcelada de medicamentos destinados à secretaria de saúde do município de Encanto.**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 22/06/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:F3B1F20E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO
TERMO ADITIVO N.º 007/2020 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 18052500005 – TOMADA DE PREÇO
N.º 00005/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN N.º
00005/2018**

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.225/0001-14; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo n.º00005/2018, para contratação de empresa em Pavimentação com drenagem superficial das Ruas José Primo Filho e Neusa Marcelino do Município de Equador/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Junho de 2020; **VIGÊNCIA:** 10 de Junho de

2020 até 08 de Setembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **PROMINENTE CONTRATANTE:** M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88– pela Contratada.

Equador-RN, em 10 de Junho de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:5D75244C

**GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO
TERMO ADITIVO N.º 001/2020 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 19052900037 – PREGÃO PRESENCIAL
N.º 00037/2019 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN N.º
00037/2019**

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.225/0001-14; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo n.º00037/2019, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Junho de 2020; **VIGÊNCIA:** 16 de Junho de 2020 até 16 de Junho de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMINENTE CONTRATANTE:** Ondanet Serviços de Telecomunicação Eireli - CNPJ: 09.248.450/0001-72 – pela Contratada.

Equador-RN, em 16 de Junho de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:DAEEF06B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000011/2020 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000011/2020 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 08.362.287/0001-01, através do Pregoeiro Substituto, designado através da Portaria n.º. 004/2020-GP, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR E INJETÁVEIS**. A sessão pública, será realizada às **08:30hs** do dia **08 de JULHO de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n.º. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 23 de junho de 2020.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ

Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FF305B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2020 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2020 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através do Pregoeiro Substituto do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000041/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000006/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES**, no qual a empresa licitante **RAMON F DE OLIVEIRA (CNPJ: 32.759.332/0001-40)** saiu vencedora do **Lote 01** valor global de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a empresa **L M SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME (CNPJ: 07.805.649/0001-29)** saiu vencedora do **Lote 02** no valor global de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), a empresa **GRAFCOLOR EIRELI (CNPJ: 14.685.775/0001-52)** saiu vencedora do **Lote 03** no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e do **Lote 05** no valor global de R\$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais), a empresa **MARLI SALES PEDROZA (CNPJ: 32.068.823/0001-45)** saiu vencedora do **Lote 04** no valor global de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais) e a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP (CNPJ: 04.805.345/0001-73)** saiu vencedora do **Lote 06** no valor global de R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).

Espírito Santo/RN, 18 de junho de 2020.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CBEFE152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000006/2020** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES** Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **RAMON F DE OLIVEIRA (CNPJ: 32.759.332/0001-40)** vencedora do **Lote 01** no valor global de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a empresa **L M SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME (CNPJ: 07.805.649/0001-29)** vencedora do **Lote 02** no valor global de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), a empresa **GRAFCOLOR EIRELI (CNPJ: 14.685.775/0001-52)** vencedora do **Lote 03** no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e do **Lote 05** no valor global de R\$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais), a empresa **MARLI SALES PEDROZA (CNPJ: 32.068.823/0001-45)** vencedora do **Lote 04** no valor global de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais) e a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP (CNPJ: 04.805.345/0001-73)** vencedora do **Lote 06** no valor global de R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 22 de junho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A847132A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a revogação do Processo Nº 13040003/2020, dispensa de licitação Nº 042/2020, nos termos do art. 49 da lei federal 8.666/93 e suas alterações, sumula 473 do STF e legislações posteriores, haja vista a não efetivação do objeto referenciado.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 de 03 de junho de 2020, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, com circulação em 08/06/2020 com Código Identificador: 50E6DAC5, Edição 2288, **quedeclarou vencedor o Sr. ROGERIO MAGNO RIBEIRO DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº **012.662.934-00**, objetivando a Contratação de serviço de produção de mídia de vinhetas para divulgação de anúncios e avisos de utilidade pública, bem como divulgação de campanhas de vacina, esclarecimentos a população e informações diversas de todo e quaisquer eventos que se necessitem de divulgação a população, que serão realizadas pelas secretarias da administração municipal de Fernando Pedroza/RN. Esta medida se dar em virtude do licitante vencedor ter declarado a indisponibilidade de execução do contrato. Sendo assim, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, fica revogado o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Supra, bem como todo o processo de Dispensa de Licitação Nº. 042/2020.

Fernando Pedroza/RN, 19 de junho de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:406E26D2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, QUE TEM COMO **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS MILCE CARVALHO TRINDADE, EX-COMBATENTE ULISSES XAVIER DE SOUZA E TRECHO DA RUA JOÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, EM QUE FOI DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA: PLANO A SERVIÇOS – EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 23.249596/0001 – 63, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 290.445,37 (DUZENTOS E NOVENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), CONFORME CONSTA EM ATA A LICITAÇÃO FOI REALIZADA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, INFORMAMOS QUE A ATA NA ÍNTEGRA, ENCONTRA-SE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, NA RUA VER. JOÃO SALVIANO SOBRINHO, 45 – CENTRO – FERNANDO PEDROZA/RN.**

Fernando Pedroza/RN, 23 de junho de 2020

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTI

Presidente CPL

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E8AEEC71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
PORTARIA**

PORTARIA nº 17 - GS/SMECTur/PMFP, DE 23 DE JUNHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Pregão Presencial nº 008/2019-SRP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JUBENAIDE CRUZ DE SOUZA, Matrícula 175-1

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I- manter sob sua guarda os processos de contratação e pagamento;
II- verificar se na entrega de materiais as especificações e as quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, juntando, tempestivamente, o processo de contratação;

IV -encaminhar à unidade de contratos pedido de alteração do fornecimento, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI- comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

VII - receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada, centralizando as informações;

VIII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

X- notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessários;

XI- acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

XII- receber e encaminhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

XIII- informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XIV- determinar que o contratado dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o ajustado, constatados durante a execução do objeto ou após o recebimento provisório, fixando prazo para o término da correção;

XV- informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XVI- encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

XVII- acompanhar o saldo dos empenhos efetuados, solicitando seu reforço, quando necessário, e desde que haja prévia aprovação da despesa, bem como acompanhar o saldo contratual, mantendo sempre a área financeira e orçamentária informada acerca de pagamentos eventualmente pendentes;

XVIII- encaminhar à área financeira, no início de exercício financeiro, pedido de reforço ou novo empenho, para fazer face às despesas correntes;

XIX- comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e sugerir a penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XX- prestar, no prazo estipulado, as informações requeridas pelos órgãos de fiscalização e demais entidades relativas ao objeto do contrato, devendo tais informações serem transmitidas aos referidos órgãos pela autoridade competente;

XX- outras atribuições previstas para o Gestor de Contrato

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 03 – GS/SMECTur/PMFP, de 27 de janeiro de 2020, em 17 de junho de 2020.

Art; 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:

Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves

Código Identificador:D71B6D03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106055/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106055/2020

Objeto: Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FF0BA4E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106056/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106056/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 1.863,98

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4FCD950E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106057/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106057/2020

Objeto: Confecção de galeria do poder executivo, no tamanho 60x90, moldura dourada, vidro ante reflexo.

Contratado: Francisco Clenildo Maia (21.778.715/0001-40)

Valor Total Julgado: R\$ 1.700,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8728A1AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106058/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106058/2020
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 7.807,08
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A3DB7CCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106059/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106059/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)
Valor Total Julgado: R\$ 7.976,66
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:62E749EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020 PREGÃO
PRESENCIAL S.R.P. Nº 18/2019**

Contratante: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.
Contratada: Marcone Soares de Pontes-ME/CNPJ:10.912.215/0001-32.
Objeto: Prestação dos serviços de manutenção e consertos de bombas submersas com reposição de peças.
Valor:R\$128.023,00(cento e vinte e oito mil e vinte e três reais).
Vigência: 31/12/2020.
Data da assinatura: 25/05/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:DCC7C487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-a o Pregão Eletrônico nº 03/2020, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e Material Permanente para tender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN, na Casa de Saúde e Maternidade Ana Maria Gonçalves, Posto de saúde de Pernambuco e Posto de saúde Jose Firmino de França, com abertura marcada para o dia 08 de julho de 2020 (quarta-feira) às 09:00 horas – Horário de Brasília. O edital e seus anexos poderão ser

obtidos no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br> “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”. Maiores informações de 08:00 às 13:00 horas pelo fone (84) 3327-2418, pelo email: licitacaoprefeituradegrossos@gmail.com

Grossos/RN, 22 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:8065F02D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00035/2020**

Às 14:01 horas do dia 23 de junho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00035/2020, referente ao Processo nº 2.590/2020, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Pá de Choque e Cartucho Eletrodo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.679.119/0001-93, quanto ao Item 01.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Registrasse que o item 02 foi declarado Fracassado, visto que não houve proposta válida para o mesmo.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7B00C554

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 020/2020 - Processo Administrativo nº 1373/2020 - Originado pelo Memorando nº 1373/2020 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que objetiva a Contratação de Empresa Especializada Objetivando a Aquisição de Bombas Centrifugas e Material para Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Potável no Dessalinizador de Baixa do Meio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 06**

DE JULHO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

REPUBLICAÇÃO

GUAMARE / RN, 23 de Junho de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:53B42BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2020

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 038/2020 - Processo Administrativo nº 3749/2020 - Originado pelo Memorando nº 3749/2020 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Objetivando a Aquisição de Produtos e Equipamentos necessários ao funcionamento dos Dessalinizadores tipo: (Membranas, Elementos Filtrante e Anti-Incrustante), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 06 DE JULHO DE 2020, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 23 de Junho de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5265BCF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2020

Às 14:19 horas do dia 23 de junho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.590/2020, Pregão nº 00035/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Pá de Choque e Cartucho Eletrodo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 04.679.119/0001-93, quanto ao Item 01.

Registrou-se que o item 02 foi declarado fracassado, visto que não houve proposta válida para o mesmo.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5F6D9CD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 764/2020

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a orla do Município de Guamaré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar a orla, compreendido entre as margens da cidade, seguindo até a orla oceânica, conforme anexo com área e extensão aproximada de 28,11 km (vinte e oito quilômetros e onze metros), cujo trecho segue da orla da Miassaba, seguindo a Aratuá até a margem oceânica, mediante formalização de transferência de competência da União para o Município de Guamaré.

Parágrafo único - Os serviços de manutenção e de fiscalização do tráfego de veículos e navegação, do trecho a ser municipalizado, passarão para a responsabilidade do município, inclusive ambiental e de fiscalização e uso.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado do Rio Grande do Norte e a União, com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta lei.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o departamento de Estradas de Rodagem DER/RN com objetivo de viabilizar obras no trecho de que trata esta Lei quando existir sua competência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de junho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:44CAA48A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2020

CREDECIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CREDECIADA: ANA LUCIA SILVA SOUZA - CPF: 406.507.154-20;

OBJETO: CREDECIAMENTO DE COSTUREIROS (AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS - ME DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE GUAMARÉ/RN, COM OBJETIVO DE CONFECIONAR MASCARAS DE TECIDO 100% ALGODÃO E CAPOTEDE TNT, PARA SER UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DO SUAS, QUE REALIZAM ATENDIMENTO, BEM COMO, VISITAS DOMICILIARES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID -19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 3195/2020;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 17/06/2020

SIGNATÁRIOS:

CREDECIANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CREDECIADA: ANA LUCIA SILVA SOUZA - CPF Nº. 406.507.154-20

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2065D71D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2020

CREDECIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CREDECIADA: HAVILA STEFANY DA SILVA CAMARA - CPF: 017.961.234-47;

OBJETO: CREDECIAMENTO DE COSTUREIROS (AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS - ME DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE GUAMARÉ/RN, COM OBJETIVO DE CONFECIONAR MASCARAS DE TECIDO 100% ALGODÃO E CAPOTEDE TNT, PARA SER UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DO SUAS, QUE REALIZAM ATENDIMENTO, BEM COMO, VISITAS DOMICILIARES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID -19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 3195/2020;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 17/06/2020

SIGNATÁRIOS:

CREDECIANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CREDECIADA: HAVILA STEFANY DA SILVA CAMARA - CPF Nº. 017.961.234-47

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:98AA629F

GABINETE DO PREFEITO
PAUTA DE JULGAMENTO

Na condição de Presidente do COMAP, determino a inclusão do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na Pauta de Julgamentos da Sessão Virtual do dia 26/06/2020, as 10h00min:

Processo administrativo: 001/2018

Assunto: Irregularidade contratação

Interessado: DIVA MARIA DE ARAÚJO e MONFORTE SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA

Destaco que nos autos consta ciência incontroversa da Senhora Diva Maria de Araújo por meio de contato pessoal em que expôs seu conhecimento a publicação da notificação a apresentação de contrarrazões, conforme anexo. Inclusive tendo sido atendido pedido de acesso aos autos por meio de solicitação formulada a Ouvidoria do Município por meio do Pedido de e-SIC nº. 013/2020, da Plataforma Guamaré Digital.

Outrossim, poderá as partes ou seus representantes devidamente habilitados, promoverem sustentação oral, por 8 (oito) minutos, devendo para tanto enviar e-mail: comap-guamare@hotmail.com, com antecedência mínima de 2 (duas) horas da realização da sessão, com vista a disponibilização do link pela plataforma Zoom.

Cumpra-se e publique-se.

Guamaré/RN, em 23 de maio de 2020.

LUIZ DE SOUZA CHAVES

Presidente do COMAP

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B70A75A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA 01042438480 - CNPJ: 33.969.748/0001-56;

OBJETO: COMPÕE-SE O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GUAMARÉ/RN;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2019;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com duração de 01 (um) ano após a data da assinatura e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 31º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.792,71 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS);

FIRMADO EM: 23/06/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: ALEXANDRE CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA - CPF Nº. 010.424.384-80

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:FF66EC5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 478 DE 23 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A DE DENOMINAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL, LOCALIZADO NA ODILON GOMES, S/N, CENTRO, CEP:59490-000 - IELMO MARINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Estado de futebol Municipal LUCINALDO MOURA SOARES, localizado na rua Odilon Gomes, S/n, Centro, CEP: 59490-000 – Ielmo Marinho/RN, passa a ser denominado: “EDSON BARBOSA DE LIMA”, (EDINHO).

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, de 10 de junho de 2020

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva
Código Identificador:161E4F43

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de caráter **EMERGENCIAL** objetivando **AQUISIÇÃO DE KIT DE DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA POR INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS (COVID-19), OBJETIVANDO A DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IgG/IgM.** Considerando que o município de Ielmo Marinho/RN está, como os demais municípios brasileiros, em estado de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), medidas de proteção individual para enfrentamento desta pandemia, faz-se necessário a aquisição, de forma emergencial, conforme objeto apresentado para utilização junto às Unidades de Saúde deste município. De

acordo com a Lei 8.666/93, Art. IV. Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto nº 29.512 de 13 de Março de 2020 e 29.548 de 22 de Março de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte e o Decreto Municipal nº 223 de 18 de Março de 2020, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21, estabelecida a Rua Tuiuti, nº 772 – Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160, tendo como Representante a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 020817763708 DETRAN/RN e CPF nº 023.241.414-93. Pelos produtos fornecidos de acordo com Termo de Referência acostado aos autos, será pago o valor total de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) na aquisição de 1.000 (um mil) dispositivos de testes rápidos. Prazo: Até 06 (seis) meses de acordo com a Lei 13.797 de 06 de Fevereiro de 2020.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Junho de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aécio Varela da Silva
Código Identificador:8F6D5C3B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237, DE 23 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre o ponto facultativo referente ao dia de São João e São Pedro na Administração Municipal Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

Considerando que dia 24 de Junho de 2020 é a data tradicionalmente atribuída ao nascimento de João Batista e é comemorado o dia de São João;

Considerando que dia 29 de Junho de 2020 é comemorado o dia de São Pedro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 24 de Junho de 2020 (quarta-feira), nas Repartições Públicas Municipais, exceto aquelas indispensáveis;

Art. 2º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 29 de Junho de 2020 (segunda-feira), nas Repartições Públicas Municipais, exceto aquelas indispensáveis.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Junho de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:

Aécio Varela da Silva
Código Identificador:EC46C901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 58, DE 19 DE MARÇO DE 2020 -
REPUBLICAÇÃO**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, em sua 50ª **Reunião Extraordinária**, datada de 19 de março de 2020,

no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993;

RESOLVE:

Art.1º - Informar o percentual de unidades de Atenção Primária à Saúde cadastradas no Cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES que disponibilizam preservativos masculinos e femininos, no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Todas as unidades de saúde que são componentes da Atenção Primária à Saúde (100%) disponibilizam preservativos masculinos e femininos. Tal disponibilidade, por sua vez, servirá de base para o tratamento das pessoas com IST, melhora a qualidade de vida e interrompe a cadeia de transmissão dessas infecções. O atendimento, o diagnóstico e o tratamento são gratuitos nos serviços de saúde do SUS em todo o território nacional.

Art. 3º - Atividades desenvolvidas:

Atividade Coletiva desenvolvida nos meses de maio a agosto de 2019 pela Equipe de Estratégia e Saúde da Família de todas as Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde na Escola com os temas relacionado a IST's e orientações sobre o uso dos meios anticoncepcionais, incluindo o preservativo.

Distribuição de folhetos educativos orientando onde os jovens podem pegar preservativo.

Foram fixados cartazes nas escolas de ensino fundamental II e Médio, orientando sobre onde pegar preservativo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Junho de 2020.

ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 58/2020, nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:69EF3959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 57, DE 19 DE MARÇO DE 2020 -
REPUBLICAÇÃO**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, em sua 50ª **Reunião Extraordinária**, datada de 19 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993;

RESOLVE:

Art.1º - Informar o percentual e as unidades de Atenção Primária à Saúde que realizam teste rápido para HIV, Sífilis, Hepatites Virais e Aconselhamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Todas as unidades de saúde que são componentes da Atenção Primária à Saúde (100%) realizam teste rápido para HIV, Sífilis, Hepatites Virais e Aconselhamento. Tais medidas, por sua vez, servirão de base para as ações de prevenção, de assistência, de garantia dos direitos humanos, de comunicação social e de desenvolvimento institucional que estejam no contexto da tomada de decisões de políticas públicas e que estabeleçam modelos de intervenção que permitam considerar os diversos grupos populacionais, considerados seus aspectos culturais e sociais.

Art. 3º - Atividades desenvolvidas:

Capacitação sobre Prevenção de Gravidez na Adolescência realizado no Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA) de Ielmo Marinho/RN.

Atividade Coletiva desenvolvida nos meses de maio, julho de 2019 pela Equipe de Estratégia e Saúde da Família de todas as Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde na Escola com os temas

relacionado a IST's e orientações sobre o uso dos meios anticoncepcionais, incluindo o preservativo.

Distribuição de folhetos educativos orientando onde os jovens podem pegar preservativo.

Foram fixados cartazes nas escolas de ensino fundamental II e Médio, orientando sobre onde pegar preservativo.

Sala de Esperta nas 5 (cinco) Unidades Básicas de Saúde (UBS) sobre os temas acima citados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 19 de março de 2020.

ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 57/2020, nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:BAA2961A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
100/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 100/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.296 R\$ 398,45** (trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Itaú/RN, 23 de junho de 2020.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:ABA0BCF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
101/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 101/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.297 R\$ 5.392,60** (cinco mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Itaú/RN, 23 de junho de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:2A059B31**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19.06.001/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 19.06.001/2020**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL 2M ETÍLICOA 70% INPM LÍQUIDO 1L.E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor de: **FRANCINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, com CNPJ sob o nº 24.369.621/0001-05.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 19 de junho de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:283220ED**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0216/2020**

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000.

PORTARIA Nº. 0216 / 2020.Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **SHEYLA KEYTH MARQUES ALMEIDA**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:Art. 1º - Exonerar a Senhora **SHEYLA KEYTH MARQUES ALMEIDA**, portadora do CPF/Nº. 070.639.234-55, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo no Gabinete, da Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Junho de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:E024199A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
102/2020****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 102/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.293** valores de **R\$ 447,15** (quatrocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), N/F **002.294** valores de **R\$ 1.101,72** (um mil cento e um reais e setenta e dois centavos), N/F **002.295** valores de **R\$ 6.179,24** (seis mil cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Itaú/RN, 23 de junho de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:E4B48785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018-TP, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, E A EMPRESA
CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - ME.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - ME, localizada na Rua Serra das Cruzes, 7985, Pitimbu, Natal-RN, inscrita no CNPJ nº 27.082.033/0001-84, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO, portador da Carteira do Conselho nº 210.583.762-0 CREA-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.841.104-17, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do processo administrativo nº 112/2018, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de execução do objeto contratado, constante na cláusula segunda, referente ao contrato de Execução de Obras e Serviços nº 002/2018-TP, indo de 01 de julho de 2020 até 31 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2018 (processo administrativo nº 112/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 23 de junho de 2020

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN
Contratante

RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO

Cardoso Construção e Engenharia EIRELI - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Moana Bittencourt de Amorim Medeiros;
CPF: 110.150.954-61

2. Gustavo Henrique de Oliveira Santos;
CPF: 085.930.974-64

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:7F568FCD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 165/2020/GP DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2020 à 30/07/2020, ao servidor CICERO

PINTO RIBEIRO, gari, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de junho de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:0D08ADFF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 166/2020/GP DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2020 à 30/07/2020, ao servidor CICERO RIBEIRO NETO, gari, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de junho de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:4DEEA9A6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 167/2020/GP DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2020 à 30/07/2020, ao servidor ALDSON FERNANDES DANTAS DA SILVA, gari, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de junho de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:B11F51B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2020/GP DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2020 à 30/07/2020, ao servidor FRANCINALDO MIGUEL DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de junho de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:D65BC4A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2020/GP DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2020 à 30/07/2020, a servidora LUCIVANIA PEREIRA DA SILVA VALDEVINO, A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 23 de junho de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:A9628F9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000054/2020 PROCESSO Nº.
53/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000054/2020
PROCESSO Nº. 53/2020

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTO, inscrita no

CNPJ/CPF sob nº. 06.098.753/0001-68. OBEJETO: VACINAS CONTA A FEBRE AFTOSA DA 1ª CAMPANHA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL.FUNDAMENTO **LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 22 de junho de 2020

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:470341ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010620.32/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** **WESKLELY RONDINELLE LOPES DA SILVA** / CPF: 700.965.474-30 RG nº 3.200.726/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como MAESTRO DA FILARMÔNICA 12 DE JUNHO - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto a Fundação Cultural Mestre Dadá, situado na Rua Miguel Veras Saldanha, S/N – Bairro 12 de Junho – Janduís/RN, durante 07 (sete) meses. **Vigência:** de 01 de junho a 31 de dezembro de 2020. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2030 - Manutenção das atividades da Banda de Musica Municipal. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Física - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS. / LINDEMBERGUE DA SILVA BEZERRA – DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ – CONTRATANTE / WESKLELY RONDINELLE LOPES DA SILVA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de junho de 2020.

LINDEMBERGUE DA SILVA BEZERRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá
Port. Nº 008/2017 – GP
CPF: 009.990.68482

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8B533609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO AO CONTRATO
– REF. À TOMADA DE PREÇOS 02/2016. REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

Contratante: Município de Jardim de Angicos/ Prefeitura Municipal.

Contratado: EMPREITEIRA SILVA ALMEIDA EIRELI - ME
CNPJ: 10.555.939/0001-76.

Objeto: Acréscimo ao contrato para incluir serviço não previsto no projeto básico, objeto da Tomada de Preços nº 02/2016.

Fundamento Legal: art. 65, I, alínea “a” c/c §1º, da Lei 8.666/93

Obs.: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor de R\$ 26.088,57 (vinte e seis mil e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente a readequação acostada aos autos da Tomada de Preço nº 02/2016.

Jardim de Angicos/RN, 07 de maio de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:862EC05B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2020**

PORTARIA N.º 160/2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, José Ricardo dos Santos, inscrito no CPF/MF 009.710.604-60, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico – nível CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de Junho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:C7E36B0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2020**

PORTARIA N.º 161/2020 - GP

Dispõe sobre a reestruturação da Comissão de Sindicância com a finalidade de averiguar irregularidades de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, e; **CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Edna Maria de Araújo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONSITUIR a comissão de sindicância para averiguar as supostas irregularidades dos servidores públicos municipais do município de Jardim de Piranhas/RN: **DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**, inscrita no CPF sob nº 083.301.984-80; **HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**, inscrito no CPF sob nº 076.343.054-48; e **ILANA MURIELI DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 093.132.804-77.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias para efetuar a elaboração de relatório conclusivo indicando a existência ou não de irregularidades e apontando os seus responsáveis.

Parágrafo único. Os membros desta comissão, para procederem às investigações necessárias, ficam credenciados junto a todas as Secretarias Municipais ao pelo acesso as informações que solicitarem.

Art. 3º. Comprovada a existência de irregularidades, a Comissão deve elaborar um relatório e encaminhar ao executivo municipal as providências a serem dotadas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de Junho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:CAB57202

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2020 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº
004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 402.290/2018**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.255/0001-27; **OBJETO:** Renovação, por mais 07 (sete) meses, do Contrato Administrativo de nº 030/2018, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada na execução de serviços de fornecimento de mão de obra (auxiliar de jardinagem, auxiliar de cozinha, mensageiro, operador de máquina, mecânico de manutenção e pintor)”; **VIGÊNCIA:** 01 de Junho de 2020 e termo final 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 195.686,75 (Cento e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Vinícius de Medeiros Barros, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.006.064-45 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 29 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:16CF69BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
212.149/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, tendo como objeto: **contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de junho de 2020. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 08 de julho de 2020 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 08 de julho de 2020 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de

Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de junho de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:45E6A5E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
604.010/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN designado pela portaria nº 125 de 06 de junho de 2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico 014/2020, visando a **AQUISIÇÃO DE PNEU ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), está SUSPensa EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES NO EDITAL.**

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:ED9CC637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 115.011/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.307.939/0001-89; **OBJETO:** Aquisição de toners, cartuchos e refis de tinta originais para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Junho de 2020; **VIGÊNCIA:** 17 de Junho de 2020 e termo final em 17 de Junho de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.399,00 (Quatro mil e trezentos e noventa e nove reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Isley Fonseca Damasceno de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.905.314-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 17 de Junho de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:3618C8D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.175, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre estruturação das escolas municipais Professora Calpúrnica Caldas de Amorim, Professora Zélia Costa da Cunha e Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As escolas municipais Professora Calpúrnica Caldas de Amorim, Professora Zélia Costa da Cunha e Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha passam a ser destinadas a oferecer as seguintes etapas de ensino:

- I. educação infantil – 5º ano da pré-escola; e
- II. ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e a Educação de Jovens Adultos.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria, baixará normas complementares com vistas ao pleno funcionamento das Escolas Municipais, dotando-os dos recursos materiais e humanos necessários.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 507, de 20 de dezembro de 1989, a Lei Municipal nº 663, de 06 de outubro de 1999 e a Lei Municipal nº 687, de 20 de dezembro de 2000.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó - RN, 23 de junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:643ED2C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.547, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: *Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor de R\$ 77.875,50 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), para os fins que se especifica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

Considerando que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações socioassistenciais emergenciais de combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID 19;

Considerando que os valores já repassados pelo Ministério da Cidadania nesse Programa de Trabalho foram transferidos como: Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 e Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19, e devem ser recepcionados nos orçamentos municipais;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Portaria MC nº 378, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

Considerando a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

Considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 29.556, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 1.501, de 20 de março de 2020, e o de nº 1.518, de 17 de abril de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Jardim do Seridó em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 77.875,50 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0029 – AÇÕES VOLTADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO: 2186 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS
ELEMENTOS DE DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 32.875,50
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 77.875,50
VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 77.875,50

Art. 3º. Consoante dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a quantia de R\$ 77.875,50 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), cujos valores referem-se a recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, onde o mesmo, constitui fonte de recursos disponíveis para a abertura de crédito adicional extraordinário, em decorrência de excesso de arrecadação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de Junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6F3B766D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 025/2020 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõe sobre estruturação das escolas municipais Professora Calpúrnica Caldas de Amorim, Professora Zélia Costa da Cunha e Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha**”, aprovado com emendas pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.175.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.175 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 23 de junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3D7A9F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Joaquim Alberto da Silva, 0405, e CPF/MF nº 241.474.434-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, como titular, no acompanhamento da execução do Processo Administrativo/PMJS nº 504.006/2020 – Adesão nº 001/2020, que tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às Entidades Educacionais das Redes Públicas de Ensino Municipais.

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B25B7024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL.**

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 068/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, a Servidora **ANA MARIA DE AZEVEDO**, inscrita sob o CPF de nº 624.731.904-53, matrícula 0414, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – P.A-III.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F3859A72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA referente a (as) notas:

Nº Liquidação	Nº empenho	Valor. R\$	Nº Nota fiscal
348/2020	504008/2020	16.801,37	0005858
282/2020	416002/2020	18.496,52	0005819

O referido pagamento refere-se a fornecimento de combustível para os veículos da secretaria municipal de saúde. O pagamento das referidas notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis pela secretaria de saúde (RECURSO DE BLATB), para os veículos de placas: MYH-7329, NOC-6663, QGH-9787, QGH-9767, OWF-4038, OWF-4058, QGC-6478, QGL-5322, QGL-5312 e QGL 5282, além dos veículos locados de acordo com a demanda do setor.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B77B573A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Intersetorial do SIMASE- Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:
SEMTHAS - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS
SUPLENTE: PEDRO SOARES FEITOSA JUNIOR

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
TITULAR: HUDSON RODRIGO COSTA DA SILVA

SUPLENTE: BRENDA SIQUEIRA CACHINA CABRAL MARTINS

SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR: JOELMA MARIA DIONIZIO

SUPLENTE: WALDETE SILVA E SOUZA BARATEIRO

SEJUT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E TURISMO

TITULAR: ROSEMEIRE MENEZES DA SILVA

SUPLENTE: FRANCISCO MARTINS RIBEIRO NETO

CT - CONSELHO TUTELAR

TITULAR: LUILSON SANTOS DA CUNHA

SUPLENTE: THIAGO AUGUSTO TORRES DAMASCENO

CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: RIDEILSON ARAÚJO DANTAS

SUPLENTE: JAIR DE SOUZA GOMES

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

TITULAR: MARCOS ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR

SUPLENTE: ANA ÍRIS MOREIRA DE LIMA

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

PROJETO BATALHÃO ESPERANÇA

TITULAR: ANA PAULA DOS SANTOS TEXEIRA

SUPLENTE: JANAÍNA NUNES RODRIGUES

COLETIVO EDUCACIONAL NÍSIA FLORESTA

TITULAR: ANA PAULA DE LIMA SILVA

SUPLENTE: MARCIO PEREIRA BARRETO

NUCA – NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES

TITULAR: MARIA LETÍCIA GOMES DA SILVA

SUPLENTE: JORDÃO MÁRIO DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 22 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:68B2A578

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2020**

Dispõe sobre o ponto facultativo dos dias 24 e 29 de junho de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam decretados pontos facultativos para os Órgãos da Administração Pública Municipal os dias 24 de junho de 2020, quarta-feira dia de São João, e Segunda-Feira dia 29 de junho, dia de São Pedro.

Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo coronavírus (COVID-19), devendo funcionar normalmente ou em

regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste decreto. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:DE28F6E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020 DO CONCURSO
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem os cargos de provimento efetivo de Farmacêutico, Técnico de Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal.

Os convocados deverão enviar para o email recursoshumanospmjic@hotmail.com no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como cópias de boa qualidade dos respectivos documentos pessoais:

RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento ou de Averbção de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes. Após a entrega de todos os documentos elencados acima, os candidatos convocados podem encaminhar também para o email recursoshumanospmjic@hotmail.com cópias de boa qualidade dos exames admissionais conforme o Anexo II deste instrumento de convocação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Farmacêutico – Nível Superior

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	221265-0	IVANDRO VARELA DE MOURA	17/12/1985

Técnico de Enfermagem – Nível Médio

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	203227-5	CARLA AQUINO DE BRITO	28/10/1996
2	232968-7	THAISSA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	02/04/1993
3	212512-3	ELIVANEIDE MARIA DE AMORIM BATISTA	15/02/1977
4	209440-0	VERA LUCIA FERNANDES DE MEDEIROS	03/08/1994
5	210183-0	ETALIENE KELLY OLIVEIRA DA SILVA	20/12/1983
6	199308-7	MARCELO ANTONIO DA SILVA	04/08/1989
7	231092-2	JULIANA MAGALI VITAL DE SOUZA	04/07/1995
8	232936-2	JAIR DA COSTA ROCHA	23/02/1991
9	201087-0	INGRED KELLY COSTA CAMARA	02/11/1999
10	198264-6	KARLA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	28/07/1976

Técnico em Saúde Bucal – Nível Médio

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	222884-9	JANDIRA GUEDES DE ALENCAR	21/10/1978
2	228053-7	RAFAEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	25/11/1988
3	214660-4	FERNANDA EMANUELE LIRA FARIAS DA SILVA	26/05/1999
4	210945-2	MICHELE APARECIDA RODRIGUES	12/11/1978

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSÃO EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F5BA484F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020 DO CONCURSO
001/2019

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem os cargos de provimento efetivo na função de Médico Clínico Geral.

Os convocados deverão enviar para o email recursoshumanospmj@hotmai.com no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como cópias de boa qualidade dos respectivos documentos pessoais:

RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento ou de Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes. Após a entrega de todos os documentos elencados acima, os candidatos convocados podem encaminhar também para o email recursoshumanospmj@hotmai.com cópias de boa qualidade dos exames admissionais conforme o Anexo II deste instrumento de convocação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I**Médico Clínico Geral - Superior**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1	199849-9	MATHEUS HUGO DA SILVA CARDOSO	06/07/1997
2	224306-0	THIAGO DA SILVA BEZERRA	17/03/1989
3	229150-7	JOAO PAULO SANTOS	25/05/1981
4	223545-8	EUDIMAR GONÇALO DE SOUSA	23/09/1973
5	215666-0	JOSE BARBOSA DA SILVA JUNIOR	24/12/1992
6	229054-5	GILBERTO MOREIRA VERAS NETO	15/02/1986
7	209521-0	MARIANA DOMINGOS DE ANDRADE	11/01/1993
8	211296-8	RAYMUNDO WAGNER VIANA MACEDO	22/12/1988
9	213312-9	TARCILA LOPES FERNANDES COSTA	14/02/1986
10	228852-0	GETULIO MARINHO	18/10/1988
11	201027-2	ADRIANA CARLA DE MORAIS DANTAS	14/12/1981
12	230133-1	FABIO JOSE MOREIRA JUNIOR	08/08/1979
13	228113-2	JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JUNIOR	23/06/1981
14	209659-0	JORGE KLEBER NEIVA BRITO FILHO	30/07/1983

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSÃO EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:65651DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N 85/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**Processo Administrativo nº 85/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, referente a AQUISIÇÃO DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) COMPRIMIDOS DE IVERMECTINA 6MG PARA AJUDAR OS PACIENTES NO COMBATE CONTRA O**

COVID-19, SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DO MESMO, UMA VEZ QUE, NO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020 O ITEM SUPRACITADO CONSTA FRACASSADO, EM VIRTUDE DA URGÊNCIA NA AQUISIÇÃO DESTE MEDICAMENTO VISANTE O TRATAMENTO DOS PACIENTES COM COVID-19, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de **R\$ 64.000,00**, (sessenta e quatro mil reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 17 de junho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:3B49860E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N 85/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.537/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73

Processo nº 85/2020 - Dispensa nº 2.537/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) COMPRIMIDOS DE IVERMÉCTINA 6MG PARA AJUDAR OS PACIENTES NO COMBATE CONTRA O COVID-19, SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DO MESMO, UMA VEZ QUE, NO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020 O ITEM SUPRACITADO CONSTA FRACASSADO, EM VIRTUDE DA URGÊNCIA NA AQUISIÇÃO DESTE MEDICAMENTO VISANTE O TRATAMENTO DOS PACIENTES COM COVID-19, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Fundamentação Legal: LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratante

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:BAB92C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10060001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10060001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO: ROBERTA THAMIRYS DE MORAIS ROCHA

CPF/CNPJ:088.712.514-07

OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família na Sede deste município em caráter temporário e emergência, por um período de 07 (sete) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.741,60 (quinze mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2008 - Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.40 – BLATB – Estratégia de Saúde da Família (PSF),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**610 – Recursos do SUS - Custeio.

VIGÊNCIA: 10/06/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2020.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:22D0EF54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 144, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 61, de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 04.03.2020, Edição nº 2223, nomeando **EMICARLA PEREIRA DE MEDEIROS**, CPF nº 058.653.384-20, em virtude da mesma ter deixado transcorrer o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 03 de março de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de junho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:FD46FD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº
011/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP (CNPJ nº 12.368.484/0001-05); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a execução das Obras de Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Wagner Lopes, Zona Urbana de Jucurutu/ RN; **VIGÊNCIA:** 26 de Dezembro de 2019 a 23 de Junho de 2020; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Maximiano Antonio dos Santos Neto – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/04/2020. Edição 2243 - Código Identificador: FCB0F3AC

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:59E806B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000030/2020**

PROCESSO Nº 62/2020**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000030/2020****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ:** 14.034.776/0001-37**CONTRATADO:** FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**CNPJ:** 07.366.605/0001-40

OBJETO: aquisição de equipamento e EPI's para Proteção Individual para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0100 – Covid-19; **AÇÃO:** 2103 – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Decorrente do Coronavírus; **NATUREZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º, § 1º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Jundiá/RN, 01 de junho de 2020.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES FURTADO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3D736AF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000031/2020**

PROCESSO Nº 63/2020**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000031/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**CNPJ:** 04.214.217/000155**CONTRATADO:** ALDECI JOSE DOS SANTOS 970118015472**CNPJ:** 14.635.365/0001-05

OBJETO: Locação de tendas para realização de ações preventivas para não proliferação do vírus na cidade, as ações são realizadas todos os dias com higienização de veículos, mãos e aferição de temperatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.050,00 (Quarenta e nove mil e cinquenta reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2049 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0100 – Covid-19; **AÇÃO:** 2104 – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Decorrente do Coronavírus; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência social - FNAS **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º, § 1º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2020.

JOSE ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A2689D4A

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI 0356/2020**

De 22 de junho de 2020.

Estabelece nome á rua na localidade na sede do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso do exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada a **Rua José Francisco do Nascimento**, que tem o seu início na Câmara Municipal até o Matadouro, em homenagem a um dos fundadores do município.

Art. 2º - As despesas com a confecção e colocação da placa com nome do homenageado são as consignados na dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Jundiá/RN 22 de junho de 2020.**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho
Código Identificador:1D7CC370

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI 0357/2020**

De 22 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação oficial do Prédio da Sede da Prefeitura localizado na Rua da Matriz, 305, no Município de Jundiá/RN e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Jundiá/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio próprio destinado a sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua da Matriz, 305 – Centro - Jundiá/RN, passa a denominar-se “**CENIRA MARIA DE SOUZA**”.

Art. 2º - As despesas com a confecção e colocação da placa com nome da homenageada são as consignados na dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, após cumpridos os trâmites legislativos, revogadas as disposições em contrario.

Jundiá/RN, em 22 de junho de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:3E202EC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 0358/2020

De 22 de junho de 2020.

Fixa os subsídios do prefeito, do vice prefeito e dos secretários do Município Jundiá, para a legislatura de 2021/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Jundiá/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do prefeito e vice-prefeito do Município de Jundiá/RN, para a legislatura 2021/2024, não sofrerá reajuste, mantendo-se nos mesmos valores aprovados para a legislatura de 2017/2020.

Art. 2º - Os subsídios dos Secretário do Poder Executivo do Município de Jundiá/RN, para a legislatura 2021/2024, ficam fixados em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - Anualmente, os subsídios estabelecidos nesta Lei, poderão ser revisados, nos termos da Constituição Federal, de modo a incidir o Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M, ou outro que venha substituí-lo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias alocadas na Lei Orçamentária corrente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Jundiá/RN, em 22 de junho de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:298D4B05

GABINETE DO PREFEITO
LEI 0359/2020

De 22 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação oficial da Academia de Saúde Popular Inês Maria da Conceição da Cruz localizada na localidade de Arisco dos Pires no Município de Jundiá/RN e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Jundiá/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Academia de Saúde Popular localizada na comunidade de Arisco dos Pires – Jundiá/RN, passa a denominar-se “**INÊS MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ**”.

Art. 2º - As despesas com a confecção e colocação da placa com nome da homenageada são as consignados na dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, após cumpridos os trâmites legislativos, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 22 de junho de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:27F93B4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 0360/2020

de 22 de junho de 2020.

Dispõe sobre a denominação oficial da Quadra de Esporte Francisco Januário da Silva localizada em Arisco dos Pires no Município de Jundiá/RN e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Jundiá/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Quadra de Esporte localizada na comunidade de Arisco dos Pires – Jundiá/RN, passa a denominar-se “**FRANCISCO JANUÁRIO DA SILVA**”.

Art. 2º - As despesas com a confecção e colocação da placa com nome do homenageado são as consignados na dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, após cumpridos os trâmites legislativos, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 22 de junho de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:93CF58F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
007/2020 - PROCESSO Nº 608007/2020

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 039/2020, torna público a quem interessar que realizará no dia 08 de julho de 2020 às 09h00min (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 007/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando à eventual contratação dos serviços de mão-de-obra terceirizada destinada a manutenção dos prédios públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, atendendo a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de junho de 2020.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:D715DF4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATO Nº 008/2020
MODALIDADE: CARONA Nº 003/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Material Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 245.944,54 (Duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

PERÍODO: 09 de junho à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 10.301.0038.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0038.2047 – Média Complexidade – MAC; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Dec. 7.892/2013 e Lei Federal 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de junho de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

PELA CONTRATADA: Luiz Ricardo Gomes da Costa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:17D608A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

PROCESSO: Nº 1806202001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): CARTÓRIO ÚNICO DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.483.646/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços notariais e de registro para atendimento as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.304,70 (Sete mil trezentos e quatro reais e setenta centavos).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020. **Exercício:** 2020; **Unidade:** 0301 - **Secretaria Municipal de Administração;** **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de junho de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AEFA1461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

PROCESSO: Nº 1506202002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): A CHELITA LTDA

CNPJ: 08.285.124/0001-72

OBJETO: Aquisição de roçadeira de 02 tempos à gasolina para utilização nos serviços de limpeza nas áreas públicas deste município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.906,00 (Dois mil novecentos e seis reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020. **Exercício 2020 Unidade:** 1001 - Secretaria Municipal de Obras; **Atividade:** 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; **Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de junho de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:00F6EA60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TP Nº 004/2020

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, **COMUNICA** os representantes das empresas **HABILITADAS**, sendo elas: 1) **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** (CNPJ: 12.072.392/0001-83); 2) **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 17.309.720/0001-95); 3) **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30); 4) **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 29.288.569/0001-86); e 5) **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME** (CNPJ: 05.074.774/0001-80), que realizará sessão para abertura de propostas de preços referente a Tomada de Preços nº 004/2020, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SÍTIO BURACO DE LAGOA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, a ser realizada no dia 26/06/2020 às 10h na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 23 de junho de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:8F4ABB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0218/2020 - GP

Portaria nº 0218/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de junho de 2020.

“ALTERA A PORTARIA Nº 395/2019 ONDE, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, BIÊNIO 2019/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal do FUNDEB, deste município, para o biênio 2019/2020.

Art. 2º - O Conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

I- Representante do Conselho Municipal de Educação:

José Genilson Félix – Titular;
Irenilda Souza Coutinho – Suplente.

II- Representante do Conselho Tutelar do Município:

Maria do Céu Ferreira da Silva – Titular;
Francisco Ferreira de Souza – Suplente.

III- Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Josefa Jailma de Araújo Guimarães – Titular;
Maria Ivanilda da Silva França – Suplente.

IV- Representante de Estudantes da Educação Básica Pública:

Vitor Emanuel da Paz – Titular;
Andreza Domingos da Silva – Suplente.

V- Representante de Estudantes da Educação Básica Pública – Secundaristas:

Sabryna Heloíse Santos Silva – Titular;
Junyclebson Pedro Ferreira da Silva – Suplente.

VI- Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Lúcia Pereira Silva Ribeiro – Titular;
Lindalva Vanderluzia Costa – Suplente;
Izabel Aparecida dos Santos Silva – Titular;
Andrezia da Silva Carneiro – Suplente.

VII- Representante do Poder Executivo Municipal:

Clarisse Suzana Costa de Oliveira Silva – Titular;
Jardson Neyton dos Santos Medeiros – Suplente.

VIII- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Quelen Ferreira dos Santos – Titular;
José Ricardo dos Santos Xavier – Suplente.

IX- Representante de Professores da Educação Básica Pública:

Paulo Roberto Soares Miranda – Titular;
José de Arimateia Dantas – Suplente.

X- Representante de Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas

Beônia Flávia dos Santos Silva – Titular;
Francisca Iselda Pereira de Macêdo – Suplente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:823D1229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2020 - GP

Define sobre a prorrogação das medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto 29.742/2020 Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 29.757/2020 do Governo do Rio Grande do Norte, que posterga o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19) no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho de 22 de junho de 2020, que recomenda a prorrogação do isolamento social.

D E C R E T A:

Art. 1ºO Decreto Municipal nº 070, de 5 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.5** – Fica determinada a restrição de circulação de pessoas entre as 19h e 5h da manhã, nas vias, praças e logradouros do município”

“**Art. 11** - Fica prorrogado até 01 de julho o prazo do Art. 1º do Decreto Municipal 050/2020 que trata da regularização de funcionamento dos serviços não essenciais do município de Lajes/RN”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Junho de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:3E0F3B18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA**

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 12/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 12/2020

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios e atividades governamentais para a eficiência e obrigações da administração pública, como por exemplo, serviços de locação e licenciamento de direito de uso dos Softwares de tributação, arrecadação municipal e nota fiscal eletrônica - (NF-e) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, e serviços de transporte de carga na Secretaria de Transporte, e atendendo as necessidades e atividades da Prefeitura, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos aos credores HELLEN M MACIEL COSTA – ME, ANTÔNIO VASCO CAMPÊLO, JOSE JUCIER DA SILVA e ERIVAN BORGES DA SILVA.

Lajes Pintadas/RN, 10 de junho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:CCE8788C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RGF SIMPLIFICADO 1º SEMESTRE 2014**

**CAMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - ANEXO 07		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	385.358,71	3,68	
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	627.903,95	6,00	
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	596.508,75	5,70	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00	
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	32,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00	

Lucrécia/RN, em 01 de julho de 2014.

HELISON DE OLIVEIRA

Contador CRC/RN 009606/O-4

CPF nº 419.448.604-87

MANOEL HELIO HOLANDA MAIA

Presidente

CPF nº 419.448.604-87

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:9F46504F

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
RGF SIMPLIFICADO 2º SEMESTRE 2014**

**CAMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a dezembro 2014/Semestre Janeiro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 07		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	364.246,21	3,37	
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	647.549,13	6,00	
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	615.171,67	5,70	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00	
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	32,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00	

Lucrécia/RN, em 28 de janeiro de 2015.

HELISON DE OLIVEIRA

Contador CRC/RN 009606/O-4

CPF nº 419.448.604-87

MANOEL HELIO HOLANDA MAIA

Presidente

CPF nº 419.448.604-87

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:43C68B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 648/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, neste dia **22 de junho de 2020**, realizar o transporte de pacientes para exames e consultas especializadas nos Hospitais LIGA CECAN e Rio Grande.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de junho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4851F7DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-DL/2020
ERRATA

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, que solicitaram a errata na conforme Termo de Referência e justificativas da contratação em anexo, publica a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-DL/2020**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de equipamentos de proteção individual para os trabalhadores do SUAS do município de Marcelino Vieira-RN, conforme Portaria MC nº 369/GM/MC. de 29 de abril de 2020. Mediante pesquisa realizada pela secretaria solicitante, fica dispensado através do processo administrativo nº 000039/20 as melhores e menores propostas, que juntas somam o valor de onde **LIA-SE: R\$ 47.839,16** (Quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). **Agora se lê: R\$ 33.007,00** (Trinta e três mil e sete reais), parte integrante deste processo. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes e Medida Provisória Nº 961/2020, vem comunicar Gestor Municipal e ao Senhor Secretária Municipal de Assistência Social, da presente Declaração, para que proceda se de acordo, e à luz do parecer firmado pela procuradoria deste município, a devida ratificação. Esta publicação corrige a anterior, visto a descrição do valor.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidenta da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0B554A50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19-DL/2020

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e justificativas da contratação em anexo, publica a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19-DL/2020**, cujo objeto é a aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa dos anticorpos IGG/IGM para Corona Vírus (COVID 19), para a secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Mediante pesquisa realizada pela secretaria solicitante, fica dispensado através do processo administrativo nº 000040/20 a melhor propostas apresentada no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil), parte integrante deste processo, que é da empresa Multimed Dental Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40, Fundamentada na Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e IV, Lei Federal Nº 13.979/2020, art. 4º, e Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020, vem comunicar Gestor Municipal e ao Senhor Secretário de Saúde, da presente Declaração, para que proceda se de acordo, e à luz do parecer firmado pela procuradoria deste município, a devida ratificação.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidenta da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C9EEB985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2020 – PMM

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que o resultado da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - PMM**, Após a análise da documentação das empresas, teve como **EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 10.458.681/0001-90, FAM CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20, AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ 35563.630/0001-59, DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 32.301.940/0001-07, TESCH CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, CNPJ 33.058.922/0001-09, ECENG – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ 28.611.967/0001-29 e MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI CNPJ 29.646.397/0001-75.** Desde já, fica agendado para o próximo dia **25 de junho as 09:00 horas**, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas.

Maxaranguape/RN, 23 de junho de 2020.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR

Membro da Equipe de Apoio

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Membro da Equipe de Apoio

EDIMILSON DE OLIVEIRA LIMA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:53ADAIE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 003/2020

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: **VCONCEPT COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E MOBILIARIOS E ESCOLARES EIRELI**, CNPJ: 25.186.626/0001-65, que objetivando o registro de preços para Aquisição futura de Equipamentos com instalação nas Academias da Saúde, no município de Maxaranguape/RN, que é parte integrante do **Edital PP SRP 003/2020**, com valor anual de **R\$ 126.015,00 (Cento e vinte e seis mil e quinze reais)**, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial e preço registrado na Ata de Registro de Preços n.º 003/2020.

Maxaranguape/RN, 23 de junho de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:D15CA340

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2020

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratado: RANCHO ALEGRE COM. E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS
CNPJ: 06.098.753/0001-68

1.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE DOSES DE VACINA CONTRA A FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE, SERINGAS, AGULHAS, LUVAS E FORJA PARA ATENDER AOS CRIADORES DE ANIMAIS BOVINO, DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo administrativo nº 20200316004.

1.3. Do valor: O valor do contrato é de R\$ 2.454,90 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro Reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária:

consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 0211 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário
Atividade: 2.116 Aquisição de Vacinas para Doação aos Peq. E Med Agricultores
Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv p/ distribuição gratuita
Fontes: 10010000 – Recurso Ordinário

1.3. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 31.12.2020, a partir da data da assinatura do instrumento, ou enquanto dure a Situação de Emergência neste município, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 08 de junho de 2020.

Assinaturas: Pela contratada: LEONARDO VIDAL BARBOSA - Socio CPF: 06.098.753/0001-68 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:36E0A38C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
20200210010

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
CNPJ: 34.028.316/0001-03
OBJETO:TAXA DE ENVIO DE DOCUMENTOS.
VALOR: R\$ 7,00 (sete reais).

CONTRATADA: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
CNPJ: 04.994.771/0001-00
OBJETO: TAXA DE BOMBEIROS.
VALOR: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE.
CNPJ: 08.285.769/0001-05
OBJETO: LINCENCIAMENTO ANUAL VEÍCULO TIPO GOL de PLACA QGM4628 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.
VALOR: R\$ 90,00 (noventa reais).

CONTRATADA: SEGURADORA LIDER.
CNPJ: 09.248.608/0001-04
OBJETO:SEGURO DPVAT VEÍCULO TIPO GOL de PLACA QGM4628 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.
VALOR: R\$ 5,23(cinco reais e vinte e três centavos).

CONTRATADA: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
CNPJ: 04.994.771/0001-00
OBJETO: TAXA DE BOMBEIROS.
VALOR: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Maxaranguape/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:B346ECA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
20200608001

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, Inciso II, C/c Artigo 13, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de Perito avaliador imobiliário, para laudo.

CONTRATADO: DELIO NASCIMENTO ARRUDA CÂMARA.

CNPJ: 086.918.284-63

VALOR GLOBAL R\$: 2.508,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Maxaranguape/RN, 23 de junho de 2020.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:BBA41AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 498/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no valor de R\$ 32.933,00 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e três reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual – (LOA-2020) nº 492/2019 de 09 dezembro de 2019.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA), um Crédito Especial, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo, Ação: 1034 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos, na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos financeiros para fazer a execução do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 32.933,00 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e três reais), oriundos do Governo Federal, através dos Recursos da Cessão Onerosa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, bem como a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado nos Art. 1º e 2º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Montanhas-RN, em 23 de junho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas

Tabela I

ÓRGÃO	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	451 – Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	1009 – Nossa Cidade Melhor		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	1034 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
FONTE DE RECURSO	1.990.00.00 – Outras destinações vinculadas de recursos.		
ELEMENTO DA DESPESA	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	32.933,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL (INCLUIR)		R\$	32.933,00

Tabela II

ÓRGÃO	03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	1006 – Governo para Todos		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	1057 – Modernização da Secretaria Municipal de Administração		
FONTE DE RECURSO	1.990.00.00 – Outras destinações vinculadas de recursos.		
ELEMENTO DA DESPESA	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	32.933,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL (ANULAÇÃO)		R\$	32.933,00

Montanhas-RN, em 23 de junho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:958C4133

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 499/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e Lei Orçamentária Anual – (LOA-2020) nº 492/2019 de 09 dezembro de 2019.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA), um Crédito Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2148 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Emenda, na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos financeiros para fazer a execução do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos do Governo Federal, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretam situação de emergência em Montanhas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro verificado no Balanço Geral do Exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Montanhas-RN, em 23 de junho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas

Tabela I

ÓRGÃO	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0100 – COVID-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2148 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Emenda		
FONTE DE RECURSO	1.214.00.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.		
ELEMENTO DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$	100.000,00

Tabela II

SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO DE 2019	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	R\$	100.000,00

Montanhas-RN, em 23 de junho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: CDDDED049

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 129/2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no valor de R\$ 32.933,00 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e três reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária Anual – (LOA-2020) nº 492/2019 de 09 dezembro de 2019 e Lei Municipal nº 498 de 23 de junho de 2020 – (CRÉDITO ESPECIAL).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA), um Crédito Especial, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo, Ação: 1034 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos, na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos financeiros para fazer a execução do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 32.933,00 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e três reais), oriundos do Governo Federal, através dos Recursos da Cessão Onerosa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, bem como a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado nos Art. 1º e 2º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Montanhas-RN, em 23 de junho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional de Montanhas

DECRETO N.º 129/2020.

Tabela I

ÓRGÃO	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	451 – Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	1009 – Nossa Cidade Melhor		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	1034 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
FONTE DE RECURSO	1.990.00.00 – Outras destinações vinculadas de recursos.		
ELEMENTO DA DESPESA	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	32.933,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL (INCLUIR)		R\$	32.933,00

Tabela II

ÓRGÃO	03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	1006 – Governo para Todos		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	1057 – Modernização da Secretaria Municipal de Administração		
FONTE DE RECURSO	1.990.00.00 – Outras destinações vinculadas de recursos.		
ELEMENTO DA DESPESA	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	32.933,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL (ANULAÇÃO)		R\$	32.933,00

Montanhas-RN, em 23 de junho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 6AA72C64

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 130/2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei Orçamentária Anual – (LOA-2020) nº 492/2019 de 09 dezembro de 2019 e Lei nº 499 de 23 de junho de 2020 – (CRÉDITO ESPECIAL).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA), um Crédito Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2148 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Emenda, na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos financeiros para fazer a execução do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos do Governo Federal, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretam situação de emergência em Montanhas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º e 2º desta lei, o superávit financeiro verificado no Balanço Geral do Exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Montanhas-RN, em 23 de junho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional de Montanhas

DECRETO N.º 130/2020.

Tabela I

ÓRGÃO	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0100 – COVID-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2148 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - Emenda		
FONTE DE RECURSO	1.214.00.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.		
ELEMENTO DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$	100.000,00

Tabela II

SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO DE 2019	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	R\$	100.000,00

Montanhas-RN, em 23 de junho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:8AAC48C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 020/2020.**

ESTABELECE O COMPROMISSO MUNICIPAL PELA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, estabelecidas no Decreto Federal nº 6.289 de 06 de Dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação à Documentação Básica no município de Monte Alegre, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações através de metas anuais para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica em Monte Alegre/RN.

Parágrafo único. Para fins do presente Decreto, os termos “Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil

de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica” e “Comitê” se equivalem.

Art. 2º- O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

- I – Auxiliar na erradicação o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;
- II – Fortalecer a orientação sobre documentação básica;
- III – Colaborar com a ampliação de rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando garantir mobilidade e capilaridade;
- IV – Aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
- V – Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral – RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Art.3º- O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

- I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que o coordenará;
- II – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- III – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Monte Alegre;

§1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

§2º Poderão ainda participar voluntariamente, como convidados, outras entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê, atuantes na área objeto desse Decreto, com a finalidade de contribuir para a Discussão, Consecução e Acompanhamento das ações executadas.

§3º Os representantes convidados serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

Art.4º - Compete ao Coordenador:

- I – Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- II – Representar externamente o Comitê ou designar um representante;
- III – Promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;
- IV – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pautadas no âmbito do Comitê;
- V – Requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas como as matérias em discussão;
- VI – Deliberar, ad referendum, sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;
- VII – Cumprir a fazer cumprir as decisões colegiadas;
- VIII – Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Art.5º Funcionará junto ao Comitê uma Secretaria Executiva, sendo seu responsável indicado pela Secretaria Mun. De Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.6º Compete a Secretaria Executiva:

- I – Adotar as medidas necessárias ao funcionamento do Comitê, executando suas deliberações, sugestões e propostas;
- II – Manter, sob sua responsabilidade o arquivo geral da Secretaria Executiva;
- III – Encaminhar aos membros e convidados às convocações das reuniões do Comitê;
- IV – Secretariar as reuniões do Comitê, responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;
- V – Elaborar relatórios sobre o andamento das ações do Comitê;

VI – Identificar e promover parcerias institucionais para obtenção de apoio ao Compromisso Nacional pela Erradicação do sub- Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica; VII - Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Coordenador.

Art. 7º As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros, com cinco dias de antecedência.

§1º As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo dois terços de seus membros;

§2º A ausência não justificada do representante titular ou suplente a duas reuniões consecutivas acarretará sua exclusão automática do Comitê e solicitação sua imediata substituição;

Art. 8º A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 9º Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de Junho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:16663418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica revogada a portaria 132/2020 publicada em 18 de Junho de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de Junho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:761550BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2020**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação pertinente.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Rua Paralela a Rua Francisco Xavier da Silva, perpendicular à Rua Chagas Xavier, na saída da cidade para a Zona

Rural, sentido Sitio Cajazeiras, fixada na porção norte do município, denominada de FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

Olho d'Água do Borges/RN, 23 de junho de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:FF19A41F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 027/2020, DE 23 JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a adequação das medidas restritivas temporárias e emergenciais de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19) no município de Olho D'Água do Borges, determina novas medidas gerais de restrição, flexibilização de atividades econômicas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde de todos é dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e econômicas que visam a redução do risco da doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações de serviço para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do Art. 23, do inciso XII do Art. 24 e do Art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO os termos da NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 - ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A

ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) e suas alterações subsequentes;

CONSIDERANDO a competência do Município em legislar sobre assunto de interesse local nos termos do artigo 30 da CF/88, bem como a previsão contida no § 2º do Art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 634, por unanimidade, confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo Coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção da ordem econômica, nos termos do art. 170 da Constituição, tendo em vista a imperiosa empregabilidade como corolário mínimo da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, princípios estes garantidos no artigo 1º, III e IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do Decretos Municipais nº 009/2020 e 12/2020 que dispõem sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN, e, do **DECRETO Nº. 024/2020, de 10 de junho de 2020**, que dispõe sobre a adoção de lockdown como medida de isolamento social para a contenção do Coronavírus (covid-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a flexibilização das restrições já implementadas no Município, desde que a taxa de crescimento de casos confirmados de COVID-19 não ultrapasse 50% da taxa de crescimento no momento da publicação deste decreto.

Art. 2º - Caso ocorra o desenquadramento nas condições estabelecidas pelo art. 1º, deverá ser editado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo decreto restringindo as atividades comerciais ou de serviços, pelo prazo mínimo de 10 (dez), dias mantendo-se apenas o funcionamento das atividades essenciais.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN, deverão adotar, por completo, as medidas sanitárias para evitar o contágio e a disseminação do vírus entre os usuários dos serviços, funcionários, transeuntes e demais pessoas que venham a ter contato, sob pena de **responsabilidade administrativa, civil e criminal**, nos termos seguintes:

- a) Intensificar as ações de limpeza;
- b) Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
- c) Indicar a necessidade de distanciamento de pelo menos 2 mts (dois metros) entre os consumidores, por meio de marcação no piso;
- d) Responsabilizar-se pela organização de eventuais filas no exterior do estabelecimento, indicando a necessidade de distanciamento de pelo menos 2 mts (dois metros) entre os consumidores;
- e) Informar à Secretaria de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges, todo e qualquer sintoma gripal, seja dos empregados, servidores ou consumidores, e, populares, devendo, no caso de empregados e servidores, ser determinado o afastamento de suas atividades e encaminhado aos serviços de saúde;

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais, de serviços e similares, que estão abertos ao público em geral, no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges, deverão disponibilizar máscaras e recipientes abastecidos com álcool em gel 70% ou produto similar para a higienização das mãos, bem como condicionar o uso dos lavatórios disponibilizados pela Prefeitura Municipal (estabelecimento contemplado) ao entrar e ao sair do estabelecimento, para dos funcionários, colaboradores, frequentadores ou consumidores.

Art. 6º - Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara, a partir da data de publicação deste normativo, em toda circunscrição do Município de Olho D'Água do Borges, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

§ 1º - A utilização de máscara prevista no *caput* é compulsória nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 2º - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir a utilização de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 3º - Quem for flagrado sem proteção individual (máscara) poderá ser autuado e acarretará multa diária de R\$100,00 (cem reais).

Art. 7º - Fica impedido, em todo o Município de Olho d'Água do Borges-RN, que seja desenvolvida atividades comerciais por pessoas de outras cidades, tais como: vendedores ambulantes, crediariastas, entre outros se adequarem as medidas adequadas.

Art. 8º - Fica estabelecida, até 30 de junho, podendo ser prorrogado tal prazo, a restrição de entrada, saída e circulação de veículos e pessoas no território do município de Olho D'Água do Borges.

§ 1º - Apenas será admitida a circulação de veículos e pessoas que estejam em deslocamento para os fins de:

I - Atendimento de necessidades essenciais de aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e produtos de higiene;

II - Obtenção de atendimento ou socorro médico;

III - Prestação ou utilização de serviços bancários ou atividades análogas, desde que haja a limitação de entrada ao interior de apenas 2 (dois) clientes por vez, respeitando a distância mínima de 03 mts (três metros) entre um e outro.

§ 2º - Os deslocamentos autorizados no § 1º podem ter por objetivo o atendimento de necessidades de caráter individual ou o auxílio a pessoa do grupo de risco ou socialmente vulnerável.

§ 3º - Os deslocamentos em veículos particulares, com exceção dos que prestam serviços de transporte coletivo de passageiros no município e dos que se destinam a uma finalidade emergencial, em especial a obtenção de atendimento ou socorro médico, somente poderá ser realizado com até 3 (três pessoas) por veículo, incluindo o motorista.

§ 4º - Nas Farmácias, Drogarias ou similares, somente será permitido o ingresso de crianças se houver a necessidade de sua medicação no local.

§ 5º - Nas calçadas residências, somente é permitida a permanência de até 03 (três) pessoas, respeitando o distanciamento mínimo de 2 mts (dois metros);

§ 6º - Fica temporariamente proibida as visitas que não sejam para serviços essenciais.

§ 7º - Ficam excluídos da referida restrição os seguintes veículos:

I - Veículos utilizados para obtenção de atendimento ou socorro médico;

II - Veículos utilizados pelos profissionais da área de saúde, segurança pública e imprensa, no exercício de suas funções;

III - Veículos utilizados pelos servidores públicos que prestam serviço essencial e presencial nas áreas de saúde, segurança pública e assistência social;

IV - Veículos utilizados na prestação de serviços de abastecimento e distribuição de água, gás, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet, devidamente caracterizados;

V - Ônibus e táxis;

VI - Motocicletas e similares, destinadas a entregas em domicílio;

VII - Veículos destinados a serviços funerários;

VIII - veículos de uso oficial pela União, Estado e Municípios, incluindo entidades e empresas da Administração Indireta, na prestação de serviços essenciais;

IX - Veículos utilizados por membros de Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, no exercício de suas funções;

X - Veículos de transporte de:

a) Combustível;

b) Alimentares, inclusive para supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros e padarias;

§ 8º - Fica a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, autorizada a criar barreiras sanitárias em pontos estratégicos, a serem definidas por programação própria, nas entradas, vias de acesso e pontos estratégicos no âmbito municipal, podendo para tanto obter apoio da Polícia Militar.

§ 9º - O descumprimento às medidas de suspensão em epígrafe acarretará multa diária de R\$100,00 (cem reais), além de medidas como apreensão e interdição.

Art. 9º - As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§1º - A inobservância do dever estabelecido no “caput”, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observando o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§2º - Caso seja necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§3º - Em caso estritamente necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria de Saúde para o cumprimento de isolamento compulsório.

§4º - Ficam ratificadas, para fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito municipal acerca do confinamento obrigatório.

§ 5º - O descumprimento do caput deste artigo, além da responsabilização na esfera criminal, ensejará em multa de R\$350 (trezentos e cinquenta reais), podendo ser dobrada ou triplicada em caso de reincidência.

Art. 10 - Fica vedada a abertura de estabelecimento que não esteja permitido o seu funcionamento por Decreto Estadual e Municipal, devendo as portas de acesso estarem 100% fechadas, vedadas qualquer possibilidade de ingresso de consumidores, seja para entregas de mercadorias ou recebimento de valores, salvo serviços por *delivery* ou entrega rápida de caráter essencial.

Parágrafo Único – O Descumprimento deste decreto, poderá ocasionar a aplicação de multa de até R\$500,00 (quinhentos reais) ao estabelecimento, além de, em casos de reiteração, a sua vedação total pelo Município.

Art. 11 - Só será permitido o acesso de uma única pessoa por família nos estabelecimentos essenciais, casas lotéricas e agências bancárias estabelecidas neste Município.

Art. 12 - Continua suspenso o funcionamento de igrejas, templos religiosos e estabelecimentos similares para missas, cultos, ou qualquer tipo de evento similar em que ocorra aglomeração, sendo flexibilizado apenas a abertura das portas com limitação de 02 (duas) pessoas por vez em seu interior, respeitando-se distância mínima de 03² mts (três metros quadrados), bem como fica condicionado a obrigatoriedade prevista no art. 2º *caput*.

Art. 13 - A competência para autuação sobre infrações às medidas da saúde já decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte será delegada ao Município, mediante § 2º do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de Abril de 2020, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de Maio de 2020 e o Decreto nº 29.705, de 19 de maio de 2020.

Art. 14 - As caminhadas em vias públicas, privadas ou similares só serão permitidas de forma individual, mantendo um distanciamento superior a 05 (cinco) metros entre as pessoas.

Parágrafo Único: Para os ciclistas será aplicável a mesma regra prevista no *caput*, porém, o distanciamento previsto será de no mínimo 10 (dez) metros da pessoa à frente.

Art.15 - Todas as medidas são de fundamental importância para combatermos o novo Coronavírus (COVID19) em nosso município. Entretanto, contamos com a compreensão e a colaboração de toda a população para que possamos vencer esse que tem sido um dos momentos mais difíceis da humanidade.

Art. 16 - Ficam ratificadas todas as medidas já adotadas, no âmbito municipal, acerca de isolamento social obrigatório, desde que não atingidas pelo presente decreto;

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 23 de junho de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:D22A1395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 083/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 016/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para Futura Locação de horas de máquina pesadas com operador (Trator Agrícola), para realização de serviços no Município de Ouro Branco/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h15min do dia 06 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessem o endereço eletrônico: www.bll.org.br **“Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”**

Ouro Branco/RN, 23 de junho de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:0A795A17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preço nº 006/2020, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada para a pavimentação das ruas no distrito de Pereiros e na sede do município de Parazinho/RN, foram consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas: Arthur Nunes de Freitas – ME – CNPJ: 28.432.179/0001-75, item 1.1.2, 1.1.1 e 8.1.7, Ágil Construções Comércio e Serviços Eireli – ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99 item 10, Campo Feliz Construções e Serviços LTDA – EPP – CNPJ: 26.635.344/0001-60 item 10, Concil construção Civil LTDA – CNPJ: 08.386.042/0001-14 item 10 (capítulo 6.4), Concreall Comercialização Eireli – EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73 item 10, Construtora Concil LTDA – CNPJ: 09.347.788/0001-81 item 10.6, 1.1.1, 1.1.2, 2.4.3 e 3.5.1, D’Leon Comércio e Serviços – CNPJ: 24.295.246/0001-04 item 10, Empreendimentos Construções e Comércio da Construção LTDA – EPP – CNPJ: 07.275.651/0001-33 itens 1.1.2, 1.2.2, 2.1.1, 2.2.2, 3.1.1, 3.2.2, 4.1.1, 4.2.2, 5.1.1, 5.2.2, 6.1.1 e 6.2.2, FAN Construções Eireli – CNPJ: 09.254.081/0001-20

itens 7.1.6 e 8.1.5, H&M Construções LTDA – CNPJ: 01.233.506/0001-03 item 10, LT Construções – CNPJ: 34.808.943/0001-67 item 10 (cap. 6.4), Sete Construções Eireli – CNPJ: 24.372.340/0001-01 itens 7.1.2 e 8.1.1, TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli – CNPJ: 12.924.624/0001-84 itens 8.1.6 e 3.5.1 e CLASSIFICADAS as propostas das empresas: Morlis Construções e Incorporações – CNPJ: 29.646.397/0001-75, com proposta no valor de R\$ 410.353,29 (Quatrocentos e dez mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), L& M Construções e Serviços LTDA - EPP – CNPJ: 28.886.148/0001-94 com proposta no valor de R\$ 431.043,84 (quatrocentos e trinta e um mil quarenta e três reais e vinte e nove centavos), sagrando-se vencedora a licitante Morlis Construções e Incorporações – CNPJ: 29.646.397/0001-75. Abrindo - se prazo recursal.

Parazinho/RN, 23 de junho de 2020.

ROBSON SCUPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:6A96CD78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 353/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 23 de junho 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:59224198

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 354/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:D9E1356E

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 355/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levam amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 23 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:E953256F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 356/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/06/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:EEF5732D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 357/2020**

**MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO
RUA ALEXANDRINA PERERIA, Nº 17, CENTRO
PARELHAS – RN CEP 59.360-000**

CNPJ 08.464.166/0001-70

FONE: (84) 3471-2421

e-mail – maternidade_parelhas@hotmail.com

EDITAL 001/2020.

Cotação Prévia de Preço nº 001/2020

Auxílio Financeiro Emergencial, às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da lei 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/MG/MS, de 21 de maio de 2020.

Objeto: Aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado a população.

Critério: MENOR PREÇO POR ITEM/MELHOR TÉCNICA

Cotação Prévia de Preço na modalidade **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado a população, no combate ao COVID-19.

MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.464.166/0001-70**, com sede na Rua Alexandrina Pereira, nº 17, Centro, Parelhas – RN, CEP 59.360-000, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com a *lei 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/MG/MS, de 21 de maio de 2020*, como também de conformidade com a **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**, que estabelecem normas para execução do disposto no **Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007**, torna público e convida a todas as empresas interessadas para participar da presente **Cotação Prévia de Preço** para aquisição de itens destinados ao combate à COVID 19. Eles deverão atender a todos os critérios de qualidade estabelecidos pela ANVISA. Para maior esclarecimento os interessados poderão entrar em contato através do número (84) 3471-2421; (84) 99681-6300. As propostas e demais termos constantes neste Edital serão recebidos até o dia 03 de julho de 2020.

DO OBJETO

O objeto desta Cotação Prévia de Preço é a aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares (*Anexo I e II*), destinados à **MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO**, conforme especificado na *lei 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/MG/MS, de 21 de maio de 2020*.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas na sede da **MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO**, Rua Alexandrina Pereira, nº 17, Centro, Parelhas – RN, CEP 59.360-000; ou pelo endereço eletrônico *maternidade_parelhas@hotmail.com*;

O prazo final de entrega das propostas será o dia 03 de julho de 2020;

O início do contrato será a partir da data de assinatura;

No tocante ao **Preço**, este deverá ser ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preço, em moeda corrente nacional, isto é, em Reais

No tocante às condições do pagamento, este só será efetuado após a entrega e conferência, dentro do prazo estabelecido no presente Edital; Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais desta cotação, bem como aos dispositivos legais em vigor.

DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será o dia 22 de outubro de 2020.

DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

As entidades que desejarem participar da Cotação Prévia de Preço deverão entregar via correios ou por meio eletrônico no e-mail: *maternidade_parelhas@hotmail.com*, a "PROPOSTA DE ORÇAMENTO" e "DOCUMENTAÇÃO". A Proposta de Orçamento deverá ser discriminada conforme modelo em anexo e a Documentação conforme os itens a seguir:

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e ata com nominata da atual Direção e Conselho Fiscal e identificação dos responsáveis legais pela administração da entidade;

Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

Prova de regularidade com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade com Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

Prova de regularidade com Negativa de Débitos com Fazenda Estadual e Municipal da localidade da sede da entidade;

DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO

Esta Cotação Prévia de Preço é do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", ou seja, serão considerados os menores preços para a aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares (Anexo I e II) para a **MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO**. Em caso de empate, a Cotação Prévia de Preço será decidida por sorteio pela Comissão Responsável pelo Julgamento;

A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços cotados entre os licitantes, que tiverem atendido as especificações da fase de habilitação da presente Cotação Prévia de Preço. No resultado da Seleção e na Ata de Homologação serão identificadas as propostas em ordem do menor para o maior preço das três propostas com menor preço para em eventuais casos de desistência ou de não atendimento dos requisitos legais da documentação de alguma proponente, se efetuará a contratação da segunda ou terceira colocada na seleção;

No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DOS PRAZOS, DA SELEÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO.

Conforme indicado no item 2, o prazo do Recebimento das Propostas e documentações das licitantes será até o dia **03 de julho de 2020**;

O resultado da seleção das propostas será divulgado no mural de avisos localizado à sede da **MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO** e no Diário Oficial da FEMURN.

O resultado final e a homologação deste resultado será divulgado no mural de avisos localizado à sede da **MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO** e no Diário Oficial da FEMURN.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado via crédito bancário por transferência bancária após a entrega e conferência dos medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares contratados (Anexo I e II). No corpo da nota ou recibo deve ser identificado o nome do Banco, Agência e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o pagamento das despesas no valor descrito na NF ou Recibo. A Nota Fiscal deverá conter a informação de que a aquisição dos produtos, insumos e medicamentos foi adquirido com recursos destinados aos COVID-19.

O pagamento será realizado pela Contratante em até **10 (dez) dias úteis**, contados após o recebimento da nota fiscal na sede da **MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO**, de modo a permitir a verificação da validade da mesma, verificando igualmente as condições de habilitação exigidas na licitação. Em caso de pendência, o pagamento será suspenso.

Não haverá pagamento na ausência de entrega suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares contratados;

LEGISLAÇÃO

Este processo de Cotação Prévia de Preços reger-se-á pela **lei 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/MG/MS, de 21 de maio de 2020**, como também da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016** que estabelece as normas para execução dos Convênios, bem como pela observância da **Lei 8.666/93**;

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta Cotação Prévia de Preço correrá à conta específica para recebimento do auxílio emergencial – **Objeto:** O objeto desta Cotação Prévia de Preço é a aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares destinados à Maternidade Dr. Graciliano Lordão.

Parelhas, Rio Grande do Norte, 22 de junho de 2020.

MANOEL MARQUES BEZERRA NETO

Diretor Clínico
CRM 7327 CPF 046.129.724-81

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:930D8902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 034/2020-DISP**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 034/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 29052020/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 034/2020, com objetivo conforme especificações, Abertura de processo para aquisição de material permanente, equipamentos para as equipes da Atenção Básica/primária(Estratégia Saúde da Família - NASF), para atender as necessidades do Centro de Saúde Raimundo Barreto de Lima e Unidades Básicas Saúde -UBSs, pertencentes a Secretaria Municipal de saúde de Passagem/RN.

Cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA, CNPJ:30.575.333/0001-00 vencedora com valor global de R\$ 15.104,40 (quinze mil, cento e quatro reais e quarenta centavos). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 10 de Maio de 2020.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:1CAF49B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2020-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200104

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 034/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 29052020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA, CNPJ: 30.575.333/0001-00

OBJETIVO: Abertura de processo para aquisição de material permanente, equipamentos para as equipes da Atenção Básica/primária (Estratégia Saúde da Família - NASF), para atender as necessidades do Centro de Saúde Raimundo Barreto de Lima e

Unidades Básicas Saúde -UBSs, pertencentes a Secretaria Municipal de saúde de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$15.104,40 (quinze mil, cento e quatro e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 10 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

0702.103010428.2.050.4.4.90.52.00.4.4.90.52.99

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.

Data Assinatura: 10 DE JUNHO DE 2020

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA
CPF: 412.271.904-68
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:9CF74C3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019005401

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.552.820/0001-40, com sede na RUA FRANCISCO MAIA SOBRINHO, 1959, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59064-380, representada por AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 65, I, 'a' c/c art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 27 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39 Contratante

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:A26E3452

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
001/2020

A CPL do Município de Pedra Grande torna público que no dia 09/07/2020, às 09hs, fará licitação na modalidade TP nº 001/2020 – Objetivo: Contratação de empresa de engenharia especializada para pavimentação em TSD – Tratamento Superficial Duplo para a primeira fase de acesso a Praia de Enxu Queimado. Edital e anexos no site: www.pedragrande.rn.gov.br (processos licitatórios), ou na CPL na Rua Januário Nunes, 76, Centro,

Pedra Grande/RN. 23/06/2020.

ROBSON SCUPIÃO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B0BB9B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 012/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 18 de junho de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2020, a Empresa: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF nº 11.183.984/0001-00**, valor global da proposta **R\$ 48.113,61 (quarenta e oito mil, cento e treze reais e sessenta e um centavo)**, para aquisição futura de forma parcelada, de material expediente destinado a atender a demanda das secretarias municipais, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 23 de junho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:CBE5D0F5

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 012/2020

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2019, a Empresa: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF nº 11.183.984/0001-00**, valor global da proposta **R\$ 48.113,61 (quarenta e oito mil, cento e treze reais e sessenta e um centavo)**, para aquisição futura de forma parcelada, de material expediente destinado a atender a demanda das secretarias municipais, autorizando

a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 23 de junho de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E9EAA1E6

CPL
ATA DO CONVITE Nº 001/2020 - ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS.

Ata do convite nº 001/2020 - EXECUÇÃO DE PASSEIO DA RUA
OSMAM DE SOUZA TEIXEIRA – Abertura dos envelopes de
propostas.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de dois mil e vinte, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Presidente da CPL e demais membros nomeados através da portaria nº 051/2019, para conduzirem abertura de envelopes de propostas referente a carta convite de nº 001/2020, cujo o objeto é a **EXECUÇÃO DE PASSEIO DA RUA OSMAM DE SOUZA TEIXEIRA**. O Presidente deu como aberta a sessão pública de realização do Convite 001/2020, inicialmente abriu-se os envelopes de propostas das empresas habilitadas: **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 23.200.679/0001-68 R\$ 38.043,79(trinta e oito mil, quarenta e três reais e setenta e nove centavos)**, **MEDEIROS E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 11.478.139/0001-61 R\$ 38.128,92(trinta e oito mil, cento e vinte oito reais e noventa e dois centavos)** e **T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.623.174/0001-67 R\$ 39.294,93(trinta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)**, após análise das propostas e constatando que as mesmas atendem as condições do edital, pode-se constatar que a empresa vencedora é empresa **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 23.200.679/0001-68 R\$ 38.043,79(trinta e oito mil, quarenta e três reais setenta e nove centavos)** para execução do passeio da Rua Osman Teixeira de Souza.

O Presidente facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11:33min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pela comissão de licitação e licitante.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Membro

OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA NETO
Membro

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:71CED1D1

CPL
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

PROCESSO Nº: 1195/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada devidamente licenciada, no ramo de serviço de coleta diária, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
PROCESSO Nº 1195/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a **ANULAÇÃO** do processo administrativo nº 1195/2020, na modalidade dispensa de licitação nº 032/2020. O objeto pretendido na referida dispensa não se enquadra nos valores para aplicação de dispensa de licitação.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

Não houve prejuízo ao erário público;

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Pedra Preta/RN, em 23 de junho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1B5BC556

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de impressoras multifuncionais destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020 - **03.101**. – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 44.90.52** – Equipamentos e Material Permanente.

3 – Contratar a empresa: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437, CNPJ: 18.791.607/0001-00, Rua: Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 2.825,25 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 23 de junho de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:33F0DBE5

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 033/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 033/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437.

OBJETO: Aquisição de impressoras multifuncionais destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 2.825,25 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

RATIFICAÇÃO: Luiz Antônio Bandeira de Souza, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E75B33F1

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **aquisição de impressoras multifuncionais destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 2.825,25 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 23 de junho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:BC7653DE

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1256/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 16/2017 de 04/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para contratação futura de empresa para locação de máquinas pesadas incluindo combustível e operador, para

limpeza de açudes, barreiros e piçarramento de estradas vicinais em toda Zona Rural deste município, com abertura marcada para o dia **07/07/2020, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 23 de junho de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:43C1C2FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 02/2020**

**Processo nº 1091/2020
EXTRATO DE ADESÃO Nº 02/2020**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020** junto a Prefeitura Municipal de Vera Cruz-RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 007/2020**, conforme segue:

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN

EMPRESA CONTRATADA: LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades alimentares do hospital municipal e as necessidades escolares no âmbito da merenda escolar de Pedro Avelino-RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 9488/2018 e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.

VIGÊNCIA ATA: 30/03/2020 A 30/03/2021

VALOR ADERIDO: R\$ 260.888,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Pedro Avelino-RN, em 23 de junho de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5709C85C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 02/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 02/2020
Processo Administrativo Nº 1091/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – VERA CRUZ/RN

O Sr. Prefeito do município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fulcro no Parecer da Procuradoria Geral do município:

RESOLVE:

RATIFICAR, a ADESÃO PARCIAL A ARP Nº 007/2020 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz-RN, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades alimentares do hospital municipal e as necessidades escolares no âmbito da merenda escolar de Pedro Avelino-RN, e considerando também a vantajosidade de preços conferida nos autos do processo, tendo como contratada a empresa LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, com o valor total de R\$ 260.888,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Pedro Avelino/RN, em 19 de junho de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A6A84943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 082/2020 PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA 082/2020
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

CNPJ: 08.354.896/0001-19.

CONTRATADO: KARLA PATRICIA SANTOS DA SILVA.

CNPJ/CPF: 075.751.624-61.

OBJETO: A contratação de pessoa física para prestar os serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento com a podoprofilaxia sendo realizada a avaliação completa dos pés para identificar possíveis risco ulcerações, alteração da sensibilidade dos pés e da marcha.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: 05.06.2020 à 31.12.2020

DEJERLANE MACEDO

Prefeita

KARLA PATRICIA SANTOS DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Marcos Paulo Sousa de Freitas
Código Identificador:08074566

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA 082/2020 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, em consonância com o Parecer da Assessoria Técnico/Jurídica da Prefeitura Municipal, e nos termos do Art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA** oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Dispensada nº 82, que tem por

objeto A contratação de pessoa física para prestar os serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento com a podoprofilaxia sendo realizada a avaliação completa dos pés para identificar possíveis risco ulcerações, alteração da sensibilidade dos pés e da marcha, conforme demanda oriunda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência, nos valores abaixo descrito, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, sendo:

Vencedor	Valor
KARLA PATRICIA SANTOS DA SILVA	R\$ 34.300,00

Pedro Velho/RN, 06 de junho de 2020

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Paulo Sousa de Freitas
Código Identificador:8FCA9942

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 080/2020**

EXTRATO DE DISPENSA 080/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

CNPJ: 08.354.896/0001-19.

CONTRATADO: JMZ - IRRIGACAO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ/CPF: 01.714.488/0001-81

OBJETO: IRRIGAÇÃO PARA O CAMPO DE FUTEBOL (ESTÁDIO MUNICIPAL FÁBIO MARQUES) DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 23.06.2020 à 31.12.2020

DEJERLANE MACEDO

Prefeita

JESUINO DE AZEVEDO FILHO

Sócio-Administrador

Publicado por:

Marcos Paulo Sousa de Freitas
Código Identificador:28F9E7E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101019/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE**

LICITAÇÃO com base no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **JMZ - IRRIGACAO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **01.714.488/0001-81**, sediada na , com valor total de **R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais)**, referente **IRRIGAÇÃO PARA O CAMPO DE FUTEBOL (ESTÁDIO MUNICIPAL FÁBIO MARQUES) DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.**

Publique-se o extrato da presente despesa por Dispensade licitação, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, de 23 de junho 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Paulo Sousa de Freitas
Código Identificador:802C2EF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 079**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601028/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **OXINES GASES MEDICINAIS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ:29.311.515/0001-94, sediada na Rua Gemini, nº 444, Parque das Nações, Parnamirim-RN, CEP: 59.146-405, com valor total de **R\$39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REIAS)**, referente Aquisição de gases medicinais.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 22 de junho de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:9D2F929C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
DISPENSA 079/2020**

EXTRATO DE DISPENSA 079/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

CNPJ: 08.354.896/0001-19.

CONTRATADO: OXINES GASES MEDICINAIS EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 29.311.515/0001-94

OBJETO: Aquisição de gases medicinais.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 22.06.2020 à 31.12.2020

DEJERLANE MACEDO

Prefeita

LUIZIANE PAOLA LIRA LINS

Representante

Publicado por:

Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:9B1C36CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso IV, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **ARCHENG PROJETOS E EXECUCOES EIRELI**, inscrito no CNPJ:00.793.572/0001-75, sediada na Rua Cambui, nº 2880, Neópolis, Natal-RN, CEP: 59.084-310, com valor total de **R\$ 122.235,80 (CENTO E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, referente a contratação de Serviço de drenagem da Rua Pres. Castelo Branco e do Conj. Habitacional no município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 23 de junho de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:65671EFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 083/2020**

EXTRATO DE DISPENSA 083/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

CNPJ: 08.354.896/0001-19.

CONTRATADO: ARCHENG PROJETOS E EXECUCOES EIRELI

CNPJ/CPF: 00.793.572/0001-75.

OBJETO: Serviço de drenagem da Rua Pres. Castelo Branco e do Conj. Habitacional no município de Pedro Velho/RN..

VALOR GLOBAL: R\$ 122.235,80 (CENTO E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS),

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 23.06.2020 à 31.12.2020

DEJERLANE MACEDO

Prefeita

LUIS DE OLIVEIRA SALES

Diretor

Publicado por:

Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:F22EA442

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 22 DE JUNHO E 2020.**

“Dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Pedro Velho/RN e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE Pedro Velho, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de distanciamento social adotada no Município em busca de evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO as consequências decorrentes das restrições de funcionamento de atividades econômicas, inclusive os elevados índices de desemprego;

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Pedro Velho, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

CONSIDERANDO que o avanço na gradual abertura da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias desta municipalidade;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais sediados no Município de Pedro Velho/RN, passam a funcionar obedecendo as condições e diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. Os estabelecimentos essenciais, ou seja, aqueles cujo serviço ou atividade são indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, poderão funcionar de segunda a domingo e feriados, das 06h às 19h.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de fabricação, distribuição e comercialização de medicamentos e insumos podem funcionar de segunda a domingo e feriados 24 horas.

Art. 3º. Os estabelecimentos não essenciais terão seu funcionamento permitido de segunda a sábado, das 08h às 14h, sendo vedado o funcionamento no domingo e feriados.

Art. 4º. Além dos horários estabelecidos nos arts. 2º e 3º, o proprietário do estabelecimento deve observar as seguintes medidas sanitárias destinadas à prevenção e contenção da COVID-19:

I - sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 02 (dois) metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente;

II - para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes opere-se de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 02 (dois) metros entre cada cliente;

III - todos os estabelecimentos devem manter os ambientes arejados, intensificando a higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizando, em local acessível e sinalizado, álcool a 70%, água e sabão, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do novo coronavírus;

IV - adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores;

V - os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com os seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias para retorno às atividades, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção;

VI - impedir a entrada de pessoas dos grupos de risco e sabidamente infectados pelo novo coronavírus, salvo se já estiver comprovadamente curado do vírus;

VII - uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

VIII - o funcionamento dos locais com atendimento ao público será permitido com lotação máxima de 50% de sua capacidade normal;

IX - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

X - o procedimento de higienização previsto no inciso IX deste artigo deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

XI - recomendação de diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local;

XII - sempre que possível, realizar o atendimento de forma individual, mediante agendamento prévio;

XIII - vedação ao uso de provedores de roupas nos estabelecimentos comerciais;

Art. 5º. Verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, o comitê municipal avaliará o respectivo cenário, admitidos, a qualquer tempo, se necessário, o recrudescimento das medidas, podendo haver medidas de revogação pontuais ou por atividade econômica.

Art. 6º. A liberação na forma deste Decreto deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de protocolos específicos de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Art. 7º. O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa.

Art. 8º. As infrações classificam-se em leves, moderadas, graves e gravíssimas, as quais serão aplicadas cumulativamente, por cada ato e dia de descumprimento.

Art. 9º. A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) para as consideradas leves;

II - R\$ 1.001,00 (mil e um reais) e R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

Art. 10. A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as consideradas leves cometidas;

II - R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e 24.999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

Art. 11. As infrações classificadas em graves ou gravíssimas, aplicar-se-á a multa, cumulativamente, por cada ato e por cada dia de descumprimento.

§1º. O valor da multa por infração grave é de:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas físicas;

II - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para pessoas jurídicas.

§2º. O valor da multa gravíssima é de:

I - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para pessoas físicas;

II - de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas.

§3º. Para a aplicação das multas, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

§4º. A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

§5º. As notificações e autuações serão realizadas pelas autoridades de saúde e seguirão os modelos previstos em Decretos anteriores.

§6º. As multas serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), e aplicado nas ações de saúde.

§7º. As multas aplicadas, caso não adimplidas no prazo legal, serão inscritas na Dívida Ativa do Município e executadas.

§8º. Os agentes de segurança devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto, inclusive orientando-o, quando requerido.

§9º. Todas as autoridades públicas que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil e a Vigilância Sanitária, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias.

§10. A aplicação das penalidades dos §§ 1º e 2º somente deverá ocorrer a partir do 2º (segundo) dia posterior a publicação do presente Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 22 de junho de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:92AE8BB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2020 (REAJUSTA PISO
SALARIAL DO MAGISTÉRIO)

Lei Complementar nº 009, de 23 de junho de 2020.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial do magistério público do município de Pilões e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais, conferidas pelo art. 69, I, da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica reajustado, em duas parcelas, o piso salarial do magistério público da educação básica do Município de Pilões em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, conforme tabelas de salário-base (anexo I e II).

Parágrafo único. O reajuste de 6,84% (seis vírgula oitenta e quatro por cento) ocorrerá a partir de junho; e o restante, 6% (seis por cento), em dezembro deste ano.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º junho de 2020, ressaltando que o retroativo de junho a novembro será pago, em parcela única, em dezembro de 2020.

Pilões/RN, 23 de junho de 2020.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:440027EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2020

Aviso Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico
Nº00002/2020

O Pregoeiro da Município De Piloes, Sr. Paulo Guedes da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: VEICULO PICK-UP VABINE DUPLA 4X4 DIESEL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA. CNPJ: 35.503.721/0003-60.
Valor Global: 119.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO PICK-UP VABINE DUPLA 4X4 DIESEL	Fiat/Endurance 2.0 DIESEL 4X4 2020/2020	119.000,00	1,00

PILOES, 23 de junho de 2020

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:7A9A92E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2020

Aviso de Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão
Eletrônico Nº 00002/2020

A Autoridade Competente do Município De Piloes, sr Cicero Sabino Neto, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00002/2020, cujo objeto trata da aquisição PREGÃO ELETRONICO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO PICKUP CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N 71210006..

RESULTADO:

Lote 1: VEICULO PICK-UP VABINE DUPLA 4X4 DIESEL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA. CNPJ: 35.503.721/0003-60.
Valor Global: 119.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO PICK-UP VABINE DUPLA 4X4 DIESEL	Fiat/ Toro Endurance 2.0 DIESEL 4X4 2020/2020	119.000,00	1,00

PILOES, 23 de junho de 2020

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:398EEEDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 608/2020-SRP, HOMOLOGA a licitação Sistema de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 007/2020-SRP, e, ADJUDICA à empresa COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI - EPP / 16.874.662/0001-20, saiu vencedor nos lotes: LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3, LOTE 4, LOTE 5 e LOTE 6. ONDE SE LÊ: Total dos lotes R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais). LEIA-SE: R\$ 789.999,70 (setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Poço Branco-RN, 23 de Abril de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:58E26397

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2020 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000070/20

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2020 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000070/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a AQUISIÇÃO de máscaras, destinadas a segurança dos profissionais da política de assistência social no município de Portalegre.

DA JUSTIFICATIVA:

Diante do cenário de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e do aumento de casos confirmados no Brasil, e no Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, ressalta-se a oferta dos serviços socioassistenciais como atividades essenciais e que devem ser mantidas a população vulnerável, para prevenir a propagação do SARS-CoV2 (Coronavírus), causador da Covid-19, assim como redobrar atenção ao cumprimento das normas de biossegurança indicadas pelos órgãos sanitários.

Considerando a necessidade de garantir o atendimento a população e assegurar o provimento das condições de trabalho aos trabalhadores do SUAS de Portalegre, responsáveis pela oferta dos serviços na proteção social básica e especial, gerenciamento de benefícios e atendimento a população, conforme as normativas federais (Portaria 337/MC de 24 de março de 2020 e Informe nº 707/MC de 25 de março de 2020), estaduais (Decreto 29.583/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte de 02 de abril de 2020 e resolução interadministrativa nº01, de 18 de março de 2020) e municipais (Decreto Municipal nº 017/2020).

Tendo em vista ainda, que de acordo Decreto Municipal nº 017/2020, de 23 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 2º do referido decreto.

DOS FORNECEDORES:

Os fornecedores são as Pessoas Jurídicas: D S MARTINS FARMACIA, com endereço na TV ENOQUIO FERNANDES, 27, MAJOR SALES/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.978.623/0001-00; e F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, com endereço na R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.055.280/0001-84.

DOS RESPECTIVOS VALORES:

D S MARTINS FARMACIA: Valor Total: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); e

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI: Valor Total: R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 22 de junho de 2020.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:74FA5098

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/ 2020- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000070/20

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/ 2020- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000070/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO de máscaras, destinadas a segurança dos profissionais da política de assistência social no município de Portalegre. Com fulcro no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

DOS FORNECEDORES:

Os fornecedores são as Pessoas Jurídicas: D S MARTINS FARMACIA, com endereço na TV ENOQUIO FERNANDES, 27, MAJOR SALES/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.978.623/0001-00; e F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, com endereço na R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.055.280/0001-84.

DOS RESPECTIVOS VALORES:

D S MARTINS FARMACIA: Valor Total: **R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); e**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI: Valor Total: **R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais).**

Portalegre/RN, 22 de junho de 2020.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:67F4B6F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 133/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 133/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s) **19/06** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria de Fátima Brasil para realizar consulta médica especializada com cirurgião oncológico na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de junho de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:365FCAAA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 134/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 134/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (cento e vinte reais), perfazendo-se o valor de R\$30,00(trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **23/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Nunes de Amaral para realizar consulta médica especializada com oncologista no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de junho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:04130A4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2020**

Portaria nº. 184/2020

Portalegre/RN, 19 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Sandra Thatianny de Freitas Rêgo, admitida em 14/09/2009, matrícula nº 207**, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias contados a partir de **01/07/2020 com término em 31/07/2020**, correspondente ao período aquisitivo de

14/09/2018 à 14/09/2019, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 19 de junho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EDD8AF75

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.005.025.001 -
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000042/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.005.025.001 -
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000042/2020**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica **JULEAN DECORACOES LTDA**, com endereço na AV OLAVO BILAC, 150, JUIZ DE FORA/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.525.127/0001-88, neste ato representado(a) por **Ângela Euzébio Fernandes**, apenas denominada de CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FIXAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS COM MATERIAL INCLUSO E MANUTENÇÃO DAS PERSIANAS EXISTENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. Valor global: **R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais)**. Vigência: a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **ÂNGELA EUZÉBIO FERNANDES**.

PORTALEGRE/RN, 23 de junho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F30352A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2020-GP.**

Pureza/RN, 22 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “ENGENHEIRO CHEFE”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **FLAUBER FELIPE DE OLIVEIRA**, CREA-RN: 211878335-3, portador do CPF/MF 074.867.374-18.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:15C92A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2020-GP.

Pureza/RN, 22 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “ENGENHEIRA CHEFE”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **ANA LUIZA FERNANDES BATISTA**, CREA-RN: 2116276594RN, portadora do CPF/MF 066.046.854-97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5D717CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2020.

Decreta Luto Oficial de três dias pelo falecimento do Sr. Abelardo Varela.

O Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento do Sr. Abelardo Varela, ocorrido no dia 23 de Junho de 2020, e considerando que o mesmo já prestou serviços importantes a saúde deste município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da data desse decreto, Luto oficial no Município de Rafael Fernandes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na forma da lei municipal, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Fernandes-RN, em 23 de Junho de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4FFB7245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2306001/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2306001/2020

CONTRATO Nº 2306001/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na Av. Camila de Lélis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04. CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 12.120.272/0001-04, sediado(a) na RUA DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, 1824, NOVA DESCOBERTA, Natal/RN. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 016/2020 – DISP/SMS, Processo Administrativo nº 0000010060001/2020. OBJETO: Adesão do Município de Riacho da Cruz ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, pelo Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN). VALOR TOTAL R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DATA DE ASSINATURA: 23 de Junho de 2020. VIGÊNCIA: 06 meses.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:3177D567

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2206001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.19060001/2020. CONTRATO Nº 2206001/2020. ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 017/2020 - DISP/SMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA: K D FRANCELINO ME, CNPJ: 18.675.997/0001-45. OBJETO: Prestação de serviços no preenchimento das informações contábeis no aplicativo do SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), para o envio dos dados do sexto bimestre de 2019 ao quinto bimestre de 2020. VALOR TOTAL: R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:D891CF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 2206002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.19060002/2020. CONTRATO Nº 2206002/2020. ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 014/2020 - DISP/SMEC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA: K D FRANCELINO ME, CNPJ: 18.675.997/0001-45. OBJETO: Prestação de serviços na alimentação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), para o envio dos dados do sexto bimestre de 2019 ao quinto bimestre de 2020. VALOR TOTAL: R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:FCE4EEA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0027/2020 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa, para aquisição de plantas, insumos e materiais para produção de flores e implantação do paisagismo, nos canteiros públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS - CNPJ: 34.129.644/0001-04, com sede na R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 235, CENTRO, Severiano Melo/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS (34.129.644/0001-04)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 22/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0027/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0027/2020 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS (34.129.644/0001-04)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa, para aquisição de plantas, insumos e materiais para produção de flores e implantação do paisagismo, nos canteiros públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/06/2020.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0027/2020 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0027/2020 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa, para aquisição de plantas, insumos e materiais para produção de flores e implantação do paisagismo, nos canteiros públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjude recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS (34.129.644/0001-04)

Rodolfo Fernandes/RN, 22/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F14CC5A7

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS**, CNPJ/CPF/MF Nº 34.129.644/0001-04, com sede na Rua R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 235, CENTRO, ANDAR 1, Severiano Melo/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS, CPF: 028.418.474-89, Processo Administrativo Nº 0052/2020, Dispensa Nº 0027/2020DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de plantas, insumos e materiais para produção de flores e implantação do paisagismo, nos canteiros públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 37.990,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa reais). Vigência: 23/06/2020 à 31/12/2020 –

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de Junho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato Nº CONTRATO Nº 2020.06.23-0001– através do(a) Sec. Mun. Meio Ambiente. Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de plantas, insumos e materiais para produção de flores e implantação do paisagismo, nos canteiros públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO: LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS**, CNPJ/CPF/MF Nº 34.129.644/0001-04, com sede na Rua R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 235, CENTRO, ANDAR 1, Severiano Melo/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS, CPF: 028.418.474-89. Ganhador da Proposta, totalizando o valor R\$ 37.990,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa reais). Fiscal do contrato – senhor ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 23/06/2020 à 31/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/06/2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E5A00C54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1006002/20-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de equipamentos e mascaras destinados as ações e procedimento na atenção básica, para o enfrentamento emergencial de saúde pública ao novo coronavirus-COVID-19.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, combinado com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diplomas legais supracitados:
Lei Federal nº 13.979

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Lei Federal nº 8.666

Art. 24, Inc. IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, combinado com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME, CNPJ nº 29.311.515/0001-94, no valor total de R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Junho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:49B998F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10060002/20-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de equipamentos e mascaras destinados as ações e procedimento na atenção básica, para o enfrentamento emergencial de saúde pública ao novo coronavírus-COVID-19.

Favorecido.....: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME, CNPJ nº 29.311.515/0001-94.

Valor.....: R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal...: artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, combinado com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Junho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E6425764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19060001/20-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada para fazer os serviços de recuperação de pneus da máquina oficial Pá Carregadeira da Prefeitura Municipal, visto a necessidade de recuperação por haver desgaste causado por severo uso, visando devolver a qualidade física, tornando possível a reutilização dos pneus.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa N VICTOR DE LIMA BORRACHARIA EPP, CNPJ nº 15.325.225/0001-95, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Junho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E1A0F3CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19060001/20-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada para fazer os serviços de recuperação de pneus da máquina oficial Pá Carregadeira da Prefeitura Municipal, visto a necessidade de recuperação por haver desgaste causado por severo uso, visando devolver a qualidade física, tornando possível a reutilização dos pneus.

Favorecido.....: N VICTOR DE LIMA BORRACHARIA EPP, CNPJ nº 15.325.225/0001-95.

Valor.....: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Junho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9A5E98E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19060002/20-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de protetores e câmara de ar destinados a máquina oficial Pá Carregadeira da Prefeitura Municipal, para inclusão após a recuperação dos pneus, que tornará possível a reutilização.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para

alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa N VICTOR DE LIMA BORRACHARIA EPP, CNPJ nº 15.325.225/0001-95, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Junho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0CA7E878

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19060002/20-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de protetores e câmara de ar destinados a máquina oficial Pá Carregadeira da Prefeitura Municipal, para inclusão após a recuperação dos pneus, que tornará possível a reutilização.

Favorecido.....: N VICTOR DE LIMA BORRACHARIA EPP, CNPJ nº 15.325.225/0001-95.

Valor.....: R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Junho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:24E21042

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10060002/20-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, combinado com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME, CNPJ nº 29.311.515/0001-94, referente à aquisição de equipamentos e mascarar destinados as ações e procedimento na atenção básica, para o enfrentamento emergencial de saúde pública ao novo coronavírus-COVID-19, pelo valor total de R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Junho de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BE5C1A37

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19060001/20-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa N VICTOR DE LIMA BORRACHARIA EPP, CNPJ nº 15.325.225/0001-95, referente à contratação de empresa especializada para fazer os serviços de recuperação de pneus da máquina oficial Pá Carregadeira da Prefeitura Municipal, visto a necessidade de recuperação por haver desgaste causado por severo uso, visando devolver a qualidade física, tornando possível a reutilização dos pneus, pelo valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Junho de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:31035FF4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19060002/20-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa N VICTOR DE LIMA BORRACHARIA EPP, CNPJ nº 15.325.225/0001-95, referente à aquisição de protetores e câmara de ar destinados a máquina oficial Pá Carregadeira da Prefeitura Municipal, para inclusão após a recuperação dos pneus, que tomará possível a reutilização, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Junho de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:49F41791

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200062

ORIGEM:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17060001/20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 18.659.632/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de roço nas estradas vicinais das comunidades de Malhada Grande, Castro, Fontainha, Boqueirão, Feijão e Carrapateira no município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 29.770,00 (vinte e nove mil, setecentos e setenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1001.267820088.2.069 Manutenção da Sec. Munic. de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.21, no valor de R\$ 29.770,00

VIGÊNCIA: 23 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2020

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:28CEF3C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Eletrônico nº 003/2020, realizada em 27/05/2020, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Ambulâncias tipo "A" para simples remoção, nova zero quilômetro, ano/modelo 2020/2020 ou superior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN. CONCEPT COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 30.557.436/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos reais).**

Santa Cruz/RN, em 22 de junho de 2020

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E485DAE0

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 003/2020 com início 14 de maio de 2020, realizada em 27 de maio de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em

favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **CONCEPT COMERCIAL E SERVICOS LTDA – ME – CNPJ: 30.557.436/0001-47**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos reais)**.

Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2020.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DF72815C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA nº 005, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece os procedimentos suplementares a serem adotados nos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social na prevenção de contágio pelo Coronavírus – Covid-19.

Considerando a urgente necessidade em evitar a proliferação do Covid-19 (Coronavírus) no Estado do Rio Grande do Norte, e de zelar pela fiel execução:

I – Da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II – Do Decreto Estadual nº 29.512 de 13 de Março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III – Do Decreto Estadual nº 29.513 de 13 de Março de 2020 que Regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que apresenta medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 responsável pela pandemia vivenciada a nível mundial;

IV – Do Decreto Estadual nº 29.524 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Novo Coronavírus (Covid -19);

V – Do Decreto Municipal nº 1.871, de 12 de maio de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 23 de junho do corrente ano:

I – O atendimento presencial do público externo, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II – As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de 20 (vinte) pessoas;

III – a participação, a serviço, de servidores ou de empregados públicos em eventos ou em viagens internacionais, interestaduais e intermunicipais.

Artigo 2º - Em relação aos Serviços, Programas e Projetos, executados pelo Poder Público Municipal, como também as entidades que fazem parte da rede socioassistencial, fica recomendada a suspensão das:

- I- Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em todas as modalidades;
- II- Atividades coletivas em todos os serviços, programas e projetos;
- III- As visitas domiciliares do Programa Criança Feliz.

Parágrafo Único: As visitas domiciliares dos serviços, os programas e projetos ficam restritos aos casos de violência e emergência envolvendo indivíduos e famílias atendidas.

Artigo 3º - Em relação ao *Programa Criança Feliz*, seguindo as recomendações contidas no Artigo 13, da Portaria nº 2.496, do Ministério do Desenvolvimento Social, de 17 de Setembro de 2018, o município encaminhará justificativa da interrupção das visitas domiciliares para Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano - SNPDH (dapi.snpdh@cidadania.gov.br) com cópia para Coordenação Estadual do Programa Criança Feliz (pcf.sethasrn@gmail.com), no prazo de 30 dias.

Artigo 4º - Nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, ficam mantidos o atendimento telefônico e o presencial agendado. Considerando a possibilidade de organizar o trabalho através de uma escala de servidores.

Artigo 5º - Nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, ficam mantidos o atendimento individual em casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua, comunidades tradicionais e específicas, LGBT e outros segmentos vulneráveis.

Artigo 6º - Cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam restritos a agendamento prévio e com prioridade para as seguintes situações:

I - Atualizações apenas das famílias que já estão com os cadastros vencidos e que recebem a transferência direta de renda do Programa Bolsa Família;

II - Atualizações e inclusões de Cadastros para os beneficiários de prestação continuada (BPC);

III – Motivo de bloqueio por descumprimento de condicionalidade;

IV – Informações sobre pagamento somente serão realizadas por meio do telefone (84) 3291-3121.

Artigo 7º - Relativamente aos atendimentos do Conselho Tutelar, ficará mantido o atendimento individual em casos de emergências envolvendo crianças e adolescentes e os demais serão realizados por agendamento e/ou meio telefônico (84) 98160-8104 e/ou (84) 3291-2196.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN, 23 de junho de 2020.

DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4ABE48BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas “habilitadas”: AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprezada para o dia 02/06/2020, às 11h00min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” das empresas declaradas “habilitadas”. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança

preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

Santa Cruz/RN, em 23 de junho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AF8B127B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, instaurada objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Motor Grupo Gerador, para ser utilizado no Centro de Saúde da Família, localizada no Bairro Paraíso, Santa Cruz/RN, foi declarada DESERTA por não acudirem interessados.

Santa Cruz/RN, em 23 de junho de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:878228E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 010/2020

DECRETO Nº 010, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a proibição de quaisquer atos que configurem festejos juninos em espaços urbanos e rurais no âmbito do município de Santa Maria/RN, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19 causada pelo novo Coronavírus e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Artigo 93, inciso I, da lei municipal,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública; e

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança, buscando evitar a propagação da doença; e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte, DECRETA:

Artigo 1º. Fica proibido a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos nesta Municipalidade, incluindo o acendimento de fogueiras e a comercialização e utilização de fogos de artifício, de modo a evitar aglomerações, assim como ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde pública, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19, causada pelo novo coronavírus.

Artigo 2º. O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa prevista nos artigos 9º, 10º e 11º do Decreto Municipal nº 008 de 09 de junho de 2020, aplicada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Artigo 3º. A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, prisão, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Artigo 4º. Outras medidas poderão ser adotadas após análise do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no município de Santa Maria.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 23 de junho de 2020.

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Oliveira da Silva
Código Identificador:53735046

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2020 REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **25 de junho de 2020**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 06 de julho de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5B088C57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2020 REGISTRO
DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **25 de junho de 2020**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 07 de julho de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplsantanadomatos@gmail.com** ou pelo Fone: **84-3434-2255**.

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6BBB141C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 827/2020

Portaria de diária nº 827/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 20 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:7E979AA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 826/2020

Portaria de diária nº 826/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 18 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:12A30449

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 825/2020

Portaria de diária nº 825/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 19 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:8DA078D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 824/2020

Portaria de diária nº 824/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 17 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:39B2B400

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 823/2020

Portaria de diária nº 823/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 16 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:73323A13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 822/2020

Portaria de diária nº 822/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 15 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:7CC7679A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 821/2020

Portaria de diária nº 821/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 09 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:838E996B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 831/2020

Portaria de diária nº 831/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder 1 (uma) diária com pernoite a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para resolver demandas pertinentes ao município junto a diversos órgãos da administração pública, a CAERN para parcelamento de débitos, no dia 25 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Junho de 2020.

SAUL CAVALCANTI DE MACEDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:E490B636

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 830/2020

Portaria de diária nº 830/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Memorial, no dia 22 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:7A5FE420

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 829/2020

Portaria de diária nº 829/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Laboratório Central - LACEN, no dia 22 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:2F082E66

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 828/2020

Portaria de diária nº 828/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até o Hospital Thiago Dias, no dia 20 de junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:0DD6FE67

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2020

Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após análise da Presidente, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos interessados.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante

Vencedor: ROEDSON MESSIAS NUNES DOS SANTOS - CPF 701.704.514-96

Item 12 – POLPA DE FRUTAS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12	22252	POLPA DE FRUTA NATURAL, INTEGRAL CONGELADA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1000G	R\$ 9,29	R\$ 19.973,00
VALOR GLOBAL				R\$ 19.973,00

Valor Total da Contratação R\$ 19.973,00 (dezesete mil novecentos e setenta e três reais). Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para as assinaturas das atas de registro de preço.

Santana do Matos – terça-feira, 23 de junho de 2020

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:BE396069

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2020

Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: ROEDSON MESSIAS NUNES DOS SANTOS - CPF 701.704.514-96

Item 12 – POLPA DE FRUTAS				
ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12	22252	POLPA DE FRUTA NATURAL, INTEGRAL, CONGELADA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1000G	R\$ 9,29	R\$ 19.973,00
VALOR GLOBAL				R\$ 19.973,00

Valor Total da Contratação R\$ 19.973,00 (dezesete mil novecentos e setenta e três reais). Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para as assinaturas das atas de registro de preço.

Santana do Matos – terça-feira, 23 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:CBE5BE56

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09061/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP-
CNPJ: 10.322.494/0001-40;

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de **Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de ruas na Zona Urbana do Município de Santana do Matos/ RN**, durante o respectivo período vigencial;

VALOR GLOBAL: R\$ 193.301,08 (cento e noventa e três mil trezentos e um reais e oito centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: cinco (05) meses a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas;

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:626BF12C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2020

CONSIDERANDO, que o Setor de TI desta Prefeitura, por seu Técnico, emitiu relatório acerca do atendimento às especificações mínimas dos **EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA** cotados pelas empresas licitantes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração da licitação com o julgamento de CLASSIFICAÇÃO das Propostas de preços e consequente etapa de lances e habilitação das empresas vencedoras;

CONVOCAMOS, as empresas licitantes: EBARA TEC COM E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - C N P J: 04.471.402/0001-25, R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMÁTICA EIRELI - C N P J: 18.296.153/0001-93 e VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403 - C N P J: 27.812.782/0001-10, por seus representantes credenciados, a comparecerem à sede da Prefeitura

Municipal de Santana do Matos/ RN, Sala das Licitações, no dia 02 de julho de 2020, às 10:00 horas, para a realização da sessão de apuração do **Pregão Presencial nº 016/2020**, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e material de informática.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 23 de junho de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:B7DE0565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 206/2020

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 206/2020** cujo objeto é o **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural**, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o Sr. **ROEDSON MESSIAS NUNES DOS SANTOS**, inscrito no CPF 701.704.514-96, que o Exm^a. Senhora Prefeita Municipal, Senhora **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura do contrato de venda. Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato.

Santana do Matos/RN, 23 de junho de 2020.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0DA1FB92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PROCESSO 25090001/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMSS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.088.247/0001-13. **CONTRATADA:** ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 06.984.317/0001-96. **OBJETO:** 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 25090001/2019, PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO COMUNITÁRIO “VERDES” – MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 879732/2018 – MI. FINALIDADE: ADITIVAR A CLAÚSULA 2ª EM MAIS UM PRAZO DE 90 DIAS A CONTAR DE 18/06/2020. BASE LEGAL: PROCESSO Nº 25090001/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMSS. DATA: 18/06/2020. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO -

CONTRATANTE E ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - CONTRATADA (S).

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6B99A77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO
12110003/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PMSS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - Inscrita no CNPJ sob o nº 21.933.413/0001-07. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 12110003/2019, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. Base legal: PROCESSO nº 12110003/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019. FINALIDADE: ADITIVAR A CLAÚSULA 3ª EM MAIS UM PRAZO DE 120 DIAS A CONTAR DE 04/05/2020. DATA: 04/05/2020. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE E TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - CONTRATADA (S)

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:97D74D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 06010003/2020 -
CHAMADA PÚBLICA 001/2020 - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem tornar público que estará realizando a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020 - PMSS - 2ª CHAMADA** no dia **15 de julho de 2020**, às **08:00 h**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email: cpl_santanadoserido.m@outlook.com.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:480332AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0110/2020

PORTARIA Nº 0110/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **Jairo dos Santos Almeida**, pertencente ao Quadro comissionado Municipal, Matrícula nº 130210-0, ocupante do cargo de Chefe de Departamento - CC - 02, para substituir provisoriamente a Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação pelo período de 25 de Junho de 2020 à 14 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Junho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:7AC2A69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO,
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADOS
A TOMADA DE PREÇOS 001/2020 - PROCESSO 27050002/2020

Aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), às nove horas e trinta minutos (09:30), na sede da Comissão Permanente de Licitações - CPL da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN - sito a Rua Nilton Ginane, nº 13 - Centro - Santana do Seridó/RN, após tomar todas as medidas de distanciamento e uso de máscara, tudo conforme preconiza a OMS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Almir dos Santos Silva e Jairo dos Santos Almeida, sob a presidência da primeira, proceder a análise da documentação de credenciamento, habilitação e proposta de preços, referente a Tomada de Preços acima citada, que destina-se a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE 06 RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN (Rua Helena Nogueira; José Gastel Bezerra Pereira; Kaly Alby Fary; Manoel Bezerra Cabral; João Batista dos Santos e Virgílio Alfredo Batista)**. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - RN. Aberta a sessão, observou-se que as empresa **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP** - inscrita no CNPJ sob o nº 14.055.950/0001-28; **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME** - Inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99; **EMPREENDEIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-13; **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.635.344/0001-60; **ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06; **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08 e a empresa **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.933.413/0001-07, protocolaram os envelopes junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, conforme protocolo em anexo à presente Ata. Após a análise da documentação de **CREDENCIAMENTO**, *item obrigatório* para fase de habilitação conforme consta no Edital, a Comissão Permanente de Licitação, **DESCREDENCIOU** as seguintes empresas: **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP** - inscrita no CNPJ sob o nº 14.055.950/0001-28; **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME** - Inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99; **EMPREENDEIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-13, por não terem apresentado os documentos em sua totalidade conforme cláusula terceira do Edital, onde: (3.2 - Os documentos de **CREDENCIAMENTO**, "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA COMERCIAL**" deverão ser apresentados, **obrigatoriamente**, por pessoas com poderes legais que poderão ser: 3.2.1 - **Titular da empresa licitante**: devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado no Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; 3.2.2 - **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento

particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento oficial de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; 3.2.3 – Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; 3.2.4 – Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes “1” e “2”); apresentando apenas a Declaração Independente de Proposta, ficando o credenciamento das mesmas incompleto, bem como **DESCRENCIOU** a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, por não ter apresentado nenhum documento de credenciamento conforme Cláusula Terceira do Edital. Em seguida a Comissão Permanente de Licitação, **CRENCIOU** as empresas **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.635.344/0001-60; **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06; **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08 e a empresa **TORRES EE ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.933.413/0001-07, por terem cumprido com o que solicitava na Cláusula Terceira do referido Edital. Ato contínuo, a Srª Presidente da CPL, declarou encerrada a sessão às 10:45, lavrando-se a presente ATA que vai assinada pelos membros da Comissão e marcou para o dia 29 de junho de 2020, às 08:00, a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** das empresas **CRENCIADAS**, para dá continuidade aos trabalhos de análise de documentos.

Santana do Seridó/RN, 23 de junho de 2020.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS,

ALMIR DOS SANTOS SILVA,

JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:77D39743

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO
DE REAPRAZAMENTO DA LICITAÇÃO PE 0018/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público o reaprazamento da licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material esportivo e diversos para a secretaria de esporte do município de Santo Antônio/RN. – agora será a Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 26/06/2020, início da sessão de disputa de preços: às 10:30 horas do dia 26/06/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 22 de junho de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4322CF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO
DE REAPRAZAMENTO DA LICITAÇÃO PE 0019/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público o reaprazamento da licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material elétrico para a manutenção dos serviços de iluminação pública do município de Santo Antônio/RN. – agora será a Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 26/06/2020, início da sessão de disputa de preços: às 14:30 horas do dia 26/06/2020 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 22 de junho de 2020

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:73F3691D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº025/2020 COVID-19 PROCESSO DE Nº
050625/2020 – COVID-19**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **KIREI TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **06.912.821/0001-80** para a **Aquisição de material médico hospitalar, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção enfretamento da PANDEMIA – CORONA VÍRUS - COVID – 19 do município de São Bento do Norte**, no valor global de R\$ 49.470,50 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 MP 961.

São Bento do Norte/RN, 23 de junho de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:AC42AB68

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2021**

O Prefeito do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), de 04 de Maio de 2000, convida a população para participar de Audiência Pública, na modalidade ON LINE, a ser realizada com transmissão pela Câmara de Vereadores no dia 25/06/2020, às 19:30 horas, tendo como tema a

apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) relativo ao exercício 2021.

São Bento do Norte-RN, em 23 de junho de 2020

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3B43A1B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

A Prefeitura de São Bento do Trairi/RN, por meio da Comissão de Licitação, tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de Habilitação, concernente a Licitação – Tomada de Preços Nº. 001/2020, cujo objeto consiste na contratação dos serviços de engenharia para executar a construção de uma praça pública no município, comunicam que a sessão de abertura dos envelopes Propostas de Preços das empresas Habilitadas na licitação, realizar-se-á conforme descrito abaixo:

Licitação: Tomada de Preços Nº. 001/2020**Data de abertura (das propostas de preços):** 25 de Junho de 2020**Hora de abertura:** 09:00 horas**Local:** Prédio Sede da Prefeitura, Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 23 de Junho de 2020.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Presidente da CPL

LEANDERSON CLEITON DA SILVA

Membro da CPL

RAVENA KAREN BORGES DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:048BF72A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL NA COR BRANCA MANGA LONGA COM PUNHOS FABRICADO EM TNT GRAMATURA DE 60g/m²
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,5400
Valor Final:	7,3000
Valor Total:	14.600,0000
Adjudicado em :	23/06/2020 - 11:37:55
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.136.199/0001-36 RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI
Modelo:	HOSPITALAR

Item:	0002
Descrição:	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO MICRO POROSO RESPIRÁVEL, DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO TAMANHO M, G, GG.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	99,2800
Valor Final:	43,8900
Valor Total:	8.778,0000
Adjudicado em :	23/06/2020 - 11:37:58
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	34.639.324/0001-96 SAUBER SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA
Modelo:	macacao impermeavel

Item:	0003
Descrição:	MÁSCARA CIRÚRGICA DE PROTEÇÃO Nº5 COM VÁLVULA EMBALADA INDIVIDUALMENTE
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,0000
Valor Final:	7,9500
Valor Total:	15.900,0000
Adjudicado em :	23/06/2020 - 11:38:03
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	05.383.313/0001-90 NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	N95

Item:	0004
Descrição:	MÁSCARA CONTRA POEIRAS E NÉVOAS PFF2 SEM VÁLVULA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,7500
Valor Final:	6,1000
Valor Total:	12.200,0000
Adjudicado em :	23/06/2020 - 11:38:07
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	34.639.324/0001-96 SAUBER SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA
Modelo:	mascara pff2

Item:	0005
Descrição:	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA INCOLOR
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,2000
Valor Final:	4,8300
Valor Total:	966,0000
Adjudicado em :	23/06/2020 - 11:38:12
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.136.199/0001-36 RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI
Modelo:	INCOLOR

Item:	0006
Descrição:	SAPATILHA DESCARTAVEL PRÓ-PÉ PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	40,6500
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	18.000,0000
Adjudicado em :	23/06/2020 - 11:38:16
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	27.136.199/0001-36 RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI
Modelo:	DESCARTAVEL

Item:	0007
Descrição:	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	680,0000
Valor Final:	450,0000
Valor Total:	9.000,0000
Adjudicado em :	23/06/2020 - 11:38:20
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	21.129.833/0001-27 T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	GTECH

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes. Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 12/06/2020

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:763F49A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 553/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): S M DANTAS SANTOS CNPJ/CPF: 22.842.879/0001-51 **OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica para locação de Tendões para o município executar ações sobre a prevenção do Covid-19.

JUSTIFICATIVA:Este serviço faz-se necessário em razão das referidas tendões serem utilizadas para os profissionais de saúde, executarem ações de prevenção ao Covid 19 em nosso município, verificando a temperatura das pessoas que entram em nosso município, e dando orientações as pessoas que chegam em nosso município, que venham a sentir algum sintoma possam tomar as devidas precauções para que evitem qualquer tipo de transmissão.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 3.999,60 (Três mil e novecentos e noventa e nove reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.
.DATA DA ASSINATURA:15 de Junho de 2020. **Vigência:**15 de Junho de 2020 a 15 de AGOSTO de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, SANDRA MARIA DANTAS SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 15 de Junho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:BBBDB495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA RENAME COMPLEMENTAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originárias das unidades de saúde municipais., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 24/06/2020; A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 06/07/2020 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaooplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 23/06/2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:284C6076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROTOCOLO CLÍNICO DE MANEJO CONTRA A COVID-19
PARA CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE
CORONAVÍRUS - 001/20

CONSIDERAR PRINCIPAIS SINTOMAS CLINICOS
(SÍNDROME GRIPAL):

Febre
Tosse seca
Falta de ar
Cefaleia persistente
Desconforto na garganta ("bolo ao engolir").
Dor muscular, dor torácica.
Fraqueza
Náuseas, vômitos, diarreia.
Perda do olfato e paladar

QUANDO PROCURAR ASSISTENCIA MÉDICA:

Febre e dois ou mais sintomas com persistência sem melhora por 2 a 3 dias.
Febre desaparece sem melhora dos outros sintomas (Atenção redobrada – Paciente pode estar entrando em fase de inflamação. Atenção ao início de tratamento precoce).

FLUXOGRAMA PARA CASOS SUSPEITOS QUE DÃO
ENTRADA NO SERVIÇO DE SAÚDE DO ÂMBITO
MUNICIPAL:

Busca ativa do usuário;
Realizar visita domiciliar, em acordo com a equipe de vigilância, assim que tomar conhecimento do caso, para verificar as condições de saúde do usuário suspeito, realizar a busca e avaliação dos contatos, observar as condições do domicílio sobre a possibilidade em executar o isolamento domiciliar, reforçar os cuidados e os sinais de alerta;
O usuário recebe as orientações pela equipe corresponsável, este deve assinar o termo de responsabilidade pelo seu isolamento e autocuidado durante o período recomendado pela equipe da Estratégia Saúde da Família;
O profissional responsável pela identificação do usuário deverá comunicar-se com a coordenadora de sua respectiva ESF para dar prosseguimento;
Será agendada tele consulta com o médico da ESF;
A equipe prossegue com a notificação, quando necessária;
A equipe deve garantir também tele consultas pelos profissionais da estratégia saúde da família e equipe multiprofissional no período que perdure o isolamento e, se necessário, no pós-isolamento;
As tele consultas deverão ser registradas.

FLUXOGRAMA PARA CASOS SUSPEITOS QUE DÃO
ENTRADA NO SERVIÇO DE SAÚDE DE OUTRO MUNICÍPIO
E COM CADASTRO E/OU RESIDÊNCIA FIXA NO
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO:

O usuário deverá comunicar ao seu Agente Comunitário de Saúde a sua situação atual (o monitoramento é de responsabilidade do município onde a pessoa reside no momento);
Realizar visita domiciliar, em acordo com a equipe de vigilância, assim que tomar conhecimento do caso, para verificar as condições de saúde do usuário suspeito, realizar a busca e avaliação dos contatos, observar as condições do domicílio sobre a possibilidade em executar o isolamento domiciliar, reforçar os cuidados e os sinais de alerta;
O usuário recebe as orientações pela equipe corresponsável, este deve assinar o termo de responsabilidade pelo seu isolamento e autocuidado durante o período recomendado pela equipe da Estratégia Saúde da Família;
O profissional responsável pela identificação do usuário deverá comunicar-se com a coordenadora de sua respectiva ESF para dar prosseguimento;
Será agendada tele consulta com o médico da ESF;
A equipe prossegue com a notificação, quando necessária;

A equipe deve garantir também tele consultas pelos profissionais da estratégia saúde da família e equipe multiprofissional no período que perdure o isolamento e, se necessário, no pós-isolamento.

As tele consultas deverão ser registradas.

FLUXOGRAMA PARA CASOS DE SÍNDROME GRIPAL, SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS QUE DÃO ENTRADA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:

Enquanto o município estiver com 1 (um) médico atuando presencialmente, as demandas sugestivas para a COVID-19 deverão procurar a unidade em que se encontra o médico, o Centro de Saúde Mãe Joaquina;

De acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, essas demandas devem ser atendidas em um consultório exclusivo, para isso, foi designado o anexo ao Centro de Saúde Mãe Joaquina para esses atendimentos;

A equipe deverá realizar a triagem do usuário antes de encaminhá-lo para o anexo;

TRATAMENTO:

Protocolo a critério médico.

ISOLAMENTO DOMICILIAR:

MEDIDAS DE PRECAUÇÃO DOMICILIAR:

- O profissional de APS/ESF que realizar acompanhamento/atendimento da pessoa em isolamento domiciliar deverá usar EPI: luvas de procedimento, máscara cirúrgica e tomar as precauções de higiene.
- Quando houver risco de exposição do profissional a respingo ou contato com fluidos, recomenda-se o uso de protetor ocular ou protetor de face; capote/avental.
- Caso tenha a necessidade de realizar procedimentos geradores de aerossóis, recomenda-se substituir a máscara cirúrgica pela máscara de proteção respiratória (tipo N95 ou PFF2).

O PROFISSIONAL DA APS DEVE ORIENTAR AS PESSOAS EM ISOLAMENTO DOMICILIAR E SEUS FAMILIARES QUANTO:

- Acomodar a pessoa com infecção pelo COVID-19 em um quarto individual, que seja bem ventilado, ou seja, manter janelas e portas abertas;
- Limitar a movimentação da pessoa em isolamento domiciliar e minimizar ao máximo o compartilhamento de espaço (por exemplo, cozinha, banheiro). Se atentar à ventilação adequada dos espaços compartilhados;
- Manter os membros da família em cômodos separados, todavia se isso não for possível, manter uma distância de pelo menos 2 metros da pessoa doente (exemplo, dormir em cama separada);
- Limitar o número de cuidadores da pessoa em isolamento domiciliar, sendo ideal atribuir a função de cuidador a apenas uma pessoa, que esteja com boas condições de saúde, sem patologias crônicas associadas ou imunocomprometidas;
- Permitir visitas somente quando a pessoa em isolamento domiciliar estiver completamente sem sinais e sintomas;
- Realizar higiene adequada das mãos, com água e sabão, respeitando os cinco momentos de higienização:

Antes de contato com a pessoa;

2- Antes da realização de procedimento;

3 - Após risco de exposição a fluidos biológicos;

4 - Após contato com a pessoa;

5 - Após contato com áreas próximas à pessoa, mesmo que não tenha tocado a pessoa, cuidando direta ou indiretamente da pessoa;

Enxugar as mãos preferencialmente, com toalha de papel. Se não disponível, enxugar com toalha de pano limpa e substituí-la quando ela estiver molhada;

UTILIZAR MÁSCARA CIRÚRGICA:

- a pessoa em isolamento domiciliar: Permanecer o maior tempo possível com a máscara. Aqueles que não toleram a máscara, devem realizar rigorosamente a higiene respiratória, ou seja, cobrir a boca e nariz ao tossir ou espirrar com a parte de dentro do cotovelo, ou utilizando lenço descartável, e descartar adequadamente os materiais usados para a higiene respiratória.

- o cuidador/familiar: utilizar máscara cirúrgica bem ajustada, que cubra adequadamente a boca e nariz, quando estiver no mesmo quarto que a pessoa em isolamento domiciliar.

- Alertar que as máscaras não podem ser tocadas e/ou manuseadas durante o uso, e orientar a troca da máscara, quando esta estiver molhada ou suja;

- Evitar o contato direto com fluidos corporais, principalmente orais ou secreções respiratórias e fezes;

- Usar luvas descartáveis e máscara ao fornecer cuidados orais, respiratórios e na manipulação de fezes, urina e resíduos. Não se esquecendo de, impreterivelmente, realizar a higiene das mãos antes e depois de remover as luvas e a máscara;

- Utilizar roupas de cama e utensílios próprios para a pessoa em isolamento domiciliar, sem compartilhá-los. Estes itens deverão ser limpos com água e sabão após o uso e poderão ser reutilizados, ao invés de descartados;

- Limpar e desinfetar diariamente as superfícies tocadas com maior frequência e também toda área ocupada pela pessoa em isolamento domiciliar (exemplo, mesa de cabeceira, quadros de cama e demais móveis do quarto). Os produtos ideais para a realização da limpeza são sabão ou detergente doméstico e para desinfecção utilizar hipoclorito de sódio a 0,5%;

- Colocar a roupa contaminada em uma bolsa de roupa ou saco plástico separada das roupas dos outros integrantes da casa. Não agitar a roupa contaminada. Evitar contato da pele com a roupa e demais materiais contaminados. Lavar as roupas, roupas de cama e banho da pessoa em isolamento domiciliar utilizando água e sabão em pó, podendo ser lavadas na máquina de uso doméstico comum, e bem secadas.

- O cuidador deverá descartar as luvas, máscaras e outros resíduos gerados durante o cuidado com a pessoa em isolamento domiciliar, em lixeira com tampa no próprio quarto, não devendo reutilizar os equipamentos.

- Orientar todas as pessoas com infecção pelo COVID-19 que receberam alta durante os primeiros sete dias do início do quadro, que a presença de qualquer sintoma ou sinal de alerta de complicações, independente de febre deverá ser informado à equipe de APS.

MATERIAIS NECESSÁRIOS:

Para visita do Profissional de Saúde ao domicílio:

- Máscara padrão de segurança (N95/PFF2), ou, se indisponível, máscara cirúrgica;

- Protetor ocular ou protetor de face;

- luvas de procedimento;

- capote/avental;

- Álcool em gel.

Para pessoa com Covid-19 e cuidadores/familiares:

- Sabão líquido;

- Álcool em gel;

- Álcool 70%;
- Higienizantes para o ambiente;
- lixeira com tampa;
- luvas;
- máscaras cirúrgicas.

O PERÍODO DO ISOLAMENTO:

O período em que o usuário deverá se manter exclusivamente em casa EM ISOLAMENTO DOMICILIAR será uma determinação médica, seguindo os critérios para cada caso.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ISOLAMENTO DOMICILIAR

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, Residente na rua _____, com o telefone _____ declaro que fui informado acerca do isolamento domiciliar através do profissional de saúde _____, devido circunstância atual que envolve o NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), tendo ciência de seus benefícios e riscos, assim como das consequências e complicações decorrentes de sua não realização.

Me comprometo a desenvolver as orientações mencionadas, e assumo todas as consequências e responsabilidades da não realização:

Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal;
Evitar tocar olhos, nariz ou boca;
Lavar as mãos frequentemente com sabão e água, especialmente depois de tossir ou espirrar;
Manter o ambiente ventilado;
No caso de piora dos sintomas, entrar em contato com o PSF em que o paciente é cadastrado via telefone.

Declaro ainda, que me responsabilizo a permanecer em isolamento domiciliar e afastado de minhas atividades profissionais pelo prazo de 7 dias caso não tenha sintomas, e 14 dias (total 21 dias) caso apareça sintomas

Data de saída ____/____/____.

Data de retorno ____/____/____.

Assinatura do responsabilizado

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D83B3E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN, comunica o CANCELAMENTO da realização do procedimento de Prostatectomia, proveniente da dispensa de licitação nº 15060001/2020 com a empresa CASA DE SAÚDE BOM JESUS LTDA, por descumprimento das normas de contratação com a Administração Pública, por parte do fornecedor, por conveniência e oportunidade da administração pública.

São Francisco do Oeste-RN, 23 de junho de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
513.369.794-53

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:1613AB15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Que às 08:30 horas, horário de Brasília/DF, do dia 06 de julho de 2020, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020 PE, do tipo "menor preço" por item que versa sobre aquisição de tratores e equipamentos agrícola, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de junho de 2020.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:46F1F9EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 146/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de junho de 2020.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de junho de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de junho de 2020.

MATHEUS DE SOUZA GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8DE37796

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 147/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de junho de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a ser realizada no dia 23 de junho de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de junho de 2020.

MATHEUS DE SOUZA GALVÃO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:10F3BAD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
.PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de medicamentos e de material médico-hospitalar utilizados diretamente no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **Coronavírus**, causador da **COVID-19**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresas Dentalmed Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60; Cirufarma Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09; FP Comércio e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40; Nacional Comércio e Representação Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21; Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.559/0001-15; RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; e E.R. Comércio Varejista Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.633.939/0001-81. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN, 23.06.2020. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 014/2020-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: Dentalmed Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60; Cirufarma Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09; FP Comércio e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40; Nacional Comércio e Representação Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21; Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.559/0001-15; RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; e E.R. Comércio Varejista Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.633.939/0001-81. Objeto: Registro de

preços para aquisição de medicamentos e de material médico-hospitalar utilizados diretamente no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2020. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Marcos Henrique Soares da Silva, José Robério de Almeida Pimenta, Luiz Ricardo Gomes da Costa, José Hélio Araújo Dantas, Victor Siruffo de Carvalho, Silvana Cilene da Silva e Ednaldo Rodrigues de Almeida – p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 23.06.2020.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:D1B4E8F1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 027/2020-GP/PMSJM, 22 DE
JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 008/2020-GP/PMSJM, que criou o Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar mais integrantes a comporem o Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, assim, alcançando uma maior participação de representantes da sociedade civil organizada para que tenham decisões mais transparentes e sensatas direcionadas a elaboração das “normas municipais” no tocante as medidas preventivas no combate ao Covid 19;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 008/2020- GP/PMSJM, 16 DE MARÇO DE 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** o Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus) é composto pelos titulares dos seguintes órgãos:

VI – representante da Procuradoria Geral Municipal;

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura;

IX – Legislativo municipal;

X – Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);

XI – Igrejas (Católica e Evangélica);

XII – Conselho Municipal de Saúde.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São José de Mipibu/RN, 22 de junho de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:B5BF806E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 026/2020-GP/PMSJM, 22 DE
JUNHO DE 2020.

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto municipal n.º 010/2020- GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020, com suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 022/2020-GP/PMSJM, 10 DE JUNHO DE 2020;

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos governos estaduais, distrital e **municipal**, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais, circulação de pessoas, entre outras, dentro de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Lei Federal N.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional de implementar Política de Saúde Municipal para enfrentamento do CORONA VÍRUS (COVID-19), de forma emergencial;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Especial Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (Corona Vírus), criado através do DECRETO EXECUTIVO n.º 008/2020-GP/PMSJM, 16 de março de 2020, e alterado conforme Decreto Municipal n.º 017/2020-GP/PMSJM, de 20/05/2020, com base nos dados estatísticos atuais do crescente número de casos confirmados, no âmbito municipal, de COVID-19 e as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS).

CONSIDERANDO o entendimento construído entre executivo municipal e CDL local com relação ao retorno gradual do funcionamento do comércio local em geral, assim, visando a “saúde econômica municipal”, bem como a saúde dos munícipes, esta em primeiro lugar;

D E C R E T A:

Art. 1.º. O Decreto Municipal n.º 022/2020- GP/PMSJM, 10 DE JUNHO DE 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1.º. Ficam prorrogadas até 30 de junho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, salvo para o ano letivo municipal.

Art. 2.º. O Decreto Municipal n.º 010/2020- GP/PMSJM, 30 DE MARÇO DE 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2.º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate ao COVID-19, determino a suspensão até o dia 30 de junho do corrente ano, de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento esportivo, eventos religiosos, incluindo cultos e missas presenciais, shows artísticos e outros, salão de festas, casa de festas, passeatas, carreatas e afins, em todo o território municipal.”

“Art. 3.º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate ao COVID-19, determino até o dia 30 de junho, as seguintes restrições:

I – estão suspensos o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, sorveterias e estabelecimentos congêneres, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sem limitação de horários, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras, além da intensificação da limpeza do estabelecimento e uso de máscaras por parte dos empregados, com a devida higienização, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool 70% e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, além de obedecer as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal, dentre outras recomendações compatíveis com o estado pandêmico, que houverem;

II – A “feira livre” municipal, a partir da publicação deste decreto, será realizada no centro da cidade, aos sábados, das 5h às 12h, com controle obrigatório de entrada e saída de consumidores, somente podendo comercializar produtos de gênero alimentício, por prazo indeterminado, bem como somente aos comerciantes residentes e domiciliados neste município, além de os feirantes e consumidores obedecerem ao uso de máscara, higienização preferencialmente com álcool 70% e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, distanciamento social recomendado (1,5m por pessoa), assim evitando aglomerações;

III – os supermercados, padarias, mercearias e afins, considerados serviços essenciais, respeitarão a capacidade máxima de 20% (vinte por cento) de sua lotação, evitando aglomerações e mantendo distanciamento social recomendado, em casos de filas e dentro do estabelecimento comercial, de 1,5m por pessoa, e não oferecendo mesas e cadeiras, adotando a intensificação da limpeza do estabelecimento, com a devida higienização, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool 70% e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19, bem como disponibilizar álcool 70% em gel e/ou líquido para os seus clientes na entrada ao estabelecimento e realizar o controle de entrada de 01 (uma) pessoa por família, além de obedecer as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal, dentre outras recomendações compatíveis com o estado pandêmico, que houverem;

IV – os demais estabelecimentos comerciais, considerados não essenciais, incluindo salões de beleza e similares, ficarão com o horário de funcionamento reduzido das 08:00 até às 14:00 horas, obedecendo as seguintes normas: Distanciamento social de no mínimo 1,5m entre os clientes no ambiente interno; disponibilizar álcool gel ou líquido 70% aos clientes e empregados; obrigatoriedade de portar máscara ao empregado e ao cliente; priorizar a ventilação natural; intensificar a limpeza do estabelecimento, com a devida higienização; controlar a entrada de seus clientes ao estabelecimento, preferencialmente deixando entrar 01 (uma) pessoa por família; além de obedecer as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal, dentre outras recomendações compatíveis com o estado pandêmico, que houverem;

V – ficam suspensos, ainda, o funcionamento de estabelecimentos de atividades físicas (academias), bem como templos religiosos com intuito de realização de cultos e missas;

Parágrafo único: são considerados serviços essenciais e não se submetem a redução de horários, dessa forma, funcionando, respectivamente, em seu horário normal:

- a) saúde, rede pública e privada, como: hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias e afins, além de óticas que são essenciais na parte oftalmológica;*
- b) supermercados, padarias, mercearias, casa de ração e afins;*
- c) assistência social;*

d) internet (provedores, lan-house e serviços exclusivos de inserção de créditos telefônicos que utilizem a internet, ofertados a população);

e) táxis, moto táxis, oficinas, borracharias e lojas de autopeças;

f) agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários;

g) construção civil;

h) serviços funerários;

i) serviços de lavanderia;

j) atividades financeiras, contabilidade e jurídica;

l) serviços de energia elétrica e de tratamento de água e esgoto, além de coleta de lixo;

m) postos de combustíveis;

n) restaurantes e similares às margens das rodovias;

o) atividades industriais e similares.

p) distribuição de água e gás;

q) atividades comerciais de embalagens descartáveis, produtos de limpeza e higienização, que tenham como atividades principais estes serviços;

“Art. 6º (...)

§2º A multa de que trata o caput se aplicará a pessoa jurídica no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão de objetos móveis, caso seja necessário, bem como a interdição do estabelecimento comercial por até 72 (setenta e duas) horas, além do emprego da força policial, uma vez havendo resistência em cumprir com tal determinação.

Art. 3º O Decreto Municipal nº 023/2020-GP/PMSJM, 12 DE JUNHO DE 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º.** Determina a extensão dos serviços de “*delivery*” e pontos de coleta (*takeaway*) às atividades comerciais em todo o território municipal, durante a vigência do Decreto Municipal nº 022/2020-GP/PMSJM, 10 DE JUNHO DE 2020;”

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 23 junho de 2020 e válido, a todo o território municipal, até o dia 30 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

São José de Mipibu/RN, 22 de junho de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:45D95677

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2020**

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Escuta Especializada e Depoimento especial - área de abrangência município de São José de Mipibu/RN

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal nº 1074/2014,

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017 que institui e estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Considerando que a Lei nº 13.431/2017 com vigência a partir 05/04/2018, no seu art. 4º, inciso IV, classificou como uma das formas de violência a Violência Institucional, entendida como aquela praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017, o Protocolo de Escuta Especializada e Depoimento

Especial - área de abrangência município de São José de Mipibu/RN:

Cláusula Primeira – Definições e objetivo do protocolo

A Lei n. 13.431/2017 estabeleceu sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com vigência a partir 05/04/2018, e no seu art. 4º, inciso IV, classificou como uma das formas de violência a Violência Institucional, entendida como aquela praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização. Para evitar tal ocorrência regulamentou o Depoimento Especial e a Escuta Especializada, definindo-as:

Escuta Especializada: procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade (art. 7º);

Depoimento Especial: procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária (art. 8º).

Parágrafo único. A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência (art. 10º).

Referida Lei fixou em seu art. 11 que o Depoimento Especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado, e no art. 4º, §§1º e 2º, determinou que crianças e adolescentes serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, e que os órgãos de Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança Pública e Justiça adotarão os procedimentos necessários por ocasião da revelação espontânea da violência.

Parágrafo único. Nos moldes do art. 3º da referida Lei é facultativa a aplicação deste protocolo para as vítimas e testemunhas de violência entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos em situações que justifiquem a excepcionalidade.

Observando a determinação legal os órgãos de Justiça, Segurança Pública, Educação, Saúde e Assistência Social, por seus profissionais com atribuição no atendimento de crianças e adolescentes no Município de São José de Mipibu/RN abaixo nominadas, firmam o presente termo, que tem como objetivo a implantação de protocolo integrado para evitar a revitimização pela realização de entrevistas múltiplas pelos mesmos fatos e garantir a observância de cautelas e parâmetros voltados à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência antes e durante o atendimento pela rede de proteção e a coleta da prova para persecução penal.

Cláusula Segunda – Revelação espontânea da violência a órgão da rede de atendimento e providências a serem adotadas

Caso criança com menos de 7 (sete) anos relate espontaneamente violência sofrida ou presenciada, ou criança ou adolescente realize relato espontaneamente de violência sexual, conforme hipóteses previstas no art. 11º, § 1º, da Lei n. 13.431/2017, a qualquer pessoa ou profissional da Educação, da Saúde, da Assistência Social ou afins, este deve imediatamente comunicar à Polícia Civil que iniciará as investigações, observando o disposto no art. 22 da Lei 13.431/2017, representando ainda, quando for o caso, pela aplicação das medidas protetivas previstas no art. 21 da normativa referida. A revelação também deverá ser levada imediatamente ao conhecimento do Ministério Público com atuação criminal, com vistas à propositura da ação cautelar de antecipação de provas, sem prejuízo de eventuais medidas do art. 21 da Lei n. 13.431/2017.

Parágrafo único. Nos demais casos de violência se deve imediatamente comunicar à Polícia Civil, que observará o caput do art. 11º da Lei n. 13.431/2017.

O profissional que for inicialmente procurado pela criança ou adolescente para a revelação espontânea deve acolher e ouvir o relato,

considerando que foi o escolhido pela vítima, certamente por despertar nela sensação de segurança e confiança, hipótese em que não deve recusar a escuta, sob pena de gerar sentimentos negativos de descrédito, medo, culpa ou vergonha, que podem levar a vítima a recuar e não mais revelar a violência a que se vê submetida. Este profissional deve primar pelo relato livre, sem perguntas fechadas ou sugestivas, sempre procurando evitar demonstrar reações emocionais que impressionem, sugestionem ou constriam a criança ou adolescente.

Após a revelação espontânea, nenhum outro profissional deverá abordar a vítima senão mediante os procedimentos adequados previstos no art. 4º, parágrafo primeiro, da Lei 13.431/2017, sendo que o acionamento da rede de proteção e das autoridades policiais e judiciais deverá ser promovido pela própria instituição onde tenha ocorrido a revelação, mediante reprodução do relato da vítima pelo profissional que o obteve, sem submetê-la a repetição informal do relato.

A rede de proteção deverá eleger e qualificar profissionais específicos para a realização da Escuta Especializada em abordagem única, os quais deverão ser convocados para atendimento durante ou logo após a revelação espontânea.

Em qualquer dos casos a instituição a que está vinculado o profissional que recebeu o relato espontâneo deve comunicar imediatamente também ao Conselho Tutelar que verificará se é o caso de aplicação de alguma das Medidas Específicas de Proteção no seu âmbito de atuação, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Caso não seja possível aguardar, para fins de atendimento social e de saúde, o compartilhamento do relato feito nos moldes da Cláusula Quinta, poderá a rede de proteção se valer da realização da Escuta Especializada, devendo os profissionais dos diversos órgãos que realizam o atendimento se comunicarem reciprocamente, para que a vítima ou testemunha não tenha que prestar, perante outro órgão ou em outra esfera, as mesmas declarações.

Cláusula Terceira – Depoimento especial e avaliação do procedimento judicial a ser adotado

O profissional especializado, quando intimado para acompanhamento do procedimento de escuta da vítima ou testemunha no processo judicial, seja regular ou em ação de produção antecipada de provas, indicará qual procedimento previsto na Cláusula Quarta será adotado, considerando, entre outros elementos:

I - A predisposição de a vítima ou testemunha se manifestar sobre os fatos imputados;

II - As condições psicológicas para manifestação;

- A adequação a um dos procedimentos da Cláusula Terceira;

IV- A existência de relatórios de avaliação ou laudos periciais já realizados na fase inquisitorial ou perante outros juízos, principalmente pelas Varas de Família e Infância e Juventude, juntando-os ao processo.

Se excepcionalmente concluir pela inadequação de quaisquer dos procedimentos a seguir elencados, emitirá parecer justificando seu posicionamento de não-intervenção, relacionando a ocorrência ou não de indicadores de sequelas ou sintomas da violência sofrida ou presenciada durante a(s) entrevista(s) preliminar(es), ou poderá propor a adoção de procedimento não previsto neste protocolo, caso julgue necessário para prevenir revitimização ou violação dos direitos fundamentais da vítima ou testemunha.

O profissional especializado preferencialmente será psicólogo da equipe do Poder Judiciário, e na sua falta será nomeado pelo juízo profissional da rede de proteção capacitado e que não realize outros atendimentos ao depoente.

Cláusula Quarta – Formas de escuta para fins penais

A produção da prova judicial para fins penais deverá compatibilizar a necessidade do meio probatório no processo com a defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de

violência, com observância do seu estágio de desenvolvimento, a ser aferido por meio de avaliação preliminar do profissional especializado a serviço do Juízo criminal, que após o estabelecimento do *rapport*, deverá avaliar o grau de compreensão e as condições psicológicas e emocionais das vítimas ou testemunhas, sua concordância em ser ouvida em juízo, sua condição de acesso à memória, sem mencionar nesta fase os fatos descritos na denúncia. Após tal avaliação, de forma fundamentada, indicará um dos seguintes procedimentos:

Depoimento Especial com abordagem Indireta: observadas as regras do art. 12 da Lei n. 13.431/2017, através de produção de prova regular ou antecipada, para oitiva da vítima ou testemunha, na sala de audiência estarão Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Advogado ou Defensor Público e, se houver, Assistente de Acusação, sendo que em ambiente separado estarão a criança ou adolescente e o profissional especializado; assim, o depoimento será transmitido em tempo real para a sala de audiências e gravado em áudio e vídeo. Primeiramente o profissional conduzirá a abordagem empregando, preferencialmente, os princípios básicos da entrevista cognitiva, seguindo-se de eventuais questionamentos pelas partes e pelo magistrado, momento em que o profissional especializado poderá adaptar as perguntas realizadas pelos presentes na sala de audiência, para adequar à linguagem de melhor compreensão para a criança ou adolescente, ou ainda suprimir indagações que julgar inadequadas, indutoras ou prejudiciais à vítima, nos termos do item 3.2, alínea “f”. Com relação a presença do Investigado na sala de audiência deverá ser observado o item 4.4.

Depoimento Especial com abordagem Direta: Caso haja manifestação firme e segura da vítima ou testemunha neste sentido, considerando que o art. 12, § 1º, da Lei n. 13.431/2017 lhes faculta o direito de prestar depoimento diretamente ao Juiz, na sala de audiências, o depoimento se dará na forma do art. 212 do Código de Processo Penal, hipótese em que além dos profissionais indicados no item anterior, a criança ou adolescente estará acompanhada do profissional especializado que, caso conclua que a questão formulada pelos presentes possa causar revitimização ou dano psicológico à vítima ou testemunha, pedirá a palavra ao Magistrado e de forma fundamentada: I - recomendará o indeferimento da questão; II - sugerirá alteração da abordagem; III - proporá que intervenha diretamente no questionamento à vítima ou à testemunha, a fim de esclarecer o fato indagado. Com relação a presença do Investigado na sala de audiência deverá ser observado o item 4.5.

Perícia: caso o Depoimento Especial se mostre prejudicial ao depoente ou contraproducente no aspecto probatório, observadas as condições psicológicas e emocionais da vítima ou testemunha, aconselhando-se a coleta do relato em abordagem reservada, será realizada Avaliação Psicológica, seguindo-se o rito próprio das perícias judiciais. Nesse caso, a fase de entrevista da perícia deverá ser gravada em áudio e vídeo e anexada à ação.

Na realização do Depoimento Especial:

O profissional especializado esclarecerá à criança ou adolescente sobre a tomada do depoimento especial, informando-lhe seus direitos e os procedimentos a serem adotados e planejando sua participação, sendo vedada a leitura da denúncia ou de outras peças processuais (art. 12, inciso I, da Lei n. 13.431/2017);

Será respeitado direito da criança ou do adolescente de ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio (art. 5º, inciso VI, da Lei n. 13.431/2017);

É assegurada à criança ou adolescente a livre narrativa sobre a situação de violência, podendo o profissional especializado intervir quando necessário, utilizando técnicas que permitam a elucidação dos fatos (art. 12, inciso II, da Lei n. 13.431/2017);

Não se interromperá o depoente, respeitando o ritmo da criança e/ou adolescente, o tempo para falar e principalmente os momentos de silêncio. É preciso suportá-los de maneira a não pressionar a vítima ou testemunha em seu discurso, para que ela possa reconstruir as circunstâncias do evento mentalmente, pois tal processo demanda grande empenho cognitivo e emocional de quem está respondendo;

As perguntas devem ser feitas uma de cada vez, de forma clara, direta e precisa. Perguntas indutoras, sugestivas ou com conotação de valor ou apreciação moral são proibidas. As perguntas devem ser abertas pois propiciam que a resposta não seja unicamente um “sim” ou um “não”, exigindo que haja aprofundamento e promovendo um número maior e mais detalhado de informações na resposta do depoente;

São proibidas perguntas que impliquem em culpabilização da vítima, que sejam ofensivas, que causem desconforto desnecessário ao depoente e não sejam relevantes para a elucidação dos fatos imputados;

Finalizada a livre narrativa sobre a situação de violência, com auxílio do profissional especializado, o juiz, após consultar o Ministério Público, o defensor e os assistentes técnicos, avaliará a pertinência de perguntas complementares, organizadas em bloco, sendo que as deferidas serão transmitidas ao profissional especializado, que poderá adaptá-las à linguagem de melhor compreensão para a criança ou adolescente (art. 12, incisos IV e V, da Lei n. 13.431/2017);

Durante o Depoimento Especial com abordagem Direta, as partes e o Magistrado devem evitar qualquer manifestação relativa à valoração da prova ou encaminhamento de requerimentos durante a abordagem do depoente ou na presença deste, reservando-se para pronunciamento após a conclusão da oitiva, quando a vítima deixará o ambiente da audiência.

Ao final do Depoimento Especial com abordagem Indireta ou Direta, o Magistrado questionará o profissional especializado, na ausência da vítima ou testemunha, sobre eventuais considerações finais, facultando às partes e à assistência da acusação a palavra para esclarecimentos que serão limitados à avaliação dentro da área de formação técnica do profissional, os quais serão respondidos de forma oral e armazenados pelo sistema audiovisual.

Se no Depoimento Especial com abordagem Indireta a presença do acusado na sala de audiência prejudicar o relato ou colocar o depoente em situação de risco, o profissional especializado comunicará ao Juiz, que determinará sua retirada nos moldes do art. 12, § 3º, da Lei n. 13.431/2017.

No Depoimento Especial com abordagem Direta, a criança ou o adolescente será resguardada de qualquer contato, ainda que visual, com o suposto autor ou acusado, ou com outra pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento, nos moldes do art. 9º da Lei n. 13.431/2017, devendo ser determinada a retirada do acusado da sala de audiência, inclusive da antessala da sala de audiência, para evitar referido contato.

Caso o profissional especializado conclua que a continuidade do Depoimento Especial possa causar significativo prejuízo psicológico à vítima ou testemunha, recomendará o imediato encerramento do ato e, caso deferido pelo Magistrado, avaliará a possibilidade de conversão do procedimento para perícia, remetendo suas considerações, por escrito, ao juízo.

Deferida a realização de perícia, as partes e a assistência de acusação poderão formular quesitos ao perito judicial e indicar assistentes técnicos, nos termos da legislação processual penal. Os assistentes técnicos somente poderão intervir após a apresentação do laudo pelo perito judicial, sendo vedado o acompanhamento das entrevistas com a criança ou adolescente, vítima ou testemunha, sendo franqueado o acesso à gravação das entrevistas em áudio e vídeo.

Cláusula Quinta – Compartilhamento das informações à Rede de Proteção e à Ações de outra natureza

5.1. Produzida a prova para fins penais (área que deve ser priorizada diante da maior abrangência e necessidade de observância ao contraditório e a ampla defesa), visando evitar a repetição de depoimento, perícia ou escuta especializada pelos mesmos fatos, devem ser emprestadas as provas apuradas aos demais processos judiciais, seja na área da infância e juventude, seja na área de família, e ainda aos órgãos da rede de proteção, limitado o empréstimo às

informações estritamente necessárias para o cumprimento de sua finalidade, nos moldes do art. 5º, inciso XIV, da Lei 13.431/2017 e/ou como prova emprestada a outras ações judiciais nos moldes do art. 372 do CPC.

Parágrafo único: No caso de solicitação da rede de proteção, deverá o profissional especializado produzir relatório diretamente ao equipamento de atendimento da vítima ou testemunha, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Cláusula Sexta – Disposições finais

Todos os órgãos envolvidos neste protocolo se comprometem a adotá-lo e zelar pela sua observância, consignando que o objeto aqui acordado não esgota a necessidade de medidas outras tendentes ao integral cumprimento da Lei 13.431/2017, principalmente no que concerne à necessidade de outras *ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência* (art. 14).

Comprometem-se, ainda, a proceder a orientação à população atendida quanto à previsão do art. 13 da Lei 13.431/2017: “Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.”

Art. 2º Esta publicação produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO

Presidente Do CMDCA

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:07E3707E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioducativo do Município de São José de Mipibu/RN (2019-2029)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal nº 1074/2014,

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, regulamentando a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

Considerando que a implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção às crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

Considerando que a responsabilidade do Município, no âmbito do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE é a de execução das medidas socioeducativas em meio aberto: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);

Considerando a resolução nº03/2019 - CMDCA, que dispõe sobre a nomeação da comissão intersertorial que seria responsável pela elaboração do plano municipal de atendimento socioeducativo;

Considerando os Planos Nacional e Estadual de Atendimento Socioducativo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioducativo de São José de Mipibu/RN (2019/2020)

Art. 2º Esta publicação produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:03714907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22060001/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviços de levantamento e controle de estoque (almoxarifado geral), com emissão das notas de controle de fornecimentos (entrada e saída) de material, gerando a posição de saldo em estoque para formulação do relatório das contas de gestão, ANEXO MODELO 8 - DEMONSTRATIVO MOVIMENTAÇÃO ALMOXARIFADO, com base na lei federal 4.320/68, resolução 012/2016 do tribunal de contas do estado do rio grande do norte e demais normas vigentes visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, para o exercício financeiro de 2020.

Contratado.....: AUTESP- AUTOMAÇÃO, TECNOLÓGICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-EIRELLI (CNPJ: 31.974.334/0001-90)

Valor Total : 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 22 de Junho de 2020

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5363BAE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública e educação;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 250, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São José do

Seridó/RN em razão da grave crise de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em 17 de abril de 2020, e pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 08, de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento do CALENDÁRIO ESCOLAR, previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96;

CONSIDERANDO, a continuidade das atividades escolares de forma remota, nos moldes da regulamentação elaborada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que com a prorrogação do isolamento social decretado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, realizada de forma reiterada, sem previsão segura de término das medidas adotadas em face da gravidade dos efeitos do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a antecipação das férias escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Seridó-RN, as quais seriam de 27 a 31 de junho de 2020 e 24 a 25 de setembro de 2020, para o período de 26 de julho de 2020 a 06 de julho de 2020.

Art. 2º- As Secretarias Municipais de Educação e Administração e Finanças deverão adotar todas as medidas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 23 de junho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:0F5425A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Compra de equipamento de informática – NOTEBOOK, com as seguintes configurações: tela de 15,6”, HD 1 TB, MEMORIA RAN 4GB, VELOCIDADE DE PROCESSADOR 1.6GHZ OU SUPERIOR.** Conforme termo de referência, em favor da Empresa **W&C DIGITAL INFORMÁTICA E ELETRO**, inscrita no CNPJ n 10.885.576/0001-37.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 23 de junho de 2020

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:C4DC4DC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

OBJETO Compra de equipamento de informática – NOTEBOOK, com as seguintes configurações: tela de 15,6”, HD 1 TB, MEMORIA RAM 4GB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO 1.6GHZ OU SUPERIOR.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa W&C DIGITAL INFORMÁTICA E ELETRO, conforme anexo, inscrita no CNPJ nº 10.885.576/0001-37, com o valor total julgado de R\$ 3.239,00 (três mil duzentos e trinta e nove reais e zero centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Miguel/RN, 23 de junho de 2020

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:4429D505

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 009/2020/SMSSM, EM 18 DE JUNHO DE 2020

Designa profissional médico para exercer as funções de Coordenador Geral das Ações de Enfrentamento a COVID-19 no Município de São Miguel/RN e de Diretor Técnico do Hospital Municipal “Áurea Maia de Figueiredo” e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009/2020, de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município de São Miguel para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território Micaelense”;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.147/2016 que “Estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos”;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus; e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na questão,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o profissional médico PEDRO BRUNO ESTEVAM TEÓFILO para exercer as funções de Coordenador Geral das Ações de Enfrentamento a COVID-19 no Município de São Miguel/RN, bem como de Diretor Técnico do Hospital Municipal “Áurea Maia de Figueiredo”.

Art. 2º Conforme o §3º do art. 8º da Resolução CFM nº 2.147/2016, o profissional médico designado irá exercer, simultaneamente, as

funções de diretor técnico e de diretor clínico, haja visto o estabelecimento assistencial supracitado dispor em seu corpo clínico menos de 30 (trinta) médicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2020, revogando-se às disposições em contrário.

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES

Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/RN

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:4B0C3F40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO – TP -004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO - 004/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Contratado: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 18.659.632/0001-27

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS NAS COMUNIDADES DE CRUZAMENTO E MORRO DOS MARTINS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO de: R\$ 279.515,44 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)

Data da assinatura do contrato: 10 de junho de 2020

Vigência: 120 dias conforme cronograma físico financeiro

Pela Contratante:

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:22FEB632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a **SUSPENSÃO** do certame acima em epígrafe, tendo em vista o Decreto Municipal nº 021/2020, de 21/06/2020 e publicado pela FEMURN em 23/06/2020, que prorroga às políticas de isolamento Social Rígido até o dia 26/06/2020. Esclarecimentos: breve publicaremos Nova Data para o referido certame.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de junho de 2020

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:8E32E8E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29030001/2017
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017**

Contratado: Antônio Elias Silva – CPF: 254.719.534-87.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde – Santos Dumont.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30/09/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 23/06/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:BC6C8C5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23020006/2017
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017**

Contratado: José Eciran Rodrigues Barreto – CPF: 352.826.734-87.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da unidade de saúde Francisquinha Fonseca – Bairro Centro, localizado na Rua General Dantas, 124 – Centro – São Paulo do Potengi-RN.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 23/06/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:63632FE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23020004/2017
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017**

Contratado: Francisco Pereira – CPF: 018.555.694-93.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde – Bairro Santa Clara, localizado na Rua Manoel Joaquim de Araújo, 770 – Nossa Senhora Aparecida – São Paulo do Potengi-RN.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 23/06/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:1C383536

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23020003/2017
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017**

Contratada: Audiléia Ribeiro da Silva – CPF: 702.133.214-91.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da unidade de básica de saúde do bairro Assunção, localizado na Rua José Ribeiro de Lima, 195 – Assunção – São Paulo do Potengi-RN.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 23/06/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:2518DEAA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1004/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020**

AUTORIZA A DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE KITS DE MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DO COVID19 NA REDE SUS/SÃO PAULO DO POTENGI/RN DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde - SUS/ São Paulo do Potengi, autorizada a disponibilizar gratuitamente 1 (um) kit de medicamentos aos pacientes infectados pela COVID-19 que possuam receita médica com a indicação de tratamento com tais fármacos como Hidroxicloroquina, Cloroquina, Ivermectina, Azitromocina ou outros fármacos que venham a ser liberados e preconizados pelo Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde (OMS), Conselho Federal de Medicina (CFM) e Conselho Regional de Medicina – RN (CREMERN).

I - O uso das medicações está condicionado à avaliação médica, a partir do momento da identificação de sintomas ou sinais leves da doença, com realização de anamnese, exame físico e exames complementares, em Unidade de Saúde.

II - O médico é responsável pelo tratamento do paciente e, caso prescreva os referidos medicamentos, deverá aplicar o Termo de Ciência e Consentimento caso prescreva o uso da Cloroquina.

Parágrafo único. O kit de medicamentos constantes no art. 1º serão distribuídos de acordo:

- a) com a receita médica utilizando o protocolo regulamentado pelo Ministério da Saúde;
- b) para adultos (maiores de 18 anos);
- c) o kit deverá ser entregue em um sistema organizado por etapas, de forma que evite aglomerações à população;
- d) o receituário médico deve ser de controle especial em nome do paciente;
- e) para retirar o medicamento o paciente, acompanhante ou responsável pelo paciente deverá apresentar receita médica legível em nome do paciente e documento oficial com foto.

Art. 2º Esta lei terá o prazo de vigência em consonância com o período de aplicação das medidas e restrições de deslocamento decorrentes do vírus do COVID-19 estabelecidas pela Prefeitura de São Paulo do Potengi.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de junho de 2020.
198º da Independência e 131º da República.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:998958DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ARTIGO 4º – DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ: 32.137.769/000-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS DE USO COMUM, SENDO: 03 EQUIPES DE DOIS HOMENS, CAPACITADOS, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM EPI E TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA EM SAÚDE, VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR DE CADA DIÁRIA: R\$ 1.160,56 (mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE: R\$ 34.816,80 (trinta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:839DD0C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
016/2020**

O Prefeito Municipal de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competente, conforme Nota Técnica nº 218/2015, retificada pelo Parecer Jurídico nº 016/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria de Concessão de Aposentadoria nº 09/2015 e conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, Sr. JOSÉ ADONES DE LIMA, portador da identidade nº 496.201 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 271.866.104-63, titular do cargo efetivo de Auxiliar Operacional III, Subgrupo AOP3, Grupo Ocupacional Apoio Operacional, na função de Motorista, matrícula nº 4987, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São Tomé, nos termos do art. nº 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. nº 17 c/c o art. nº 39 da Lei

Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 22 de junho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:744B5C54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285 /2020-ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001		0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	48h
002		0000918	Gustavo Bastos Meí	Motorista	48h
003		0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004		0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
005		0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de junho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4079FD69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO
LEI 199/2019**

LEI 199/2019

Dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica PMAQ do Ministério da Saúde no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino e dá outras providências.

A Prefeita de Senador Georgino Avelino faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono e público a seguinte lei:

Art.1º O Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) tem como objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável, nacional, regional e localmente de maneira a permitir maior transparência e efetividade nas ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.

Art.2º O teor e o cumprimento desta lei municipal ficam condicionados às diretrizes contidas nas portarias específicas que regulamentam PMAQ, divulgadas pelo Ministério da Saúde através do portal da saúde ou do portal Brasil SUS, disponível na internet.

Parágrafo Único- A vigência desta lei fica condicionada, ainda, a existência do PMAQ nacional.

Art.3º A operacionalização do programa, os princípios e diretrizes gerais da atenção básica e suas funções, responsabilidades comuns aos entes federados, processo de trabalho das equipes de atenção básica com as respectivas atribuições dos profissionais, as disposições acerca do financiamento federal desta política e demais informações específicas devem observância as portarias nº 1.654 de 19 de julho de 2011 e nº 1.645 de 02 de outubro de 2015, e legislação correlata.

Art.4º Para cumprir com seu objetivo, o PMAQ se dará através de monitoramento e avaliação da atenção básica, e está atrelado a um incentivo financeiro para gestões municipais que aderiram ao programa. O incentivo de qualidade é variável e depende dos resultados alcançados pelas equipes e pela gestão municipal.

Parágrafo Único- Os Profissionais que tem direito a receber o incentivo são aqueles que fazem partes das equipes de atenção básica, cadastradas e avaliadas, conforme as atribuições específicas delimitadas no anexo I da Portaria nº 2.488 de 21 de Outubro de 2011.

Art 5º Os recursos advindos da União serão destinados exclusivamente para operacionalização do PMAQ e serão rateados pelo Município de seguinte forma:

50% para os profissionais cadastrados no programa com atribuições específicas, conforme estabelecido no artigo 4º, parágrafo único desta lei.

50% para aplicação investimento custeio no âmbito da atenção básica a critério do município.

Parágrafo único- Os recursos repassados aos profissionais serão distribuídos igualmente por equipe cadastrada em cada unidade de referência, de acordo com a certificação do Ministério da Saúde e a avaliação feita pela Secretaria de Saúde, sendo assim classificada de acordo com os critérios estabelecidos pelo próprio Ministério da Saúde no seu Artigo 14 portaria 1.654/2011, transcritos abaixo:

MEDIANO OU ABAIXO DA MÉDIA- REGULAR;

ACIMA DA MÉDIA-BOM;

MUITO ACIMA DA MÉDIA-ÓTIMO.

Art.6º- O pagamento dos valores aos profissionais do Município de Senador Georgino Avelino fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizada após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme o resultado da avaliação.

O município ficará desobrigado ao pagamento de incentivo do PMAQ caso programa deixe de existir.

Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, 30 (trinta) dias após o seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços saúde ao PMAQ fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art.7º- O município avaliará a cada ano, os resultados alcançados ao longo do período, após avaliação pelo Ministério da Saúde, com objetivo de medir o impacto do PMAQ, o que poderá implicar em revisão dos percentuais a serem repassados.

Parágrafo único- A modificação dos percentuais definidos no artigo 5º desta lei poderá ser feita através de decreto do Poder Executivo.

Art.8º- É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não faça parte das equipes cadastradas ao programa, observadas ainda as

vedações expressas no artigo 6º da portaria de nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007.

Art.9º- Em caso de desistência, afastamento do serviço, não obtenção das metas ou qualquer circunstância que impeça a prestação do serviço de forma direta, o profissional perderá o direito ao incentivo do PMAQ, sendo esse valor revertido para Secretaria de Saúde, para que seja aplicado no custeio da atenção básica.

Parágrafo primeiro- O profissional que estiver afastado do exercício profissional em razão de licença não fará jus ao incentivo.

Parágrafo segundo- Os profissionais que não cumprirem integralmente as metas dos indicadores de saúde, de acordo com avaliação, terão redução do repasse para 25% do previsto, sendo a diferença desse valor revertida para os demais profissionais que compõem ESF, conforme caput.

Art.10º- O incentivo do PMAQ, em nenhuma hipótese, será incorporado ao salário, bem como está desvinculado de eventual reajuste nas remunerações dos servidores, por se tratar de uma espécie remuneratória denominada prêmio, dada sua natureza de incentivo produtivo, não devendo, portanto, incidir os descontos legais de ordem fiscal e previdenciária, em virtude da habitualidade e por integrar o conjunto remuneratório.

Art. 11º- A presente lei entrará em vigor a partir da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 02 de abril de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:CDC58A01

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 12/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº - 12/2020

DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de senador Georgino Avelino no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Constituição Federativa do Brasil e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 01/2020, que declarou situação de anormalidade, caracterizada como **EMERGÊNCIA**, em decorrência da necessidade de prevenção para combate e enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), no município de Senador Georgino Avelino/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a orientação emanada pelo Ministério Público Estadual, em diversos municípios do Rio Grande do Norte, para que a população evite acender fogueiras durante as festividades do mês de junho, de forma que os sintomas em pacientes diagnosticados com o coronavírus não se agravem, bem como a recomendação para a suspensão da comercialização de qualquer tipo de fogos de artifícios nos municípios;

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de

contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo, comprometendo mais ainda a saúde de pessoas com insuficiência respiratória.

CONSIDERANDO que no município de Senador Georgino Avelino há pessoas infectadas pelo COVID19 em repouso e tratamento domiciliar assim como certamente existem contaminados assintomáticos e que ainda não desenvolveram os sintomas do COVID19.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da publicação do presente Decreto, enquanto perdurar a situação de calamidade na saúde pública, as seguintes atividades:

I – Acender fogueiras em locais públicos e privados;

II – A comercialização de fogos de artifícios e, por conseguinte, a queima de fogos de artifícios, das mais variadas formas, que venham expor a população local à fumaça e/ou gases tóxicos.

Parágrafo Único – O descumprimento das medidas previstas neste Decreto poderá ensejar a responsabilidade criminal do infrator.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, Gabinete da Prefeita em 10 de junho de 2020.

STELA BARBOSA SENA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:EB8FE175

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº - 13/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº - 13/2020

DEFINE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

A Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Constituição Federativa do Brasil e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar ponto facultativo no âmbito do Município de Senador Georgino Avelino, tendo em vista o feriado em homenagem ao São João, que tradicionalmente é celebrado no dia 24 de junho de 2020;

Art. 2º- O Ponto facultativo instituído por esse ato normativo não abrange os serviços essenciais à população, referente à prestação de serviços correlacionados a saúde pública;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, Gabinete da Prefeita em 23 de junho de 2020.

STELA BARBOSA SENA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:4D560416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220.014/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes no termo de referencia

FONTE DE RECURSO:Recursos próprios.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) Sinergia Comercio e Serviços Eireli - CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05 perfazendo o valor total de R\$ 157.969,85 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 23 de junho de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3097A712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 520.013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN.

FONTE DE RECURSO:Recursos próprios.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA01246685426 - CNPJ: 33.409.235/0001-90, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 perfazendo o valor total de R\$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais);

b) E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.070.662/0001-54, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 07, 08, 09 E 10 perfazendo o valor total de R\$ 206.650,00 (duzentos e seis mil e seiscentos e cinquenta reais);

c) Sinergia Comercio e Serviços Eireli – CNPJ: 37.084.221/0001-0, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens:11 E 12 perfazendo o valor total de R\$ 83.020,00 (oitenta e três mil e vinte reais)

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 23 de junho de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5754F071**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 021/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 021/2020, de 22 de junho de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FRANÇWISSE MARY GOMES DA S.LIRA, matrícula nº 0401, como Gestor de Contrato vinculado ao Processo nº 204.016/2020, referente ao Pregão Presencial nº 011/2020 celebrado com a empresa: C F V GALVÃO-ME, inscrita no CNPJ: 17.715.542/0001-43, para aquisição futura e parcelada dos serviços de fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) LUCIMARA COSTA DA SILVA, matrícula nº 1026, como Gestora de Contrato Substituta vinculado ao Processo nº 204.016/2020, referente ao Pregão Presencial nº 011/2020 celebrado com a empresa: C F V GALVÃO-ME, inscrita no CNPJ: 17.715.542/0001-43, para aquisição futura e parcelada dos serviços de fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0E3BDB77**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 022/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 022/2020, de 22 de junho de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331, como Gestor(a) de Contrato vinculado ao Processo nº 102.028/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2020 celebrado com as empresas: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.472.743/0001-90, DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.180.445/0001-12, GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.782.385/0001-40, RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69, T M DANTAS EIRELI ME - CNPJ: 21.129.833/0001-27, LC COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 32.281.300/0001-82, e JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME CNPJ: 26.690.173/0001-72, para aquisição futura e parcelada de materiais médico hospitalar e correlatos para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde e do Hospital Maternidade Dona Teca localizados no município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) FREDERICO DE ARRUDA TIMOTEO, matrícula nº 1471-1, como Gestor(a) de Contrato Substituto vinculado ao Processo nº 102.028/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2020 celebrado com as empresas: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.472.743/0001-90, DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.180.445/0001-12, GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 10.782.385/0001-40, RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69, T M DANTAS EIRELI ME - CNPJ: 21.129.833/0001-27, LC COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 32.281.300/0001-82, e JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME CNPJ: 26.690.173/0001-72, para aquisição futura e parcelada de materiais médico hospitalar e correlatos para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde e do Hospital Maternidade Dona Teca localizados no município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F3378AFA**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220.014/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020****TIPO:** Menor preço por Item**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes no termo de referencia**FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios.**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**LICITANTES VENCEDORES:**

a) Sinergia Comercio e Serviços Eireli - CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05 perfazendo o valor total de R\$ 157.969,85 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) **HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 23 de junho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:CAA8B159

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 520.013/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 005/2020

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES:

a) MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA01246685426 - CNPJ: 33.409.235/0001-90, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 perfazendo o valor total de R\$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais); b) E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.070.662/0001-54, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 07, 08, 09 E 10 perfazendo o valor total de R\$ 206.650,00 (duzentos e seis mil e seiscentos e cinquenta reais); c) Sinergia Comercio e Serviços Eireli – CNPJ: 37.084.221/0001-0, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens:11 E 12 perfazendo o valor total de R\$ 83.020,00 (oitenta e três mil e vinte reais)

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 23 de junho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:2392EDC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2020 - GP.

PORTARIA Nº 160/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a portaria n.º 143/202, de 28 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de maio de 2020, Edição 2282.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de junho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:310F72CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 023/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO

PORTARIA Nº 023/2020, de 22 de junho de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1438, como Gestor(a) de Contrato vinculado ao Processo nº 331.005/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2020 celebrado com as empresas: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA –LTDA MECNPJ: 02.795.095/0001-02, MARIO PEREIRA DA SILVA – ME CNPJ: 05.811.078/0001-00 e NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 08.424.210/0001-19, contratação futura dos serviços de confecção de placas de identificação predial, placas tipo cavalete, adesivagem e sinalização viária vertical e horizontal, para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) LUCIMARA COSTA DA SILVA, matrícula nº 1026, como Gestor(a) de Contrato Substituto vinculado ao Processo nº 331.005/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2020 celebrado com as empresas: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA –LTDA MECNPJ: 02.795.095/0001-02, MARIO PEREIRA DA SILVA – ME CNPJ: 05.811.078/0001-00 e NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 08.424.210/0001-19, contratação futura dos serviços de confecção de placas de identificação predial, placas tipo cavalete, adesivagem e sinalização viária vertical e horizontal, para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9638B5FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 102/1998**

LEI Nº 102/1998

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO PRIMEIRO - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente de âmbito municipal.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do poder legislativo municipal, compete ao conselho municipal de assistência social:

- I- Definir as prioridades da política de assistência Social • ^
- II- Estabelecer as diretrizes à serem observadas na elaboração do plano municipal de assistência social;
- III- Aprovar a política municipal de assistência social;
- IV- Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social;
- V- Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentaria do Fundo Municipal de assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação de recursos;
- VI- Acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e Orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
- VII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Prestados à população pelo órgão, entidades publicas e privadas do município;
- VIII - Aprovar Critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social pública e privados no âmbito municipal;
- IX - Aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;
- X - Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
- XI – Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- XII- Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participação de assistência social;
- XIII- Aprovar Projetos de combate a fome e pobreza encaminhados pelo executivo;
- XIV- Desencadear projetos que viabilizem o combate a fome e a pobreza com oferta de empregos encaminhados ao executivo, como também a prostituição infanto-juvenil; a criminalidade objetivando sempre o direito a cidadania;
- XV- Convocar ordinariamente a 02 (dois) anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a conferência municipal de assistência social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- XVI- Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem com os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- XVn- Aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais.

**CAPÍTULO SEGUNDO -DA ESTRUTURA E O DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO I.-DA COMPOSIÇÃO.**

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social, terá a seguinte composição:

- 04 (quatro) representantes do Poder Executivo
 - 02 (dois) representantes de Organizações Comunitária; !
 - 01 (um) representante de Clubes de Mães;
 - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nomeação dos Membros do Conselho será feita por ato do Poder Executivo Municipal;
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa;
- PARÁGRAFO TERCEIRO - A presidência do Conselho será exercida pelo representante do Poder Executivo Municipal;
- PARÁGRAFO QUARTO - A indicação dos Membros do Conselho representantes da comunidade, será feita pela organização ou entidades a que pertença;
- PARÁGRAFO QUINTO - O número de representantes do Poder Público não poderá ultrapassar a representação da comunidade;
- PARÁGRAFO SEXTO - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição;
- PARÁGRAFO SÉTIMO - O mandato dos Membros do Conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

i"– Art. 4º - O conselho, ordinariamente será reunido uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A convocação será feita por escrito com antecedência de 03 (três) dias para as seções ordinária e de 24 (vinte e quatro) horas para as seções extraordinária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões do conselho serão tomadas com a presença de no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus membros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O conselho poderá solicitar a colaboração de servidores do poder executivo, para Assessoramento de suas atividade e utilizar os seus serviços de infra-estrutura das suas unidades administrativas.

Art. 5º - As atividades dos membros do CMAS, reger-se-a pelas disposições seguintes:

- I- O exercício da função de conselheiro é considerado de relevância e não será remunerada;
- U- Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões intercaladas;
- UI-Os membros do conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável pela sua indicação apresentada ao Prefeito municipal;
- IV-Cada membro do CMAS terá dueto a um único voto na seção plenária;
- V- As decisões do CMAS serão substanciadas em resoluções.

^

SEÇÃO II - DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O CMAS teia seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguinte normas:

- I- Plenário como órgão de deliberação máxima;
 - U- As seções plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente mento quando convocada pelo presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros;
 - III-A convocação obedecerá o ritual estabelecido nesta <Lei.
- Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente, prestara o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 8º - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas ou entidades, mediante os seguintes critério.

- I- Considera-se colaboradores do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativa de profissionais e usuário dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membros;

II- Poderão ser convidadas pessoa ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 10º - A Secretaria Municipal a cuja competência esteja afeitas as atribuições objeto da presente Lei, passará a chamar-se Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11º - O CMAS elaborará o regimento interno, no prazo de sessenta dias após a promulgação desta Lei.

Art. 12º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para fazer face as despesas decorrente da instalação do conselho municipal de assistência social - CMAS.

Art. 13º - Anualmente se processará o inventário dos bens que vierem ao patrimônio do aludido conselho.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:EDC5FF8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO N° 091/2020**

DECRETO N° 091, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Posterga o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no município de Serra do Mel dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 045 de 01 de Abril de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novocoronavírus(COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novocoronavírus(COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada neste momento pelos governantes e gestores públicos como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, o que permite organizar melhor o sistema de saúde e, assim, poder salvar mais vidas;

Considerando o aumento dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Serra do Mel;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novocoronavírus(COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade e efetividade à política de isolamento social adotada no Estado e no Município, sobretudo ante aos insatisfatórios índices diários de isolamento social;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, em busca de evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novocoronavírus(COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Serra do Mel;

Considerando todos os esforços administrativos do Estado e dos municípios para a expansão dos leitos de UTI e leitos clínicos para a COVID-19, para as aquisições e recebimento de ventiladores mecânicos, bem como de equipamentos de proteção individual;

Considerando o aumento significativa demanda por leitos de UTI para COVID-19, conforme os últimos boletins da SESAP/RN, os quais já apontam uma sobrecarga no sistema de saúde, cuja taxa de ocupação é superior a 70% e a fila de espera está acima da capacidade disponível nos leitos públicos;

Considerando a adoção do regime de teletrabalho, sempre que possível;

Considerando as consequências decorrentes das restrições de funcionamento de atividades econômicas, inclusive os elevados índices de desemprego, demonstrados pelo aumento de requerimentos de seguro desemprego;

Considerando os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (**FIERN**), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (**FECOMERCIO**), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (**FAERN**) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (**FETRONOR**);

Considerando a importância da retomada progressiva das atividades econômicas no Rio Grande do Norte e no Município de Serra do Mel, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

Considerando que o avanço na gradual abertura da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 24 de junho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novocoronavírus(COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Serra do Mel e do Estado do Rio Grande do Norte, ressalvado o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais, que permanece até 6 de julho de 2020.

Art. 2º O cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Município de Serra do Mel será executado a partir do dia 24 de junho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as medidas em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Junho de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D3FFEAS7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO N° 092/2020**

DECRETO MUNICIPAL N° 093/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO
DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$
524.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO
MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, de 03 de janeiro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.003 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04 Administração
122 Administração Geral
0002 Programa de Apoio Administrativo
2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
3 Despesas Correntes
33 Outras Despesas Correntes
3390 Aplicações Diretas
339037 Locação de Mão-de-Obra Fonte 10010000 R\$ 163.000,00
Total da Suplementação R\$ 163.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária 02.010 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento
Função 15 Urbanismo
Subfunção 452 Serviços Urbanos
Programa 0016 Infra-Estrutura
Ação 2041 Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel
Natureza da Despesa 3 Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa 33 Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação 3390 Aplicações Diretas
Elemento de Despesa 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 10010000 R\$ 188.000,00
Valor da Suplementação R\$ 188.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária 02.013 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico
Função 20 Agricultura
Subfunção 605 Abastecimento
Programa 0015 Agricultura e Pecuária Forte
Ação 2051 Abastecimento Móvel de Água Potável – População e Prédios Públicos
Natureza da Despesa 3 Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa 33 Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação 3390 Aplicações Diretas
Elemento de Despesa 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 10010000 R\$ 173.000,00
Valor da Suplementação R\$ 173.000,00
Total Geral das Suplementações R\$ 524.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.004 Secretaria Municipal de Tributação
04 Administração
123 Administração Financeira
0002 Programa de Apoio Administrativo
2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação
3 Despesas Correntes
33 Outras Despesas Correntes
3390 Aplicações Diretas
339035 Serviços de Consultoria Fonte 10010000 R\$ 100.000,00
Valor da Anulação R\$ 100.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária 02.010 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento
Função 15 Urbanismo
Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa 0016 Infra-Estrutura
Ação 2039 Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos
Natureza da Despesa 4 Despesas de Capital
Grupo de Natureza de Despesa 44 Investimentos
Modalidade de Aplicação 4490 Aplicações Diretas
Elemento de Despesa 449051 Obras e Instalações Fonte de Recurso 10010000 R\$ 89.000,00
Valor da Anulação R\$ 89.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.010 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
0016 Infra Estrutura
2045 Construção, Conservação e Manutenção de Esgotos e Galerias
4 Despesas de Capital
44 Investimentos
4490 Aplicações Diretas
449051 Obras e Instalações Fonte 10010000 R\$ 19.000,00
Total da Anulação R\$ 19.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.010 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
0016 Infra Estrutura
2046 Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais
4 Despesas de Capital
44 Investimentos
4490 Aplicações Diretas
449030 Material de Consumo Fonte 10010000 R\$ 30.000,00
449039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10010000 R\$ 50.000,00
Total da Anulação R\$ 80.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.013 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico
20 Agricultura
122 Administração Geral
0002 Programa de Apoio Administrativo
2048 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico

4 Despesas de Capital
 44 Investimentos
 4490 Aplicações Diretas
 449052 Equipamentos e Material Permanente Fonte 10010000 R\$ 30.000,00
 Total da Suplementação R\$ 30.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária 02.013 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico
 Função 20 Agricultura
 Subfunção 606 Extensão Rural
 Programa 0015 Agricultura e Pecuária Forte
 Ação 2052 Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar
 Natureza da Despesa 3 Despesas Correntes
 Grupo de Natureza de Despesa 33 Outras Despesas Correntes
 Modalidade de Aplicação 3390 Aplicações Diretas
 Elemento de Despesa 339032 Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita Fonte de Recurso 10010000 R\$ 43.000,00
 Valor da Anulação R\$ 43.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.018 Secretaria Municipal de Finanças
 04 Administração
 123 Administração Financeira
 0002 Programa de Apoio Administrativo
 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
 3 Despesas Correntes
 33 Outras Despesas Correntes
 3390 Aplicações Diretas
 339035 Serviços de Consultoria Fonte 10010000 R\$ 100.000,00
 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 10010000 R\$ 63.000,00
 Total da Anulação R\$ 163.000,00
 Total Geral das Anulações R\$ 524.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de junho de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9B79989E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2020 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2006230001

Interessado: **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Assunto: **Contratação direta para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) para os trabalhadores que compõem a assistência social, política pública essencial, linha de frente nesse período de pandemia proveniente do COVID-19).**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.228.559/0001-15, no valor global de **R\$ 15.195,10** (quinze mil cento e noventa e cinco reais e dez centavos), com fornecimento em até cinco (05) dias do recebimento da

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA e vigência contratual de noventa (90) dias.

JUSTIFICATIVAS:

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus* responsável pelo surto de 2019.

Considerando também, o Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo *Coronavírus* (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Considerando ainda, a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 que altera a Lei nº 13.979 de 06/02/2020 para dispor sobre procedimento para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus*.

Considerando por fim, o Inc. II, §1º, Art. 3º do Decreto nº 10.282/2020 e Portaria nº 54, de 1 de abril de 2020, especialmente nos tópicos 4, sendo alguns dos incisos mais esclarecedores os citados abaixo:

I - Os **trabalhadores do SUAS** são imprescindíveis para que a política de Assistência Social chegue a quem dela necessitar, **devendo receber todo o suporte necessário à realização das atividades** prestadas para oferta dos serviços, programas e benefícios oferecidos a partir dos equipamentos socioassistenciais;
 (...)

IV - A decisão sobre a adoção de regime de jornada em turnos de revezamento, a permissão para trabalho remoto, a suspensão temporária ou a manutenção de atividades dos serviços deve ser local, viabilizando, contudo, a oferta dos serviços e atividades essenciais e a **adequação das atividades às recomendações sanitárias para assegurar a proteção de trabalhadores e usuários;**
 (...)

IX - Deve-se avaliar as possibilidades de cessão para a Assistência Social de profissionais de outras áreas com atividades temporariamente suspensas. É recomendável que tenham perfil e conhecimentos necessários para atuar no SUAS nesse momento. Esses **profissionais** poderão atuar em suportes remotos, ou, quando extremamente necessário, no atendimento presencial, com as devidas orientações sobre medidas de segurança e **uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).**
 (...)

XV - **As equipes da Assistência Social precisam ter à sua disposição os EPI necessários ao desempenho de suas funções** e devem receber as orientações necessárias quanto ao uso destes equipamentos - especialmente quando desempenharem atividades que requeiram contato direto com o público ou cuidado de pessoas em situação de dependência. Para tanto, recomenda-se ao gestor local da Assistência Social que articule junto à gestão local do SUS a possibilidade de capacitação e orientações. Destaca-se que devem ser consideradas as orientações sobre EPI do Ministério da Saúde explícitas no Anexo II deste documento, além de outras disponibilizadas em seu sítio eletrônico[4];

XVI - As unidades de atendimento do SUAS devem possuir materiais de limpeza para garantir a perfeita desinfecção dos ambientes e das superfícies de trabalho, bem como **EPI para os trabalhadores do serviço e profissionais de limpeza.** A limpeza dos espaços nas unidades do SUAS, incluindo os espaços abertos, em que haja maior circulação de pessoas, deve ser realizada com maior frequência;

XIX - Considerando **que o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como máscaras, luvas, álcool gel e similares são bens de consumo imprescindíveis para o trabalho social nesse momento,** considera-se mantida a relação direta dos serviços

adquiridos com a "finalidade" estabelecida pela União e quanto ao cumprimento do "objetivo" dos serviços socioassistenciais. Logo, esses equipamentos podem ser adquiridos com o recurso do Cofinanciamento Federal.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 4º, § 1º, da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a **Contratação direta para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) para os trabalhadores que compõem a assistência social, política pública essencial, linha de frente nesse período de pandemia proveniente do COVID-19**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C00465D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2006230001 –
DISPENSA Nº 031/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 13.228.559/0001-15; OBJETO: fornecimento gradativo de equipamentos de proteção individual (EPI'S) para os trabalhadores que compõem a assistência social, política pública essencial, linha de frente nesse período de pandemia proveniente do covid-19; Dotação Orçamentária: 07.08.244.0028.2111 – Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergência – COVID - 19; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 13110000 – Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência So; Percentuais: 100% - Recursos Federais; VALOR GLOBAL: **R\$ 15.195,10** (quinze mil cento e noventa e cinco reais e dez centavos), com entrega do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra e período de fornecimento por 03 (três) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, § 1º, da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Victor Siruffo de Carvalho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de junho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:4CCDA5FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2006230002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2020 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **24 de junho de 2020**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para**

possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **06 de julho de 2020, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:2CE6175A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 179/2020**

PORTARIA Nº: 179/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	20 de junho de 2020	100,00		50,00	
	() Diárias com Pernoite					
	(X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de junho de 2020, com o objetivo de transportar hemoderivados para paciente conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E219B6D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 181/2020**

PORTARIA Nº: 181/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	23 de junho de 2020	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de junho de 2020, com o objetivo de conduzir 05 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:479DB8FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Serrinha, o expediente do dia 24/06/2020, quarta-feira, em alusão ao dia de São João.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como o centro de saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:EC28676D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

Extrato de termo aditivo (quarto)

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: A.M. das S. Gurgel Service – Eirele – Me CNPJ: 21.709.172/0001-09

Objeto: Serviço de transporte escolar

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 Valor: R\$ 1.160.200,00

(*) A vigência fica prorrogada até 31/12/2020

(*) Orientação Normativa nº 39 da Advocacia-Geral da União, que assim dispõe:

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”. Conforme se vê, o entendimento da AGU, consolidado na Orientação Normativa nº 39, admite que o prazo inicial de vigência de um contrato enquadrado no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de fornecimento, por exemplo, ultrapasse o exercício financeiro, mas desde que essa despesa seja integralmente empenhada no exercício da sua assunção, viabilizando sua inscrição em restos a pagar com a entrada em vigor do próximo exercício. Contrato oriundo do pregão presencial – 006/2017.

Serrinha/RN, 08.05.2020.

ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson
Código Identificador:90BA47E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000002 TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020 – PMSN/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 330/2019 de 17 de setembro de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO MELHOR TÉCNICA**” destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO E DO TRABALHO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs** do dia **27 de julho de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 23 de junho de 2020.

PEDRO YAGO ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:793E5650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020 - PMSN/RN

Designa servidora para ocupar função inerente a cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que está vago o cargo de agente de desenvolvimento local e a necessidade de ocupação do mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora LARISSA LAYANE LIRA SANTOS, brasileira, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF nº 063.818.964-00 e portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 2.175.405 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Júlio Pinheiro, nº 201, Barro Vermelho, Sítio Novo/RN, servidora do quadro de comissionados deste município, para exercer a função de agente de desenvolvimento local.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 22 de Junho de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:1B000F61

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de revogação de nomeação de funcionário para o cargo de Chefe da Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a nomeação do Senhor DAVI DA SILVA INACIO, inscrito no CPF/MF nº 012.202.044-80 e portador da cédula de identidade CI/RG nº 1.906.863 - SSP/RN, do cargo de Chefe da Guarda Patrimonial, que compõem a estrutura básica organizacional do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 23 de Junho de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:B023FC10

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 066/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020 - PMSN/RN

Designa servidor para ocupar função inerente ao cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que está vago o cargo de agente de desenvolvimento local e a necessidade de ocupação do mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor ICARO VINICIUS PONCIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF nº 018.039.004-07 e portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 003.550.190 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Ferreira Nobre, nº 56, Centro, Sítio Novo/RN, servidor do quadro de comissionados deste município, para exercer a função de agente de desenvolvimento local.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 22 de Junho de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:0E4AC060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2020**

OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de insumos para atender as demandas decorrentes da pandemia do covid-19 e demais síndromes respiratórias graves, no âmbito do Município de Tangará/RN, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 016/2020-GP, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à realização do objeto acima em epígrafe, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 26/06/2020 das 08h00min até às 12h59min do dia 01/06/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 01/06/2020, às 13h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h00min do dia 01/06/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 26/06/2020, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 23 de junho de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:E09B48DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2020-GP**

Portaria nº 086/2020-GP.

Tangará/RN, em 23 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R e s o l v e:

Artigo 1º- Desclassificar a Senhora Anna Priscilla C. de Lima, aprovada em 7ª colocação com nota final 5,0 para o cargo de Enfermeira, do Processo Seletivo Municipal, por não se pronunciar dentro do prazo estabelecido, conforme item 49 do Edital de nº 002/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:C4510BE9

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 014/2019, publicado em 24/09/2019 na edição nº 2111 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Micarla Priscila S. Dantas, aprovada em 10ª colocação para o cargo de Enfermeira, com nota final de 4,0, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para trabalhar no Hospital de Campanha do Covid 19, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:9E1DFA38

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2020 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2020, publicado em 20/01/2020 na edição nº 2192 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, Francivaldo Victor da Silva, aprovado em 4ª colocação para o cargo de Técnico de Enfermagem, com nota final de 8,0, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para trabalhar no Hospital de Campanha do Covid 19, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:CBBB232D

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2020 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2020, publicado em 20/01/2020 na edição nº 2192 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Josefa de Cássia de O. Dantas, aprovada em 5ª colocação para o cargo de Técnico de Enfermagem, com nota final de 7,0, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para trabalhar no Hospital de Campanha do Covid 19, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:54C1AC1F

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2020 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2020, publicado em 20/01/2020 na edição nº 2192 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, Kleiton Ítalo Valentim, aprovado em 6º colocação para o cargo de Técnico de Enfermagem, com nota final de 7,0, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para trabalhar no Hospital de Campanha do Covid 19, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:A4543AF1

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2020 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2020, publicado em 20/01/2020 na edição nº 2192 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Ana Paula Feliciano Alves, aprovada em 7º colocação para o cargo de Técnico de Enfermagem, com nota final de 5,0, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para trabalhar no Hospital de Campanha do Covid 19, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:B6C14854

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 014/2019, publicado em 24/09/2019 na edição nº 2111 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, José Maria Duarte de Araujo, aprovado em 9º colocação para o cargo de Motorista Geral, com nota final de 3,0, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para trabalhar no Hospital de Campanha do Covid 19, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:8BE90F32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**HOSPITAL FUNDAÇÃO BENEFICENTE LINDOLFO
FERNANDES DOS SANTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA 001/2020

O Hospital Fundação Beneficente Lindolfo Fernandes dos Santos, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação n.001/2020, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de máscaras cirúrgicas hospitalares e aventais descartáveis, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no *Hospital Fundação Beneficente Lindolfo Fernandes dos Santos*, na cidade de Tenente Ananias, com recursos referente ao Auxílio Financeiro Emergencial do Governo Federal, para ser usado no combate ao coronavírus, com base na Constituição Federal, em seus incisos I e II, do Artigo 87, e o que dispõe a Lei 13.395/2020 e no Artigo 3º da Portaria 1.393/2020, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Projeto Básico, de acordo o art. 24 inciso II, de 21 de junho de 1993 e Art. 4º, Inciso II da Lei nº 13.979/2020, além do Art. 1 da Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020 com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação vigente, em favor da pessoa jurídica de PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA, de CNPJ 18.010.260/0001-03, localizada na Rua França, 182 CEP 59.900-000 Pau dos Ferros/RN, representada neste ato pelo senhor Marcos Antonio Fernandes André, de CPF 048.198.354-67, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 41.500,00(quarenta e um mil e quinhentos reais) que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias-RN 23/06/2020

JOÃO BOSCO MENDES SARMENTO

Presidente

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:104809D7

**HOSPITAL FUNDAÇÃO BENEFICENTE LINDOLFO
FERNANDES DOS SANTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00120202306**

DISPENSA 001/2020

O *Hospital Fundação Beneficente Lindolfo* Fernandes dos Santos, torna público o Extrato resultante da Dispensa de Licitação nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de máscaras cirúrgicas hospitalares e aventais descartáveis, destinados aos profissionais de saúde para utilização no combate ao Coronavírus – COVID 19, no *Hospital Fundação Beneficente Lindolfo* Fernandes dos Santos, na cidade de Tenente Ananias

CONTRATADO: PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA, de CNPJ 18.010.260/0001-03, localizada na Rua França, 182 CEP 59.900-000 Pau dos Ferros/RN, representada neste ato pelo senhor Marcos Antonio Fernandes André, de CPF 048.198.354-67, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II, de 21 de junho de 1993 e Art. 4º, Inciso II da Lei nº 13.979/2020, além do Art. 1 da Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020 com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação vigente

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 de agosto de 2020

Assinaturas

Joao Bosco Mendes Sarmiento

CONTRATANTE

Marcos Antonio Fernandes André

CONTRATADO

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:094FAA40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 208/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 208/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 481/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) para o servidor: **SILVANO SOARES DA SILVA** portador do CPF: 010.110.984-90 na função de Motorista, período que compreende de **01/07/2020** a **31/07/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Junho de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:2AEC2B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 209/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 209/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 482/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o servidor: **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do CPF: 038.244.054-40 na função de Motorista, período que compreende de **01/07/2020** a **31/07/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Junho de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:48CB64F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 210/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 210/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 483/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias mensal no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para o servidor: **JOSÉ MARIA SANTOS DA SILVA** portador do CPF: 937.112.984-00 na função de Motorista,

período que compreende de **01/07/2020** a **31/07/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Junho de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:09B55176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 211/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 211/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **484/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **JOSÉ RONIEL MIGUEL BARROS** portador do CPF: **056.615.234-75** na função de Motorista, período que compreende de **01/07/2020** a **31/07/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Junho de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:73A9ED0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 212/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 212/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo

Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **485/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **JOEL VILA DA COSTA** portador do CPF: 503.702.194-49 na função de Motorista, período que compreende de **01/07/2020** a **31/07/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Junho de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:CA846C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 213/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 213/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **486/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias mensal no valor de R\$ **600,00** (seiscentos reais) para o servidor: **JOÃO JOSÉ DE MACÊDO** portador do CPF: 665.102.954-15 na função de Motorista, período que compreende de **01/07/2020** a **31/07/2020**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **23 de Junho de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:E87ED447

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0210/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **12/06/2020 à 12/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de junho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9B3ED4CF

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0211/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **12/06/2020 à 12/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de junho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:044C2946

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0212/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **15/06/2020 à 15/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de junho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6C8F77FO

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0213/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **16/06/2020 à 16/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de junho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F388A7E9

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0214/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **17/06/2020 à 17/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de junho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6ABA692C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0215/2020

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **19/06/2020 à 19/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de junho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8FFCDB68

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0216/2020

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **22/06/2020 à 22/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de junho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:607E1200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 051/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 633/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.004.897/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, visando atender às necessidades das medidas de enfrentamento da pandemia de COVID19, desenvolvidas pela da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN.

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, tem a necessidade dos itens deste Objeto, pois os mesmos, são essenciais no enfrentamento da pandemia de COVID-19, especialmente no tratamento dos sintomas em pacientes que vierem a ser internados acometidos da referida doença, não podendo em hipótese nenhuma ocorrer a falta dos mesmos nas unidades de atendimento do município, sob risco de agravar ainda mais o caso do paciente.

VALOR TOTAL: R\$ 13.680,00 (Treze mil e seiscentos e oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 09.001 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJ. ATIVIDADE: 2059 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários,;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.979/2020, Art 4º.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 de junho de 2020.

Tibau do Sul - RN, 22 de junho de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:225BC4DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
SUPRESSÃO AO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 004/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 518/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -
CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: IVANETE MARIA DA SILVA – CPF:
722.720.744-72.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO FINALIDADE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 20% (vinte POR CENTO) AO CONTRATO Nº 004/2019, RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 94 CENTRO, TIBAU DO SUL/RN, COM FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19 / SARS-COV-2), QUE CULMINOU COM A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE REEQUILIBRAR A RELAÇÃO CONTRATUAL, DADA A CONSEQUENTE E INEVITÁVEL QUEDA NAS RECEITAS.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: A vigência da supressão firmada neste Termo Aditivo tem início no mês de maio de 2020 e terá duração enquanto o Estado de Emergência estiver em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração planejamento e Finanças.

PROJ. ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Secretaria de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, e seu § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:CB563B49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
AO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 001/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -
CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA
– CPF: 297.288.944-49.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO FINALIDADE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 20% (vinte por cento) AO CONTRATO Nº 001/2017, RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Avenida Governador Aluizio Alves, nº 150, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade educacional como Anexo da Escola Municipal Hélio Galvão, do Município de Tibau do Sul/RN.

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19 / SARS-COV-2), QUE CULMINOU COM A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE REEQUILIBRAR A RELAÇÃO CONTRATUAL, DADA A CONSEQUENTE E INEVITÁVEL QUEDA NAS RECEITAS.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: A vigência da supressão firmada neste Termo Aditivo tem início no mês de maio de 2020 e terá duração enquanto o Estado de Emergência estiver em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJ. ATIVIDADE: 2035 – Manutenção do Ações Financiadas com QSE.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE: 11200000 - Transferência do Salário-Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, e seu § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:0F358FE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
AO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 011/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -
CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS GALVÃO
– CPF: 797.168.654-49.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO FINALIDADE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) AO CONTRATO Nº 011/2017, RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO DISTRITO DE UMARI, SNº, ZONA RURAL, TIBAU DO SUL/RN, PARA SER UTILIZADO PELO PODER PÚBLICO COM FINALIDADE EDUCACIONAL DE FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JERÔNIMO GALVÃO, DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19 / SARS-COV-2), QUE CULMINOU COM A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE REEQUILIBRAR A RELAÇÃO CONTRATUAL, DADA A CONSEQUENTE E INEVITÁVEL QUEDA NAS RECEITAS.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: A vigência da supressão firmada neste Termo Aditivo tem início no mês de maio de 2020 e terá duração enquanto o Estado de Emergência estiver em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 06.001 – Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social

PROJ. ATIVIDADE: 2030 – Manutenção do Ensino Fundamental – 2035 – Manutenção do Ações Financiadas Com QSE.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários – 11200000 – Transferência do Salário-Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, e seu § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:1461B25A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
AO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 013/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: SIMONE SANZIA DE FREITAS BARROS – CPF: 024.238.504-41.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO FINALIDADE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 20% (vinte por cento) AO CONTRATO Nº. 013/2017, RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Rua Prof. José Mamede, 186, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento do **Arquivo de Materiais Diversos**, do Município de Tibau do Sul/RN.

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19 / SARS-COV-2), QUE CULMINOU COM A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE REEQUILIBRAR A RELAÇÃO CONTRATUAL, DADA A CONSEQUENTE E INEVITÁVEL QUEDA NAS RECEITAS.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: A vigência da supressão firmada neste Termo Aditivo tem início no dia 04 do mês de maio de 2020 e terá duração enquanto o Estado de Emergência estiver em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 03.001 – Secretaria Municipal de Admin. Planejamento e Finanças.

PROJ. ATIVIDADE: 2011 - Manutenção da Secretaria Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, e seu § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:3DB67A35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
AO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 012/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: MARIA DILMA PEREIRA – CPF: 915.356.384-00.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO FINALIDADE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 20% (vinte por cento) AO CONTRATO Nº. 012/2017, RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado no Faz. Cabeceiras, 16, Zona Rural, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade educacional de funcionamento do **Anexo da Escola Municipal Joaquim Delvito**, do Município de Tibau do Sul/RN.

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19 / SARS-COV-2), QUE CULMINOU COM A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE REEQUILIBRAR A RELAÇÃO CONTRATUAL, DADA A CONSEQUENTE E INEVITÁVEL QUEDA NAS RECEITAS.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: A vigência da supressão firmada neste Termo Aditivo tem início no dia 04 do mês de maio de 2020 e terá duração enquanto o Estado de Emergência estiver em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJ. ATIVIDADE: 2035 - Manutenção do Ações Financiadas com QSE.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE: 11200000 - Transferência do Salário-Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, e seu § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:39729893

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
AO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 04/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: RAIMUNDA ALVES DE SOUZA PRIMEIRA E SILVA – CPF: 113.858.714-15.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO FINALIDADE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 20% (vinte por cento) AO CONTRATO Nº. 004/2017, RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Av. Gov. Aluísio Alves, 35, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, do Município de Tibau do Sul/RN, com fundamento art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19 / SARS-COV-2), QUE CULMINOU COM A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE REEQUILIBRAR A RELAÇÃO CONTRATUAL, DADA A CONSEQUENTE E INEVITÁVEL QUEDA NAS RECEITAS.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: A vigência da supressão firmada neste Termo Aditivo tem início no dia 04 do mês de maio de 2020 e terá duração enquanto o Estado de Emergência estiver em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 10.001 – Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assist. Social.

PROJ. ATIVIDADE: 2082 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, e seu § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:56DECC0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
AO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 003/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 443/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: TEREZINHA FREITAS DE LIMA – CPF: 026.813.584-34.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO FINALIDADE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 20% (vinte por cento) AO CONTRATO Nº. 003/2019, RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Av. Governador Aluísio Alves, 41, Centro, Tibau do Sul/RN, com finalidade de funcionamento da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana**, do Município de Tibau do Sul/RN, visando atender as necessidades administrativas da Repartição.

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19 / SARS-COV-2), QUE CULMINOU COM A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE REEQUILIBRAR A RELAÇÃO CONTRATUAL, DADA A CONSEQUENTE E INEVITÁVEL QUEDA NAS RECEITAS.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: A vigência da supressão firmada neste Termo Aditivo tem início no dia 04 do mês de maio de 2020 e terá duração enquanto o Estado de Emergência estiver em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 18.001 – Sec. Mun. de Meio Amb. Urban. E Mobilidade Urbana.

PROJ. ATIVIDADE: 2123 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, e seu § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:A5B8C587

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
AO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 014/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:FRANCISCO CANIDÉ ROSA DE BARROS – CPF: 315.990.444-04.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO FINALIDADE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) AO CONTRATO Nº. 014/2017, RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO RUA TRÊS PODERES, 85 CS-A, CENTRO, TIBAU DO SUL/RN, PARA SER UTILIZADO PELO PODER PÚBLICO COM FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO DA **SECRETARIA DE TURISMO**.

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19 / SARS-COV-2), QUE CULMINOU COM A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE REEQUILIBRAR A RELAÇÃO CONTRATUAL, DADA A CONSEQUENTE E INEVITÁVEL QUEDA NAS RECEITAS.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: A vigência da supressão firmada neste Termo Aditivo tem início no mês de maio de 2020 e terá duração enquanto o Estado de Emergência estiver em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do

Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 04.001 – Secretaria Municipal de Turismo.

PROJ. ATIVIDADE: 2020 – Manutenção da Secretaria de Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, e seu § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:6B1F6C77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
AO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 010/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: JOÃO BOSCO DA CAMÁRA – CPF: 004.694.914-34.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO FINALIDADE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 20% (vinte por cento) AO CONTRATO Nº. 010/2017, RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Rua Três Poderes, nº 242, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento das sedes: da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Biblioteca Pública Municipal e Central da Merenda Escolar**, do Município de Tibau do Sul/RN.

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19 / SARS-COV-2), QUE CULMINOU COM A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE REEQUILIBRAR A RELAÇÃO CONTRATUAL, DADA A CONSEQUENTE E INEVITÁVEL QUEDA NAS RECEITAS.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: A vigência da supressão firmada neste Termo Aditivo tem início no dia 04 do mês de maio de 2020 e terá duração enquanto o Estado de Emergência estiver em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJ. ATIVIDADE: 2040 - Manutenção da Secretaria de Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, e seu § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:F03D049F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
AO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 001/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 379/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: LUCIANO MARINHO – CPF: 942.298.644-34.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO FINALIDADE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 20% (vinte por cento) AO CONTRATO Nº. 001/2019, RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Rua dos Potiguares, 80, Centro Tibau do Sul/RN, com finalidade de funcionamento do **(CRAS) - Centro de referencia de Assistência Social, (SCFV) - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos**, visando atender as necessidades da SEMTHAS, do Município de Tibau do Sul/RN.

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19 / SARS-COV-2), QUE CULMINOU COM A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE REEQUILIBRAR A RELAÇÃO CONTRATUAL, DADA A CONSEQUENTE E INEVITÁVEL QUEDA NAS RECEITAS.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: A vigência da supressão firmada neste Termo Aditivo tem início no dia 04 do mês de maio de 2020 e terá duração enquanto o Estado de Emergência estiver em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 10.001 – Secretaria Municipal de Trab. Habitação e Assist. Social

PROJ. ATIVIDADE: 2078 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, e seu § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:F579904C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
SUPRESSÃO AO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 017/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: ADEMILSON MODESTO DE BARROS – CPF: 701.696.674-72.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO FINALIDADE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 20% (vinte por cento) AO CONTRATO Nº 017/2017, RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA TABELIÃO RIVALDO RODRIGUES, 277, CENTRO, TIBAU DO SUL/RN, PARA SER UTILIZADO PELO PODER PÚBLICO COM FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19 / SARS-COV-2), QUE CULMINOU COM A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE REEQUILIBRAR A RELAÇÃO CONTRATUAL, DADA A CONSEQUENTE E INEVITÁVEL QUEDA NAS RECEITAS.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: A vigência da supressão firmada neste Termo Aditivo tem início no mês de maio de 2020 e terá duração enquanto o Estado de Emergência estiver em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 09.001 – Secretaria Municipal de Saúde

PROJ. ATIVIDADE: 2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, e seu § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:AE0F0E3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
AO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 002/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 430/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: NERIVALDO BARROS – CPF: 512.243.134-53.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO FINALIDADE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 20% (vinte por cento) AO CONTRATO Nº. 002/2019, RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Av. Governador Aluísio Alves, 15, Tibau do Sul/RN, com finalidade de funcionamento de **deposito e almoxarifado de materiais elétricos**, visando atender as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19 / SARS-COV-2), QUE CULMINOU COM A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE REEQUILIBRAR A RELAÇÃO CONTRATUAL, DADA A CONSEQUENTE E INEVITÁVEL QUEDA NAS RECEITAS.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: A vigência da supressão firmada neste Termo Aditivo tem início no dia 04 do mês de maio de 2020 e terá duração enquanto o Estado de Emergência estiver em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 17.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PROJ. ATIVIDADE: 2125 - Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, e seu § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:13FF36BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
AO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 003/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: MARIA LENITA BARROS FERREIRA – CPF: 020.478.064-02.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO FINALIDADE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 20% (vinte por cento) AO CONTRATO Nº. 003/2017, RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 268, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento do **Conselho Tutelar**, do Município de Tibau do Sul/RN.

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19 / SARS-COV-2), QUE CULMINOU COM A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE REEQUILIBRAR A RELAÇÃO CONTRATUAL, DADA A CONSEQUENTE E INEVITÁVEL QUEDA NAS RECEITAS.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: A vigência da supressão firmada neste Termo Aditivo tem início no dia 04 do mês de maio de 2020 e terá duração enquanto o Estado de Emergência estiver em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.001 – Gabinete do Prefeito.

PROJ. ATIVIDADE: 2008 - Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, e seu § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:7496B400

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
SUPRESSÃO AO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 018/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO – CPF: 090.636.174-53.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO FINALIDADE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 20% (vinte por cento) AO CONTRATO Nº. 018/2017, RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Rua Dr. Hélio Galvão, 158, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento da **Sede da Secretaria Municipal de Saúde, e Setor de Endemias**, do Município de Tibau do Sul/RN.

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19 / SARS-COV-2), QUE CULMINOU COM A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE REEQUILIBRAR A RELAÇÃO CONTRATUAL, DADA A CONSEQUENTE E INEVITÁVEL QUEDA NAS RECEITAS.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: A vigência da supressão firmada neste Termo Aditivo tem início no dia 04 do mês de maio de 2020 e terá duração enquanto o Estado de Emergência estiver em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 09.001 – Secretaria Municipal de Saúde.

PROJ. ATIVIDADE: 2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, e seu § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:DE8FF7EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
SUPRESSÃO AO - CONTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO
Nº. 020/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: JOÃO MARIA ROSA BARROS – CPF: 090.395.624-15.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO FINALIDADE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 20% (vinte POR CENTO) AO CONTRATO Nº 020/2017, RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Av. Antônio Florêncio, 231, Centro, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de funcionamento da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, do Município de Tibau do Sul/RN.

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19 / SARS-COV-2), QUE CULMINOU COM A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE REEQUILIBRAR A RELAÇÃO CONTRATUAL, DADA A CONSEQUENTE E INEVITÁVEL QUEDA NAS RECEITAS.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: A vigência da supressão firmada neste Termo Aditivo tem início no mês de maio de 2020 e terá duração enquanto o Estado de Emergência estiver em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 09.001 – Secretaria Municipal de Saúde.

PROJ. ATIVIDADE: 2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, e seu § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 04 de maio de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:4A7737CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
SUPRESSÃO AO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 016/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: ERIVANIA COSTA DA SILVA – CPF: 031.918.534-64.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO FINALIDADE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 20% (vinte por cento) AO CONTRATO Nº 016/2017, RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL,

SITUADO NA RUA DR. HÉLIO GALVÃO, 241, CENTRO, TIBAU DO SUL/RN, PARA SER UTILIZADO PELO PODER PÚBLICO COM FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO DA **UBS DA SEDE**, DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19 / SARS-COV-2), QUE CULMINOU COM A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE REEQUILIBRAR A RELAÇÃO CONTRATUAL, DADA A CONSEQUENTE E INEVITÁVEL QUEDA NAS RECEITAS.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: A vigência da supressão firmada neste Termo Aditivo tem início no dia 04 do mês de maio de 2020 e terá duração enquanto o Estado de Emergência estiver em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 09.001 – Secretaria Municipal de Saúde

PROJ. ATIVIDADE: 2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, e seu § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 30 de abril de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:033EBD4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
SUPRESSÃO AO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 015/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO LOPES DE SANTANA – CPF: 039.240.624-12.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO FINALIDADE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 20% (vinte por cento) AO CONTRATO Nº. 015/2017, RELATIVO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Rod. RN 003, s/nº, Cabeceiras, Tibau do Sul/RN, para ser utilizado pelo Poder Público com finalidade de **Garagem Municipal e Almoxarifado Central**, do Município de Tibau do Sul/RN.

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19 / SARS-COV-2), QUE CULMINOU COM A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE REEQUILIBRAR A RELAÇÃO CONTRATUAL, DADA A CONSEQUENTE E INEVITÁVEL QUEDA NAS RECEITAS.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: A vigência da supressão firmada neste Termo Aditivo tem início no dia 04 do mês de maio de 2020 e terá duração enquanto o Estado de Emergência estiver em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 03.001 – Secretaria Municipal de Admin. Planejamento e Finanças.

PROJ. ATIVIDADE: 2011 - Manutenção da Secretaria Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, e seu § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 30 de abril de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:2C37EF08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 22 DE JUNHO DE 2020**

Prorroga no Município de Touros, a Política de Isolamento Social Rígido como Medida de enfrentamento à COVID – 19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 97, inciso III da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Município de Touros que até o último sábado dia 20 de junho de 2020, onde foram constatados 257 (duzentos e cinquenta e sete) casos confirmados e com 07 (sete) óbitos, no Município de Touros;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas mais rígidas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e em especial a situação de infecção no Município que depende de regulação na rede estadual de saúde para internação em leitos de UTI para tratamento de pessoas em estado grave; e

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, que orienta que os Governos Estadual e Municipais se abstenham de flexibilizar o isolamento social,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até às 23h59min do dia 30 de junho de 2020, no Município de Touros, a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir a velocidade de propagação da doença COVID-19 (novo coronavírus).

Art. 2º Ficam mantidas as determinações contidas nos Decretos Municipais 080/2020, 084/2020, 088/2020, 091/2020 e 094/2020, quando não confrontarem com o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 22 de junho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:433ADF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO APROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PARA O COVID-19 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 19 de junho do ano em curso, realizou em sua sede na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, encontro com os Conselheiros, presencial e através de videoconferência, para tratar da utilização de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19. Fazendo uso de sua competência conferida pela Lei nº 400/1995, alterada pela Lei nº 758/2017, aprovou por unanimidade o Termo de Aceite para o recebimento e gerenciamento de recurso federal citado, por meio da Ata 03/2020, através da Resolução 01/2020.

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:ABF2C58D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 009/2020

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, delegação de competência instituída pela portaria de nº 006/2017 do executivo municipal,

CONSIDERANDO que existe um chafariz desativado a mais de 10 (dez) anos, situado a Rua Projetada, distrito de Lagoa do Sal, na cidade de Touros;

CONSIDERANDO que além de não possuir nenhuma funcionalidade, está afetando o trânsito local, devido está localizado no meio da Rua;

CONSIDERANDO que a noite o chafariz está sendo utilizado como um ponto de drogas;

RESOLVE:

Demolir o chafariz da Rua Projetada, no distrito de Lagoa do Sal. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:85C961A0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE DISPENSA

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 18 de junho de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com a empresa **HIDROGLASS E EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, CNPJ: 24.592.636/0001-38, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de Hipoclorito de Sódio para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) do município de Touros/RN, no importe de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Touros/RN, 19 de junho de 2020

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente DOSAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:222A1272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 157/2020

DECRETO Nº 157/2020

Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que continua existindo um aumento exponencial dos casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com a confirmação de centenas de óbitos no Estado do Rio Grande do Norte, bem como confirmação de óbito na área do município e o aumento de números de casos;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO decisão liminar proferida pelo Eminentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes na data de 08/04/2020 motivado pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 que reconhece e assegura “o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais [...] para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos de hospital, públicos e privados, incluindo UTI's reportado em boletins epidemiológicos pelo Governo do Estado; e

CONSIDERANDO que o Boletim do Ministério da Saúde preconiza, segundo as regras da OMS, que para conter o avanço descontrolado da doença e para recuperação do sistema de saúde, as medidas de distanciamento social, uso de máscaras, utilização de meios sanitários de higienização.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias que devem ser adotadas no município, nominando de Pacto pela Vida, destinado à contenção no âmbito do Município de Triunfo Potiguar/RN, diante do avanço da pandemia da COVID-19,

Art. 2º No sentido de evitar a transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) e permitir o achatamento da curva de proliferação do vírus no município, fica estabelecido a obrigatoriedade do uso de máscaras no âmbito de todo o município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Ficam proibidas as feiras livres de comercialização de qualquer produto, bem como a circulação de comerciantes autônomos nas ruas da cidade, quer sejam em veículos ou de porta em porta.

Art. 4º Ficam suspensos na área do município pelo período compreendido no Art. 2º, os serviços de retirada de poda e arvores por 15 (quinze) dias.

Art. 5º A multa para aqueles que infringirem as deliberações dos artigos anteriores será aplicada cumulativamente, por cada ato e por cada dia de descumprimento.

Art. 6º O valor da multa fica assim estabelecido:

- Ausência ou utilização irregular da máscara multa no valor de R\$ 80,00 (oitenta) reais;
- Comercializar em feiras livres indistintamente de qual seja o produto multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais;
- Circular comercializando produtos de qualquer natureza em veículos ou de porta em porta multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais;
- A multa para o infrator do Art. 4º, fica estabelecida no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

Art. 7º A aplicação das multas insertas no Art. 6º, só serão aplicadas, após ser o infrator anteriormente notificado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Triunfo Potiguar/RN, 23 de junho de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:6D23402C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 - DL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANDREA MARTHA FERREIRA

GREINER, Sec. Mun.de Assist.Social e Habit., faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de cestas básicas para distribuição em nosso município para famílias em estado de vulnerabilidade diante da pandemia mundial de COVID-19

Contratado.....: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME
Fundamento Legal...: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, Sec. Mun.de Assist.Social e Habit..

UMARIZAL - RN, 17 de Junho de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação

Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:2A23D4A7

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020 - DL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200097

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020-DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

OBJETO.....: aquisição de cestas básicas para distribuição em nosso município para famílias em estado de vulnerabilidade diante da pandemia mundial de COVID-19

VALOR TOTAL.....: R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0801.102440081.1.049 Ações de enfrentamento emergencial ao COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 199.200,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2020

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:163BEC08

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 15/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, referente à aquisição de cestas básicas para distribuição em nosso

município para famílias em estado de vulnerabilidade diante da pandemia mundial de COVID-19.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 17 de Junho de 2020.

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Sec. Mun.de Assist.Social e Habit.

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:B367A5F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2020

EMENTA: Dispõe sobre o afastamento do Sr. Raliedson da Costa Melo do Cargo de Agente de Endemias, enquadrado no grupo de risco do vírus COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Raliedson da Costa Melo, o afastamento pelo prazo não superior a 90 (noventa) dias do Cargo de Agente de Endemias, em vista de ter comprovado seu enquadramento no grupo de risco de contágio ao COVID-19, sendo seu período de gozo de 04 de maio de 2020 à 01 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta PORTARIA poderá ser revogada a qualquer momento, a partir da avaliação do cenário de pandemia no município pelo comitê gestor, que poderá recomendar o adiamento ou o restabelecimento das atividades laborais.

Art. 3º - Esta PORTARIA retroage seus efeitos à data de 04 de maio de 2020.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 23 de junho de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:E6017011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2020

EMENTA: Dispõe sobre o afastamento do Sr. José Neildo da Silva do Cargo de Motorista, enquadrado no grupo de risco do vírus COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Jose Neildo da Silva, o afastamento pelo prazo não superior a 90 (noventa) dias do Cargo de Motorista, em vista de ter comprovado seu enquadramento no grupo de risco de contágio ao COVID-19, sendo seu período de gozo de 01 de junho de 2020 à 29 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta PORTARIA poderá ser revogada a qualquer momento, a partir da avaliação do cenário de pandemia no município pelo comitê

gestor, que poderá recomendar o adiamento ou o restabelecimento das atividades laborais.

Art. 3º - Esta PORTARIA retroage seus efeitos à data de 01 de junho de 2020.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 23 de junho de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:0243BA89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2020

EMENTA: Dispõe sobre o afastamento do Sr. Carlos Alexandre Fernandes de Moraes do Cargo de Motorista, enquadrado no grupo de risco do vírus COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Carlos Alexandre Fernandes de Moraes, o afastamento pelo prazo não superior a 90 (noventa) dias do Cargo de Motorista, em vista de ter comprovado seu enquadramento no grupo de risco de contágio ao COVID-19, sendo seu período de gozo de 24 de abril à 22 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta PORTARIA poderá ser revogada a qualquer momento, a partir da avaliação do cenário de pandemia no município pelo comitê gestor, que poderá recomendar o adiamento ou o restabelecimento das atividades laborais.

Art. 3º - Esta PORTARIA retroage seus efeitos à data de 24 de abril de 2020.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 23 de junho de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:4E62EFD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 045/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 045/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar

no valor de: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração E Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Assistência Social.

Projeto/Atividade 2137: Funcionamento dos Benefícios Eventuais

Elemento de despesa 33.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Total da suplementação: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração E Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Assistência Social.

Projeto/Atividade 2137: Funcionamento dos Benefícios Eventuais

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Total da anulação: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: D2ECA573

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 046/2020 – GPMU, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 046/2020 – GPMU, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

NOTIFICA PARA A LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE UPANEMA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS COM O INTUITO DE EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Código de Postura e Obras do Município de Upanema (Lei Municipal nº 567, de 23 de Outubro de 2015);

CONSIDERANDO que tal notificação visa melhorar o bem estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do MOSQUITO AEDES AEGYPTI (mosquito transmissor da dengue);

CONSIDERANDO a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos, lixo e vegetação alta, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entres estes construções e casas abandonadas e;

CONSIDERANDO que essa situação coloca em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue, zika, chikungunya e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípios,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Upanema **NOTIFICA** todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados na cidade de Upanema, para que no prazo de **20 (vinte) dias** contados da publicação deste, procedam à limpeza dos mesmos, não depositem lixos orgânicos e entulhos de construção civil, bem como, que mantenham os lotes vagos em boas condições de higiene e limpeza.

Parágrafo Primeiro. O não atendimento ao disposto no caput deste artigo no prazo previsto, acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação municipal vigente (Lei Municipal nº 567, de 23 de Outubro de 2015 – Código de Postura e Obras do Município de Upanema).

Parágrafo Segundo. Permanecendo o imóvel com entulho, lixo ou vegetação alta, que represente risco para a segurança e a saúde pública dos munícipes, poderá a Prefeitura Municipal de Upanema, através da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, realizar a limpeza dos lotes, terrenos baldios ou casas abandonadas, sem prejuízo do lançamento das penalidades cabíveis aos seus titulares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 23 de Junho de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: 982D53E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA

Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL

Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”

VALOR: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Adenildo Jerônimo da Costa e Silva
Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:03EF77FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANA ÁUREA MOURA XAVIER ARAÚJO
Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL
Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”
VALOR: R\$ 27.158,00 (vinte e sete mil e cento e cinquenta e oito reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Ana Aurea Moura Xavier Araujo
Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:213CBFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ERICO MATEUS MOURA PEREIRA DA SILVA
Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL
Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”
VALOR: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário

PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Erico Mateus Moura Pereira da Silva
Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F8FC243A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA
Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL
Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”
VALOR: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Francisco Leandro da Penha
Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:497D1689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: HYURE MAYK CABRAL DA SILVA
Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL
Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”
VALOR: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Hyure Mayk Cabral da Silva

Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EAC59686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO
Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL
Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”
VALOR: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental - PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Rafael Magnos Vieira de Carvalho
Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FA928D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200044**

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: Artmed Comercial Eireli
CNPJ (MF) 04.361.467/0001-18
Objeto Aquisição De Equipamento De Proteção Individual Para Atender As Necessidades Da Secretarias De Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente Do Município De Várzea-RN
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Base Legal: Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações C/C artigo 4º Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:AE9AB262

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
002/2020**

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 002/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de

preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico especializado em genecologia para atender as necessidades da secretaria de saúde o município de Várzea-RN, conforme especificações contidas no Edital. SESSÃO PÚBLICA marcada para o dia 07 de julho de 2020 às 09:30. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 23 de junho de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:049BE131

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
003/2020**

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico:003/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de preços para contratação de empresa especializada em business intelligence para atuar na prestação de serviço de apoio a gestão primária á saúde, conforme especificações contidas no Edital. SESSÃO PÚBLICA marcada para o dia 07 de julho de 2020 às 11:00. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 23 de junho de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:74E9B6D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
004/2020**

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico: 004/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos éticos, genéricos e similares, constantes na tabela da Revista ABC Farma, conforme especificações contidas no Edital. SESSÃO PÚBLICA marcada para o dia 10 de julho de 2020 às 09:30. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 23 de junho de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:660D089D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2020**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º- Exonerar: LUIS EDUARDO MORAIS DA SILVA, portador de documento de Identidade nº 003.498.156, de exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor em 01 de junho de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de junho de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:5B20FC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º- Nomear: LUCIO FLAVIO MORAIS DA SILVA, portador de documento de Identidade nº 003.767.862, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor em 01 de junho de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de junho de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:B814A97A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 017/2020

DISPENSA 017/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso I do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a contratação para SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DO CRAS A CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE A PORTADORES DE MOBILIDADE REDUZIDA.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, o referido serviço se faz necessário pelo fato da necessidade de acessibilidade em órgãos públicos e devido a recomendação do Ministério Público sob a necessidade de adequação para tornar

acessível a qualquer cidadão que seja ou não usuário dos serviços ofertados por este setor. .

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI- CNPJ: - 32.301.940/0001-07, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 19 de Junho de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:BC319C80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2020-LUTO OFICIAL

Declara Luto Oficial pelo falecimento da senhora EUNICE MAURICIO DE ANDRADE, ex-secretária do Município de Várzea/RN.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o falecimento, em 21/06 do corrente ano, da ex-secretária deste município senhora EUNICE MAURICIO DE ANDRADE, considerando, igualmente, o sentimento de tristeza dos Várzeanos, e considerando que a ex- secretária prestou serviços públicos ao nosso município na condição de servidora publica municipal,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Várzea/RN, por (03) três dias, pelo falecimento da senhora EUNICE MAURICIO DE ANDRADE, que, prestou serviços relevantes ao Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Publique-se o presente decreto também no Diário Oficial da FEMURN.

Várzea/RN, 22 de junho de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:E12EB6E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020

Prorroga as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e disciplina o uso de máscaras no âmbito do Município de Venha-Ver.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais.

CONSIDERANDO que a COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual de uma Pandemia; orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual do Rio Grande do Norte nº 29.742, de 04 de junho de 2020 que Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 01 de julho de 2020 o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do município de Venha-Ver, no âmbito do ensino infantil e fundamental, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - O Decreto Municipal nº 004/2020 de 18 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - Ficam suspensos até 01 de julho de 2020 (NR)”

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de junho de 2020.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:71EF9E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC 20 - 2020

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 10.465.480/0001-10 a qual tem por ramo pertinente: **Construção de edifícios; dentre outros.** Empresa com sede na Rua Jose Ferreira de Medeiros 188 Bairro Três a Um CEP: 59.200-000 Santa Cruz/RN. Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2020 na Prefeitura deste Município na data de 23 de junho de 2020
OBS: Não há pendência de documentação
Validade do CRC – 31/12/2020

Venha-Ver/RN, 23 de junho de 2020

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:1DAD2DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO CONSOLIDA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS

DECRETO Nº 208/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE VERA CRUZ/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, bem assim a renovação de medidas através dos Decretos Estaduais de n.º 29.583/2020, 29.634/2020, 29.668/2020 e 29.705/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 24 de junho de 2020, ficam restritos os deslocamentos no âmbito do Município de Vera Cruz/RN, tão somente para exercício de atividades tidas como essenciais ao enfrentamento ao COVID 19, aquelas já previstas no art. 23, do Decreto 200/2020;

Parágrafo único: aqueles que saíam para a realizar qualquer espécie de atividade física, deverão respeitar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio), bem assim a utilização obrigatória de mascarás.

Art. 2º Fica estabelecido, no período especificado no art 1º deste decreto, o controle da entrada e saída de pessoas e veículos no município de Vera Cruz/RN, ressalvadas as hipóteses de:

I – Deslocamento por motivo de saúde, próprio e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero, além de clientes das agências bancárias e correlatas locais;

II – Deslocamento entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos ou privados;

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até o dia 03 de julho de 2020, restam proibidas as atividades comerciais, gastronômicas e de serviços, no horário das 20h até às 6h, diariamente, no âmbito do Município de Vera Cruz/RN, como medida de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

§ 1º - Os serviços de delivery ou tele-entrega poderão funcionar até 21 horas;

§ 2º - O horário de que trata o caput deste artigo poderá ser reduzido ou estendido, de acordo com a evolução dos casos confirmados para a COVID-19, na cidade.

Art. 3º Fica mantido o funcionamento dos serviços de saúde e segurança 24 horas, farmácia, posto de combustíveis, borracharias e socorro de veículos, clínicas veterinárias 24h e serviços funerários.

Art. 4º Fica estabelecida quarentena de 14 (quatorze) dias, obrigatória para todos aqueles advindos de outros locais e que venham a residir no âmbito do Município de Vera Cruz/RN e, também para aqueles que tenham tido contato com pessoas suspeitas ou confirmadas de contágio da COVID-19.

Art. 5º As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em isolamento obrigatório domiciliar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º A inobservância do dever estabelecido no “caput” deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste decreto, inclusive na esfera criminal observada o tipo previsto no art. 268 do código penal.

§ 2º Caso necessário a força policial poderá ser empregada para promover o imediato reestabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§ 3º Para que seja possível a desconsideração da quarentena, os interessados devem ser submetidos a testes particulares ou públicos, dependendo estes do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que se vale das previsões dos órgãos regulamentadores no âmbito nacional e internacional, e esta mesma secretaria terá a incumbência de avaliar se é cabível ou não o relaxamento da medida.

§ 4º Empresas que tenham funcionários advindos de outra localidade, que venham para residir no Município, em caso de descumprimento da medida supramencionada, serão notificadas e, caso persista no desatendimento, terão seu alvará de funcionamento suspenso.

Art. 6º O descumprimento das medidas previstas neste Decreto e nos demais já publicados, para além das medidas sancionatórias previstas anteriormente, sujeitará o infrator:

I – Advertência formal acerca do descumprimento;

II – em caso de reiteração, suspensão do alvará de funcionamento por 7 (sete) dias;

II – continuando a inobservância, haverá suspensão do Alvará de funcionamento por 15 (quinze) dias e multa prevista no Artigo 07, do Decreto n.º 207/2020;

III - na reincidência contumaz, suspensão do Alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias, além da multa prevista no art. 07, do Decreto n.º 207/2020.

Art. 7º O descumprimento por pessoa física, das medidas de isolamento social, uso obrigatório de máscara e de medidas restritivas de isolamento domiciliar, ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Código Penal, para além daquelas já previstas em Decreto de n.º 207/2020.

Art. 8º Ficam prorrogadas até 3 de julho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Vera Cruz/RN.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 03 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 23 de junho de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:FCC0ABAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 535/2020

PORTARIA Nº 535/2020

“Dispõe sobre a exoneração do servidor e dá outras providências.”

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonera JOÃO BATISTA LOPES do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nos termos da Lei nº 271/2019, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria passa a vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil do Prefeito de Viçosa – RN, em 19 de junho de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:AA2B60AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2020**

PORTARIA Nº 549/2020

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear JOÃO BATISTA LOPES DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Tributação – lotado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos da Lei nº 271/2019, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria passa a vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil do Prefeito de Viçosa – RN, em 22 de junho de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8EE32B0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 22060001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) W . S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI, referente à AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVIRUS, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA O COMBATE AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 22 de Junho de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6C5163E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200068**

CONTRATO Nº.....: 20200068

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22060001/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: W . S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO CORONAVIRUS, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA O

COMBATE AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1002.101220428.2.127 Enfrent.da Emerg.de Saúde Pública de Importância Int.Dec.do Coronavírus-Covid19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 24.375,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2020 a 21 de Julho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2020

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C9E6A398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 655/2020 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21 de junho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E92E840D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 656/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 22 a 23 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F03BB1B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 657/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de junho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3B5A4206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 658/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:986BD147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 659/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **LIDIANE ESDRALINS DE MEDEIROS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 22 a 23 de junho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:694A78D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 660/2020 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **OSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F3A3B4D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 661/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:26985E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 662/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de junho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:32F76B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 663/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:15547D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 664/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 23 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2020

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0F1DAD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 665/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a

cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2020

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7A1C73DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 666/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de junho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de junho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:23D299B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE DA DESPESA

Rua José Bezerra, 90 - Centro - 59.995-000 - Água Nova/ RN							Usuário:		Chave de Autenticação			
CNPJ: 08.357.626/0001-61 Fone: (84) 3359-0085 aguanovaprefeitura@gmail.com							CONTABILIDADE		2193-9977-826			
Balancete da Despesa												
Valores em R\$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020												
Funcional Programática	Fixado	Créd. Adicionais/Contig.		Total de Créditos (Orçam./Adic.)	Empenhado	Em Liquidação	Liquidado	Retido	Pago	A Pagar	Saldos da Despesa	
		(Acréscimo)	(Decrécimo)									No período
Despesa		Até o período	Até o período	Até o período	Até o período	Até o período	Até o período	Até o período	Até o período	Liquidado	Disponível	
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Água Nova	146.384,00	50.000,00	0,00	196.384,00	28.100,00	0,00	18.485,60	1.232,98	17.252,62	9.614,40	0,00	
		50.000,00	0,00	196.384,00	28.100,00	0,00	18.485,60	1.232,98	17.252,62	0,00	168.284,00	
Órgão Orçamentário: 17000 - SEC. MUN. DE CULTURA - SEMCUL	146.384,00	50.000,00	0,00	196.384,00	28.100,00	0,00	18.485,60	1.232,98	17.252,62	9.614,40	0,00	
		50.000,00	0,00	196.384,00	28.100,00	0,00	18.485,60	1.232,98	17.252,62	0,00	168.284,00	
Unidade Orçamentária: 17001 - SEC. MUN. DE CULTURA	146.384,00	50.000,00	0,00	196.384,00	28.100,00	0,00	18.485,60	1.232,98	17.252,62	9.614,40	0,00	
		50.000,00	0,00	196.384,00	28.100,00	0,00	18.485,60	1.232,98	17.252,62	0,00	168.284,00	
Função: 13 - Cultura	146.384,00	50.000,00	0,00	196.384,00	28.100,00	0,00	18.485,60	1.232,98	17.252,62	9.614,40	0,00	
		50.000,00	0,00	196.384,00	28.100,00	0,00	18.485,60	1.232,98	17.252,62	0,00	168.284,00	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	146.384,00	50.000,00	0,00	196.384,00	28.100,00	0,00	18.485,60	1.232,98	17.252,62	9.614,40	0,00	
		50.000,00	0,00	196.384,00	28.100,00	0,00	18.485,60	1.232,98	17.252,62	0,00	168.284,00	
Programa: 2 - APOIO ADMINISTRATIVO	146.384,00	50.000,00	0,00	196.384,00	28.100,00	0,00	18.485,60	1.232,98	17.252,62	9.614,40	0,00	
		50.000,00	0,00	196.384,00	28.100,00	0,00	18.485,60	1.232,98	17.252,62	0,00	168.284,00	
Ação: 2.711 - MANUT. ATIV. SEC. MUL.CULTURA	146.384,00	50.000,00	0,00	196.384,00	28.100,00	0,00	18.485,60	1.232,98	17.252,62	9.614,40	0,00	
		50.000,00	0,00	196.384,00	28.100,00	0,00	18.485,60	1.232,98	17.252,62	0,00	168.284,00	
127 -3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		0,00	0,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.331,00			1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00	
		0,00	0,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00	
128 -3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0,00	0,00	66.550,00	11.000,00	0,00	8.985,60	757,98	8.227,62	2.014,40	0,00	
	66.550,00			66.550,00	11.000,00	0,00	8.985,60	757,98	8.227,62	0,00	55.550,00	
		0,00	0,00	66.550,00	11.000,00	0,00	8.985,60	757,98	8.227,62	0,00	55.550,00	
129 -3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		0,00	0,00	13.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	13.976,00			13.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.976,00	
		0,00	0,00	13.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.976,00	
130 -3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.100,00			1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
		0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
131 -3.3.90.14.00 Diárias - Civil		0,00	0,00	1.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.997,00			1.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.997,00	
		0,00	0,00	1.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.997,00	
132 -3.3.90.30.00 Material de Consumo		0,00	0,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	13.310,00			13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00	
		0,00	0,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00	
133 -3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de		0,00	0,00	1.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.997,00			1.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.997,00	
		0,00	0,00	1.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.997,00	
134 -3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.000,00	0,00	56.655,00	17.100,00	0,00	9.500,00	475,00	9.025,00	7.600,00	0,00	
	6.655,00			56.655,00	17.100,00	0,00	9.500,00	475,00	9.025,00	0,00	39.555,00	
		50.000,00	0,00	56.655,00	17.100,00	0,00	9.500,00	475,00	9.025,00	0,00	39.555,00	
135 -3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	26.620,00			26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	
		0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	

136 - 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	Próprios		0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100000 RECURSOS ORDINARIOS Recursos Próprios	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
137 - Obras Instalações	4.4.90.51.00		0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100000 RECURSOS ORDINARIOS Recursos Próprios	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
138 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente			0,00	0,00	3.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100000 RECURSOS ORDINARIOS Recursos Próprios	3.993,00	0,00	0,00	3.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.993,00
139 - 4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores			0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100000 RECURSOS ORDINARIOS Recursos Próprios	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Total Geral:		146.384,00	50.000,00	0,00	196.384,00	28.100,00	0,00	18.485,60	1.232,98	17.252,62	9.614,40	0,00
			50.000,00	0,00	196.384,00	28.100,00	0,00	18.485,60	1.232,98	17.252,62	0,00	168.284,00

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:6260DFOF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020. N. 009/2020**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município no dia 27/05/2020**, processo administrativo n.º 20050001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

3601 - RUTH ATACAREJO EIRELLI - EPP (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
2	3514 - Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	FAVO DE MEL	19.390	2,23	43.239,70
5	3517 - ARROZ BRANCO Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis.	KG	NAMORADO	3.968	3,08	12.221,44
6	2533 - ARROZ PARBORIZADO Arroz subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Data de fabricação, validade e lote visíveis	KG	NAMORADO	8.367	2,91	24.347,97
8	3520 - Biscoito CREAM CRACKER 400g Biscoito tipo cream cracker, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	ESTRELA	9.465	2,58	24.419,70

9	5959 - BISCOITO DOCE SORTIDOS 400G ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. contém bicarbonato de amônia. não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem com 400G	PCT	ESTRELA	4.750	2,89	13.727,50
10	3521 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR E COM CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM PESO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ESTRELA	9.445	2,69	25.407,05
12	5961 - BISCOITO TIPO AMANTEIGADO 400G 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 400G	PCT	VITARELLA	1.059	3,29	3.484,11
13	3522 - BISCOITO tipo rosquinha diversos sabores (chocolate, baunilha e coco). Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	WESTON	9.095	2,69	24.465,55
16	2539 - CALDO DE GALINHA 240g Caldo desidratado de galinha, Caixa com 240 g, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade descrito na embalagem.	CX	MAGGI	554	3,12	1.728,48
20	3527 - Farinha de Mandioca 1 Kg Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno.	KG	BELO GRÃO	1.036	2,29	2.372,44
31	5180 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500 G	PCT	GOSTOSO	20.433	1,48	30.240,84
33	2561 - MARGARINA 500g Margarina cremosa com sal produto no mínimo 65% de lipídios. A embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso data de embalagem e vencimento.	UND	PURO SABOR	1.931	2,88	5.561,28
36	3534 - ÓLEO DE SOJA 900ml O PRODUTO APRESENTA-SE COMO UM ÓLEO DE COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODOR E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. FRASCO DE 900 ML	GARRAFA	SOYA	2.168	3,94	8.541,92
39	3700 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400g granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso de 400g	PCT	SUPALSOY	2.938	2,93	8.608,34
42	9073 - Tempero para Carnes (Sabores Sortidos) embalagem com 60g	PCT	MAGGI	1.518	1,96	2.975,28
44	3061 - CHÁ EM CAIXINHA C/ 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS, SABORES: ERVA SIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA E BOLDO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA ROTULAGEM	CX	LINEAR	5.648	1,57	8.867,36
45	9948 - LEITE ZERO LACTOSE, 380g, LATA, CONTEÚDO DE ALTA QUALIDADE E VALOR NUTRICIONAL, TEXTURA DO PÓ DE QUALIDADE, FACILITA A DIGESTÃO.	UND	NESTLÉ	2.600	15,79	41.054,00
46	3526 - Farinha de trigo, Tipo 1, com fermento - 1kg Especial com fermento, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	KG	FINNA	800	2,91	2.328,00
Total (R\$):						283.590,96

1831 - ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	3515 - Achiocolatado em Pó INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS . EMBALAGEM INTEGRAL DE 400 G APROXIMADAMENTE. PRODUTO COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO.	PCT	MARATÁ	6.712	2,89	19.397,68
7	2534 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, FLOCOS FINOS, LIVRE DE MOFO E BAIXA UMIDADE, EMBALAGEM DE 500 G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	CX	YOKI	3.289	1,99	6.545,11
14	3060 - CAFÉ EMBALAGEM C/ 250G Torrado e moído (pó), de 1ª qualidade, Apresentando o selo de pureza ABIC - Associação Brasileira de Indústria de Café, contendo características de aspecto, cor, odor, e sabor próprios, conforme o que estabelece a portaria MS/SVS/ Nº 377, de 26/04/1999.	PCT	BANGU	7.606	3,19	24.263,14
15	2538 - CALDO DE CARNE 240g Caldo desidratado de carne. Caixa com 240 g, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade descrito na embalagem.	CX	MAGGI	594	3,14	1.865,16
22	9071 - Farinha de Mandioca Torrada Farinha de Mandioca Torrada, pacote com 500g	PCT	BELO GRÃO	1.140	1,82	2.074,80
23	3531 - Feijão carioca embalagem de 01 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	BELO GRÃO	2.475	5,29	13.092,75
24	2548 - FEIJÃO MACASSA embalagem de 01 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	BELO GRÃO	2.742	4,99	13.682,58
25	3530 - Feijão Preto embalagem de 01 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto	KG	BELO GRÃO	2.379	5,19	12.347,01
26	2550 - Flocos de milho produto enriquecido com ferro e ácido fólico, 100% natural, Pacote com 500 g, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	SÃO BRAZ	21.114	0,89	18.791,46
27	9075 - Ketchup tradicional embalagem com 380g	UND	ODERICH	1.068	2,99	3.193,32
28	5176 - LEITE DE COCO 500ML Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, data de fabricação e validade, embalagem 500ml.	GARRAFA	MAIS COCO	1.078	1,99	2.145,22
29	3550 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g COM CONTEÚDO E MATÉRIA GORDA > OU = A 26 %. PACOTE DE 200g, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INSTANTÂNEO.	PCT	BETANIA	20.512	3,85	78.971,20
30	5179 - LOURO 100G EM PÓ, PESO 100G	PCT	LIRIO DOS VALES	736	3,19	2.347,84
34	2554 - MILHO PARA MUNGUZA 500g Milho, para preparo de mucunzá ,seco , processado, em grãos crus,inteiros,com aspectos ,cor,cheiro e sabor próprio , livre de fertilizantes ,sujidades , parasitas ,larvas e detritos animais ou vegetais . peso de 500g	PCT	DONA CLARA	2.974	1,45	4.312,30
35	9243 - Milho Verde Lata 200g Milho verde e salmoura (água e sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Lata	BONARE	890	1,89	1.682,10
37	3535 - Orégano 100g de 1ª qualidade, embalagem resistente com 100g . Validade mínima de 120 dias da data de entrega do	PCT	LIRIO DOS VALES	1.167	3,15	3.676,05

	produto.					
38	3536 - Pimenta-do-reino 500g preta, moída, de 1ª qualidade. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.	PCT	LIRIO DOS VALES	1.322	6,89	9.108,58
41	3539 - Tempero completo líquido (garrafa com 500ml), composto de sal, alho, pimenta do reino, cebola, salsa, pimenta vermelha, cebolinha. Frasco de plástico, inviolado e livre de impurezas.	GARRAFA	FOLHA VERDE	2.799	0,89	2.491,11
Total (R\$):						219.987,41

4312 - H F DINIZ (28.121.546/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
3	5420 - Adoçante líquido 100ml edulcorante artificial aspartame (ácido aspártico e aminoácido fenilalanina); deve conter em sua embalagem, a advertência, em destaque e em negrito: "contém fenilalanina". sorbitol, água, edulcorantes artificiais aspartame e acessulfame-k, acidulante ácido cítrico, espessante carboximetilcelulose e conservadores metilparabeno e benzoato de sódio. embalagem com 100 ml.- Validade mínima de 3 meses após a entrega.	UND	SADIO	444	2,70	1.198,80
21	9072 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA FINA 1KG	UND	BELO GRÃO	1.032	2,55	2.631,60
Total (R\$):						3.830,40

822 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE-ME (09.341.816/0001-53)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
11	5962 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRAKER, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM PACOTE DE 400G.	PCT	ESTRELA	792	3,04	2.407,68
17	2541 - COLORAU 500g Corante natural de urucum, pacote de 100g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PCT	DONA CLARA	2.692	0,58	1.561,36
18	9070 - Creme de leite - UHT homogeneizado Obtido do desnatado de leite de alta qualidade, contendo um ótimo sabor, consistência e cremosidade. Embalagem com 200g. Prazo de validade estabelecido e vigente ao pedido.	UND	ITALAC	2.364	1,79	4.231,56
19	9076 - Dueto - Ervilha e Milho 200g Com o sabor do campo. Milho, Ervilha, Dueto, Seleta, Feijão Carioca e Feijão Preto.	UND	BONARE	1.684	1,79	3.014,36
32	9074 - Maionese tradicional Embalagem com 500g	UND	SOYA	1.144	3,24	3.706,56
40	3537 - SAL REFINADO Pct/ com 01 KG INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	PCT	ITA	1.186	0,39	462,54
43	3540 - Vinagre de Alcool Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml .	GARRAFA	SADIO	917	0,94	861,98
Total (R\$):						16.246,04

4353 - CARLOS G A DANTAS (30.958.204/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	3516 - Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. - embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	APTI	1.438	1,50	2.157,00
Total (R\$):						2.157,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APODI/RN;

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APODI;

GABINETE CIVIL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER;

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 22 de junho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de

Desenvolvimento e Assistência Social – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Ruth Atacarejo EIRELLI – EPP,

CNPJ: 29.143.973/0001-61.

Rep. Legal:

ADRIANO CARVALHO ALVES,

CPF: 089.018.634-05- Fornecedor 1

Rosildete Lopes Marinho-ME,

CNPJ: 06.039.254/0001-08.

Rep. Legal:

ROSILDETE LOPES MARINHO

722.849.864-04 - Fornecedor 2

H F Diniz – ME

CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Rep. Legal:

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ,

CPF: 093.314.044-41 - Fornecedor 3

Max Leal Solano Cavalcante - EPP,
CNPJ:09.341.816/0001-53.
Rep. Legal:
MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE,
CPF: 967.287.364-68 - Fornecedor 4

Carlos G A Dantas - ME,
CNPJ: 30.958.204/0001-09.
Rep. Legal:
CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS,
CPF: 011.447.293-94 - Fornecedor 5

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0B26B87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020. N. 010/2020

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 010/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município no dia 27/05/2020**, processo administrativo n.º 20050002/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Refil de tintas, Cartuchos e Tonneres para impressoras, no atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão n° 010/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI – EPP CNPJ: 29.500.349/0001-74

Item	Serviço/Material	Unid.	MARCA	Qtde .	Vr. Unit.	Vr. Total
1	8911 - Tonner Hp 85a Ce285a Preto Original Linha LaserJet, Modelo 85A, Formato Tonner, Cor da tinta Preto; Modelo detalhado CE285A, Tipo de cartucho Original. Cartucho de Tonner Original para Impressoras: Tonner para Impressora HP P1102 Tonner para Impressora HP M1132 Tonner para Impressora HP M1212 Tonner para Impressora HP 1132MFP Tonner para Impressora HP 1212MFP Tonner para Impressora HP 1102 Tonner para Impressora HP P1102W Tonner para Impressora HP P1100 Tonner para Impressora HP 1100 Garantia Legal de 03 Meses.	UNID ADE	MTSI	234	17,45	4.083,30
2	8919 - Tonner HP CB435A 35A 435A CB435AB LaserJet P1005 LaserJet P1006 Original Cartucho de Tonner HP CB-435A utilizado em: HP LaserJet P-1005, P 1006. Rendimento médio de 1.500 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Tonner original, com ótima qualidade de impressão. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Marca: HP.	UNID ADE	MTSI	50	17,45	872,50
7	8912 - Cartucho Tonner Hp Q2612-A 12-A Utilizado em: Laserjet HP 1018 Laserjet HP 1020 Laserjet HP 1022 Laserjet HP 3015 Laserjet HP 3020 Laserjet HP 3030 Laserjet HP 3050 Laserjet HP 3052 Laserjet HP 3055 Laserjet HP M-1005 Laserjet HP 1022N Laserjet HP 1022NW Laserjet HP M1319F.	UNID ADE	MTSI	104	15,00	1.560,00
9	8916 - Tonner Compatível Tn1000 Tn1060 - 1212w 1602w 1617nw Dcp1602.	UNID ADE	MTSI	48	16,30	782,40
10	8920 - Tonner para impressora hp M125 - CZ172A / CF283A Cartucho de Tonner para HP M125, M125A, CZ172A multifuncional que copia, digitaliza, é fácil de instalar e oferece a melhor qualidade para Impressão de documentos. O Cartucho de Tonner utilizado é o HP CF283A ou 83A. Este Tonner é compatível com este modelo de impressora e possui o melhor custo benefício.	UNID ADE	MTSI	42	16,30	684,60
11	8914 - Cartucho De Tonner Compatível Para Samsung Mlt-d104s. Compatível com a máquina ML-1665, ML-1660, ML-1860, ML-1865, ML- 1865W, SCX-3200, SCX-3217, SCX-3205, SCX3205W.	UNID ADE	MTSI	40	38	1.520,00
12	8921 - Tonner Compatível HP P2035 P2055 P2055X CE505A 05A - Preto Cartucho de Tonner HP CE505A HP 05A Compatível. Produto novo. Com rendimento médio de 2.300 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Para uso em: Impressora P 2035, P 2035n, P 2050, P 2055d, P 2055DN, P 2055X. Garantia até o fim do Tonner.	UNID ADE	MTSI	12	25	300,00
Total (R\$):						9.802,80

Empresa: L. A. QUEIROZ EIRELI - ME CNPJ: 34.791.063/0001-25

Item	Serviço/Material	Unid.	MARCA	Qtde.	Vr. Unit.	Vr. Total
3	8918 - Tinta (Tubo de tinta p/ imp.), Refil de tintas - GT 51 PRETO. Para impressora - Deskjet Gt 5822.	UNIDADE	EVOLUTION	204	5,00	1.020,00
4	8979 - Tinta (Tubo de tinta p/ imp.), Refil de tintas - GT 52 AMARELO. Para impressora - Deskjet Gt 5822.	UNIDADE	EVOLUTION	204	5,00	1.020,00
5	8980 - Tinta (Tubo de tinta p/ imp.), Refil de tintas - GT 52 MAGENTA. Para impressora - Deskjet Gt 5822.	UNIDADE	EVOLUTION	204	5,00	1.020,00
6	8981 - Tinta (Tubo de tinta p/ imp.), Refil de tintas - GT52 CIANO. Para impressora - Deskjet Gt 5822.	UNIDADE	EVOLUTION	204	5,00	1.020,00
8	8913 - Cartucho Tonner Impressora Hp Color Laserjet Pro Cp1025 - A83 Compatível com: HP-M125a, 1132 - Mfp - M176n, M177fw.	UNIDADE	CHINAMATE	136	16,40	2.230,40
Total (R\$):						6.310,40

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

5.2. São participantes os seguintes órgãos:

5.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN;

5.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APODI/RN;

5.2.3. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APODI;

5.2.4. GABINETE CIVIL;

5.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

5.2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE;

5.2.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

5.2.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

5.2.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

5.2.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES;

5.2.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER;

5.2.12. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 22 de junho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

L. A. Queiroz EIRELI - ME

CNPJ: 34.791.063/0001-25,;

Rep. Legal:

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

CPF: 913.646.202-00

Fornecedor 1

LSF Comercio E Servicos De Impressao EIRELI – EPP

CNPJ: 29.500.349/0001-74,;

Rep. Legal:

LEANDRO DE SOUZA FRANCO

CPF: 271.203.068-04

Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:50FFE305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020. N. 013/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município no dia 27/05/2020**, processo administrativo n.º 21050003/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP, para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 013/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

996 - S P DUARTE DE LIMA ME (12.207.837/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	62 - GÁS DE COZINHA (BOTIÃO DE 13 KG)	UN	Supergasbras	373	68,00	25.364,00
Total (R\$):						25.364,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APODI/RN;
 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APODI;
 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
 GABINETE CIVIL;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 22 de junho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

S P Duarte De Lima ME,
CNPJ: 12.207.837/0001-95

Rep. Legal:

SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA,

CPF: 010.577.554-19 - Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F2881BDD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020. N. 012/2020

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município no dia 27/05/2020**, processo administrativo n.º 21050002/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral sem Gás e Gelo em Cubo, para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 012/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**996 - S P DUARTE DE LIMA ME (12.207.837/0001-95)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
1	54 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFAO DE 20 LITROS) Galão de Água Mineral 20 litros. Água Mineral Natural – Sem gás – Validade de 3 meses a partir da data de fabricação. Não Contém Glúten; Conteúdo: 20 Litros. Galão: Peso: 20 kg. Dimensões: 27 x 50 cm.	UN	SAN VALLE	11.960	3,30	39.468,00
2	56 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFA DE 500 ML) EMBALAGEM COM 12 UNIDADES Água Mineral sem Gás, Garrafa 500ml - Pacote com 12 Unidades, Produto de boa qualidade e marca reconhecida no mercado; Produto descrito com validade:12 meses na embalagem.	PCT	INDAIA	860	8,70	7.482,00
4	55 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS (COPO 300 ML) EMBALAGEM COM 48 UNIDADES Água Mineral Sem Gás 300ml / Copo - Caixa com 48 unidades; De boa qualidade e marca reconhecida no mercado; Produto descrito com validade:12 meses na embalagem.	CX	sterbom	240	30,00	7.200,00
Total (R\$):						54.150,00

4355 - MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
3	57 - GELO MINERAL EM CUBO 3KG Gelo Mineral em Cubos em pacotes de 3 Kg, Gelo Seco, Saco embalado a vácuo, e estando dentro dos parâmetros de qualidade, e com validade descrita na embalagem.	PCT	ZERO GRAU	2.000	5,59	11.180,00
Total (R\$):						11.180,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APODI/RN;

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APODI;

GABINETE CIVIL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 22 de junho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

S P Duarte De Lima ME,

CNPJ: 12.207.837/0001-95

Rep. Legal:

SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA,

CPF: 010.577.554-19 - Fornecedor 1

Marilia Gabriela Reboucas De Oliveira 01243210460 - MEI

CNPJ: 36.480.355/0001-72,

Rep. Legal:

MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA,

CPF: 012.432.104-60 - Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:497346E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.2002/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.011.2002/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 2002/2020

Secretária: **02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS**

Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
504.007/2020	04/05/2020	101/2020	01/06/2020	000029	01/06/2020	60.012,04

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 15 de junho de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 17 de junho de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento"**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 23 de junho de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.2002/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	504.007/2020
DATA DO EMPENHO	04/05/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	101/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	01/06/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000029
DATA DA NOTA FISCAL	01/06/2020
VALOR (R\$)	60.012,04

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.2002/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.2002/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.2002/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 15 de junho de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:364FD24D**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.2000/2020**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA****Nº DO ATO: 02.006.2000/2020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 2000/2020Secretária: **02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
504.005/2020	04/05/2020	363/2020	01/06/2020	000024	01/06/2020	3.137,29

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 15 de junho de 2020, pela Procuradoria Geral do Município,

relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 17 de junho de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 23 de junho de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA**PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.006.2000/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	504.005/2020
DATA DO EMPENHO	04/05/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	363/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	01/06/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000024
DATA DA NOTA FISCAL	01/06/2020
VALOR (R\$)	3.137,29

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.2000/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.2000/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresse e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.2000/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das

atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 15 de junho de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:4F332010

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.005.1999/2020**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.005.1999/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 1999/2020

Secretária: **02.005 - SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS**

Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
504.003/2020	04/05/2020	167/2020	01/06/2020	000025	01/06/2020	13.427,99

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 18 de junho de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **“Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade”**

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 22 de junho de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **“Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento”**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 23 de junho de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.005.1999/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	504.003/2020
DATA DO EMPENHO	04/05/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	167/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	01/06/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000025
DATA DA NOTA FISCAL	01/06/2020
VALOR (R\$)	13.427,99

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.1999/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria. É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.1999/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.1999/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o

cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 18 de junho de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:1896F326

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.1998/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.1998/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 1998/2020

Secretária: **02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**

Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo

Varela, 142 - Sala A – Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
504.007/2020	04/05/2020	596/2020	01/06/2020	000028	01/06/2020	23.418,00

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso **Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 15 de junho de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 18 de junho de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 23 de junho de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.1998/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	504.007/2020
DATA DO EMPENHO	04/05/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	596/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	01/06/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000028
DATA DA NOTA FISCAL	01/06/2020
VALOR (R\$)	23.418,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.1998/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria. É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.1998/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.1998/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 15 de junho de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:3F7648F2

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.1570/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**Nº DO ATO:** 02.011.1570/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01

DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica

para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 1570/2020Secretária: **02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS**Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
401.003/2020	01/04/2020	76/2020	04/05/2020	000023	04/05/2020	65.063,53

atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 15 de junho de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 18 de junho de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 23 de junho de 2020

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.1570/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	401.003/2020
DATA DO EMPENHO	01/04/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	76/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	04/05/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000023
DATA DA NOTA FISCAL	04/05/2020
VALOR (R\$)	65.063,53

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.1570/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.1570/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações: - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.1570/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 15 de junho de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 (*)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO Nº 0112/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de setembro de 2019, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Saúde, o Sr. Felipe Augusto Ribeiro Figueredo, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.311.784-02, brasileiro, solteiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Hortêncio Barbalho nº 15 – Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2019, conforme Ata homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede na Rua Joaquim Ribeiro, 181, Centro, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, neste ato representada pelo Sra. Meire Karla de Azevedo Dutra Dantas, portadora da Cédula de Identidade nº 1.717.395/SSDS-RN e CPF nº 027.380.014-08, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame para o lote 03.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para reestruturação das unidades de saúde do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**CNPJ:** 21.062.777/0001-50**Valor Total do Lote:** R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)

LOTE 03 – MATERIAL DE INFORMÁTICA						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	Notebook – Processador core i5, 4 GB Memória, 500 HD, Rede Wireless, Leitor de Cartões 5 em 1, Tela 14", Memória de Vídeo 256 MB, Conexão USB 4 portas, outras conexões 1 HDMI	UND	2	POSITIVO - MASTER	R\$ 2.390,00	R\$ 4.780,00
15	NO BREAK (para computador) – potência 1KVA, tensão entrada e saída BIVOLT, alarmes AUDIOVISUAL, bateria interna selada, garantia mínima de 12 meses	UND	2	LACERDA – NEW ORION	R\$ 350,00	R\$ 700,00
TOTAL						R\$ 5.480,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação pela Sra. Juliana de Souza M. de Oliveira, CPF nº 056.667.154-96 e Matrícula nº 5609836, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a. Multa:
- a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
- b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2019 e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 30 de setembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO

CPF nº 061.311.784-02

Sec. Mun. de Saúde

Representante - PMBJ/RN

M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas

CNPJ nº 21.062.777/0001-50

MEIRE KARLA DE AZEVEDO DUTRA DANTAS

CPF nº 027.380.014-08

Representando - Empresa

(*) **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO VALOR****Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:76FD3AD6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

No Certame Licitatório – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019, referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS (SEM USO) E RECAPAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, publicada no Diário Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte, em sua Edição de nº 2101, publicada no dia 10 de setembro de 2019 (terça-feira), que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em sua **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019**:

ONDE SE LÊ:

“

15412	PNEU 212/17 R17,5 PNEU NOVO DE PRIMEIRO USO E DE PRIMEIRA QUALIDADE PNEU COM CERTIFICACAO DO INMETRO CONFORME DE MAIS ESPECIFICACOES DO EDITAL	PIRELLI NACIONAL	UNIDADE	RS 775,00	48	RS 37.200,00
-------	--	------------------	---------	-----------	----	--------------

”.

LEIA-SE:

“

15412	PNEU 215/75 R17,5 PNEU NOVO DE PRIMEIRO USO E DE PRIMEIRA QUALIDADE PNEU COM CERTIFICACAO DO INMETRO CONFORME DE MAIS ESPECIFICACOES DO EDITAL	PIRELLI NACIONAL	UNIDADE	RS 775,00	48	RS 37.200,00
-------	--	------------------	---------	-----------	----	--------------

”.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:28B28C6A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**CONTABILIDADE**
DECRETO Nº 788 DE 23 DE JUNHO DE 2020

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 788/2020, de 23 de junho de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 5.242 de 02 de janeiro de 2020, art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Superávit Financeiro da importância de R\$ 99.514,93 (Noventa e nove mil, quinhentos e catorze reais e noventa e três centavos), conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo. Recurso proveniente do Contrato de Repasse MDR nº 809849/2014 – Implantação de Pavimentação em diversas ruas e recapeamento em outras no Município de Caicó-RN.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Digital Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação	
http://www.caico.rn.gov.br				1996-5057-584	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 788/2020 de 23/06/2020					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão Orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade Orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS					
Despesa 591 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/06/2020	135474	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	99.514,93	
Total da Despesa:				99.514,93	0,0
Total da Unidade Orçamentária:				99.514,93	0,0
Total do Órgão Orçamentário:				99.514,93	0,0
Total do Fundamento:				99.514,93	0,0
Total Geral:				99.514,93	0,0

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:92504678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 009/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão N.º 009/2020

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 009/2020, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus para manutenção dos veículos do município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

393 - JOSÉ LÁERCIO DÓIA (14.538.724/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9129 - PNEU TRAS.19.5-C-24	UND	PIRELLI	4	4.180,00	16.720,00
2	9134 - PNEU DIANT.12.16.5 NHS	UND	PIRELLI	4	1.380,00	5.520,00
3	9135 - PNEU 14.00-24	UND	PIRELLI	6	3.740,00	22.440,00
4	9136 - PNEU 10.00 R20	UND	PIRELLI	20	1.550,00	31.000,00
6	9138 - PNEU 20.5.25L - 3	UND	PIRELLI	4	10.900,00	43.600,00
10	15075 - Bateria 60 AH	UND	TUDOR	25	330,00	8.250,00
11	15073 - Bateria 75AH	UND	TUDOR	17	480,00	8.160,00
13	9130 - PNEU DIANT.12-5/80 18	UND	PIRELLI	8	1.920,00	15.360,00
14	9131 - PNEU TRAS.18-4-30	UND	PIRELLI	6	3.450,00	20.700,00
15	9132 - PNEU DIANT.12.4-24	UND	PIRELLI	6	1.800,00	10.800,00
21	9139 - PNEU 185/70 R14	UND	DUNLOP	40	365,00	14.600,00
24	9121 - PNEU 205/75 R16	UND	PIRELLI	34	600,00	20.400,00
25	9125 - PNEU 185 R14 KOMBI	UND	PIRELLI	20	420,00	8.400,00
Total (R\$):						225.950,00

1290 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	9124 - PNEU 750-16	UND	PIRELLI	34	725,00	24.650,00
17	9123 - PNEU 900-20	UND	PIRELLI	90	1.230,00	110.700,00
18	13085 - PNEU 900-16	UND	PIRELLI	15	1.105,00	16.575,00
19	9141 - PNEU 175/65 R14	UND	DULLOP	54	305,00	16.470,00
20	9128 - PNEU 185/65 R14	UND	DULLOP	14	330,00	4.620,00
22	9115 - PNEU 235/70 R16	UND	DULLOP	34	725,00	24.650,00
23	9116 - PNEU 185/60 R15	UND	DULLOP	40	405,00	16.200,00
26	9126 - PNEU 215/75 R17.5	UND	DULLOP	24	850,00	20.400,00
Total (R\$):						234.265,00

1291 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	9137 - PNEU 275/80 R22.5	UND	DAYTON	15	1.950,00	29.250,00
7	15076 - Bateria 100AH	UND	CRAL	40	605,00	24.200,00
8	10989 - Bateria 150 AH	UND	CRAL	24	755,00	18.120,00
9	15074 - Bateria 48 AH	UND	CRAL	25	303,00	7.575,00
12	9119 - PNEU 175/70 R13	UND	FUZION	62	243,00	15.066,00
Total (R\$):						94.211,00

Encanto/RN, 13/05/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:B00AADF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA MAIO/2020

Relação ordem cronológica /Maio de 2020.**RECURSO: – RECURSOS PRÓPRIOS –FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento	para	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	2.297,60	08/01/2020	15/01/2020		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.203,40	08/01/2020	15/01/2020		Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.488,25	08/01/2020	15/01/2020		Sim	
Edcarla Maria de Souza	2.650,81	18/12/2019	18/01/2020		Sim	
Edcarla Maria de Souza	2.025,93	18/12/2019	18/01/2020		Sim	
Edcarla Maria de Souza	254,31	18/12/2019	18/01/2020		Sim	
Aldemir Guedes Rego	936,00	15/01/2020	22/01/2020		Não	Falta propostas
Danilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020		Não	
Danilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020		Não	
Danilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020		Não	
Danilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020		Não	
Danilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020		Não	
Danilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020		Não	
Laboratório Rudolf Virchow de Anatomia P. e C.	80,00	28/01/2020	04/02/2020		Não	
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	1.000,00	30/01/2020	06/02/2020		Sim	Portaria quebra de ordem
Clínica Oitava Rosado LTDA	166,00	03/02/2020	10/02/2020		Não	
Uila Marilac Fernandes – ME	924,00	10/02/2020	17/02/2020		Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	5.276,30	28/01/2020	28/02/2020		Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	1.878,45	28/01/2020	28/02/2020		Não	
Edcarla Maria de Souza	3.398,27	30/01/2020	29/02/2020		Não	
Edcarla Maria de Souza	1.743,59	30/01/2020	29/02/2020		Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.321,24	03/02/2020	03/03/2020		Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	690,00	03/02/2020	03/03/2020		Não	
Ortoclínica Alto Oeste LTDA	1.251,00	03/02/2020	03/03/2020		Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.743,00	04/02/2020	04/03/2020		Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.088,80	06/02/2020	06/03/2020		Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.613,50	06/02/2020	06/03/2020		Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.475,25	10/02/2020	10/03/2020		Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.671,70	10/02/2020	10/03/2020		Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.481,00	10/02/2020	10/03/2020		Não	
Clínica Oitava Rosado LTDA	788,00	03/03/2020	10/03/2020		Não	
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020		Não	
Laboratório Rudolf Virchow de Anatomia P. e C	160,00	09/03/2020	16/03/2020		Não	
Poli & Sarmiento LTDA	1.050,00	11/03/2020	18/03/2020		Não	
Poli & Sarmiento LTDA	1.900,00	11/03/2020	18/03/2020		Não	
Jose Martins de Vasconcelos Neto-ME	250,00	13/03/2020	20/03/2020		Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	6.673,42	27/02/2020	27/03/2020		Sim	Portaria quebra de ordem
F A Nunes Gondim – ME	1.313,76	02/03/2020	02/04/2020		Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.064,55	02/03/2020	02/04/2020		Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.467,00	02/03/2020	02/04/2020		Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.508,63	02/03/2020	02/04/2020		Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.784,98	02/03/2020	02/04/2020		Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.629,20	02/03/2020	02/04/2020		Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.222,75	02/03/2020	02/04/2020		Não	
F A Nunes Gondim – ME	448,70	03/03/2020	03/04/2020		Não	
F A Nunes Gondim – ME	671,48	03/03/2020	03/04/2020		Não	
Leite & Antunes LTDA	5.850,00	03/03/2020	03/04/2020		Não	
Joana Darc Bessa ME	569,60	03/03/2020	03/04/2020		Não	
Joana Darc Bessa ME	2.709,74	05/03/2020	05/04/2020		Não	
Joana Darc Bessa ME	260,00	31/03/2020	07/04/2020		Não	
Luan Bruce Matoso	798,00	01/04/2020	08/04/2020		Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.799,92	02/04/2020	09/04/2020		Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.200,00	02/04/2020	09/04/2020		Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.600,00	02/04/2020	09/04/2020		Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.399,91	02/04/2020	09/04/2020		Não	
Edcarla Maria de Souza	3.155,22	10/03/2020	10/04/2020		Não	
Joana Darc Bessa ME	2.680,11	11/03/2020	11/04/2020		Não	
Edcarla Maria de Souza	2.015,55	13/03/2020	13/04/2020		Não	
Edcarla Maria de Souza	583,30	18/03/2020	18/04/2020		Não	
Edcarla Maria de Souza	4.529,97	18/03/2020	18/04/2020		Não	
Edcarla Maria de Souza	4.322,83	18/03/2020	18/04/2020		Não	
Joana Darc Bessa ME	3.217,25	31/03/2020	30/04/2020		Não	
Wellington Moura da Silva - ME	4.563,10	01/04/2020	01/05/2020		Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	1.014,90	01/04/2020	01/05/2020		Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	4.413,06	01/04/2020	01/05/2020		Não	
Joana Darc Bessa ME	2.260,00	01/04/2020	01/05/2020		Não	
Pronto Distribuidora EIRELE-ME	3.213,64	02/04/2020	02/05/2020		Não	
Pronto Distribuidora EIRELE-ME	3.830,40	02/04/2020	02/05/2020		Não	
Pronto Distribuidora EIRELE-ME	3.843,50	02/04/2020	02/05/2020		Não	
Joana Darc Bessa ME	2.586,36	02/04/2020	02/05/2020		Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.190,35	03/04/2020	03/05/2020		Não	
Posto Bolivel LTDA	2.232,86	06/04/2020	06/05/2020		Sim	Portaria quebra de ordem

Posto Bolivel LTDA	10.475,72	06/04/2020	06/05/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Posto Bolivel LTDA	961,89	06/04/2020	06/05/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Posto Bolivel LTDA	4.531,00	06/04/2020	06/05/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Centro Avançado de Análises Clínicas LTDA	270,00	05/05/2020	12/05/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Multimed Dental Eirele	4.000,00	05/05/2020	12/05/2020	Não	
Abrahão Melo Moreira Palha	1.377,54	17/04/2020	17/05/2020	Não	
Antonio Gomes de Paula Junior-ME	7.704,00	11/05/2020	18/05/2020	Não	
Antonio Gomes de Paula Junior-ME	1.046,40	12/05/2020	19/05/2020	Não	
D. S. Paiva Dias	1.755,00	12/05/2020	19/05/2020	Sim	Urgência
Uila Marilac Fernandes – ME	1.700,00	19/05/2020	26/05/2020	Sim	Urgência
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	193,87	19/05/2020	26/05/2020	Sim	Urgência
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial	11.178,00	28/04/2020	28/05/2020	Não	
Posto Segundo Melo LTDA	1.314,00	21/05/2020	28/05/2020	Não	
M B COM E DER DE PET LTDA	2.669,17	30/04/2020	30/05/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.224,30	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.673,63	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.820,00	05/05/2020	05/06/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.450,15	05/05/2020	05/06/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	4.327,28	05/05/2020	05/06/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.795,10	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	759,16	05/05/2020	05/06/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Posto Bolivel LTDA	2.058,23	05/05/2020	05/06/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Posto Bolivel LTDA	5.518,37	05/05/2020	05/06/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Posto Bolivel LTDA	9.215,93	05/05/2020	05/06/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	1.000,00	29/05/2020	05/06/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	4.992,80	21/05/2020	21/06/2020	Não	

Recurso: – Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	05/02/2020	05/03/2020	Sim	
Matias e Leitão Consultores Associados LTDA	1.000,00	12/03/2020	19/03/2020	Sim	
Matias e Leitão Consultores Associados LTDA	1.000,00	20/03/2020	27/03/2020	Sim	
R Cosme Bezerra	650,00	31/03/2020	07/04/2020	Sim	
Luan Bruce Matoso	142,50	01/04/2020	08/04/2020	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	09/03/2020	09/04/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.600,03	02/04/2020	09/04/2020	Sim	
Francisco Anésio de Queiroz	1.730,00	08/04/2020	16/04/2020	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	2.500,00	13/04/2020	20/04/2020	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	2.500,00	13/04/2020	20/04/2020	Sim	
G M G Duarte	2.450,00	24/03/2020	24/04/2020	Sim	
Matias e Leitão Consultores Associados LTDA	1.000,00	20/04/2020	27/04/2020	Sim	
José Suelio Candido Silva	855,00	17/04/2020	27/04/2020	Sim	
Wellington Moura da Silva - ME	13.054,86	01/04/2020	01/05/2020	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	756,65	03/04/2020	03/05/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.193,13	03/04/2020	03/05/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.372,31	06/04/2020	06/05/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.889,11	06/04/2020	06/05/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	7.220,03	06/04/2020	06/05/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	10.479,40	06/04/2020	06/05/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	6.911,43	06/04/2020	06/05/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.205,33	06/04/2020	06/05/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.322,67	06/04/2020	06/05/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.134,80	06/04/2020	06/05/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.781,74	06/04/2020	06/05/2020	Sim	
3it Consultoria LTDA ME	600,00	28/04/2020	06/05/2020	Sim	
3it Consultoria LTDA ME	600,00	28/04/2020	06/05/2020	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	2.500,00	29/04/2020	07/05/2020	Sim	
R Cosme Bezerra	650,00	29/04/2020	07/05/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	12.040,85	08/04/2020	08/05/2020	Sim	
A Amaro F da Silva – ME	660,00	04/05/2020	11/05/2020	Sim	
Amarildo Rodrigues Farias ME	1.500,00	05/05/2020	12/05/2020	Não	Falta propostas
Arima-Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA	1.500,00	05/05/2020	12/05/2020	Sim	
Arima-Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA	1.500,00	05/05/2020	12/05/2020	Sim	
Arima-Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA	1.500,00	05/05/2020	12/05/2020	Sim	
M2A Tecnologia LTDA	580,00	05/05/2020	12/05/2020	Sim	
A Amaro F da Silva – ME	660,00	05/05/2020	12/05/2020	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	13/04/2020	13/05/2020	Sim	
Layout Informática Processamento de Dados	1.246,00	15/04/2020	15/05/2020	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	2.620,30	17/04/2020	17/05/2020	Sim	
G M G Duarte	2.450,00	24/04/2020	24/05/2020	Sim	
3it Consultoria LTDA ME	600,00	19/05/2020	26/05/2020	Sim	
Posto Segundo Melo LTDA	365,00	21/05/2020	28/05/2020	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	29/04/2020	29/05/2020	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	2.500,00	27/05/2020	03/06/2020	Sim	
A Amaro F da Silva – ME	660,00	27/05/2020	03/06/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.679,25	05/05/2020	05/06/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.563,36	05/05/2020	05/06/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	686,92	05/05/2020	05/06/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.571,09	05/05/2020	05/06/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	8.415,17	05/05/2020	05/06/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
Posto Bolivel LTDA	8.764,84	05/05/2020	05/06/2020	Sim	Portaria quebra de ordem
F A Nunes Gondim – ME	9.072,80	14/05/2020	14/06/2020	Sim	
Layout Informática Processamento de Dados	1.246,00	15/05/2020	15/06/2020	Sim	
G M G Duarte	2.450,00	24/05/2020	24/06/2020	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	27/05/2020	27/06/2020	Não	
SIASP-Sistemas Integrado Setor Publico LTDA	3.400,00	29/05/2020	29/06/2020	Não	
SIASP-Sistemas Integrado Setor Publico LTDA	3.400,00	29/05/2020	29/06/2020	Não	

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	29.010,30	03/03/2020	03/04/2020		Foi pago uma parte

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.450,00	05/05/2020	12/05/2020	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	1.273,58	17/04/2020	17/05/2020	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	2.632,90	17/04/2020	17/05/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.588,65	05/05/2020	05/06/2020	Sim	

Recurso: –Recurso Próprio - FUNDEB 40%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Wellington Moura da Silva - ME	6.009,40	01/04/2020	01/05/2020	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	3.383,29	17/04/2020	17/05/2020	Não	
Antonio Gomes de Paula Junior – ME	3.230,00	11/05/2020	18/05/2020	Não	
Posto Segundo Melo LTDA	1.095,00	21/05/2020	28/05/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.891,30	05/05/2020	05/06/2020	Não	

– Recurso: 10 – Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	2.800,12	02/04/2020	09/04/2020	Sim	
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	4.500,00	05/05/2020	12/05/2020	Sim	
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.272,00	19/05/2020	26/05/2020	Sim	
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.272,00	19/05/2020	26/05/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	552,23	05/05/2020	05/06/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	529,26	05/05/2020	05/06/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	4.294,73	14/05/2020	14/06/2020	Sim	

Recurso: – Recurso Próprio Assistência - FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	1.587,33	06/09/2019	06/10/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.497,73	09/09/2019	09/10/2019		Foi pago uma parte
F A Nunes Gondim – ME	1.385,01	06/11/2019	06/12/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	573,00	25/11/2019	25/12/2019	Não	
Abrahão Melo Moreira Palha	1.492,23	04/12/2019	04/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.638,84	06/12/2019	06/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.347,30	06/12/2019	06/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.599,60	09/01/2020	16/01/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	3.029,63	30/12/2019	30/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.041,97	07/01/2020	07/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.792,56	04/02/2020	04/03/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.732,45	06/02/2020	06/03/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.782,33	06/02/2020	06/03/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	2.799,92	07/02/2020	07/03/2020	Não	
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.600,00	04/03/2020	11/03/2020	Não	
Espaço Optico Comercio Varejista de Artigos Opticos	495,50	06/03/2020	13/03/2020	Sim	Urgência
F A Nunes Gondim – ME	1.614,39	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.670,80	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	1.380,59	03/03/2020	03/04/2020	Não	
Luan Bruce Matoso	456,00	01/04/2020	08/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.616,05	02/04/2020	02/05/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE-ME	2.861,55	03/04/2020	03/05/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.130,10	03/04/2020	03/05/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	709,40	06/04/2020	06/05/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	400,27	06/04/2020	06/05/2020	Não	
Abrahão Melo Moreira Palha	2.852,35	17/04/2020	17/05/2020	Não	
Posto Segundo Melo LTDA	511,00	21/05/2020	28/05/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.172,07	05/05/2020	05/06/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.922,68	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	515,15	05/05/2020	05/06/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	430,13	05/05/2020	05/06/2020	Não	

Recurso: – Recursos FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	3.518,86	03/05/2019	03/06/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.999,94	03/05/2019	03/06/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	456,00	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	240,00	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.401,04	08/10/2019	08/11/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.486,51	10/10/2019	10/11/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.423,43	10/10/2019	10/11/2019	Sim	
José Laércio Dóia	960,00	16/10/2019	16/11/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.261,70	06/11/2019	06/12/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.776,20	06/11/2019	06/12/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.067,46	06/12/2019	06/01/2020		Foi pago uma parte
F A Nunes Gondim – ME	7.301,24	30/01/2020	06/02/2020	Não	

Recurso: – Recursos FNAS (PSB) – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	2.017,80	06/12/2019	06/01/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.126,25	08/01/2020	15/01/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.275,30	08/01/2020	15/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.025,21	07/01/2020	07/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.805,13	07/01/2020	07/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.805,38	04/02/2020	04/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.320,76	04/02/2020	04/03/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.499,05	06/02/2020	06/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.416,09	02/03/2020	02/04/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.429,65	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.867,35	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.363,93	02/03/2020	02/04/2020	Não	
Abraão Melo Moreira Palha	2.385,32	17/04/2020	17/05/2020	Não	

PREGÃO E DISPENSA – Recurso: 27 – Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	965,17	06/04/2020	06/05/2020	Sim	
Abraão Melo Moreira Palha	1.130,66	28/04/2020	28/05/2020	Sim	

Recurso: – Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	22.934,85	03/03/2020	03/04/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	20.869,75	13/03/2020	13/04/2020		Foi pago uma parte
F A Nunes Gondim – ME	6.456,25	05/05/2020	05/06/2020	Não	

PREGÃO – Recurso: 6 – Recursos do FNDE - PNATE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	807,22	05/05/2020	05/06/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	850,07	05/05/2020	05/06/2020	Sim	

Encanto/RN, 01/06/2020.

NELIO NASARIO FERREIRA

Gestor de Contratos

Portaria nº 112/2020

Publicado por:
Nelio Nasário Ferreira
Código Identificador:CAB758B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1606000111/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1606000111/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1606000111/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Medicamentos Controlados para menor carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

244 - FARMACIA PADRE CARLOS LTDA ME (09.402.009/0002-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17499 - Rivotril 2,5 GTS 20 ml	UND		2	21,64	43,28
2	17500 - Lamitor CD 25 MG c/ 30 cpr	UND		3	28,44	85,32
3	17501 - Depakene XPE 250 MG 100 ml	UND		5	18,91	94,55
Total (R\$):						223,15

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/06/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:803F100E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2404000110/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2404000110/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2404000110/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Medicamentos Controlados para menor carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

244 - FARMACIA PADRE CARLOS LTDA ME (09.402.009/0002-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17496 - Depakene XPE mg 100 ml	UND		8	18,91	151,28
2	17497 - Lamitor CD 25 mg c/ 30 epr	UND		5	28,44	142,20
3	17498 - Clonazepam 2,5 mg gts 20 ml	UND		3	7,00	21,00
Total (R\$):						314,48

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 24/04/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:0914D0D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para Contratação de serviço de produção de mídia de vinhetas para divulgação de anúncios e avisos de utilidade pública, bem como divulgação de campanhas de vacina, esclarecimentos a população e informações diversas de todo e quaisquer eventos que se necessitem de divulgação a população, que serão realizadas pelas secretarias da administração municipal de Fernando Pedroza/RN, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, as empresas interessadas poderão preencher a planilha em anexo e enviar para o E-mail: setordecompraspmfp@gmail.com, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA/PESSOA			
RAZÃO SOCIAL/NOME			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de serviço de produção de mídia de vinhetas para divulgação de anúncios e avisos de utilidade pública, bem como divulgação de campanhas de vacina, esclarecimentos a população e informações diversas de todo e quaisquer eventos que se necessitem de divulgação a população, que serão realizadas pelas secretarias da administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	Vinhetas de duração de 1 minuto	MIN	20		
	Vinhetas de duração de 3 minutos	MIN	20		
	Vinhetas de duração de 6 minutos	MIN	40		
TOTAL					

Fernando Pedroza/RN, ____ de _____ de 2020

VISTO

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado Servidor encarregado pela cotação de preço

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0F558B59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**COMISSÃO ESPECIAL - TOMADAS DE CONTAS
(FUNDAMENTO PORTARIA Nº 053/2019)****Processo Administrativo nº. 217/2019****Interessado:** Município de Guamaré/Diva Maria Araújo**RELATÓRIO**

Autuamos, em 14 de janeiro de 2019, o presente processo de Tomada de Contas relativo ao instrumento endereçado pela Secretária Municipal de Finanças que identificou supostas irregularidades na utilização de recursos de origem dos royalties do petróleo, ocasionando suposto desvio de finalidade durante a gestão interina da Senhora Diva Maria de Araújo, durante o período de 25/10/2018 a 17/12/2018, conforme depreende da documentação constante do processo.

A Tomada de Contas é um instrumento de que dispõe a Administração Pública Municipal para ser ressarcida de eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo o processo revestido de rito próprio e instaurado no sentido de reparar suposto dano.

Na legislação em vigor, a Tomada de Contas é definida como sendo o procedimento administrativo de verificação das entradas e saídas de dinheiro, bens, e valores públicos, efetuado pela autoridade competente em decorrência de qualquer dos seguintes atos: omissão no dever de prestar contas; não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município; existência de desfalque, desvio de bens e valores; ou ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano à Administração Municipal.

Destarte, com objetivo adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e obtenção do ressarcimento.

É importante ressaltar que, no caso dos autos foi assegurado o direito à ampla defesa (utilização de todos os meios e recursos disponíveis para defesa de seus direitos) e ao contraditório (oportunidade de se manifestar sobre os fatos) ao envolvido(a), sendo indispensável o registro das informações em demonstrativo constante do petítório de fls. 101-105 e anexos de fls.106-309.

DO RESUMO DAS ANÁLISES SOBRE AS JUSTIFICATIVAS E SOBRE AS DEFESAS APRESENTADAS

Na peça defensiva a Senhora Diva Maria de Araújo enaltece a condição pela qual assumiu a gestão municipal decorrente da instabilidade política que assolou o município. Enalteceu a tempestividade da defesa administrativa, a incompetência da comissão para julgamento da tomada de contas. No mérito, decanta que: i) que não houve pagamento da folha salarial com recursos dos royalties, vez que a fonte destinada ao adimplemento da folha e INSS adveio de receitas do ICMS; ii) sustenta o cabimento ao pagamento do INSS com recursos dos royalties por se tratar dívidas perante a União; iii) argüi que dentro do conceito de dívida se inclui os restos a pagar; iv) menciona que doutrinadores entendem pertinente o pagamento de comissionados com receitas dos royalties; v) que não sucedeu perda patrimonial e prejuízo ao erário; vi) que promoveu pagamento de despesas obrigatórias do município. Ao final pugna pelo arquivamento do processo administrativo.

É o que importa relatar.

DA PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA.

Conforme a dicção do artigo 65, II da Lei Complementar nº 464, de 05 de janeiro de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN) e do artigo 254, II da Resolução nº 009/2012-TCE/RN, são fatos ensejadores da Tomada de Contas (TC) o descumprimento de obrigação legal ou regulamentar, deixando de prestar contas nos prazos e condições exigidos; dar causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte ou possa resultar prejuízo ao erário público.

Destarte, a autoridade administrativa ciente da ocorrência de eventos irregulares, deverá indicar três membros que constituirão uma comissão exclusiva para apuração do item determinado, composta por servidores, que não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados e nem possuir qualquer interesse no resultado do procedimento, podendo recair a escolha em servidores de outros órgãos e entidades municipais.

No caso em liça, todos servidores são do quadro municipal, tendo sido nomeado por portaria exarada pelo Chefe do Poder Executivo, cuja publicidade deu-se por meio do Diário Oficial do Município.

Destarte, os vagos e inconclusivos argumentos impregnados na enfadonha preliminar não conferem o condão de incompetência, estando jungidos pela ritualística contida na supramencionada norma que permite, a qualquer tempo, determinar a sua instauração, independentemente das medidas administrativas internas e judiciais adotadas, uma vez identificada irregularidade.

Noutro giro, a discussão superada quanto a Corte que redundará na fiscalização dos recursos não conduz a conclusão de alijamento do presente feito, especialmente levando em consideração que as conclusões relatadas serão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte ao seu final.

Logo, rejeita-se a preliminar aventada na defensiva.

INDICATIVOS DE IRREGULARIDADES

Alardeou a defendente que não foram utilizados recursos de origem da contas dos royalties do petróleo para pagamento de despesas com pessoal, ajustando que as despesas com folha de pagamento e INSS foram adimplidos com recursos advindos do ICMS.

Uma simplória análise perfunctória demonstra que a tese argüida na defesa é meramente conduzir a juízo de claudicação, pura e simplesmente.

Da análise dos documentos contido nos autos é possível perceber que a razão alegada pela defesa não prospera, vez que resta evidenciado que ousou a defendente a promoção de uma série de transferência bancárias no sentido de dificultar a fiscalização.

É possível perceber que as transferências realizadas pelo município para outras contas bancárias visaram favorecer a operacionalidade das transações, bem como dificultar a fiscalização de aplicação dos recursos, além de não permitir a individualização e controle das despesas relativas a finalidade dos royalties.

O que se consegue perceber é a utilização de meio espúrio com fim de desvirtuar o espírito da lei, não tendo o gestor a margem de promover tão desarrazoada operação banhada de ilegalidade.

Compulsando os documentos e justificativas apresentadas pelo gestor, entendemos que o mesmo não logrou êxito em seu intento. Explica-se: depreende dos autos, que foram utilizados recursos de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural em fim vedado por lei.

No caso, identificou-se que foram pagos à conta dos recursos de royalties do petróleo: cartão Renda Cidadã; formulado pagamento do INSS com desconto em folha; adimplido guias de Previdência Social; realizado pagamentos de consignados da folha de pessoal e empréstimo em instituição de crédito.

Conta/Origem	Data	Valor	Conta/Destino	Finalidade	Data	Valor
8452-2 Fundo Esp. ANP Royalties	22/11/2018	R\$ 267.050,00	17015-1	POLICARD/Cartão Renda Cidadã	22/11/2020	R\$ 268.244,06
8452-2 Fundo Esp. ANP Royalties	29/11/2018	R\$ 115.600,00	107006-2	Pagamento INSS - Desc. Folha	29/11/2019	R\$ 79.561,26
8452-2 Fundo Esp. ANP Royalties	29/11/2018	R\$ 10.000,00	17015-1	Fundo da Assistência Social		
8452-2 Fundo Esp. ANP Royalties	29/11/2018	R\$ 108.931,10		Pagamento INSS - Desc. Folha		
8452-2 Fundo Esp. ANP Royalties	05/12/2018	R\$ 155.500,00	17006-2	Pagamento Consignado Educação		R\$ 154.752,61
8452-2 Fundo Esp. ANP Royalties	05/12/2018	R\$ 33.620,69	41540-1	Pagamento Empréstimo BB		
8452-2 Fundo Esp. ANP Royalties	29/11/2018	R\$ 58.936,49	17015-1	Pagamento INSS - Desc. Folha		

QUADRO DE EXPOSIÇÃO DAS OPERAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS ROYALTIES DO PAGAMENTO COM RECURSOS DOS ROYALTIES

Denota-se da irregularidade que os valores dos royalties do petróleo foram empregados pela Prefeitura de Guamaré pela gestão da Senhora Diva Maria de Araújo para pagamento de empréstimos consignados de servidores, o que constitui nítido desvio de finalidade.

A Lei n. 7.990/1989 é clara em seu art. 8º quanto à delimitação da aplicação dos recursos, havendo predeterminado as aplicações específicas, não podendo os recursos serem utilizados para aplicação no quadro permanente de pessoal, como segue:

"Art. 8º O pagamento das compensações financeiras previstas nesta Lei, inclusive o da indenização pela exploração do petróleo, do xisto betuminoso e do gás natural será efetuado, mensalmente, diretamente aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos órgãos da Administração Direta da União, até o último dia útil do Bônus do Tesouro Nacional (BTN), ou outro parâmetro de correção monetária que venha a substituí-lo, vedada a aplicação dos recursos em pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal."

Houve, assim, abuso de poder, na modalidade desvio de finalidade, haja vista a utilização dos recursos em finalidade diversa da prevista na lei de regência.

Transcreve-se abaixo julgados do Tribunal de Contas da União a respeito do desvio de finalidade, *verbis*:

"Em princípio, cabe enfatizar que "o desvio de objeto se configura quando o conveniente, sem autorização prévia do concedente, executa ações não previstas no plano de trabalho da avença, mas, em alguma medida, preserva o fim a que se destinam os recursos. O desvio de finalidade ocorre quando os recursos são aplicados em finalidade diversa daquela anteriormente pactuada ou ainda quando o escopo específico da avença não é atendido em decorrência de irregularidades na execução do ajuste" (TCU, Acórdão 1798/2016 –Primeira Câmara, Rel. Marcos Bemquerer).

"A propósito, "o desvio de finalidade pode ocorrer tanto no emprego dos recursos do ajuste em objeto diverso daquele pactuado quanto na destinação do objeto pactuado em finalidade diversa para a qual foi construído e/ou adquirido" (TCU, Acórdão 846/2013 –Segunda Câmara, Rel. José Jorge).

Noutra oportunidade, manifestou também o egrégio TCU:

"[...] voto

5. Coloco-me de acordo, então, com a proposta formulada, pois, de fato, a jurisprudência deste tribunal é firme no sentido de que o desvio de finalidade na aplicação de recursos oriundos de convênio enseja o julgamento das contas pela irregularidade com a condenação do município e a aplicação de multa ao gestor municipal. 6. Por derradeiro, cabe consignar que, por engano, constou do acórdão que rejeitou as alegações de defesa do município que a data do débito no valor de R\$ 4.800,0 seria dia 2/7/2007. No entanto, a data correta seria 2/7/2004, conforme demonstra o extrato bancário juntado aos autos. (Relator Aroldo Cedraz Processo: TC 013.649/2005-2 -Acórdão n. 2136/2008 -TCU -2ª Câmara -Tomada de Contas Especial Sala das Sessões, em 15 de julho de 2008).

Relatório

[...] 14. Neste diapasão, urge destacar ainda que a jurisprudência desta Corte de Contas é pacífica no sentido de que compete ao gestor comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, cabendo-lhe o ônus da prova. Esse entendimento está presente nos seguintes julgados: Acórdãos TCU n.ºs 11/97 - Plenário; 87/97 - Segunda Câmara; 234/95 -Segunda Câmara; 291/96 -Segunda Câmara; 380/95 -Segunda Câmara; e Decisões n.ºs 200/93 - Plenário; 225/95 -Segunda Câmara; 545/92 -Plenário. Vale citar elucidativo trecho do voto proferido pelo insigne Ministro Adylson Motta nos autos do TC n.º 929.531/1998-1(Decisão n.º 225/2000 - Segunda Câmara):

'A não-comprovação da lisura no trato de recursos públicos recebidos autoriza, a meu ver, a presunção de irregularidade na sua aplicação. Ressalto que o ônus da prova da idoneidade no emprego dos recursos, no âmbito administrativo, recai sobre o gestor, obrigando-se este a comprovar que os mesmos foram regularmente aplicados quando da realização do interesse público. Aliás, a jurisprudência deste Tribunal

consolidou tal entendimento no Enunciado de Decisão nº 176, verbis: 'Compete ao gestor comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, cabendo-lhe o ônus da prova'. Grifos nossos [...]

[...] **O desvio de finalidade ocorre quando os recursos são aplicados em finalidade diversa daquela anteriormente pactuada ou ainda quando o escopo específico da avença não é atendido em decorrência de irregularidades na execução do ajuste**" (TCU, Acórdão 1798/2016 –Primeira Câmara, Rel. Marcos Bemquerer).

A propósito, **"o desvio de finalidade pode ocorrer tanto no emprego dos recursos do ajuste em objeto diverso daquele pactuado quanto na destinação do objeto pactuado em finalidade diversa para a qual foi construído e/ou adquirido"** (TCU, Acórdão 846/2013 –Segunda Câmara, Rel. José Jorge).

Acerca do tema, convém, ainda, fazer menção ao Acórdão TC-818/2017 –Plenário, segundo o qual o desvio de finalidade ocorre quando o agente busca fim diverso do interesse público, pratica atos com motivos estranhos ao interesse público ou quando o interesse, ainda que público, é distinto daquele previsto na regra de competência do fim específico.

3. Aplicação de recursos de convênio com desvio de finalidade em benefício de ente conveniente e dever de ressarcimento do débito. Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela SEAG na Prefeitura de Mantenópolis, para apuração de desvio de finalidade de recursos provenientes do Convênio 034/2007, que tinha por objeto a aquisição de um caminhão trucado com capacidade de 15 (quinze) toneladas de carga, porém foi indevidamente utilizado pela prefeitura na realização de pagamentos diversos. Conforme análise do relator restou caracterizado desvio de finalidade, observando que **"este ocorre quando o agente busca fim diverso do interesse público ou pratica atos com motivos estranhos ao interesse público seja por motivo pessoal, político, de terceiro ou ocorre quando, mesmo sendo o interesse público, o interesse é distinto daquele previsto na regra de competência do fim específico"**. Quanto ao dever de ressarcimento dos recursos, acrescentou: **"nas situações em que um ente político se beneficiada aplicação irregular, cogente a responsabilização direta deste, com sua condenação à restituição dos valores.** [...] Assim, concluiu por julgar irregulares as contas do ex-prefeito municipal e condenar a prefeitura municipal ao ressarcimento do débito com os acréscimos legais pertinentes. O Plenário deliberou, à unanimidade, nos termos do voto do relator. Acórdão TC-818/2017-Plenário, TC-3218/2012, relator conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges, publicado em 04/09/2017

Na mesma linha, o Tribunal de Contas de Minas Gerais proferiu o seguinte entendimento em sede de parecer consulta a respeito da utilização dos recursos repassados dos royalties/petróleo:

"Consulta n. 838.756

EMENTA: CONSULTA - PREFEITURA MUNICIPAL - I. RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE ROYALTIES/PETRÓLEO - APLICAÇÃO EM ENERGIA, PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO - POSSIBILIDADE - VEDAÇÃO DO PAGAMENTO DEDÍVIDAS E QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL - EXCEÇÕES DO ART. 8º DA LEI N. 7.990/89 - II. TERCEIRIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - LICITAÇÃO POR PREÇO GLOBAL - POSSIBILIDADE, DESDE QUE INVIÁVEL O PARCELAMENTO DO OBJETO 1. **As receitas recebidas a título de compensação financeira advindas do Fundo Especial de Royalties/Petróleo podem ser aplicadas em energia, pavimentação de rodovias, abastecimento de água, recuperação e proteção ao meio ambiente e saneamento básico, sendo vedada sua utilização para pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal**, excetuando-se o adimplemento dos débitos com a União e com entidades a ela ligadas, bem como sua aplicação para capitalização de fundos de previdência (art. 8º da Lei n. 7.990/89, com as alterações da Lei n. 10.195/01). 2. A opção pelo preço global na contratação de empresa terceirizada para realizar serviços, objetivando a aquisição de materiais e mão de obra, mediante licitação, somente será legítima quando inviável o parcelamento do objeto, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93. Dessa forma, o mesmo entendimento deve ser aplicado ao presente processo."

Outrossim, a Lei de Ação Popular - Lei nº. 4.717/1965 - em seu artigo 2º, parágrafo único, preceitua ser nulo o ato administrativo no caso de ocorrência de desvio de poder, nestes termos:

"Art. 2º São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de: [...]

e) desvio de finalidade.

Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade observar-se-ão as seguintes normas: [...]

e) **o desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência."**

Trata-se, portanto, de grave violação à norma, conduta que configura, em tese, o ato de improbidade administrativa descrito no art. 11, caput e inciso I, da Lei n. 8.429/92 e o crime de responsabilidade tipificado no art. 1º, inciso III, do Decreto-Lei nº. 201/1967/18, e punível na forma do art. 135, inciso II, da LC nº. 621/12.

E não se pode negar que, pelas disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), pode-se facilmente concluir que o pagamento indevido enquadra-se facilmente no conceito de dívida pública consolidada:

"Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

I - dívida pública consolidada ou fundada: **montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;**

II - dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;"

Por outra via, também se faz presente o dolo na conduta da defendente, o qual, enquanto Prefeita, tinha o dever de analisar a regularidade e a validade das operações que autorizou, não podendo posteriormente alegar genericamente sua regularidade e desconhecimento da norma para esquivar-se da responsabilização pela conduta que desempenhou: **"Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece"**.

Nesse ponto, também é pertinente destacar que embora a defendente tenha alegado que teve de utilizar os recursos dos *Royalties* para "pagamento de despesas obrigatórias de responsabilidade da prefeitura", a mesma não juntou aos autos nenhuma prova documental que comprovasse tais alegações, ou que utilizou tal fonte de recurso em vista de escassez, insuficiência das receitas municipais de aplicação desvinculada para o pagamento e

utilização dos royalties para tanto, configurado o juízo de consciência e vontade suficiente ao reconhecimento do dolo genérico suficiente e necessário para a caracterização de improbidade no artigo 11 da LIA.

Ao contrário, o que os autos demonstram é que a defendente agiu não somente em desacordo com a letra do art. 8º, *caput*, Lei nº 7.990/89, mas que ao proibir a o pagamento contrários a lei com os recursos dos royalties, buscou assegurar a finalidade da aludida compensação financeira, de modo a garantir que tais recursos sejam alvo de investimentos a garantir um legado social às gerações futuras das populações afetadas pela atividade exploradora, dado a própria característica não-renovável dos recursos minerais explorados.

Logo, o que buscou o legislador foi justamente o oposto do que ocorreu nos presentes autos, em que os recursos orçamentários dos *Royalties* serviram pura e simplesmente de "muleta orçamentária" para o Município de Guamaré na gestão interina da Senhora Diva Araújo, sem que a finalidade para a qual fora revertidos (pagamento indevidos) venha a gerar qualquer ganho para as gerações vindouras da população do referido município.

Ao contrário, a glosa contida na inicial à malversação, ou melhor dizendo, ao desvio de finalidade da verba de destinação vinculada dos recursos dos *Royalties* para outra finalidade pública, qual seja, o pagamento da dívida impossíveis ao adimplemento.

Contudo, os fatos descritos enquadram-se como ato de improbidade violador dos princípios administrativos, haja vista que, por todas as razões já acima mencionadas, ficou patente a violação dolosa do princípio da legalidade por parte da Senhora Diva Araújo, consubstanciada sobretudo pelo uso indevido dos recursos dos *Royalties* petrolíferos para o pagamento de despesas não permitidas pela lei, sem que houvesse demonstração de nenhuma justificativa plausível, enquadrando-se a situação tanto no *caput*, como no inciso I, do art.11 da Lei de Improbidade Administrativa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e com base nos documentos anteriormente citados, constantes deste processo, entende esta Comissão de Tomada de Contas pela materialização de ato doloso de improbidade administrativa praticados pela Senhora Diva Maria de Araújo, então Prefeita Interina do Município de Guamaré, no período de 25/10/2018 a 17/12/2018, vez que de forma livre e consciente praticou ato de improbidade administrativa que atentou contra os princípios da administração pública, violando os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, prevista no art. 11, *caput*, da Lei nº. 8.429/92, configurando dano ao erário público no importe de R\$ 1.280.065,28 (hum milhão duzentos e oitenta mil sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos),

Por conseguinte, sejam os autos remetidos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), Ministério Público Estadual, Procuradoria Geral do Município e Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal - *COMAP*, para as providências de estilo.

Guamaré/RN, em 09 de junho de 2020.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Presidente
Controladora Geral do Município

JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA

Membro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Membro
Contadora Geral do Município

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:280C8CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 46/2020

No dia 26 de maio de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 23, homologado em 26 de maio de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI		
CNPJ: 00.934.286/0001-82	Telefone: (11) 2303-4290	Email: SPERCIN@SNFBRASIL.COM
Endereço: EST BONSUCESSO ITAQUAQUECETUBA, 80, VL.MARIA DE LOURDES, GUARULHOS/SP, CEP: 07251-000		
Representante: JOSÉ SÉRGIO PERECIN - CPF: 067.685.828-79		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0009924 - Polímero catiônico de alto peso molecular e alta densidade de carga iônica positiva. Aspecto: Líquido amarelado; Densidade: Aproximadamente 1,100 g/cm³; Solubilidade em água solúvel. Apresentar a FISPQ (Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico).	SNF	KG	4320,00	15,90	68.688,00
Valor Total						68.688,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Produtos Químicos para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.
– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 28/05/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

JOSÉ SÉRGIO PERECIN

SNF Brasil Comercial Quimica EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:84B73F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 59/2020

No dia 19 de junho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 29, homologado em 19 de junho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacional.licitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: LAYZE CARVALHO DE PAIVA - CPF: 017.297.004-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0012561 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, COMPRIMIDO	MERCK	Outro	1200,00	0,23	276,00

Valor Total	276,00
-------------	--------

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos para atender as Farmácias Básicas do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– **DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 22/06/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

LAYZE CARVALHO DE PAIVA

Nacional Comercio E Representacao EIRELI

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:C3FE101B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 028/2020**

O Prefeito Municipal de IELMO MARINHO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que estabelece o Estatuto de Licitações e Contratos Públicos.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Art.24.É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, ao qual, é mencionado o Art. 4º:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 29.512 de 13 de Março de 2020 e 29.548 de 22 de Março de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o Decreto Municipal nº 223 de 18 de Março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Executivo Municipal encontrar meios para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para o **AQUISIÇÃO DE KIT DE DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA POR INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS (COVID-19), OBJETIVANDO A DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IgG/IgM. Considerando que o município de Ielmo Marinho/RN está, como os demais municípios brasileiros, em estado de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), medidas de proteção individual para enfrentamento desta pandemia, faz-se necessário a aquisição, de forma emergencial, conforme objeto apresentado para utilização junto às Unidades de Saúde deste município.**

2 - De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, foi declarada a melhor proposta da Empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21, estabelecida a Rua Tuiuti, nº 772 – Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160, tendo como Representante a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 020817763708 DETRAN/RN e CPF nº 023.241.414-93.

3 – Pelos produtos fornecidos de acordo com Termo de Referência acostado aos autos, será pago o valor total de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) na aquisição de 1.000 (um mil) dispositivos de testes rápidos. Prazo: Até 06 (seis) meses de acordo com a Lei 13.797 de 06 de Fevereiro de 2020.

4 – As despesas de que se trata o presente termo, encontra lastro no Orçamento Geral do Município de Ielmo Marinho para o ano de 2020, com as seguintes rubricas:

Unid. Orçamentaria	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub – Função	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa mais Saúde
Ação	2043	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de consumo
Fonte	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fonte	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região	0001	Ielmo Marinho
Unid. Orçamentaria	02.007	Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçamentaria	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub – Função	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa mais Saúde
Ação	2047	Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO
Natureza	3.3.90.30	Material de consumo
Fonte	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fonte	15300000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira
Fonte	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Região	0001	Ielmo Marinho

Unid. Orçamentaria	02.007	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub – Função	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa mais Saúde
Ação	2050	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO
Natureza	3.3.90.30	Material de consumo
Fonte	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fonte	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	0001	Ielmo Marinho
Unid. Orçamentaria	02.007	Secretaria Municipal de Saúde

5 – Determinar a emissão de Ordem de Compra, no qual, será pactuado todas as condições e obrigações.

7 – Determinar a publicação do presente Termo na íntegra, em cumprimento ao que determina a legislação vigente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 23 de Junho de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:48A16A7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 76/2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				40.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:06FBBCDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV SOLICITAÇÃO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - Jardimprev vem por meio deste, solicitar as empresas do ramo de Aquisição de equipamentos de informática para os itens relacionados abaixo, para fins de eventual deflagração de processo licitatório, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: jardimprev@outlook.com

OBJETO: Aquisição de Notebook, Estabilizador e Impressora Multifuncional Jato de Tinta

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Notebook - Processador Intel Core i3; Memória RAM de 4 GB (Quatro gigabytes); HD de armazenamento de 500 GB (Quinhentos Gigabytes) ou superior; tela de 15,6" (quinze polegadas); unidade ótica de leitura e gravação de DVD; unidade de leitura de cartões de memória SD; pelo menos; interface de rede ethernet e Wi-Fi de longo alcance; webcam integrada com resolução 720p (HD); 3 portas usb 3.0; 01 porta HDMI; bateria com autonomia de 6 horas ou mais, acompanhada de	01	und	0,00	0,00

	fonte de alimentação com tensão automática no intervalo 100-240v e cabos; mochila ou maleta de transporte; 01 (um) mini mouse óptico com conexão usb; sistema operacional Microsoft Windows 10 pro 64bits; garantia mínima de 12 meses.				
02	Estabilizador - Com potência de 500 va, com tensão de entrada automática (115/127/220v) e tensão de saída de 115v, microprocessado risc/flash de alta velocidade, função true rms, 6 tomadas no padrão nbr 14136 para 500 va bivolt, com filtro de linha interno e led de indicação para operação. o estabilizador deve oferecer proteção contra curto-circuito, surtos de tensão, sub e sobretenção de rede, sobreaquecimento e sobrecarga. o produto deve contar com garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	03	und	0,00	0,00
03	Impressora multifuncional jato de tinta - Colorida que utilize tanques acoplados para reabastecimento das tintas; tanques de tinta com alto rendimento e possibilidade de imprimir até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores com alta qualidade. Permitir impressão dupla face (frente e verso); mesa de scanner integrado; compatível com sistema operacional windows e Linux; garantia mínima de 01 (um) ano pelo fabricante.	01	und	0,00	0,00
TOTAL.....RS					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:03814494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
ANEXO 5 DISPONIBILIDADE DE CAIXA 2019**

Câmara Municipal de Lucrecia

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	21,98	0,00	0,00	0,00	1.486,48	0,00	-1.464,50	0,00	0,00	-1.464,50
Recursos Ordinários	21,98	0,00	0,00	0,00	1.486,48	0,00	-1.464,50	0,00	0,00	-1.464,50
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21,98	0,00	0,00	0,00	1.486,48	0,00	-1.464,50	0,00	0,00	-1.464,50

FONTE: Sistema e-Pública (2376-1482-216). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/05/2020 e hora de emissão: 14:57.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Residente

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Controlador
01190526441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 409/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 14.797.931/0001-77

Telefone: <SEM_VALOR> – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 409/2020 Lucrécia/ RN, 18 de junho de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.057,43 (nove mil e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 9.057,43 (nove mil e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de junho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 9.057,43
Total da Ação:					R\$ 9.057,43
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.057,43
Valor total Suplementado:					R\$ 9.057,43
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.106 - Prog. Assist. Farmac. Básica BL. AS. FARMACEUTICA			
			617 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121100	R\$ 7.800,07
Total da Ação:					R\$ 7.800,07
		2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FMS			
			357 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 231,15
Total da Ação:					R\$ 231,15
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS			
			378 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121100	R\$ 656,21
Total da Ação:					R\$ 656,21
		2.67 - Conselho Municipal de Saúde			
			339 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 121100	R\$ 226,00
			340 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 121100	R\$ 144,00
Total da Ação:					R\$ 370,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.057,43
Valor total Reduzido:					R\$ 9.057,43

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS**

O Município de Ouro Branco/RN – Prefeitura Municipal, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para Aquisição de equipamentos de insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia do COVID-19, **conforme descrição abaixo**, a qual poderá ser fornecida até três (02) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, através do e-mail: compras.ob.rm@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT
1	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL , Material não tecido CAIXA COM 100 UNIDADES • Gramatura 20 g/m2	UN.	100
2	AVENTAL DE PROTEÇÃO Material SMS Gramatura 40 g/m2 Tamanho P - XGG Elastico no punho Altura do avental 1,40cm Amarração transpassada ou Amarração atrás do pescoço - CAIXA COM 50 UNIDADES	UN.	50
3	AVENTAL DE ISOLAMENTO Material PP Tamanho P - XGG Gramatura 30 g/m2 Amarração transpassada ou Amarração atrás do pescoço CAIXA COM 50 UNIDADES	UN.	50
4	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 (N95) • Com filtro 95% • Com elásticos nas laterais • Com material 100% propileno • Uso individual e reutilizável CAIXA COM 20 UNIDADES	UN.	20
5	MÁSCARA DESCARTÁVEL • Tripla proteção com filtro • Com elásticos e 3 pregas horizontais • Com material 100% propileno • Uso único e descartável - CAIXA COM 50 UNIDADES	UN.	50
6	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL • Esterilizada • Tripla proteção com filtro • Com elásticos e 3 pregas horizontais • Com material 100% propileno • Uso único e descartável CAIXA COM 50 UNIDADES	UN.	50
7	Luvas cirúrgicas com Vinil P - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN.	100
8	Luvas cirúrgicas com Vinil G - CAIXA COM 100 UNIDADES	UN.	100
9	MACACÃO DE ISOLAMENTO Material PP Gramatura 30g/m2 Elastico nos punhos e tornozelos Tamanho do P - XG Ziper frontal CAIXA COM 50 UNIDADES	UN.	50
10	MACACÃO PARA QUIMIOTERAPIA • Material SMS • Gramatura 50g/m2 • Cores disponíveis: Branco, azul, azul escuro, etc. • Tamanho do P - XGG CAIXA COM 50 UNIDADES	UN.	20
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTIEMBAÇANTE . ARMAÇÃO EM POLICARBONATO, LENTE EM POLICARBONATO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.	UN.	50
12	Alcool em Gel • Alcool Etilico Hidratado 70° INPM • Capacidade: 5 litros • Com extrato de Aloe Vera CAIXA COM 20 UNIDADES	UN.	20
13	Alcool em Gel • Alcool Etilico Hidratado 70° INPM • Capacidade: 1 litro • Com extrato de Aloe Vera CAIXA COM 48 UNIDADES	UN.	48
14	Alcool em Gel • Alcool Etilico Hidratado 70° INPM • Capacidade: 500 ml - CAIXA COM 96 UNIDADES	UN.	96
15	Alcool em Gel • Alcool Etilico Hidratado 70° INPM • Capacidade: 300 ml • Com extrato de Aloe Vera CAIXA COM 96 UNIDADES	UN.	96

Ouro Branco/RN, 22 de junho de 2020.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:756635D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 012-2020 - LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME

Ata de Registro de Preços

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.685.332 SSP/RN, residente e domiciliado neste município; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2012, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020 – SRP - PMPP/RN, homologado em 23 de junho de 2020, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de material de expediente, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME		
CNPJ:	11.183.984/0001-00	Telefone:	(84) 3201-6229 (84) 99960-9701
Endereço:	AV. CEL. ESTEVAM, 1598, ALECRIM, NATAL/RN, CEP – 59.035-000.		
Representante:	JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR	CPF:	009.575.754-67
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO IMPORTADO - DISCOS C/40 UNID CADA	ALMEIDA	UND	72	2,38	171,36
2	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA	RADEX	UND	15	5,40	81,00
3	BALÕES EM LÁTEX COM 50 UNIDADES, Nº 07 - (CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, ROSA, VERDE, LARANJA)	SÃO ROQUE	PCT	170	7,64	1.298,80
4	BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÉ, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 260 MM, ALTURA 40 MM, TIPO TRIPLEX	CARBRINK	UND	19	47,50	902,50
5	BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÉ, LARGURA 260 MM, ALTURA 40 MM, MODELO DUPLO, PROFUNDIDADE 370 MM	CARBRINK	UND	20	32,20	644,00
6	BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÉ, LARGURA 260 MM, ALTURA 40 MM, MODELO SIMPLES, PROFUNDIDADE 370 MM	CARBRINK	UND	20	15,50	310,00
7	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE DE FIOS 6 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU (COM 100 MTS)	RAYANE	RL	52	6,30	327,60
8	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9, APLICAÇÃO APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO	ELGIN	UND	50	8,95	447,50
9	BLOCO POST-IT 38X50 CORES DIVERSAS COM 100 FOLHAS. (BLOCO C/ 4 UNID)	BRW	UND	58	7,49	434,42
10	BLOCO POST-IT 76X76 CORES DIVERSAS COM 100 FOLHAS. (BLOCO C/ 100 UNID.)	BRW	UND	58	3,23	187,34
11	BLOCO RECAVO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 76, COMPRIMENTO 102, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO COM 1 CM, POST IT	CLASSE	BL	310	3,30	1.023,00
12	BLOCO RECAVO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 38, COMPRIMENTO 50, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO	BRW	BL	210	1,09	228,90
13	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 32MM, LARGURA 23MM, ALTURA 7MM, COR AZUL E VERMELHA, APLICAÇÃO LÁPIS E CANETA. (CX. C/ 40 UNID.)	RED BOR	CX	25	16,30	407,50
14	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS 1/4	CREDEAL	UND	100	4,87	487,00
15	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS.	CLASSE	UND	45	18,00	810,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, CORES TINTA (AZUL, PRETO E VERMELHO), (CX. C/ 50 UNID.)	COMPACTOR	CX	78	30,25	2.359,50
17	CLIQUE, TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	FERPLAS	CX	206	2,25	463,50
18	CLIQUE, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	FERPLAS	CX	111	2,35	260,85
19	CLIQUE, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	FERPLAS	CX	106	2,55	270,30
20	CLIQUE, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	FERPLAS	CX	111	2,45	271,95
21	COLCHETE EM AÇO METÁLICO Nº 04 CX COM 72 UND	ACC	CX	10	4,65	46,50
22	COLCHETE EM AÇO METÁLICO Nº 10 CX COM 72 UND	ACC	CX	10	6,93	69,30
23	COLCHETE EM AÇO METÁLICO Nº 12 CX COM 72 UND	ACC	CX	30	9,85	295,50
24	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML: FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO	BAMBINI	CX	22	20,20	444,40
25	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18 EMBALAGEM CONTEÚDO 1KG	MAMUTH	PCT	20	25,50	510,00
26	ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 22, LARGURA 11, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO EXAMES LABORATORIAIS (CX. C/ 100 UNID.)	IMPLASVERDE	UND	4.200	0,10	420,00
27	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 25,4 MM, COMPRIMENTO 66,7MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, FORMATO RETANGULAR (CX. C/ 100 FLS.)	COLACRIL	CX	50	45,75	2.287,50
28	ETIQUETA DE USO MANUAL 12MM. EMBALAGEM CONTENDO 210 ETIQUETAS REDONDAS. CORES DIVERSAS	COLACRIL	CART	50	3,35	167,50
29	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48, COMPRIMENTO 50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	EUROCEL	RL	110	3,95	434,50
30	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA RL 25, COMPRIMENTO 50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	EUROCEL	RL	113	2,85	322,05
31	ELÁSTICO DE BORRACHA 500G - AMARELO (PACOTE 500 GRAMAS)	MAMUTH	PCT	10	14,00	140,00
32	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO 4 À 14MM - WESTERN-761	BRW	UND	3	58,00	174,00
33	GRAMPO GRAMPEADOR PARA TAPECEIROS, MATERIAL GAVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL, TAMANHO 106/8 (CX. C/ 2500 GRAMPOS)	FERPLAS	CX	30	12,50	375,00
34	LÂMINA ESTILETE, MATERIAL AÇO, LARGURA 9 CM, TIPO USO DESCARTÁVEL	BRW	UND	30	0,40	12,00
35	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERNIZ E MADEIRA PRETOS; APONTADO; SEM BORRACHA.	PIRILAMPO	CX	37	18,80	695,60

	MATERIAL CARGA GRAFITE (CX C/72 UND)					
36	MASSA DE MODELAR 180G, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 12 CORES	KOALA	CX	35	4,25	148,75
37	PAPEL A3, MATERIAL PAPEL ALCALINO, LARGURA 420 MM, ALTURA 594 MM, GRAMATURA 75 G/M2, APLICAÇÃO IMPRESSORA.	REPORT	RES	30	64,80	1.944,00
38	PAPEL CAMURÇA. 40X60 (CORES: AZUL, LARANJA, ROSA, VERMELHO, PRETO) PCT COM 25 UND	ART FLOC	PCT	4	18,40	73,60
39	PAPEL CARTOLINA, GUACHE, 48X65MM 20 FOLHAS	PREMIER	PCT	14	25,90	362,60
40	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, COR AMARELA, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500 (PCT. C/ 100 FLS.)	JANDAIA	PCT	30	175,00	5.250,00
41	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, COR AZUL, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500 (PCT. C/ 100 FLS.)	JANDAIA	PCT	30	175,00	5.250,00
42	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, COR BRANCA, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500 (PCT. C/ 100 FLS.)	JANDAIA	PCT	28	175,00	4.900,00
43	PAPEL COLORSET, 10 CORES SORTIDAS, PAPEL OFF-SET 110GR, DIMENSÕES: 48 X 66CM	PREMIATA	UND	100	1,07	107,00
44	PAPEL COUCHÉ A4, GRAMAGEM 90 G, PACOTE COM 500 FOLHAS (CORES: BRANCO, CREME, AZUL, VERMELHO)	SUZANO	RES	9	112,00	1.008,00
45	PAPEL CREPOM TIPO ITALIANO 48 CM X 2 METROS (CORES VARIADAS)	ART FLOC	RL	60	1,00	60,00
46	PAPEL LAMINADO CORES C/ 40 FLS - CORES VARIADAS	VPM	PCT	1	60,00	60,00
47	PAPEL LINHO, MATERIAL APERGAMINHADO, TIPO OFF-SET, GRAMATURA 180, TAMANHO A4, COR BRANCO, (CX. C/ 50 FLS.)	SUZANO	CX	25	26,00	650,00
48	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 360, ALTURA 240, COR MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM NIQUELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR FRONTAL	FRAMA	UND	210	0,37	77,99
49	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIETILENO RECICLADO, TIPO L, LARGURA 240, ALTURA 340, COR INCOLOR	ACP	UND	1.120	0,90	1.008,00
50	PASTA TIPO L	ACP	UND	703	0,90	632,70
51	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO OUTROS, TRATAMENTO SUPERFI - CIAL OUTROS, CAP PERFURAÇÃO 25 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE	MASTER PRINT	UND	34	23,00	782,00
52	PILHA RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO NÍQUEL METAL HIDRETO (NIMH), TAMANHO PILHA PALITO, MODELO AAA, TENSÃO 1,5 V, CAPACIDADE CORRENTE 800 MAH	ELGIN	UND	50	13,00	650,00
53	PILHA RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO NÍQUEL METAL HIDRETO (NIMH), TAMANHO PILHA PEQUENA, MODELO AA, TENSÃO 1,25 V, CAPACIDADE CORRENTE 2.400 MAH	ELGIN	UND	43	18,00	774,00
54	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL.	ELGIN	UND	300	2,20	660,00
55	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL.	ELGIN	UND	300	2,40	720,00
56	PINCEL Nº02, CERDA EM PÉLO, CABO EM MADEIRA, COM VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	LEONORA	UND	10	1,30	13,00
57	PINCEL Nº04, CERDA EM PÉLO, CABO EM MADEIRA, COM VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	LEONORA	UND	10	1,50	15,00
58	PINCEL Nº06, CERDA EM PÉLO, CABO EM MADEIRA, COM VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	LEONORA	UND	15	2,20	33,00
59	PINCEL Nº08, CERDA EM PÉLO, CABO EM MADEIRA, COM VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	LEONORA	UND	10	3,00	30,00
60	PINCEL Nº18, CERDA EM PÉLO, CABO LONGO, COM VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO	LEONORA	UND	5	4,40	22,00
61	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CORES (AZUL, VERMELHA, PRETO)	BRW	UND	60	3,60	216,00
62	PLACAS ISOPOR TÉRMICO ANTICHAMA 100X50CMX1CM 10MM NI	ISOPLAC	UND	75	4,00	300,00
63	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, COR FUMÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO	CARBRINK	UND	60	13,20	792,00
64	QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDURA EM MADEIRA 90 X 60	SOUZA	UND	23	110,00	2.530,00
65	SACO PARA PRESENTE 20 X 30	VMP	UND	7	0,60	4,20
66	SACO PARA PRESENTE 45 X 60	VMP	UND	10	0,80	8,00
67	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL - CORTA PAPEL, TECIDOS E MAIS, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, 9 POLEGADAS	MASTER PRINT	UND	3	51,50	154,50
68	TESOURA SEM PONTA, CABO PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL 13,5CM	MASTER PRINT	UND	80	3,10	248,00
69	TINTA GUACHE 12 CORES: DIMENSÕES: 12CM X 14CM X 1CM - PESO: 150 GRAMAS	KOALA	CX	20	7,90	158,00
70	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR (AZUL, PRETO, VERMELHO)	BRW	UND	16	7,40	118,40
71	TNT ROLO DE 20 METROS - COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 1.40 LARGURA, GRAMATURA: 40 GRAMAS (TODAS AS CORES)	SUL BRASIL	RL	13	44,00	572,00
						48.113,61

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 23/06/2020 e vigorando até o dia 23/06/2021, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.

- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 1022/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 012/2020-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2012, com as devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 23 de junho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR

Leonardo Costa Dos Santos - ME

CNPJ Nº 11.183.984/0001-00

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:AF6E6976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020**

Aviso de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 00001/2020

O Pregoeiro da Município De Piloes , Sr. Paulo Guedes da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: AR CONDICIONADO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 9.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO	VOGGA	1.330,000000	7,00

Lote 2: ARMÁRIO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 1.704,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMÁRIO	AÇOAMBIENTE	568,000000	3,00

Lote 3: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 10.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	STERMAX	5.440,000000	2,00

Lote 4: BALDE A PEDAL.**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: A. PAZINATO MARINGÁ M.E. CNPJ: 04.352.905/0001-81.

Valor Global: 2.079,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE A PEDAL	BASIC+	231,000000	9,00

Lote 6: BIOMBO.**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BIOMBO	AÇO AMBIENTE	440,000000	1,00

Lote 7: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO.**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	AÇO AMBIENTE	180,000000	2,00

Lote 8: CADEIRA.**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: A. PAZINATO MARINGÁ M.E. CNPJ: 04.352.905/0001-81.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA	VIANFLEX	90,000000	40,00

Lote 10: CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE.**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: A. PAZINATO MARINGÁ M.E. CNPJ: 04.352.905/0001-81.

Valor Global: 1.157,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	METAL SOLUTION	578,900000	2,00

Lote 11: ESCADA COM 2 DEGRAUS.**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCADA COM 2 DEGRAUS	AGPLASTICO	150,000000	3,00

Lote 12: ESTANTE.**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: A. PAZINATO MARINGÁ M.E. CNPJ: 04.352.905/0001-81.

Valor Global: 614,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTANTE	VEGEL	204,900000	3,00

Lote 13: LIXEIRA HOSPITALAR.**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA HOSPITALAR	SANREMO	120,000000	9,00

Lote 15: MESA DE ESCRITÓRIO.**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE ESCRITÓRIO	MOB	215,000000	2,00

Lote 16: MESA DE REUNIÃO.**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE REUNIÃO	MOB	360,000000	2,00

Lote 17: MICROSCOPIO LABORATORIALx.**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROSCOPIO LABORATORIALx	GLOBAL	2.010,000000	1,00

Lote 18: NOTEBOOK.**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: A. PAZINATO MARINGÁ M.E. CNPJ: 04.352.905/0001-81.

Valor Global: 7.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK	ACER	3.840,000000	2,00

Lote 20: TELEVISOR.**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: A. PAZINATO MARINGÁ M.E. CNPJ: 04.352.905/0001-81.

Valor Global: 3.584,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELEVISOR	TCL	1.792,000000	2,00

PILOES, 23 de junho de 2020

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:522E1447

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

Aviso de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 00001/2020

A Autoridade Competente do Município De Piloes, sr. Cicero Sabino Neto, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00001/2020, cujo objeto trata da aquisição PREGÃO ELETRÔNICO DO TPO MENOR PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N 71210006.

RESULTADO:**Lote 1: AR CONDICIONADO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 9.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AR CONDICIONADO	VOGGA	1.330,000000	7,00

Lote 2: ARMÁRIO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 1.704,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMÁRIO	AÇOAMBIENTE	568,000000	3,00

Lote 3: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 10.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	STERMAX	5.440,000000	2,00

Lote 4: BALDE A PEDAL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. PAZINATO MARINGÁ M.E. CNPJ: 04.352.905/0001-81.

Valor Global: 2.079,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE A PEDAL	BASIC+	231,000000	9,00

Lote 6: BIOMBO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BIOMBO	AÇO AMBIENTE	440,000000	1,00

Lote 7: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	AÇO AMBIENTE	180,000000	2,00

Lote 8: CADEIRA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. PAZINATO MARINGÁ M.E. CNPJ: 04.352.905/0001-81.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA	VIANFLEX	90,000000	40,00

Lote 10: CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. PAZINATO MARINGÁ M.E. CNPJ: 04.352.905/0001-81.

Valor Global: 1.157,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	METAL SOLUTION	578,900000	2,00

Lote 11: ESCADA COM 2 DEGRAUS.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCADA COM 2 DEGRAUS	AGPLASTICO	150,000000	3,00

Lote 12: ESTANTE.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. PAZINATO MARINGÁ M.E. CNPJ: 04.352.905/0001-81.
Valor Global: 614,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTANTE	VEGEL	204,900000	3,00

Lote 13: LIXEIRA HOSPITALAR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.007.485/0001-27.
Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXEIRA HOSPITALAR	SANREMO	120,000000	9,00

Lote 15: MESA DE ESCRITÓRIO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.007.485/0001-27.
Valor Global: 430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE ESCRITÓRIO	MOB	215,000000	2,00

Lote 16: MESA DE REUNIÃO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.007.485/0001-27.
Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA DE REUNIÃO	MOB	360,000000	2,00

Lote 17: MICROSCOPIO LABORATORIALx.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.
Valor Global: 2.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROSCOPIO LABORATORIALx	GLOBAL	2.010,000000	1,00

Lote 18: NOTEBOOK.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. PAZINATO MARINGÁ M.E. CNPJ: 04.352.905/0001-81.
Valor Global: 7.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK	ACER	3.840,000000	2,00

Lote 20: TELEVISOR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A. PAZINATO MARINGÁ M.E. CNPJ: 04.352.905/0001-81.
Valor Global: 3.584,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELEVISOR	TCL	1.792,000000	2,00

PILOES, 23 de junho de 2020

CICERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:73B182B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 608/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS: PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: EDUCAÇÃO E CULTURA (MERENDA ESCOLAR), DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, *QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO E A EMPRESA COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI - EPP.*

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2020 o MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco-RN, neste ato representado pelo Senhor WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 010.553.494-30, residente e domiciliado na cidade de Poço Branco – RN, doravante denominada 010.553.494-30, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 007/2020-SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS(MERENDA ESCOLAR), HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESPESAS COM SERVIDORES E DEMAIS ATENDIMENTOS E AOS PROGRAMAS SOCIAIS, processada nos termos do Processo de despesa nº. 608/2020, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária ao art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS(MERENDA ESCOLAR), HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESPESAS COM SERVIDORES E DEMAIS ATENDIMENTOS E AOS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme descrições, especificações, e demais condições constantes do Anexo I do edital de licitação que originou o registro parte integrante e inseparável deste instrumento, bem como as propostas das empresas classificadas e a planilha de itens com preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

2.1.1. No Pregão Presencial nº. 007/2020-SRP;

2.1.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020;

2.1.3. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 002/2017 de 04 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único: *O Sistema de Registro de Preços – SRP está previsto no art. 15, inciso II e parágrafos 1º a 6º, da Lei nº 8.666/93, e foi regulamentado pelo Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02. O Decreto nº 3.931/01, em seu art. 1º, parágrafo único, I, define o SRP como um “conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 789.999,70 (setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), correspondentes aos preços oferecidos e quantidades estabelecidas, conforme tabela abaixo:

LOTE 1.0				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)
1	0006299 - ACHOCOLATADO: ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA EM EMBALAGEM DE 400G. NA QUAL DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCTE	2400,00	5,490
2	0006300 - AÇÚCAR REFINADO TRITURADO NA COR BRANCA EMBALAGEM DE 1KG E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	6120,00	2,990
3	0006301 - ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO A BASE DE CICLAMATO DE SÓDIO FRASCOS DE 100 ML	UNID	120,00	2,490
4	0006302 - AMEIXA PRETA EM CALDA ENLATADA, EMBALADA EM LATA LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM 400 GR.	UNID	60,00	7,950
5	0006303 - AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁ E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADOS OU RANÇOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P ACIDEZ, MÍNIMODE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P EMBALAGEM 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	3660,00	6,210
6	0006304 - ARROZ BRANCO TIPO 1 CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1890,00	3,500
7	0006305 - ARROZ INTEGRAL TIPO 1 CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM DE 1KG.	KG	720,00	4,000
8	0006306 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO E PARBOILIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 01 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	3320,00	3,500
9	0006307 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: AVEIA EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, COM 500G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	480,00	9,000
10	0006308 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMBALAGEM 500ML	UNID	24,00	20,980
11	0006309 - BISCOITO DOCE: TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 400G. DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCTE	4800,00	3,990
12	0006310 - BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM DE 400G. CONTÉM CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ACENTUAR O SABOR SALGADO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCTE	4800,00	3,900
13	0006311 - CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ÍNTEGRO, RESISTENTE E LIMPO. EMBALAGEM DE 250GRS	PCTE	1200,00	5,490
14	0006312 - CALDO DE CARNE, MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE BOI DESIDRATADO, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS. EMBALAGEM CAIXA COM 24X19	CXT	36,00	11,000
15	0006313 - CALDO DE GALINHA, MATÉRIA PRIMA, LIMP E DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, LIOFILIZADO SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS. EMBALAGEM CAIXA COM 24X19	CXT	36,00	11,000
16	0006314 - CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ – CONTÉM NUTRI PROTECT+, UMA COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL	UNID	240,00	8,790

	BIFIDOBACTERIUM LACTIS E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIA BIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL EMBALAGEM COM 400G.			
17	0006315 - CHÁ DIVERSOS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS. CAIXA DE 10 GR CONTENDO 10 SAQUINHOS	CXT	120,00	3,790
18	0006316 - COLORIFICO EM PÓ: COLORIFICO EM PÓ, OBTIDO A PARTIR DO URUCUM POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE PÓ FINO E COLORAÇÃO VERMELHA. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	400,00	7,990
19	0006317 - CREME DE LEITE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, LIMPA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. EMBALAGEM DE 200 G.	UNID	360,00	3,700
20	0006318 - DOCE DE GOIABA, EMBALAGEM 600 GR.	UNID	240,00	4,790
21	0006319 - ERVILHA EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO DRENADO.	UNID	360,00	3,790
22	0006320 - EXTRATO DE TOMATE: EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 340G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. COM AMOSTRA.	UNID	1152,00	4,390
23	0006321 - FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA CRUA EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS NÃO VIOLADOS RESISTENTES. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	300,00	3,840
24	0003180 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: PACOTE DE 1 KG DE FARINHA OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, COM FERMENTO, LIMPO E DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	240,00	3,650
25	0003182 - FEIJOÃO CARIOCA: FEIJOÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1080,00	6,400
26	0006322 - FEIJOÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ISENTO DE SUJIDADES EMBALAGEM DE 1KG.	KG	150,00	4,450
27	0006323 - FEIJOÃO PRETO TIPO 1: FEIJOÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	720,00	6,250
28	0006324 - FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ: MILHO EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA. DEVE ESTAR SECA E BEM SOLTA NO PACOTE, APRESENTAR COR AMARELA UNIFORME E NÃO TER MANCHAS. EMBALAGEM DE 500G, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCTE	4320,00	1,190
29	0006325 - LEITE DESNATADO EM PÓ: LEITE EM PÓ DESNATADO, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	UNID	600,00	14,150
30	0006326 - LEITE INTEGRAL EM PÓ: LEITE EM PÓ INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KG	3980,00	25,030
31	0006327 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO 500G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCTE	3600,00	2,590
32	0006328 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO: MACARRÃO CURTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO 500G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCTE	1600,00	3,590
33	0006329 - MARGARINA: MARGARINA COM SAL EMBALAGEM DE 500G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	900,00	4,190
34	0006330 - MILHO PARA MUNGUNZÁ: GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCTE	900,00	3,590
35	0006331 - MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO EMBALAGEM COM 200GRS.	UNID	360,00	3,790
36	0006332 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA EMBALAGEM C/ 200GRS CONTÉM AÇÚCAR MALTODEXTRINA VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE	UNID	480,00	4,690
37	0006333 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM C/ 200GRS CONTÉM AÇÚCAR MALTODEXTRINA VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE	UNID	480,00	4,690
38	0006334 - MOLHO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO EMBALAGEM C/ 370GRS S/ DEFORMIDADES OU AMASSADOS INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C/ A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	360,00	4,240
39	0006335 - ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM COM 900ML, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADA E/OU ESTUFADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	800,00	4,860
40	0006336 - PIMENTA DO REINO EM PÓ C/ CHEIRO COR E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO LÍQUIDO DE 50GRS MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PCTE	60,00	4,280
41	0006337 - PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA PARA CARNE BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 400G, COM ROTULAGEM APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCTE	1200,00	4,100
42	0006338 - RAPADURA ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE ATÓXICO RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO NA EMBALAGEM 300GR.	UNID	200,00	3,390
43	0006339 - SAL REFINADO IODADO: SAL REFINADO, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS CÚBICOS DE COLORAÇÃO BRANCA E GRANULAÇÃO UNIFORME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	450,00	0,690
44	0006340 - SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM C/ 125GRS DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA MOLHO DE TOMATE E APRESENTAR NO MÁXIMO 3% TRÊS POR CENTO DE SAL PRODUTO PREPARADO C/ PEIXE FRESCO EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTERILIZADOS COMERCIALMENTE PRONTO P/ O CONSUMO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	UNID	800,00	4,380
45	0006341 - TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM C/ 500ML C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	GRFA	240,00	2,490
46	0006342 - VINAGRE DE ALCOL: PRODUTO COM ACIDEZ VOLÁTIL CORRESPONDE AO TEOR DE ÁCIDO ACÉTICO. COM O ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA 1,0% V/V O TEOR ALCÓOLICO MÁXIMO PARA O VINAGRE. EMBALAGEM 500 ML.	UNID	120,00	1,590
LOTE 2.0				
01	0006343 - CARNE BOVINA CHARQUEADA P.A. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO ÚMIDO, AMOLECIDO OU PEGAJOSO E QUANTIDADE DE GORDURA TOLERÁVEL DE NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KG	1500,00	25,990
02	0006344 - CARNE BOVINA COM OSSO: TIPO COSTELA, EMBALAGEM DE 1KG. LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO,	KG	2900,00	18,700

	PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA			
03	0006345 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO ACÉM, MÚSCULO RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº 12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5, ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG)	KG	900,00	25,500
04	0006346 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COR VERMELHA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, HERMETICAMENTE FECHADA, EM PACOTES DE 1KG. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS VERDES E ESCURAS E GORDURAS EM EXCESSO E NÃO DEVE CONTER PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA NA SUA COMPOSIÇÃO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KG	3150,00	20,500
05	0006347 - CARNE BOVINA RESFRIADA LIMPA COXAÓ MOLE PATINHO TIPO DE SOL SALGADA DE PRIMEIRA QUALIDADE POUCA GORDURA ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE S/ MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO LIMPO NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	300,00	25,890
06	0006348 - FIGADO BOVINO, CONGELADO, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A./SIF.	KG	120,00	9,500
07	0006349 - FRANGO COXA COM SOBRECORA, 1ª QUALIDADE, CONGELADO, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A./SIF. EMBALAGEM ENVELOPADA.	KG	600,00	8,800
08	0004928 - FRANGO INTEIRO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A./SIF.	KG	600,00	8,190
09	0006350 - FRANGO PEITO: DE FRANGO CONGELADO COM OSSO, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, PESO EM TORNO DE 1 A 1,3KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KG	2960,00	9,900
10	0006351 - FRANGO: PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, PESO EM TORNO DE 1 A 1,3KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KG	2800,00	13,800
11	0006352 - GALINHA MATRIZ, 1ª QUALIDADE, CONGELADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A./SIF.	KG	500,00	8,500
12	0006353 - MORTADELA DE FRANGO, 1ª QUALIDADE, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A./SIF.	KG	120,00	7,400
13	0006354 - PEIXE EM POSTA, DOURADO, CONGELADO, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A./SIF.	KG	200,00	25,560
14	0006355 - PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A./SIF.	KG	180,00	23,000
15	0006356 - QUEIJO TIPO MUSSARELA, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A./SIF.	KG	240,00	23,000
16	0006357 - SALSIÇA A GRANEL MISTA, INDUSTRIALIZADA TIPO HOT DOG, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A./SIF.	KG	150,00	8,700
LOTE 3.0				
01	0006358 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KG	600,00	7,000
02	0006359 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KG	300,00	8,000
03	0006360 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KG	300,00	8,000
04	0006361 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KG	300,00	8,000
05	0006362 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KG	600,00	7,000
06	0006363 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KG	300,00	8,000
LOTE 4.0				
01	0006364 - BOLO DE LARANJA REDONDO INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO OVOS AÇÚCAR SUCO DE LARANJA MARGARINA FERMENTO QUÍMICO S/ RECHEIO E FABRICAÇÃO RECENTE E C/ VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA C/ NO MÍNIMO 800GRS POR UNIDADE.	UNID	600,00	15,990
02	0006365 - BOLO MESCLADO REDONDO INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO OVOS AÇÚCAR ÓLEO FERMENTO QUÍMICO CHOCOLATE S/ RECHEIO DE FABRICAÇÃO RECENTE E C/ VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA PESO MÍNIMO 800GRS POR UNIDADE.	UNID	600,00	16,910
03	0006366 - OVOS: BANDEJA COM 30 UNIDADES, SEM SUJIDADES, MANCHAS, CASCA ÍNTEGRA, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM CARIMBO DO SIF, INDICAÇÃO DE VALIDADE NA BANDEJA. CADA BANDEJA DEVE ESTAR BEM LACRADA COM PLÁSTICO FILME, QUE SUPORTE TRANSPORTE	BDJ	1800,00	12,600
04	0006367 - PÃO SEDA: PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, PESO TOTAL 500G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCTE	3660,00	4,530
LOTE 5.0				
01	0006368 - ABACAXI, TAMANHO GRANDE, 1ª QUALIDADE	UNID	600,00	3,400
02	0006369 - ALFACE CRESCO DE 1ª QUALIDADE, NOVOS SADIOS, LIMPOS.	UNID	240,00	2,690
03	0004922 - ALHO, GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS	KG	780,00	24,950
04	0006370 - BANANA PACOVAN, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE	KG	800,00	3,500
05	0006371 - BATATA DOCE ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	200,00	4,200
06	0006372 - BATATA INGLESA, COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	420,00	4,900
07	0006373 - BETERRABA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	KG	80,00	4,180
08	0006374 - CEBOLA BRANCA, NÃO BROTTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS	KG	500,00	4,300
09	0006375 - CENOURA, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	420,00	4,800
10	0006376 - CHUCHU, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS.	KG	210,00	4,450
11	0006377 - COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS EM MAÇOS DE 500 G	MONHE	240,00	2,690
12	0006378 - GOIABA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE	KG	240,00	5,200
13	0006379 - GOMA DE MANDIOCA, 1ª QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	120,00	6,890
14	0006380 - JERIMUM DE LEITE, 1ª QUALIDADE	KG	150,00	3,390

15	0006381 - LARANJA, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE	KG	360,00	3,790
16	0006382 - LIMÃO, 1ª QUALIDADE	KG	120,00	5,300
17	0006383 - MAÇA, CASCA LISA, 1ª QUALIDADE	KG	180,00	8,600
18	0006384 - MAMÃO FORMOSA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE	KG	800,00	3,600
19	0006385 - MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE	KG	240,00	8,200
20	0006386 - MELANCIA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE	KG	480,00	2,950
21	0006387 - MELÃO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE	KG	480,00	3,300
22	0006388 - PIMENTÃO, 1ª QUALIDADE	KG	160,00	5,100
23	0006389 - REPOLHO, 1ª QUALIDADE	KG	120,00	4,660
24	0006390 - TOMATE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE	KG	600,00	6,200
LOTE 6.0				
01	0006391 - AMENDOIM COLORIDO, 750G.	PCT	150,00	22,640
02	0006392 - BALA SORTIDA 700G	PCT	200,00	7,340
03	0006393 - BALINHA, 1KG. BALA DOCE MOLE SORTIDA, PACOTE COM 01 KG.	PCT	200,00	7,590
04	0006394 - BATATA PALHA, 500G. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 500G	PCT	200,00	20,040
05	0006395 - BOMBOM COM RECHEIO MORANGO, CARACTERÍSTICA: COM 50 UNIDADES.	POTE	100,00	28,890
06	0006396 - BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, 1KG. CARACTERÍSTICAS: ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE, INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LACTOSE, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, XAROPE DE GLUCOSE, EMULSIFICANTES DE SOJA 322 E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL 476, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO 500II E AROMATIZANTE, CONTEM GLUTÉN, CONTEM TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÁ, CASTANHADOPARÁ E NOZES. EMBALAGEM COM 1 KG.	PCT	180,00	29,140
07	0006397 - CARAMELO 840G.	PCT	200,00	10,090
08	0006398 - CHICLETE CAIXA COM 100 UNIDADES. SABORES DIVERSOS.	CX	100,00	6,570
09	0006399 - CHICLETE DE BOLA. RECHEIO LÍQUIDO SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO COLORIDO ARTIFICIALMENTE. CAIXA COM 60 UNIDADES.	CX	80,00	5,840
10	0006400 - CHOCOLATE GRANULADO 150G.	PCT	300,00	4,590
11	0006401 - COCADA DE AMENDOIM C/50 UNID.	POTE	100,00	24,440
12	0006402 - COCADA DE LEITE C/50 UNID.	POTE	100,00	24,090
13	0006403 - CREME AVELÁ CHOCOLATE 15G C/48.	CX	100,00	36,690
14	0006404 - DROPS EM PASTILHA DE HORTELÃ. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	50,00	34,040
15	0006405 - MINI GOMAS SORTIDAS. CAIXA C/ 30 UNIDADES DE 20G.	CX	100,00	32,140
16	0006406 - OVOS DE PÁSCOA COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PÁSCOA EMBALAGEM C/ 90GRS A 100GRS REFERÊNCIA Nº 10 COMPOSTO DE AÇÚCAR GORDURA VEGETAL FRACIONADA CACAU EM PÓ DESNATADO SORO DE LEITE EM PÓ EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL E AROMATIZANTE NÃO CONTEM GLUTÉN NÃO PERMITIDO O USO DE GORDURA HIDROGENADA SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS BOPP APROXIMADAMENTE 700X700MM C/ FITA DE NYLON NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO A UNIDADE DEVE PESAR ENTRE 90GRS A 100GRS PARTE INTERIOR C/ NO MÍNIMO 8 BOMBOS AO LEITE ENVOLVIDO INTEIRAMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO E EXTERNAMENTE C/ PAPEL METALIZADO COLORIDO VALIDADE DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UNID	1000,00	16,790
17	0006407 - PAÇOCA DE AMENDOIM. DOCE PAÇOQUINHA EMBALADA COM PAPEL. INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM TORRADO DE GRÃOS SÃOS E SAL REFINADO. COM VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50,00	15,080
18	0006408 - PIPOCA SALGADA. EMBALADAS EM PACOTES DE 10 UNIDADES COM 30 G CADA UNIDADE.	PCT	50,00	5,600
19	0006409 - PIPOCA SALGADA. EMBALADAS EM PACOTES DE 10 UNIDADES COM 45 G CADA UNIDADE.	PCT	50,00	6,600
20	0006410 - PIPOCA SALGADA. EMBALADAS EM PACOTES DE 10 UNIDADES COM 65 G CADA UNIDADE.	PCT	50,00	8,350
21	0006411 - PIPOCA SALGADA. EMBALADAS EM PACOTES DE 20 UNIDADES COM 10 G CADA UNIDADE.	PCT	250,00	5,040
22	0006412 - PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE, 700G. COLORIDO ARTIFICIALMENTE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GOMA BASE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, UMECTANTE GLICERINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTEM GLUTÉN. EMBALAGEM COM 700 GRAMAS.	PCT	200,00	9,340
23	0006413 - PIRULITO CORAÇÃO MINI, 200G. SABOR MORANGO, COM 50 UNIDADES.	PCT	100,00	8,190

3.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

3.3. Os produtos serão recebidos pela Secretaria de origem da demanda, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 007/2020-SRP, especificadas detalhadamente, na Ata de julgamento de preços, atualizado por despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa, datado de 23.04.2020.

4.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2020-SRP, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 07/2020-SRP, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

4.4. Os recursos destinados a despesa prevista serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2020

2.07.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da habitação e da Assistência Social

(2112: Apoio a Pessoa Idosa-API e 2097: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

04.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2016: Manutenção do Ensino Fundamental;

2021: Programa Nacional de Alimentação Escolar-FNDE;

2024: Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/Quilombola;

2037: Programa Nacional de Alimentação Escolar/FNDE/CRECHE;

2038: Programa Nacional de Alimentação Escolar/FNDE/PRE-ESCOLA;

2041: Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/EJA).

2.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Gêneros Alimentícios.

CLAUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos nos locais determinados pela Secretaria que originou o pedido, na sede do município, conforme descrição constante no ANEXO I.

7.2. Prazo de entrega:

7.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da emissão da requisição.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de 27 de abril de 2020, com termino previsto para 26 de abril de 2021, (art. 57, § 1º, § 2º e § 4º da Lei 8.666/93 e do art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Poço Branco, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início ou entrega na ata de registro de preços.

9.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Poço Branco, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item.

10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, e retirar a requisição para o fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste

caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial nº 007/2020-SRP, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devam estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4 - Fica eleito o foro da comarca de Poço Branco-RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) prestador(es).

Poço Branco – RN, 27 de Abril de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Contratante/Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ: 16.874.662/0001-20, sito a Rua Hidrografo Vital de Oliveira, 09 – Bairro Nossa Senhora de Nazaré – Natal – RN – CEP: 59.062-240 – Fone: (84) 3346.7187 / 99637.4641 – E-mail: comercialpioneiro@hotmail.com.

Representante Legal: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, Diretor, Brasileiro, Portador Do CPF n.º 030.703.894-73 e RG nº 150.9845-SSP-RN.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Contratado

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:BD7E6900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUP - 062

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122

08358053/0001-90

Exercício: 2020

DECRETO Nº 62, DE 22 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.000,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	
	95		12.361.0005.1051.0000	10.000,00
			4.4.90.52.00	F.R.: 1 12 58
			12	
			120 000	
			Transferência do Salário-Educação	
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E	
	284		10.301.0004.1023.0000	20.000,00
			3.3.90.30.00	F.R.: 1 10 67
			10	
			FUNDO MUN DE SAUDE	
			214 000	
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:											
02	01	02	GERENCIA DE PROJETOS								
	31		04.122.0002.1146.0000	ELABORACAO DE PLANO DIRETOR					-5.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R. Grupo:	1 1 00	
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			001 000	Recursos Ordinários							
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH								
	43		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH					-2.000,00		
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					F.R. Grupo:	1 1 00	
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			001 000	Recursos Ordinários							
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH								
	48		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH					-15.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					F.R. Grupo:	1 1 00	
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			001 000	Recursos Ordinários							
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT								
	53		04.123.0002.1005.0000	INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO					-8.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					F.R. Grupo:	1 1 00	
			1	Recursos do Exercício Corrente							
			001 000	Recursos Ordinários							
Anulação (-)									-30.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:28BC837F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020 - DISP/SMS**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 017/2020 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 017/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços no preenchimento das informações contábeis no aplicativo do SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), para o envio dos dados do sexto bimestre de 2019 ao quinto bimestre de 2020, pelo valor de R\$ 5.940,00, em favor de K D FRANCELINO, CNPJ/MF N.º 18.675.997/0001-45, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	K D FRANCELINO			CPF/CNPJ		18.675.997/0001-45	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total	
1	PRECHIMENTO DO SIOPS 2019/2020 (BIMESTRE)		6,0	Unidade	990,00	5.940,00	
Total.....R\$ 5.940,00							

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22 de Junho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:D7918E12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2020 - DISP/SMEC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 014/2020 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 014/2020 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na alimentação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), para o envio dos dados do sexto bimestre de 2019 ao quinto bimestre de 2020, pelo valor de R\$ 5.940,00, em favor de K D FRANCELINO, CNPJ/MF N.º 18.675.997/0001-45, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	K D FRANCELINO		CPF/CNPJ	18.675.997/0001-45		
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	PRECHIMENTO DO SIOPE 2019/2020 (BIMESTRE)		6.0	Unidade	990,00	5.940,00
Total.....R\$ 5.940,00						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22 de Junho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:C079DAB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 007/2020 - PE**

Na data de 23 de Junho de 2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço, n.º 007/2020 - PE, o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

LICITANTE:	10.212.250/0001-49 - W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI
------------	---

Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
8795 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM, 100M	HOSPFLEX	100.0	RL	119,80	11.980,00
8945 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10CM, 100 M	HOSPFELX	250.0	RL	34,99	8.747,50
Total.....R\$ 20.727,50					

Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 20.727,50, em 23/06/2020.

LICITANTE:	29.894.043/0001-40 - MULTIMED DENTAL EIRELI
------------	---

Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
8794 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100M	MEDSTERIL	200.0	RL	49,00	9.800,00
Total.....R\$ 9.800,00					

Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 9.800,00, em 23/06/2020.

Riacho da Cruz/RN, 23 de Junho de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:B42A2119

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00000.20050001/2020-

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho e Fundo Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020 - PE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE: 10.212.250/0001-49 - W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI					
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
8795 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM, 100M	HOSPFLEX	100.0	RL	119,80	11.980,00
8945 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10CM, 100 M	HOSPFELX	250.0	RL	34,99	8.747,50
Total.....R\$ 20.727,50					

Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 20.727,50, em 23/06/2020.

LICITANTE: 29.894.043/0001-40 - MULTIMED DENTAL EIRELI					
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
8794 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100M	MEDSTERIL	200.0	RL	49.00	9.800,00
Total.....R\$ 9.800,00					

Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 9.800,00, em 23/06/2020.

Riacho da Cruz/RN, 23 de Junho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:18F27DE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 047/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.697,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 64.697,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			780 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 19900000	R\$ 64.697,00
Total da Ação:					R\$ 64.697,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 64.697,00

Valor total: R\$ 64.697,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 64.697,00
Total da Ação:					R\$ 64.697,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 64.697,00

Valor total: R\$ 64.697,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de junho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C7B9A965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020

Processo Administrativo nº 198/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Ambulâncias tipo “A” para simples remoção, nova zero quilômetro, ano/modelo 2020/2020 ou superior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CONCEPT COMERCIAL E SERVICOS LTDA.		
CNPJ: 30.557.436/0001-47	Telefone: 62+32785272	Email:
Endereço: RUA T-51, 0 QD 73, LT 19 CASA 1, BUENO, Goiânia/GO, CEP: 74215-210		
Representante: Álvaro André Batista Vieira - CPF: 014.341.131-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022106 - Aquisição de Ambulâncias tipo “A” para simples remoção, nova zero quilômetro, ano/modelo 2020/2020 ou superior, conforme segue: Veículo Ambulância tipo “A” para simples remoção; novo, zero quilômetro; ano/modelo 2020/2020; motor 1.4; 04 cilindros; 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; 85CV de potência; Rodas R14; combustível gasolina/álcool; 02 portas laterais na parte dianteira; 02 portas na parte traseira; com ar condicionado; direção hidráulica; com os seguinte itens: sinalizador acústico; maca tubular com colchonete e poltrona para acompanhante com cinto de segurança; suporte para soro, plasma e oxigênio; armário; revestimento interno de fácil higienização, grafismo padrão para ambulância, além de possuir os itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Obs.1: O veículo deve atender aos requisitos de segurança e transporte coletivo de passageiros em conformidade com a Resolução 316/2009 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, conforme o caso. Obs.2: Por veículo novo, “zero quilômetro”, entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos preferencialmente por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN), com o primeiro emplacamento em nome do município.	FIAT/STRADA	Unidade	2,00	75.600,00	151.200,00

Importa a presente em R\$ 151.200,00, (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 22/06/2021.

SANTA CRUZ/RN, 23 de junho de 2020.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Álvaro André Batista Vieira–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7836F0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 003/2020**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição de Ambulâncias tipo “A” para simples remoção, nova zero quilômetro, ano/modelo 2020/2020 ou superior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): CONCEPT COMERCIAL E SERVICOS LTDA.					
CNPJ: 30.557.436/0001-47	Telefone: 62+32785272	Email:			
Endereço: RUA T-51, 0 QD 73, LT 19 CASA 1, BUENO, Goiânia/GO, CEP: 74215-210					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)
00001	2,00	Unidade	Aquisição de Ambulâncias tipo “A” para simples remoção, nova zero quilômetro, ano/modelo 2020/2020 ou superior, conforme segue: Veículo Ambulância tipo “A” para simples remoção; novo, zero quilômetro; ano/modelo 2020/2020; motor 1.4; 04 cilindros; 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; 85CV de potência; Rodas R14; combustível gasolina/álcool; 02 portas laterais na parte dianteira; 02 portas na parte traseira; com ar condicionado; direção hidráulica; com os seguinte itens: sinalizador acústico; maca tubular com colchonete e poltrona para acompanhante com cinto de segurança; suporte para soro, plasma e oxigênio; armário; revestimento interno de fácil higienização, grafismo padrão para ambulância, além de possuir os itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Obs.1: O veículo deve atender aos requisitos de segurança e transporte coletivo de passageiros em conformidade com a Resolução 316/2009 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, conforme o caso. Obs.2: Por veículo novo, “zero quilômetro”, entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos preferencialmente por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN), com o primeiro emplacamento em nome do município.	FIAT/STRADA	75.600,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 22 de junho de 2020.

O Pregoeiro.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL NA COR BRANCA MANGA LONGA COM PUNHOS FABRICADO EM TNT GRAMATURA DE 60g/m²
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,5400
Valor Final:	7,3000
Valor Total:	14.600,0000
Situação:	Homologado em 23/06/2020 11:39:03 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI
Modelo:	HOSPITALAR

Item:	0002
Descrição:	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO MICRO POROSO RESPIRÁVEL, DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO TAMANHO M, G, GG.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	99,2800
Valor Final:	43,8900
Valor Total:	8.778,0000
Situação:	Homologado em 23/06/2020 11:39:07 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	SAUBER SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA
Modelo:	macacao impermeável

Item:	0003
Descrição:	MÁSCARA CIRÚRGICA DE PROTEÇÃO N95 COM VÁLVULA EMBALADA INDIVIDUALMENTE
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,0000
Valor Final:	7,9500
Valor Total:	15.900,0000
Situação:	Homologado em 23/06/2020 11:39:11 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS
Modelo:	N95

Item:	0004
Descrição:	MÁSCARA CONTRA POEIRAS E NÉVOAS PFF2 SEM VÁLVULA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,7500
Valor Final:	6,1000
Valor Total:	12.200,0000
Situação:	Homologado em 23/06/2020 11:39:15 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	SAUBER SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA
Modelo:	maskara pff2

Item:	0005
Descrição:	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA INCOLOR
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,2000
Valor Final:	4,8300
Valor Total:	966,0000
Situação:	Homologado em 23/06/2020 11:39:19 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI
Modelo:	INCOLOR

Item:	0006
Descrição:	SAPATILHA DESCARTÁVEL PRÓ-PÉ PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	40,6500
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	18.000,0000
Situação:	Homologado em 23/06/2020 11:39:23 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI
Modelo:	DESCARTAVEL

Item:	0007
-------	------

Descrição:	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	680,0000
Valor Final:	450,0000
Valor Total:	9.000,0000
Situação:	Homologado em 23/06/2020 11:39:27 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	T M DANTAS EIRELI ME
Modelo:	GTECH

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

POLION MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:BA9FD935

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12050003/2020 MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - ATA DE REUNIÃO -
JULGAMENTO DOS INVÓLUCROS Nº 001 (HABILITAÇÃO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12050003/2020

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

DATA DA SESSÃO: 16 de junho de 2020.

HORÁRIO: 14h00min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS – ALTO DA SERRA E ALTO DE SÃO TOMÉ, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN – (PROPOSTA Nº 891435/2019 - CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 1065806-44/2019), conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos, e demais anexos deste Edital.

DATA/ANÁLISE/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

22 e 23 de junho de 2020.

HORÁRIO INICIAL: 09h00min.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES – Presidente da CPL.

FILIPE NERI SOARES – Membro da CPL.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA – Membro da CPL.

ATA DE REUNIÃO - JULGAMENTO DOS INVÓLUCROS Nº 001 (HABILITAÇÃO)

Aos vinte e dois e vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (22 e 23/06/2020), às 09h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, todos designados por força da Portaria nº 002, de 20 de janeiro de 2020, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da reunião, e, com o desiderato de efetivar análise nos documentos de habilitação, pertinente ao Processo Licitatório epigrafado. Aberta a mencionada reunião, iniciando os trabalhos às 09h00min, o senhor Presidente, após a análise profunda e minuciosa de todos os documentos apresentados pelas empresas licitantes, conjuntamente com os demais membros, **JULGOU HABILITADA(S)** a(s) seguinte(s) empresa(s), por seu(s) representante(s) legitimado(s) e qualificado(s) nos autos, **conforme assevera o QUADRO DEMONSTRATIVO, infra-sintetizado:**

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE - LTDA	24.621.931/0001-75
02	EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO – LTDA - EPP	07.275.651/0001-33
03	G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.055.950/0001-28
04	AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA	12.072.392/0001-83
05	J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME	26.951.460/0001-99
06	CONSTRUTORA PTS – EIRELI - ME	12.161.390/0001-60
07	ARTHUR NUNES DE FREITAS - ME	28.432.179/0001-75
08	CARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	22.318.474/0001-19
09	MEDEIROS & SILVA EMPREENDEIMENTOS - LTDA	11.478.139/0001-61
10	H & M CONSTRUÇÕES – LTDA	01.233.506/0001-03
11	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI	29.769.351/0001-43
12	GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	08.570.061/0001-04
13	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - LTDA	16.882.115/0001-97
14	EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA.	10.465.480/0001-10
15	R F S ENGENHARIA - EIRELI	26.421.343/0001-13
16	D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS	24.295.246/0001-04
17	ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	19.657.875/0001-99
18	FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR - ME	19.363.375/0001-44
19	CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP	12.607.846/0001-73
20	ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP	18.716.666/0001-06
21	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.555.440/0001-54

Contudo, julgou devidamente INABILITADAS as empresas, constantes em QUADRO DEMONSTRATIVO, infra-sintetizado:

Nº	EMPRESA	MOTIVO/INABILITAÇÃO	OBSERVAÇÃO (Planilha Curva A, B, C)
01	LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI – CNPJ Nº 34.808.943/0001-67.	Descumpriu o item 5.1.3 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea. c.2;	A empresa apresentou certidões de acervo técnico, mas, não apresentou os atestados que deveriam vir acompanhados, respectivamente.
02	G R CONSTRUÇÕES LTDA - ME - Nº 20.265.912/0001-00.	Descumpriu o item 5.1.1, alínea f.	Que não apresentou o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade.
03	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.372.340/0001-01.	Descumpriu o item 5.1.1 – alínea f..	Que não apresentou o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais, porém, não apresentou o certificado de regularidade.
04	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA – CNPJ Nº 26.635.344/0001-60	Descumpriu o item 5.1.1 – alínea f..	Que apresentou o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais, porém, o certificado de regularidade está com data vencida em 25/04/2020.
05	FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ Nº 27.686.622/0001-71	Descumpriu o item 5.1.1 – alínea f., Descumpriu o item. 5.1.4 – alínea “c”	Que não apresentou o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais, bem como o certificado de regularidade. Que não apresentou o registro no CRC, do contador responsável pelo balanço patrimonial. Ausência de autenticação nos documentos de identificação do senhor Douglas Alves Martins, e, do senhor Sérvulo Augusto Vidal Fernandes. E ausência de autenticação no termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial.

Neste diapasão, é inofismável consignar, que os invólucros nº 002, (PROPOSTAS DE PREÇOS), encontram-se devidamente lacrados e rubricados no âmbito da Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade. Em seguida, o senhor Presidente, determinou que se procedesse à devida comunicação às empresas licitantes, através de publicação desta ata, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, bem como, quadro de aviso, existente no átrio desse Setor de Licitação, **concedendo-lhes no intento, o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993. Ato contínuo, caso algum representante legitimado nos autos, tenha interesse em impetrar com recurso, e, conseqüentemente, haver necessidade de solicitar reprodução fotostática de documentos concernente ao procedimento licitatório, este, deverá ser protocolado de maneira formal (documento petição/requerimento), junto ao aludido setor de licitação, o qual, oportunamente, será designado um servidor para acompanhá-lo, juntamente com o processo licitatório, para retirada de fotocópias.** Nada mais havendo a ser tratada, a exatamente às 12h20min, a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão, a qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, segue devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. **CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, **com o desiderato de que ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor constante em epígrafe. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.**

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Presidente da CPL/PMST/RN

FILIPE NERI SOARES	JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Membro da CPL/PMST/RN	Membro da CPL/PMST/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:788FCC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200077 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **L.A.D COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 26.683.873/0001-30)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019.

Empresa: L.A.D COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 26.683.873/0001-30), estabelecida à Rua Doutor Horácio, 535 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-640, representada neste ato pelo Sr. LUIS ANTÔNIO DANTAS, C.P.F. nº 474.277.604-68, R.G. nº 902.079 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Alicate 8" 200mm	Unidade	9	GOODYEE	27,50	247,50
2	"Colher de pedreiro nº 10"	Unidade	45	GOODYEE	17,80	801,00
3	"Colher de pedreiro nº 8"	Unidade	45	GOODYEE	9,80	441,00
4	"Colher de pedreiro nº 9"	Unidade	45	GOODYEE	12,00	540,00
5	Bota cano longo, fabricado em PVC, cor branca.	Par	45	IMBISENG	37,00	1.665,00
6	Bota cano longo, fabricado em PVC, cor preta.	Par	45	IMBISENG	30,00	1.350,00
7	Bota cano médio, fabricada em couro.	Par	125	IMBISENG	55,00	6.875,00
8	Cabo mad. Picareta	Unidade	25	PARABONI	16,00	400,00
9	Cabo p/ enxada de madeira aparelhada de 1,50 m	Unidade	25	PARABONI	13,00	325,00
10	Cabo para chibanca	Unidade	23	PARABONI	16,94	389,62
11	Cabo para pá	Unidade	23	PARABONI	10,00	230,00
12	Capacete fabricado em polietileno, várias cores.	Unidade	90	STAR FLEX	11,50	1.035,00
13	Carrinho de mão comum	Unidade	65	PARABONI	137,00	8.905,00
14	Carro de garí para coleta de lixo, 100 lts	Unidade	36	PARABONI	400,00	14.400,00
15	Cavadeira em ferro com cabo de madeira	Unidade	8	PARABONI	40,00	320,00
16	Chibanca fabricada em ferro	Unidade	19	PARABONI	31,00	589,00
17	Desempenadeira de aço 25 cm	Unidade	7	PARABONI	9,00	63,00
18	Disco de corte diamantado para cortar cerâmica	Unidade	40	HAMMER	14,00	560,00
19	Disco de corte p/ metais (maquita)	Unidade	30	HAMMER	2,00	60,00
20	Disco de serra p/ cortar madeira (maquita)	Unidade	30	HAMMER	12,50	375,00
21	Enxada 2 1/2 fabricada em ferro	Unidade	24	PARABONI	25,50	612,00
22	Escada de fibra extensiva, mínimo 07 metros.	Unidade	8	PARABONI	663,00	5.304,00
23	Escada de alumínio, mínimo 07 degraus.	Unidade	10	PARABONI	186,00	1.860,00

24	Facão 18"	Unidade	11	PARABONI	30,00	330,00
25	Furadeira de impacto 3/8, potência 500 w, 220 v.	Unidade	4	GOODYEE	215,00	860,00
26	Alavanca de 2,0m	Unidade	8	PARABONI	109,50	876,00
27	Lima 4" para amolar serrote	Unidade	4	PARABONI	17,00	68,00
28	Lima chata c/ cabo 8" –profissional de 1ª linha	Unidade	20	PARABONI	16,00	320,00
29	Luva de couro, cano curto.	Par	1000	VONDER	13,00	13.000,00
30	Luva de couro, cano longo.	Par	200	VONDER	10,00	2.000,00
31	Luva de pano, cano curto.	Par	90	VONDER	2,85	256,50
32	Maleta para ferramentas com capacidade para guardar furadeira tipo DWT SBM 750 vs e demais ferramentas, material resistente	Unidade	4	VONDER	94,00	376,00
33	Máquina para cortar grama 700 w	Unidade	2	GOODYEE	455,00	910,00
34	Marreta de borracha 1 kg.	Unidade	13	PARABONI	17,00	221,00
35	Marreta oitavada cabo de madeira 1 kg	Unidade	16	PARABONI	17,00	272,00
36	Martelo 29 mm	Unidade	13	PARABONI	21,00	273,00
37	Marreta oitavada cabo de madeira 2 kg	Unidade	12	PARABONI	33,00	396,00
38	Marreta oitavada cabo de madeira 5 kg	Unidade	12	PARABONI	90,00	1.080,00
39	Máscara protetora descartável para poeira e névoa, dobrável, com respirador.	Unidade	65	VONDER	1,75	113,75
40	Motor Monofásico 110/220 v 2cv 2pol	Unidade	3	STIL	1120,00	3.360,00
41	Motor trifásico Alt 220/380 v 5cv 2pol	Unidade	3	STIL	1900,00	5.700,00
42	Oculos de proteção	Unidade	91	VONDER	9,00	819,00
43	Pá de bico fabricada em ferro	Unidade	45	VONDER	26,00	1.170,00
44	Pá quadrada fabricada em ferro	Unidade	45	VONDER	29,00	1.305,00
45	Picareta fabricada em ferro	Unidade	8	VONDER	30,00	240,00
46	Pneu maciço para carro de mão obs:	Unidade	35	VONDER	90,00	3.150,00
47	Pneu para carro de mão 3,25x8	Unidade	35	VONDER	33,00	1.155,00
48	Pneu para carro de mão 3,25x8 c/ câmara e aro	Unidade	35	VONDER	60,00	2.100,00
49	Rastelo com 12 dentes fabricado em aço	Unidade	14	VONDER	11,00	154,00
50	Rastelo com 24 dentes, fabricado em aço	Unidade	14	VONDER	14,00	196,00
51	Régua de alumínio tamanho 2,10 metros	Unidade	12	VONDER	40,00	480,00
52	Roçadeira multifuncional 3em1 (roça+poda cerca+poda galhos) •Possui alcance de aproximadamente 5m de altura (considerando a altura do operador). •Tipo: monocilíndrico 2 tempos, refrigerado a ar •Cilindrada: 25,4cc •Diâmetro do cilindro: 34mm •Potência: 0,75kw /1 HP - 6500rpm •Rotação máxima sem carga: 12000rpm •Combustível: gasolina + óleo 2 tempos •Consumo aproximado: 0,65 litros / hora •Capacidade do tanque: 0,7 litros •Autonomia aproximada: 60 min •Tipo de ignição: CDI •Diâmetro do tubo de transmissão: 26mm •Diâmetro de corte com nylon: 42cm •Cabeçote nylon: automático bate-libera •lâmina de corte: 3 pontas •Diâmetro do fio de nylon: 2,6mm	Unidade	2	STIL	2890,00	5.780,00
53	Rolo espuma 15 cm com cabo	Unidade	43	ATLAS	5,80	249,40
54	Rolo espuma 23 cm com cabo	Unidade	43	ATLAS	14,00	602,00
55	Rolo lâ carneiro 23 cm com cabo	Unidade	43	ATLAS	24,00	1.032,00
56	Serra mármore (maquita ou similar) com 1450 w e 220 v.	Unidade	2	GOODYEE	420,00	840,00
57	Serra para ferro	Unidade	80	GOODYEE	6,50	520,00
58	Serrote 24"	Unidade	8	PARABONI	47,00	376,00
59	Abraçadeira de aço 19x27mm	Unidade	16	PARABONI	1,85	29,60
60	Tesoura de podador	Unidade	9	PARABONI	54,00	486,00
61	Trincha 2" simp. Multiuso	Unidade	33	ATLAS	4,50	148,50
62	Abraçadeira nylon 20 cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	41	GOODYEE	9,00	369,00
63	Arames farpados, rolo com 500 m.	Rolo	15	GERDAU	290,00	4.350,00
64	Arames farpados, rolo com 250 m.	Rolo	15	GERDAU	189,00	2.835,00
65	Arames galvanizados nº 16 – Por kg.	Kg	21	GERDAU	16,60	348,60
66	Arames galvanizados nº 14 – Por kg.	Kg	21	GERDAU	11,00	231,00
67	Arames galvanizados nº 12 – Por kg	Kg	21	GERDAU	13,00	273,00
68	Arames recozidos – Por kg.	Kg	25	GERDAU	13,00	325,00
69	Argamassa AC I, 15 kg.	Pacote	420	SUPER COLAR	10,00	4.200,00
70	Argamassa AC II, 20 kg.	Pacote	230	SUPER COLAR	13,00	2.990,00
71	Argamassa AC III, 15 kg.	Pacote	230	SUPER COLAR	27,50	6.325,00
72	Argamassa AC III, 20 kg.	Pacote	230	SUPER COLAR	29,00	6.670,00
73	Barrote 2 X 3	Metro	1400	PINOS	11,00	15.400,00
74	Brita 19	Latas	630	MINEIROS	2,85	1.795,50
75	Brita 10	Latas	350	MINEIROS	2,75	962,50
76	Broca 1/2	Unidade	20	HAMMER	29,00	580,00
77	Broca 1/4	Unidade	20	HAMMER	10,00	200,00
78	Broca 1/8	Unidade	20	HAMMER	3,50	70,00
79	Broca 3/8	Unidade	20	HAMMER	16,00	320,00
80	Broca 5/8	Unidade	20	HAMMER	18,00	360,00
81	Brocha para pintura	Unidade	115	PARABONI	12,00	1.380,00
82	Bucha fixação nº 10	Unidade	185	FIX	0,22	40,70
83	Bucha fixação nº 14	Unidade	92	FIX	0,36	33,12
84	Cabo de aço 5/16 galvanizado revestido	Metro	225	GERDAU	7,00	1.575,00
85	Cabo de aço 3/8 galvanizado revestido	Metro	225	GERDAU	9,89	2.225,25
86	Cadeado latão maciço e haste de aço inox 25 mm	Unidade	22	MGM	13,00	286,00
87	Cadeado latão maciço e haste de aço inox 35 mm	Unidade	22	MGM	22,00	484,00
88	Cadeado latão maciço e haste de aço inox 40	Unidade	22	MGM	23,00	506,00
89	Caibro	Metro	560	MADVEI	4,00	2.240,00
90	Caixa de porta 2,10 x 0,80	Unidade	20	PINOS	90,00	1.800,00
91	Caixa de porta 2,10 x 0,90	Unidade	20	PINOS	97,00	1.940,00
92	Caixa de porta 2,10 x 0,70	Unidade	20	PINOS	92,00	1.840,00
93	Cal virgem	Lata	660	PINOS	8,00	5.280,00
94	Câmara de ar p/ carro de mão	Unidade	70	PARABONI	19,00	1.330,00
95	Chapa de ferro nº 14	Unidade	45	GERDAU	235,00	10.575,00
96	Chapa de ferro nº 16	Unidade	45	GERDAU	205,00	9.225,00
97	Chapa de ferro nº 18	Unidade	45	GERDAU	160,00	7.200,00
98	Cimento, saco de 50kg	Unidade	2200	APODI	24,50	53.900,00
99	Compensado 220x160 10 mm	Folha	43	NAVAL	93,00	3.999,00
100	Compensado 220x160 15 mm	Folha	43	NAVAL	125,00	5.375,00
101	Compensado 220x160 4 mm	Folha	43	NAVAL	54,00	2.322,00
102	Corda de nylon nº8	Kg	70	VONDER	0,99	69,30
103	Corda de seda nº4	Kg	70	VONDER	0,56	39,20
104	Corrente galvanizada 3/16	Metro	35	VONDER	10,00	350,00
105	Cupinçida, embalagem 900 ml	Unidade	20	VONDER	35,50	710,00
106	Dobradiça aço zincada 2"	Unidade	20	MGM	1,00	20,00
107	Dobradiça aço zincada 3"	Unidade	20	MGM	1,60	32,00

108	Estaca curva pré-moldada em concreto armado 2,40 metro	Unidade	70	PINCOL	19,50	1.365,00
109	Estaca reta pré-moldada em concreto armado 2,00 metro	Unidade	210	PINCOL	16,00	3.360,00
110	Escova aço	Unidade	70	PARABONI	7,00	490,00
111	Fechadura ext. BL.	Unidade	35	MGM	60,00	2.100,00
112	Fechadura int. AL. Com puxador.	Unidade	60	MGM	54,00	3.240,00
113	Fechadura int. alavanca	Unidade	50	MGM	34,00	1.700,00
114	Fechadura de sobrepor	Unidade	30	MGM	9,00	270,00
115	Ferro ¼	Metro	100	GERDAU	1,66	166,00
116	Ferro 3/8	Metro	130	GERDAU	3,75	487,50
117	Ferro 4.2	Metro	90	GERDAU	0,82	73,80
118	Ferro 5/16	Metro	100	GERDAU	2,52	252,00
119	Ferrolho aço 3" chato	Unidade	25	MGM	5,35	133,75
120	Ferrolho aço 5" chato	Unidade	25	MGM	5,35	133,75
121	Fita crepe 18 x 50	Unidade	20	VONDER	4,25	85,00
122	Forno PVC	M²	500	ASTRA	16,00	8.000,00
123	Forno de teto em gesso	M²	500	ASTRA	19,00	9.500,00
124	Janelão de corredeira em madeira 1,20 x 0,80	Unidade	6	PINOS	210,00	1.260,00
125	Janelão de corredeira em madeira 1,50 x 0,80	Unidade	4	PINOS	250,00	1.000,00
126	Janelão de corredeira em madeira 1,20 x 1,00 metro	Unidade	4	PINOS	200,00	800,00
127	Janelão em madeira 0,80 x 0,80	Unidade	8	PINOS	140,00	1.120,00
128	Janelão em madeira 1,00 x 0,80	Unidade	8	PINOS	145,00	1.160,00
129	Janelão em madeira 1,20 x 0,80	Unidade	6	PINOS	180,00	1.080,00
130	Janelão em madeira 1,50 x 0,80	Unidade	8	PINOS	220,00	1.760,00
131	Laje pré-moldada simples.	M²	140	PEDRA PETRA	27,00	3.780,00
132	Linha 3x4	Metro	500	PINOS	16,00	8.000,00
133	Linha 3x5	Metro	500	PINOS	19,00	9.500,00
134	Linha 3x6	Metro	500	PINOS	23,00	11.500,00
135	Linha 3x8	Metro	90	PINOS	33,00	2.970,00
136	Lixa ferro	Unidade	120	VONDER	2,00	240,00
137	Lixa para massa de Nº 80	Unidade	120	VONDER	1,00	120,00
138	Lixa para massa de Nº 150	Unidade	120	VONDER	0,92	110,40
139	Lixa para massa de Nº 180	Unidade	120	VONDER	0,92	110,40
140	Lona de POLIETILENO 3 x 3m	Unidade	7	MARTINS	62,00	434,00
141	Lona de POLIETILENO 4 x 3m	Unidade	7	MARTINS	65,00	455,00
142	Lona de POLIETILENO 4 x 4m	Unidade	7	MARTINS	115,00	805,00
143	Lona POLIETILENO 5 x 3m	Unidade	3	MARTINS	84,00	252,00
144	Madeirite, contendo 10 mm de espessura.	Folha	13	PINOS	100,00	1.300,00
145	Massa corrida saca de 15 kg	Unidade	14	LUX	15,85	221,90
146	Massa corrida saca de 20 kg	Unidade	14	LUX	24,00	336,00
147	Massa corrida, saca de 5 kg	Unidade	14	LUX	7,90	110,60
148	Massa corrida 18 l	Unidade	14	LUX	34,00	476,00
149	Massa corrida 3,600 ML	Unidade	20	LUX	13,00	260,00
150	Massa madeira 900 ML	Unidade	70	LUX	10,40	728,00
151	Metalon 16/16	Metro	100	MARTINS	4,30	430,00
152	Parafuso para telha de fibra 5/16x110	Unidade	70	WORQUER	0,65	45,50
153	Parafuso sext. Aço ¼ x 1,1/2"	Unidade	45	WORQUER	0,35	15,75
154	Pedra marruada, para plantas (fundações), (carradas com 02 toneladas cada).	Viagem	8	PEDRA PETRA	130,00	1.040,00
155	Piso de cerâmica antiderrapante, tipo A, 45.45.	M²	250	CEBRAS	18,00	4.500,00
156	Piso de cerâmica antiderrapante tipo A, 50.50.	M²	260	CEBRAS	26,00	6.760,00
157	Piso de cerâmica, tipo A 34X34	M²	300	CEBRAS	22,00	6.600,00
158	Piso de cerâmica, tipo A 46X46	M²	300	CEBRAS	18,00	5.400,00
159	Piso de cerâmica, tipo A, 45x45	M²	300	CEBRAS	22,50	6.750,00
160	Piso de cerâmica, tipo A, 50 x 50	M²	300	CEBRAS	24,00	7.200,00
161	Placa de gesso	M²	500	CEBRAS	18,00	9.000,00
162	Porta almofadada externa 2,10 x 0,80	Unidade	30	ASTRA	280,00	8.400,00
163	Porta almofadada externa 2,10 x 0,90	Unidade	30	ASTRA	280,00	8.400,00
164	Porta almofadada externa 2,10 x 0,70	Unidade	20	ASTRA	275,00	5.500,00
165	Porta almofadada externa 2,10 x 0,60	Unidade	20	ASTRA	275,00	5.500,00
166	Porta laminada 2,10 x 0,80	Unidade	20	NAVAL	100,00	2.000,00
167	Porta laminada 2,10 x 0,70	Unidade	20	NAVAL	100,00	2.000,00
168	Porta laminada 2,10 x 0,90	Unidade	14	NAVAL	100,00	1.400,00
169	Porta sanfonada 0,60 x 2,10	Unidade	14	ASTRA	62,00	868,00
170	Porta sanfonada 0,70 x 2,10	Unidade	14	ASTRA	73,00	1.022,00
171	Porta sanfonada 0,80 x 2,10	Unidade	14	ASTRA	85,00	1.190,00
172	Prego caibral 3/8	Kg	100	GERDAU	13,50	1.350,00
173	Prego caixa 18/27	Kg	100	GERDAU	13,00	1.300,00
174	Prego de alisaís ¾.17 sem cabeça	Kg	25	GERDAU	14,50	362,50
175	Prego linha 3.112/8	Kg	25	GERDAU	13,00	325,00
176	Prego ripar 14/15	Kg	100	GERDAU	14,50	1.450,00
177	Rejunte p/ piso cerâmico tipo I, pacote com 1 kg	Pacote	350	SUPER COLAR	3,00	1.050,00
178	Ripa mista	Metro	200	NAVAL	1,50	300,00
179	Solvente para tintas, embalagem de 1 L.	Litro	30	LUX	13,00	390,00
180	Supercal 5 kg	Unidade	40	SUPER COLAR	28,00	1.120,00
181	Tábua de madeira mista	M²	250	NAVAL	52,00	13.000,00
182	Tambor de ferro de 200 litros	Unidade	30	VONDER	67,00	2.010,00
183	Tambor de plástico de 200 litros	Unidade	30	VONDER	68,00	2.040,00
184	Tela galvanizada para peneira	M²	10	GERDAU	21,00	210,00
185	Telha colonial, tipo A (primeira).	Milheiro	30	TELHA NORTE	380,00	11.400,00
186	Telha colonial, tipo B (segunda).	Milheiro	20	TELHA NORTE	283,00	5.660,00
187	Telha Brasilit ou similar 2,44m X 50cm	Unidade	70	TELHA NORTE	19,70	1.379,00
188	Telha transparente	Unidade	14	TELHA NORTE	8,90	124,60
189	Tijolo comum	Milheiro	30	TELHA NORTE	250,00	7.500,00
190	Tijolo de 08 furos.	Milheiro	30	TELHA NORTE	335,00	10.050,00
191	Tinta esmalte sintético 3.6 litros	Unidade	100	LUX	68,00	6.800,00

192	Tinta lavável externa – (lata com 18 litros cada uma).	Lata	100	LUX	140,00	14.000,00
193	Tinta lavável externa – (lata com 3.6 litros cada uma).	Lata	70	LUX	34,00	2.380,00
194	Tinta lavável interna – (lata com 18 litros cada uma).	Lata	70	LUX	78,00	5.460,00
195	Tinta lavável interna – (lata com 3.6 litros cada uma).	Lata	90	LUX	22,00	1.980,00
196	Tintas para piso e asfalto, várias cores (lata 18 litros)	Lata	6	LUX	180,00	1.080,00
197	Tintas para piso e asfalto, várias cores (lata 3.6 litros)	Lata	6	LUX	39,00	234,00
198	Tinta epóxi a base de óleo várias cores (lata 3.6 litros)	Unidade	26	LUX	225,00	5.850,00
199	Trelissa em ferro 1/4 com 6 metros	Metro	370	GERDAU	5,00	1.850,00
200	Tubo ferro galvanizado 1.1/2" c/6m	Unidade	11	GERDAU	150,00	1.650,00
201	Tubo ferro galvanizado 1.1/4" c/6m	Unidade	11	GERDAU	119,00	1.309,00
202	Tubo ferro galvanizado 2" c/3m	Unidade	11	GERDAU	135,00	1.485,00
203	Tubo ferro galvanizado 3" c/6m	Unidade	11	GERDAU	450,00	4.950,00
204	Viga com 1,00 m	Unidade	15	PINCOL	9,00	135,00
205	Viga com 1,20 m	Unidade	15	PINCOL	11,00	165,00
206	Viga com 1,50 m	Unidade	15	PINCOL	14,00	210,00
207	Viga com 2,00 m	Unidade	15	PINCOL	22,00	330,00
208	Viga com 2,50 m	Unidade	15	PINCOL	30,00	450,00
209	Zinco Largura 50cm	Metro	100	GERDAU	18,00	1.800,00
210	Zinco Largura 80cm	Metro	30	GERDAU	30,00	900,00
211	Zinco Largura 1 metro	Metro	26	GERDAU	32,00	832,00
212	Metalon 20X20	Metro	450	MARTINS	32,00	14.400,00
213	Ferro 3/8" maciço liso	Metro	400	GERDAU	48,00	19.200,00
214	Disco de corte 7"	Unidade	100	HAMMER	10,00	1.000,00
215	Disco desbaste	Unidade	100	HAMMER	8,00	800,00
216	Eletrodo Fino 3,25mm	Kg	120	GOODYER	19,00	2.280,00
217	Eletrodo grosso E7018 5,00	Kg	120	GOODYER	23,00	2.760,00
218	Chapa buziú n°20	M²	20	GOODYER	115,00	2.300,00
219	Adaptador soldável em PVC de 25 mm	Unidade	10	GOODYER	0,30	3,00
220	Assento para vaso sanitário simples, material plástico, cor branco brilhante.	Unidade	50	ASTRA	22,00	1.100,00
221	Assento para vaso sanitário acoplado almofadado, em poliuretano, almofadado com sobre tampa brilhante, de cobertura total, na cor branca; dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos, compatível com bacia sanitária compatível com bacia sanitária de qualquer fabricante, modelo convencional; na forma oval, fornecido com parafusos e porcas borboletas em polipropileno	Unidade	15	ASTRA	65,00	975,00
222	Balcão Inox 2,00 x 50 (pia p/ cozinha)	Unidade	13	GOODYER	340,00	4.420,00
223	Bomba d'água centrífuga monofásica 5 CV	Unidade	5	ANAUGER	3300,00	16.500,00
224	Bomba d'água centrífuga trifásicas 2,5 CV	Unidade	5	ANAUGER	1550,00	7.750,00
225	Bomba d'água centrífuga trifásicas 7,5 CV	Unidade	5	ANAUGER	3000,00	15.000,00
226	Caixa d'água polietileno, 2.000 lt	Unidade	17	POLY	750,00	12.750,00
227	Caixa d'água polietileno, 5.000 lt	Unidade	5	POLY	2100,00	10.500,00
228	Caixa descarga Plástico externa	Unidade	34	ASTRA	29,50	1.003,00
229	Chuveiro branco	Unidade	14	ASTRA	10,00	140,00
230	Cola branca 1kg	Unidade	11	ASTRA	15,00	165,00
231	Coluna para lavatório (pia de banheiro)	Unidade	15	ASTRA	53,00	795,00
232	Fita veda rosca, 20 metros.	Unidade	50	ASTRA	5,25	262,50
233	Impermeabilizante, 3.600 l	Unidade	25	LUX	43,00	1.075,00
234	Joelho de 20x 1/2, 90°	Unidade	15	COORPLASTIC	0,55	8,25
235	Joelho esgoto 100 45°	Unidade	30	COORPLASTIC	6,00	180,00
236	Joelho esgoto 150 45°	Unidade	30	COORPLASTIC	34,00	1.020,00
237	Joelho esgoto 150 90°	Unidade	15	COORPLASTIC	28,00	420,00
238	Joelho esgoto 40 45°	Unidade	30	COORPLASTIC	1,10	33,00
239	Joelho esgoto 40 90°	Unidade	30	COORPLASTIC	0,70	21,00
240	Joelho esgoto 50 45°	Unidade	80	COORPLASTIC	2,90	232,00
241	Lavatório em louça com coluna 45x38cm	Unidade	30	COORPLASTIC	95,00	2.850,00
242	Luva soldável 32	Unidade	40	COORPLASTIC	1,25	50,00
243	Luva soldável 40	Unidade	40	COORPLASTIC	1,65	66,00
244	Mangueira 1/2 polegadas cristal	Metro	300	COORPLASTIC	2,25	675,00
245	Mangueira 1/2 polegadas para irrigação preta	Metro	200	COORPLASTIC	0,98	196,00
246	Mangueira para jardim de 3/4.	Metro	150	COORPLASTIC	3,00	450,00
247	Parafuso para sanitários	Unidade	90	COORPLASTIC	5,00	450,00
248	Ralo sifonado quadrado am 100 x 40	Unidade	20	COORPLASTIC	6,60	132,00
249	Redução excêntrica esgoto PVC 100 x 50	Unidade	12	COORPLASTIC	4,45	53,40
250	Redução excêntrica esgoto PVC 100 x 75	Unidade	12	COORPLASTIC	5,65	67,80
251	Redução excêntrica esgoto PVC 150X100	Unidade	12	COORPLASTIC	14,65	175,80
252	Redução excêntrica esgoto PVC 75 x 50	Unidade	14	COORPLASTIC	4,25	59,50
253	Registro de esfera em Latão 3/4	Unidade	7	COORPLASTIC	45,00	315,00
254	Registro de esfera em Latão 32	Unidade	5	COORPLASTIC	27,00	135,00
255	Registro de esfera em Latão1. "1/2"	Unidade	5	COORPLASTIC	52,00	260,00
256	Registro de esfera em Plástico 20	Unidade	12	COORPLASTIC	3,75	45,00
257	Registro de esfera em Plástico 25	Unidade	75	COORPLASTIC	5,00	375,00
258	Registro de esfera em Plástico 32	Unidade	75	COORPLASTIC	7,00	525,00
259	Registro de esfera em Plástico 40	Unidade	25	COORPLASTIC	11,00	275,00
260	Registro de esfera em Plástico 50	Unidade	25	COORPLASTIC	12,80	320,00
261	Registro de gaveta em latão 1.1/2"	Unidade	9	COORPLASTIC	60,00	540,00
262	Registro de pressão em metal de 1/2"	Unidade	15	COORPLASTIC	49,00	735,00
263	Registro de pressão em metal de 3/4"	Unidade	15	COORPLASTIC	53,00	795,00
264	Registro de pressão esfera de 25mm soldável	Unidade	15	COORPLASTIC	10,00	150,00
265	Reparo para caixa de descarga acoplada	Unidade	50	COORPLASTIC	82,00	4.100,00
266	Te em PVC 100	Unidade	60	COORPLASTIC	8,50	510,00
267	Te em PVC 150	Unidade	50	COORPLASTIC	25,00	1.250,00
268	Te soldável de PVC 25	Unidade	50	COORPLASTIC	0,65	32,50
269	Te soldável de PVC 32	Unidade	50	COORPLASTIC	2,50	125,00
270	Te soldável de PVC 40	Unidade	50	COORPLASTIC	6,00	300,00
271	Te soldável de PVC 50	Unidade	50	COORPLASTIC	6,25	312,50
272	Torneira boia para caixa d'água	Unidade	50	COORPLASTIC	21,50	1.075,00
273	Torneira para cozinha em Metal inox	Unidade	26	COORPLASTIC	60,00	1.560,00
274	Torneira PVC p/ Jardim 1/2" Preta c/ Bico p/ Mangueira	Unidade	70	COORPLASTIC	2,40	168,00
275	Torneira Cozinha Bica Móvel em ABS	Unidade	65	COORPLASTIC	88,00	5.720,00
276	Tubo de descida interna da caixa de descarga em PVC com curva	Unidade	70	COORPLASTIC	9,50	665,00
277	Tubo de esgoto 40	Metro	630	COORPLASTIC	3,50	2.205,00

278	Tubo esgoto 100	Metro	4030	COORPLASTIC	9,00	36.270,00
279	Tubo esgoto 150	Metro	4030	COORPLASTIC	26,00	104.780,00
280	Tubo esgoto 50	Metro	230	COORPLASTIC	6,00	1.380,00
281	Tubo esgoto 75	Metro	130	COORPLASTIC	8,25	1.072,50
282	Tubo PVC soldável. Marrom 20 mm	Metro	230	COORPLASTIC	1,55	356,50
283	Tubo PVC soldável. Marrom 32	Metro	230	COORPLASTIC	4,25	977,50
284	Tubo PVC soldável. Marrom 40 mm	Metro	230	COORPLASTIC	7,00	1.610,00
285	Tubo PVC soldável. Marrom 50	Metro	90	COORPLASTIC	8,00	720,00
286	Tubo PVC soldável. Marrom. 25	Metro	90	COORPLASTIC	1,80	162,00
287	Vaso sanitário acoplado	Unidade	20	COORPLASTIC	245,00	4.900,00
288	Vaso sanitário simples	Unidade	40	COORPLASTIC	100,00	4.000,00
289	Veda vaso	Unidade	75	COORPLASTIC	6,35	476,25
VALOR TOTAL DO REGISTRO R\$ 843.627,49 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).						

LUIS ANTÔNIO DANTAS

C.P.F. nº 474.277.604-68

L.A.D Comércio E Serviços EIRELI ME

CNPJ: 26.683.873/0001-30

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C07D2935

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 180/2020**

PORTARIA Nº: 180/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	22 de junho de 2020	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de junho de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:0B14BA8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020 - PMSN/RN – GAB.**

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 24.662,57 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64,

Considerando a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME - Secretaria do Tesouro Nacional, de 07 de abril de 2020;

Considerando a Nota Técnica CNM nº 23/2020 – Confederação Nacional dos Municípios, de 09 de abril de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 006, de 30 de abril de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19 (novo coronavírus)”;

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor no valor R\$ 24.662,57 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), para custeio de despesas para ações de enfrentamento do COVID-19, que passará a fazer parte do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	040 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1087 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.662,57
3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	3.000,00
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
TOTAL:		24.662,57
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – BLOCO CUSTEIO	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria nº 480/2020-MS e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 438, de 14 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Sítio Novo/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 457, de 10 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 459/2020, de 30 de Dezembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, 23 de Junho de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:C68BA0D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 012/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Touros/RN, em sessão ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 806/2018, e em consonância com a Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

Art.1º COMISSÃO INTERSETORIAL MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS no município de Touros, postulando estratégias protetivas, no período de 2017 a 2021, através de ações integradas dentro do Sistema de Garantias de Direitos, em consonância com o Estatuto dos Direitos da

Criança e do Adolescente (ECA), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e a Lei Municipal de nº 758/2017 que Dispõe sobre Política de Assistência Social do Município de Touros e dá outras providências.

COORDENAÇÃO – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO
MARIA ALICE SOUZA DA SILVA	079.0.04.634-62	COORDENADORA DO CREAS
LARISSA VALESKA FREITAS DE SOUZA	075.041.214-36	PSICÓLOGA
MARIANA GUIMARAES DE AZEVEDO	110.696.084-08	ASSISTENTE SOCIAL
VALERIA MARIA ANDRADE BACELAR FELIPE SOUSA	224.797.324-87	ASSESSORA JURÍDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO
EDUARDO FERREIRA TEIXEIRA	706.714.914-23	MEMBRO

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CENTRO		
NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO
CLAUDIA LAIS GARCIA DE SOUZA	098.240.324-01	COORDENADORA
ANDREZA DA SILVA	071.763.574-04	ASSISTENTE SOCIAL

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CAJUEIRO		
NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO
SHIRLLAINNY MARIA DA CONCEICAO CHAGAS DE SA	014.481.674-18	COORDENADORA
MARIA JACIELE OLIVEIRA DA SILVA	017.508.704-01	ASSISTENTE SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO
RAISSA NASCIMENTO DE ALMEIDA	762.281.344-34	NUTRICIONISTA
HELAINÉ MIRNA JERONIMO ALBUQUERQUE RIBEIRO	029.003.544-98	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

DIREÇÃO DE ESPORTE		
NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO
ECIO TORRES FRANCISCO	761.835.304-25	TECNICO NIVEL MÉDIO

SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO
IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE	597.370.004-63	COORD. ATEN. BÁSICA

CONSELHO TUTELAR		
NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO
JUSCELINO KUBITSCHKE ALVES DA SILVA	057.566.644-19	PRESIDENTE
MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO	812.667.664-72	CONSELHEIRO

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ALICE SOUZA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (COMDICA)

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:5AC6EB9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: J ALCANTARA SILVA ME

Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL

Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”

VALOR: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: J Alcantara Silva

Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:31316BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL

Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”

VALOR: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: João Martins de Souza Neto

Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D4F57237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOSÉ MARCELO COSTA E SILVA

Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL

Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”

VALOR: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: José Marcelo Costa e Silva

Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:20FB392D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA

Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL

Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”

VALOR: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos

PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Maria Graziely Araújo Bezerra
Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E021CAAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MOAB LEANDRO DOS SANTOS
Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL
Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”
VALOR: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Moab Leandro dos Santos
Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CD0605BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR

Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL

Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.”

VALOR: R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Zemilton Basilio da Silva junior

Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021

Upanema/RN, 14 de Maio de 2020.

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F3E2EE88

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

